TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 273236/24
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO

Índice de Peças

1. 001 - Formulário de Encaminhamento
2. 002 - Extrato de Autuação
3. 003 - Formulário de Dados (Formulario_de_Dados_de_Prestacao_de_Cont)
4. 004 - Relatório da Administração (RelatorioAdministrativoPREDUC1)
5. 005 - Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial - 2023)
6. 006 - Demonstrativo dos Resultados - DRE (DRE - 2023_2022)
7. 007 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC (DFC - 2023_2022)
8. 008 - Dem. das Mutações do Patr. Líquido - DMPL (DMPL - 2023_2022)
9. 009 - Notas Explicativas
10. 010 - Relatório do Controle Interno (RELATORIOEPARECERCONTROLEINTERNO 1)
11. 011 - Parecer do Controle Interno (RELATORIOEPARECERCONTROLEINTERNO 1)
12. 012 - Relatório da Controladoria Geral do Estado (RELATÓRIO CONSOLIDADO CGE)
13. 013 - Parecer de Auditores Independentes (RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA 2)
14. 014 - Parecer do Conselho (Memorando_Ata_Resolução_-_DIOE_-_39ª_Reu)
15. 015 - Balancete sem encerramento (Balancete 2023_SZ)
16. 016 - Declaração de Bens (AnexoIIdeclaracaoart13prestacaodecontas2)
17. 017 - Plano Anual de Ação Estratégica (PAE_Resoluções_e_Apostilamentos_PREDUC_2)
18. 018 - Relatório de Execução (relatório de execução_avaliação)
19. 019 - Relatório de Avaliação (relatório de execução_avaliação)
20. 020 - Outros Documentos (Decretos de Superintendentes do Paranaed)
21. 021 - Termo de Distribuição
22. 022 - Recibo de Petição Intermediária - 318353-24, de 03-05-24
23. 023 - Petição (Decreto nomeação Viviane Vaz Vieira Kana)
24. 024 - Outros Documentos (HABILITAÇÃO TCE - 2024)
25. 025 - Relatorio_de_Fiscalizacao_ICE_2023_PARANÁEDUCAÇÃO
26. 026 - Instrução
27. 027 - Despacho
28. 028 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
29. 029 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
30. 030 - Certidão de Publicação DETC
31. 031 - Ofício de contraditório
32. 032 - Ofício de contraditório
33. 033 - AR do ofício OCN - 1842-24 - DP
34. 034 - AR do ofício OCN - 1843-24 - DP
35. 035 - Recibo de Petição Intermediária - 527149-24, de 30-07-24
36. 036 - Petição (Contraditorio. ASSINADO)

37. 037 - Outros Documentos (Decreto657.2023 Carlos Roberto Tamura)
38. 038 - Outros Documentos (Decreto423.2023 Paulo Roberto Falcão)
39. 039 - Outros Documentos (CONTABILIDADE. RESP. TECNICO. Contrato 0)
40. 040 - Outros Documentos (Responsavel Tecnico. PrestacaodeContas-)
41. 041 - Outros Documentos (Formalização SEI CED. Contabilidade)
42. 042 - Outros Documentos (Paulo Roberto Falcão. manifestação)
43. 043 - Outros Documentos (Controle Interno. justificativa)
44. 044 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Designacao Substituto)
45. 045 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Segregacao de Funcoes)
46. 046 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Fotos Locais Instalaca)
47. 047 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Fotos Sinalizacao Rota)
48. 048 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Certificado de Licenci)
49. 049 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Foto Afixação na pared)
50. 050 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Foto Afixação na pared)
51. 051 - Recibo de Petição Intermediária - 527416-24, de 30-07-24
52. 052 - Petição (Contraditorio. ASSINADO)
53. 053 - Recibo de Petição Intermediária - 551120-24, de 06-08-24
54. 054 - Petição (CONTRADITÓRIO RONI SUPERINTENDENTE PREDU)
55. 055 - Instrução
56. 056 - Parecer
57. 057 - Recibo de Petição Intermediária - 653314-24, de 19-09-24
58. 058 - Petição (Contraditório_Prestração de Contas 2023)
59. 059 - Outros Documentos (Contrato _GRUPO SB2S CONSULTORIA EMPRESA)
60. 060 - Outros Documentos (Termo de Rescisão MARCOS AURELIO FIGEL C)
61. 061 - Despacho
62. 062 - Instrução
63. 063 - Certidão
64. 064 - Parecer
65. 065 - Certidão de vistas de processo
66. 066 - Acórdão
67. 067 - Certidão de Publicação DETC

1. 001 - Formulário de Encaminhamento

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2023**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO**
Gestor atual: **CARLOS ROBERTO TAMURA**
Gestor das Contas: **CARLOS ROBERTO TAMURA**
Gestor das Contas: **PAULO ROBERTO FALCAO**
Gestor das Contas: **RONI MIRANDA VIEIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (Formulario_de_Dados_de_Prestacao_de_Cont)
- Relatório da Administração (RelatorioAdministrativoPREDUC1)
- Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial - 2023)
- Demonstrativo dos Resultados - DRE (DRE - 2023_2022)
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC (DFC - 2023_2022)
- Dem. das Mutações do Patr. Líquido - DMPL (DMPL - 2023_2022)
- Notas Explicativas
- Relatório do Controle Interno (RELATORIOEPARECERCONTROLEINTERNO 1)
- Parecer do Controle Interno (RELATORIOEPARECERCONTROLEINTERNO 1)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (RELATÓRIO CONSOLIDADO CGE)
- Parecer de Auditores Independentes (RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA 2)
- Parecer do Conselho (Memorando_Ata_Resolução_-_DIOE_-_39ª_Reu)
- Balancete sem encerramento (Balancete 2023_SZ)
- Declaração de Bens (AnexoIIdeclaracaoart13prestacaodecontas2)
- Plano Anual de Ação Estratégica (PAE_Resoluções_e_Apostilamentos_PREDUC_2)
- Relatório de Execução (relatório de execução_avaliação)
- Relatório de Avaliação (relatório de execução_avaliação)
- Outros Documentos (Decretos de Superintendentes do Paranaed)

PETICIONÁRIO: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, CNPJ 02.392.034/0001-02, através do(a) Representante Legal CARLOS ROBERTO TAMURA, CPF 999[redacted]-87**

Curitiba, 29 de abril de 2024 08:46:38

2. 002 - Extrato de Autuação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 273236/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: **273236/24**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2023**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO**
Gestor atual: **CARLOS ROBERTO TAMURA**
Gestor das Contas: **CARLOS ROBERTO TAMURA**
Gestor das Contas: **PAULO ROBERTO FALCAO**
Gestor das Contas: **RONI MIRANDA VIEIRA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Formulário de Dados (Formulario_de_Dados_de_Prestacao_de_Cont)
- Relatório da Administração (RelatorioAdministrativoPREDUC1)
- Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial - 2023)
- Demonstrativo dos Resultados - DRE (DRE - 2023_2022)
- Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC (DFC - 2023_2022)
- Dem. das Mutações do Patr. Líquido - DMPL (DMPL - 2023_2022)
- Notas Explicativas
- Relatório do Controle Interno (RELATORIOEPARECERCONTROLEINTERNO 1)
- Parecer do Controle Interno (RELATORIOEPARECERCONTROLEINTERNO 1)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (RELATÓRIO CONSOLIDADO CGE)
- Parecer de Auditores Independentes (RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA 2)
- Parecer do Conselho (Memorando_Ata_Resolução_-_DIOE_-_39ª_Reu)
- Balancete sem encerramento (Balancete 2023_SZ)
- Declaração de Bens (AnexoIIdeclaracaoart13prestacaodecontas2)
- Plano Anual de Ação Estratégica (PAE_Resoluções_e_Apostilamentos_PREDUC_2)
- Relatório de Execução (relatório de execução_avaliação)
- Relatório de Avaliação (relatório de execução_avaliação)

- Outros Documentos (Decretos de Superintendentes do Paranaed)

PETICIONÁRIO: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, CNPJ 02.392.034/0001-02, através do(a) Representante Legal CARLOS ROBERTO TAMURA, CPF 999[redacted]-87**

Curitiba, 29 de abril de 2024 08:47:02

3. 003 - Formulário de Dados (Formulario_de_Dados_de_Prestacao_de_Cont)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1.	**ASSUNTO**
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2023

2.	**ENTIDADE**
	Nome: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
	CNPJ: 02.392.034/0001-02

3	**GESTOR DAS CONTAS** Período: 01/01/2023 a 07/02/2023
	Ato de Nomeação: Decreto nº 00063, em 05 de janeiro de 2023
	Cargo: Superintendente Interino
	Nome: Roni Miranda Vieira
	CPF: 03[illegible]-42

4.	**GESTOR DAS CONTAS** Período: 07/02/2023 a 01/03/2023
	Ato de Nomeação: Decreto nº 00423, em 07 de fevereiro de 2023
	Cargo: Superintendente Interino
	Nome: Paulo Roberto Falcão
	CPF: 00[illegible]-66

5.	**GESTOR ATUAL**
	Ato de Nomeação: Decreto nº 00657, em 01 de março de 2023
	Cargo: Superintendente
	Nome: Carlos Roberto Tamura
	CPF: 99[illegible]37

6.	**CONTROLADOR INTERNO**
	Ato de Nomeação: Portaria nº 120, de 25 de fevereiro de 2022
	Cargo: Técnico Administrativo
	Nome: Carla Vanessa Augustinhak
	CPF: 94[illegible]-04

Correspondência 116/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/04/2024 17:20. Inserido ao documento **805.649** por: **Alex Almeida Assis** em: 18/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1aabee3a54a64406b10e2a0a1e0d154**.

7.	**DECLARAÇÃO** Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa nº 182/2023 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 19 de abril de 2024. *Assinado eletronicamente* Carlos Roberto Tamura Superintendente – Decreto nº 657/2023

Correspondência 116/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/04/2024 17:20. Inserido ao documento **805.649** por: **Alex Almeida Assis** em: 18/04/2024 15:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1aabee3a54a64406b10e2a0a1e0d154**.

ePROTOCOLO

Correspondência 116/2024.
Documento: **FormulariodeDadosdePrestacaodeContasEstadualAnexoI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/04/2024 17:20.

Inserido ao documento **805.649** por: **Alex Almeida Assis** em: 18/04/2024 15:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1aabee3a54a64406b10e2a0a1e0d154**.

4. 004 - Relatório da Administração (RelatorioAdministrativoPREDUC1)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PREDUC



PARANÁ
EDUCAÇÃO

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Ao
Conselho de Administração do
Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO N/CAPITAL

Senhores(as) Conselheiros(as),

A Diretoria-Executiva do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, em cumprimento à legislação pertinente e às disposições estatutárias tem a satisfação de submeter à apreciação e consideração desse Colegiado, o presente Relatório, acompanhado do Balanço Geral, Demonstrações Financeiras, Notas Explicativas e demais documentos determinados pela Instrução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

O presente Relatório, Senhores Conselheiros, está composto pelos seguintes capítulos:

Capítulo I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ENTIDADE;
Capítulo II – DA ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA;
Capítulo III – DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023;
Capítulo IV – DO PLANO ANUAL DE AÇÃO ESTRATÉGICA PARA 2023;
Capítulo V – DO RELATÓRIO ANALÍTICO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICA NO EXERCÍCIO DE 2023;
Capítulo VI – BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, NOTAS EXPLICATIVAS E DEMAIS DOCUMENTOS DETERMINADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;
Capítulo VII – PARECER CONTROLE INTERNO;
Capítulo VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

CAPÍTULO I

DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ENTIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1. RAZÃO SOCIAL:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO – CNPJ 02.392.034/0001-02;

1.2. ENDEREÇO:

Av. Visconde de Guarapuava, nº 5.500 – Batel
Curitiba-Paraná – CEP 80.240-010

1.3. NATUREZA:

Pessoa Jurídica De Direito Privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, sem fins lucrativos e de interesse coletivo;

1.4. LEI DE INSTITUIÇÃO:

11.970, de 19 de dezembro de 1997, ajustada pela ADIN 1.864-9 do Supremo Tribunal Federal;

1.5 ESTATUTO SOCIAL:

Registado no Registro de Documentos do 4º OFÍCIO DE CURITIBA, sob o número 2.619 doLivro "A-1" de Pessoas Jurídicas, sob o número 546.602;

1.5. FINALIDADE (MISSÃO):

Auxiliar, por cooperação, na gestão do Sistema Estadual de Educação, através da assistência institucional, técnico-científica, administrativa e de infraestrutura da aplicaçãode recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado e de recursos provenientes de receitas de prestação de serviços prestados ao Governo do Estado do Paraná;

1.7. VINCULAÇÃO:

O PARANAEDUCAÇÃO se vincula, POR COOPERAÇÃO, à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR que se incumbirão de supervisionar a sua gestão e administração, observadas as orientações normativas que emitir e em conformidade com o Contrato de Gestão que com o Estado subscrever, nos termos previstos pela Lei.

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

2. DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PARANAEDUCAÇÃO

2.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, de natureza deliberativa, consultiva, de controle e normativa, composto por cinco membros natos e sete membros efetivos;

2.2. DIRETORIA EXECUTIVA, composta por 1 Superintendente, 1 Diretor Técnico e 1 Diretor Administrativo-Financeiro.

3. DO ASSESSORAMENTO SUPERIOR

3.1. DA DIRETORIA EXECUTIVA – 2023

3.1.1. SUPERINTENDENTE

Carlos Roberto Tamura a partir de 1º de março de 2023 até o presente momento.

3.1.2 – DIRETOR TÉCNICO (Na ausência e impedimento, substitui o Superintendente):

Karina Ayumi Tanno a partir de 17 de março de 2023 até o presente momento.

3.1.3 - DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO:

Paulo Roberto Falcão a partir de 1º de março de 2023 até o presente momento.

3.2 - DO ASSESSORAMENTO SUPERIOR

3.2.1 - PROCURADOR JURÍDICO:

Viviane Vaz Vieira Kanayama a partir de 17 de março de 2023 até o presente momento.

3.2.2 AUDITORIA INTERNA

Cezar Gibran Johnsson a partir de 05 de março de 2021 até o momento.

4 DO CONTRATO DE GESTÃO

4.2 CONTRATANTES:

O ESTADO DO PARANÁ e o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO.

4.3 OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:

Auxiliar na Gestão do Sistema Estadual de Educação, através da assistência institucional, técnico-científica, administrativa e de infraestrutura da aplicação de recursos orçamentários destinados pelo

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

Governo do Estado para ressarcimento das despesascom auxiliares de serviços gerais disponibilizadas à SEED e de recursos provenientes de receitas de prestação de serviços prestados ao Governo do Estado do Paraná e outras entidades público/privadas.

Contrato de Gestão nº 001/1998

a. PRAZO: 20 anos (25/03/1998 a 25/03/2018);

Primeiro Aditivo Contrato de Gestão nº 01/2018

Motivo: alterações no objeto, finalidade e obrigações do Contrato;
Data do aditivo: 18 de março de 2013.

Segundo Aditivo Contrato de Gestão nº 01/2018

Motivo: inclusão do FUNDEPAR, alteração na finalidade, no objeto e navigência;
Data do aditivo: 02 de janeiro de 2018;
Prazo: prorrogado por 05 anos, a contar de 25/03/2018;

2. Contrato de Gestão nº 001/2023

a. PRAZO: 20 anos (25/03/2023 a 25/03/2043);

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO foi instituído pela Lei 11.970/97, como uma entidade de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, com a finalidade de auxiliar na Gestão do Sistema Estadual de Educação, através da assistência institucional, técnico-científica, administrativa, de infraestrutura em educação, pedagógica, da aplicação de recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado bem como da captação e gerenciamento de recursos de entes públicos e particulares, nacionais e internacionais (Redação dada pela Lei 18.540/2015).

Até o final de 2010, o PARANAEDUCAÇÃO executava para a Secretaria de Estado da Educação apenas a função de gestora da folha de pagamento do quadro em extinção de auxiliares de serviços gerais, contratados a partir de 25 de janeiro de 1999 para suprir as necessidades da rede estadual de ensino.

Com o novo período governamental (2011/2019) instalado a partir de janeiro de 2011, o Governo do Estado (Secretaria de Estado da Educação) decidiu revitalizar o Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, atribuindo-lhe, conforme estabelece a sua Lei de instituição, a prestação de auxilio, por cooperação, na gestão do Sistema Estadual de Educação, por meio da assistência institucional, técnico-científica, administrativa e de infraestrutura em educação, devidamente acordado pelas partes no Contrato de Gestão, assinado com o Governo do Estado, e compostas, em cada período anual de execução, no respectivo Plano Anual de Ação Estratégica, com as demandas programadas pela Secretaria de Estado da Educação e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR que serão realizados pelo PARANAEDUCAÇÃO, como um natural prestador de serviços.

Referida decisão de reativar esta ferramenta institucional às ações de apoio e auxílio logístico à Secretaria de Estado da Educação, na figura de um serviço social autônomo, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal como um aparelho moderno de administração à disposição do Estado, segundo manifestação do STF

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

na ADIN 1.864-9, foi acelerada pela vigência da Lei 16.841/2011 que extinguiu a então Secretaria de Obras Públicas, realocando as atividades de obras de serviços de engenharia para o âmbito de cada Secretaria de Estado interessada.

Assim, o PARANAEDUCAÇÃO deixou de ser um mero controlador e gestor de folha de pagamento de um quadro em extinção de auxiliares de serviços gerais à disposição da Secretaria de Estado da Educação, para tornar-se, por força de Contrato de Gestão, o executor de tarefas em auxílio e apoio, principalmente, mas, não exclusivamente, dos serviços de engenharia e arquitetura demandados pela Secretaria, face aos novos encargos da Secretaria de Estado da Educação, atribuídos pela citada Lei 16.841/2011.

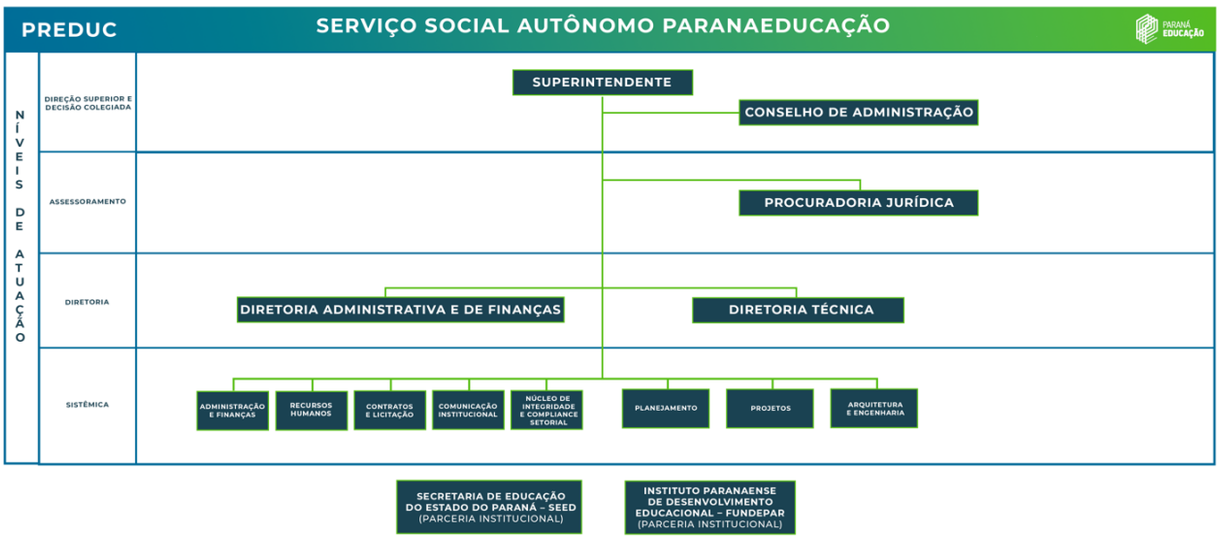
No entanto, a prestação de serviços requerida pela Secretaria de Estado da Educação – SEED e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR (contratantes) ao PARANAEDUCAÇÃO (contratado) são executados pelos seus empregados, muitas vezes no próprio ambiente do contratante (SEED/FUNDEPAR) o que gera uma interpretação equivocada de que o PARANAEDUCAÇÃO é um simples locador de mão de obra. No caso dos serviços de engenharia e arquitetura, o PARANAEDUCAÇÃO é formalmente registrado no CREA/CAU e seus empregados, para cada serviço ou grupo de serviços executados, emitem as respectivas ART ou RRT. Esses serviços são objeto de apropriação e faturamento mensal (devidamente “atestado” pelos tomadores de serviços), respaldado por Notas Ficais de Prestação de Serviços e, em função destes documentos, são efetuados os pagamentos pelos contratantes, a Secretaria de Estado da Educação e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional. Não existe uma desconcentração do Orçamento da Secretaria para ser executado pelo SSA PARANAEDUCAÇÃO que, por óbvio, não é uma unidade orçamentária, em face de sua natureza jurídica.

O desempenho do PARANAEDUCAÇÃO, em 2023, resultante do Plano Anual de Ação Estratégica para o Exercício de 2023, está demonstrado no Capítulo V deste Relatório, ora apresentado ao Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO, com o título: DO RELATÓRIO ANALÍTICO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICA NO EXERCÍCIO DE 2023.

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

Em face das novas atribuições do PARANAEDUCAÇÃO, dentro de suas finalidades expressas em Lei para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação e do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, na execução de Contrato de Gestão, foi o PARANAEDUCAÇÃO, reestruturado para atender aos novos compromissos contratuais, conforme o modelo organizacional e demais medidas administrativas, demostradas a seguir:

1. ESTRUTURA BÁSICA:



Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

2. DO QUADRO FUNCIONAL DO PARANAEDUCAÇÃO E SUA EVOLUÇÃO 22/23

CARGOS	SALDO EM 31.12.2022	ENTRADA	SAÍDA	SALDO EM 31.12.2023
1 - DIRETORIA EXECUTIVA	**2**	**3**	**2**	**3**
2 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR	**2**	**2**	**2**	**2**
3 - ÁREA ADMINISTRATIVA:				
Contador	1	0	1	0
Técnico Administrativo	1	0	0	1
Analista Administrativo	2	0	1	1
Assistente Administrativo – menor aprendiz	32	22	35	19
Total Cargo Área Administrativa	**36**	**22**	**37**	**21**
4 - ÁREA SUBSTANTIVA:				
Engenheiro Civil	46	2	3	45
Engenheiro Cartógrafo	1	0	0	1
Engenheiro Eletricista	1	2	1	2
Topógrafo	1	0	0	1
Arquiteto	5	0	1	4
Técnico em Edificações	1	0	1	0
Total Cargo Área Substantiva	**55**	**4**	**5**	**53**
TOTAL GERAL	**624**	**80**	**199**	**456**

3. DOS PROCESSOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

Durante o exercício de 2023 o PARANAEDUCAÇÃO promoveu e incentivou a participação de seus funcionários em cursos de treinamentos e capacitação com conteúdo programático consentâneos com as atribuições finalísticas desta Instituição e que são citados a seguir:

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

- Palestras/Cursos para Administrativo:

- Aprimoramento em Licitações: Entendendo Licitações;
- Curso de Formação em Pregoeiros;
- Aprimoramento dos processos administrativos.

- Palestras/Cursos Controle Interno:

- A Comunicação na Gestão Pública;
- Formação de Pregoeiros e Agentes de Contratação;
- Capacitação Agente de Transparência;
- Ouvidoria como ferramenta de gestão;
- Desenvolvimento de gestão interna das equipes.

4. ADOÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE NATUREZAS ADMINISTRATIVAS, NORMATIVAS E REGULAMENTARES NO PARANAEDUCAÇÃO

a) Atualização das resoluções internas, objetivando a sistematização e acompanhamento dos processos;

b) Criação de manuais e procedimentos padrões para rotinas de licitação para as compras, contratações no âmbito do PARANAEDUCAÇÃO;

c) Criação da Resolução Preduc nº 06/2023, a qual Institui o Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação – Preduc, manutenção e atualização das atividades de Controle Interno no PARANAEDUCAÇÃO;

d) Padronização de informações no site institucional e transmissão sistemática para o portal da transparência;

e) Padronização dos fluxos internos de processos administrativos por e-Protocolo e não mais movimentação em vias físicas.

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

5 MOVIMENTAÇÕES DAS AÇÕES JUDICIAIS

Movimentação das Ações Judiciais			
Existentes em 31.12.2022	Movimentação		Saldo em 31.12.2023
	Entradas	Baixas	
44	69	19	**94**

CAPÍTULO III

DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Órgão Orçamentário: Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretário
Projeto/Atividade: Manutenção e Execução do Contrato e Gestão com Paranaeducação - Gerenciamento de Serviços de Apoio Escolar
Dotação: 4101.12.368.056.469
Fonte: 100
Elemento de Despesa: 33.50.85.00
Valor **R$ 25.500.000,00** (Vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais)

Órgão Orçamentário: Secretaria de Estado da Educação
Unidade Orçamentária: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar
Projeto/Atividade: Gerenciamento do Contrato de Gestão com o Paranaeducação
Dotação: 4133.12.368.05.6452
Fonte: 100
Elemento de Despesa: 33.50.85.00
Valor **R$ 12.400.000,00** (Doze milhões e quatrocentos mil reais)

Valor Global de R$ 37.900.000,00 (Trinta e sete milhões e novecentos mil reais)

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

CAPÍTULO IV
DO PLANO ANUAL DE AÇÃO ESTRATÉGICA PARA 2023

(Abril-Dezembro) – Ref. ao novo contrato.

PAE	Ação Estratégica	R$ - Inicial	R$ - Apostilado	R$ - 2° Apostilado
I	DISPONIBILIZAÇÃO DOS EMPREGADOS DO PARANAEDUCAÇÃO, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.	R$ 16.500.000,00	R$ 16.500.000,00	R$ 16.500.000,00
II	PROGRAMA MÃOS AMIGAS.	R$ 722.611,20	R$ 1.865.000,00	R$ 1.905.000,00
III	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PARANAEDUCAÇÃO, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO EXECUÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO FUNDEPAR, VIABILIZADO ATRAVÉS DE HORAS TÉCNICAS NOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E NO FUNDEPAR.	R$ 11.677.141,09	R$ 11.677.388,80	R$ 15.845.000,00
IV	Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, para apoio técnico e gestão da rede física, elaboração de projetos pilotos e realização de atividades administrativas em decorrência de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação.	R$ 9.000.000,00	R$ 13.883.391,60	R$ 21.911.589,00
V	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PARANAEDUCAÇÃO, PARA APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA FORMADORES EM AÇÃO.	R$ -	R$ 4.500.000,00	R$ 4.500.000,00
		R$ 37.899.752,29	**R$ 46.560.780,40**	**R$ 60.661.589,00**

Disponível em [Plano de Ações Estratégicas | Paraná Educação (paranaeducacao.pr.gov.br)]

CAPÍTULO V

DO RELATÓRIO ANALÍTICO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICA NO EXERCÍCIO DE 2023

NOTA IMPORTANTE: O conteúdo deste capítulo, por ser de mesmo teor, está transcrito no ANEXO – Do Relatório e Parecer do Controle Interno anexado junto ao sistema COD 230.

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

CAPÍTULO VI

BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, NOTAS EXPLICATIVAS E DEMAIS DOCUMENTOS DETERMINADOS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA 158/2021 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO
(Em reais)

		2.023	2.022
Circulante	Nota	**22.308.508,82**	**21.661.357,87**
Caixa e equivalentes de caixa	3	20.745.012,46	21.614.464,78
Despesas exercício seguinte	4	35.004,77	46.893,09
Convênio Paranaedução/HUTEC/UEL	5	1.528.491,59	-
Não Circulante		**4.035.627,75**	**4.206.081,19**
Depósitos judiciais	6	206.949,89	698.137,30
Imobilizado	7	785.321,53	188.832,40
Intangível	7	3.043.356,33	3.319.111,49
Total do Ativo		**26.344.136,57**	**25.867.439,06**

(As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

PASSIVO
(Em reais)

Passivo		2023	2022
Circulante	Nota	**1.959.532,85**	**1.232.434,89**
Contas a pagar	8	238.017,06	19.047,66
Obrigações trabalhistas	9	1.317.561,70	856.388,06
Encargos sociais	10	-	1.101,76
Obrigações tributárias	11	49.687,12	-
Outras obrigações	12	354.266,97	355.897,41
Não Circulante		2.264.543,09	5.773.076,40
Provisões para contingências	13	2.264.543,09	5.773.076,40
		-	
Total do passivo		**4.224.075,94**	**7.005.511,29**
Patrimônio líquido	14	**22.120.060,63**	**18.861.927,77**
Patrimônio social	14	18.861.927,77	1.823.304,11
Ajustes de exercícios anteriores	14	2.612.994,32	1.564.902,59
Superávit do período	14	645.138,54	15.473.721,07
Total do passivo e patrimônio líquido		**26.344.136,57**	**25.867.439,06**

(As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

(Em reais)

	Nota	2023	2022
Receita operacional bruta	15	**71.292.389,00**	**52.233.583,00**
(-) Dedução da receita bruta		-	-
Receita operacional líquida	15	71.292.389,00	52.233.583,00
Custos dos serviços prestados	16	**(68.672.011,55)**	**(26.627.937,28)**
Custos com pessoal	16	(29.530.763,65)	(24.793.429,14)
Outros custos	16	(39.141.247,90)	(1.834.508,14)
Resultado bruto		**2.620.377,45**	**25.605.645,72**
(Despesas) receitas operacionais		**(3.669.484,66)**	**(10.777.953,04)**
Despesas com pessoal	17	(2.102.412,86)	(6.543.623,20)
Despesas gerais	17	(428.077,89)	(3.914.215,01)
Despesas de viagens	17	(46.798,31)	(178.188,85)
Depreciação amortização	18	(1.461.338,27)	(129.577,12)
Despesas tributárias	19	(18.482,35)	(12.348,86)
Outras receitas operacionais	20	387.625,02	-
Resultado antes do resultado financeiro líquido		**(1.049.107,21)**	**14.827.692,68**
Resultado financeiro	21	**1.694.245,75**	**646.028,39**
Despesas financeiras	21	(45.556,78)	(158.876,14)
Receitas financeiras	21	1.739.802,53	804.904,53
Superávit/Ddéficit do período		**645.138,54**	**15.473.721,07**

(As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em reais)

Eventos	Patrimônio Social	Ajustes de exercícios anteriores	Superávit / Déficit acumulado	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	**(154.604,90)**	**1.564.914,76**	**1.977.909,01**	**3.388.218,87**
Incorporação ao patrimônio social	1.977.909,01	-	(1.977.909,01)	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	(12,17)	-	**(12,17)**
Superávit (déficit) do exercício	-	-	15.473.721,07	**15.473.721,07**
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**1.823.304,11**	**1.564.902,59**	**15.473.721,07**	**18.861.927,77**
Incorporação ao patrimônio social	17.038.623,66	(1.564.902,59)	(15.473.721,07)	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	2.612.994,32	-	**2.612.994,32**
Superávit do exercício	-	-	645.138,54	**645.138,54**
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**18.861.927,77**	**2.612.994,32**	**645.138,54**	**22.120.060,63**

(As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

(Em reais)

	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Superávit (déficit) do período	645.138,54	15.473.721,07
Ajustes por:		
Depreciações/amortização	1.461.338,27	34.975,45
Provisão para contingência	(3.508.533,31)	2.929.904,73
Ajustes exercícios anteriores	2.612.994,32	(12,17)
Superávit (déficit) ajustado	**1.210.937,82**	**18.438.589,08**
(Aumento) redução de ativos		
Valores a receber	-	92.999,84
Valores a apropriar	(1.516.603,27)	-
Depósitos judiciais	491.187,41	(313.963,21)
	(1.025.415,86)	**(220.963,37)**
Aumento (redução) de passivos		
Contas a pagar	218.969,40	(62.368,55)
Obrigações trabalhistas e encargos	460.071,88	(234.580,93)
Obrigações tributárias a recolher	49.687,12	-
Outras obrigações	(1.630,44)	16.132,18
	727.097,96	**(280.817,30)**
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	**912.619,92**	**17.936.808,41**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aumento de ativo imobilizado/Intangível	(1.782.072,24)	(3.416.555,68)
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos	**(1.782.072,24)**	**(3.416.555,68)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Empréstimo e financiamentos	-	-
Caixa líquido usado nas atividades de financiamentos	-	-
(Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa	**(869.452,32)**	**14.520.252,73**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**21.614.464,78**	**7.094.212,05**
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	**20.745.012,46**	**21.614.464,78**
(Redução) aumento no caixa e equivalentes de caixa	**(869.452,32)**	**14.520.252,73**

(As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis)

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
Período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Valores Expressos em reais

1. Contexto operacional

O **Serviço Social Autônomo Paranaeducação** foi criado em 19 de dezembro de 1997 pela lei nº 11.970, sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o objetivo principal de constituir-se em instrumento de efetivo apoio à gestão do Sistema Estadual de Educação, em especial às unidades escolares.

Tem por finalidade auxiliar na gestão do Sistema Estadual de Educação, através da assistência institucional, técnico-científica, administrativa e pedagógica, da aplicação de recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado, e também da captação e gerenciamento de outros recursos de entes públicos e particulares nacionais e internacionais.

São objetivos do **Paranaeducação**:

a) Suprir, quando solicitado, o Sistema Estadual de Educação de pessoal qualificado, em tempo hábil para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação – SEED, inclusive, àquelas voltadas à infraestrutura em educação;

b) Promover ações destinadas ao desenvolvimento do Sistema Estadual de Educação, em consonância com as diretrizes programáticas do Governo do Estado;

c) Constituir-se em instrumento de efetivo apoio à gestão do Sistema Estadual de Educação, em especial às unidades escolares;

d) Contribuir para a eficiente aplicação dos recursos públicos, tanto federal como estaduais e municipais, na área da educação, promovendo, para tanto, o aperfeiçoamento dos recursos humanos, técnicos, administrativos e financeiros das unidades escolares;

e) Incentivar as escolas a participarem da formulação de políticas e projetos que propiciem transformar cada uma delas em um referencial de excelência, atendendo às reivindicações de cada comunidade e respeitando as suas características socioeconômicas;

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

f) O **Paranaeducação**, no cumprimento de sua missão, institucional, compromisso, diretrizes e objetivos firmou Contrato de Gestão com o Poder Público, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual n^0 11.970, de 19 de dezembro de 1997.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela administração em 18 de março de 2024.

2. Principais práticas contábeis

São as seguintes as práticas adotadas para elaboração destas demonstrações Contábeis:

2.1. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com a Resolução CFC nº 1409/2012, que aprovou a ITG 2002 - "Entidades sem finalidade de lucros". Estão sendo divulgadas de forma comparativa as do exercício anterior. Os relatórios ora publicados estão adequados a Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09.

2.2. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros da Entidade, restringe-se a caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e contas a pagar, em condições normais de mercado. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, a rentabilidade e a minimização de riscos. A Entidade não efetuou aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de riscos.

2.3. Apuração do resultado – receitas e despesas

As receitas e despesas são escrituradas pelo regime de competência.

2.4. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

2.5. Depósitos judiciais

A Entidade, no curso normal de suas operações, está envolvida em ações judiciais sobre questões trabalhistas.

2.6. Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada e perda por redução ao valor recuperável acumulado.

A depreciação dos ativos é calculada usando o método linear considerando seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada, como segue:

A seguir seguem as vidas úteis aplicadas pela entidade no exercício:

	Anos
Máquinas e equipamentos	**10**
Móveis e utensílios	**10**
Computadores e periféricos	**5**

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados anualmente, se apropriado.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado.

2.7. Intangível

Demonstrado ao custo de aquisição, deduzido de amortização acumulada e apurada de forma linear com base em sua vida útil definida, reduzido ao valor recuperável se necessário.

2.8. Contas a pagar

São contas a pagar de curto prazo por bens ou serviços que foram adquiridos de terceiros no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes.

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

2.9. Provisão para férias e encargos

Foram constituídas provisões para férias para cobertura prevista das obrigações relativas a férias vencidas e proporcionais com os respectivos encargos.

2.10. Provisões para contingências Judiciais:

Constituídas pelo montante considerado suficiente para cobrir as eventuais perdas, sendo revisada periodicamente com base na opinião de nosso Departamento Jurídico.

2.11 Demais ativos e passivos

Apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias ou cambiais. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

3. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os saldos de caixa, bancos, aplicações e fundos de investimentos de liquidez imediata e são demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do balanço que estão assim demonstrados:

	2023	2022
Caixa geral	4,30	-
Bancos contas movimento	-	7.423,52
Aplicações financeiras	20.745.008,16	21.607.041,26
	20.745.012,46	21.614.464,78

As aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, mantidas junto a instituições financeiras de primeira linha, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

4. Despesas do exercício seguinte

	2023	2022
Software de arquitetura a apropriar	-	37.153,07
Software de gestão a apropriar	-	8.660,00
Seguros a apropriar	1.038.13	1.080,02
Licença sistema Windows	33.966,64	-
	35.004,77	46.893,09

5. Convênio Paranaeducação/HUTEC/UEL

	2023	2022
Convênio a apropriar	1.528.491,59	-

O convênio Paranaeducação/HUTEC/UEL foi firmado em 02 de outubro de 2023 e tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas atinentes ao projeto "Formação Continuada Interdisciplinar, Diagnóstico Sócio educacional e Sistematização das Experiências de Psicólogos e Assistentes Sociais na Educação Básica do Paraná". Os recursos financeiros para execução do PROJETO, no valor de R$ 15.030.526,69 (quinze milhões, trinta mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), serão disponibilizados de acordo com o Cronograma Financeiro de Desembolso.

6. Depósitos judiciais

Os depósitos judiciais são relacionados aos processos de reclamações trabalhistas.

	2023	2022
Saldo inicial	698.137,30	284.174,09
Adições	366.699,62	313.963,21
Baixas	857.887,03	-
Saldo final	206.949,89	698.137,30

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

7. Imobilizado e intangível

	31/12/2023			31/12/2022
	Custo	Depreciação acumulada	Valor líquido	Valor líquido
Imobilizado				
Máquinas e equipamentos	80.601,53	(13.508,82)	67.092,71	110.348,27
Móveis e utensílios	95.037,18	(52.367,54)	42.669,64	57.931,19
Computadores e periféricos	874.480,02	(198.920,84)	675.559,18	20.552,94
	1.050.118,73	(264.797,20)	785.321,53	188.832,40
Intangível				
Licença de uso de softwares	4.542.129,40	(1.498.773,07)	3.043.356,33	3.319.111,49
	4.542.129,40	(1.498.773,07)	3.043.356,33	3.319.111,49

As movimentações apresentadas no exercício foram:

8. Contas a pagar

	2023	2022
Fornecedores	236.978,93	14.497,69
Software contábil a pagar	-	2.587,97
Publicações oficiais a pagar	-	1.962,00
Seguros a pagar	1.038,13	-
	238.017,06	19.047,66

9. Obrigações trabalhistas

	2023	2022
Férias a pagar	509,011,30	-
Provisão de férias	585.355,12	631.763,71
Provisão 1/3 férias	-	210.587,48
Provisão INSS s/ férias	170.513,69	-

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

Provisão FGTS s/ férias	46.828,57	-
Provisão ISS s/ férias	5.853,02	-
Pensões judiciais a pagar	-	14.036,87
	1.317.561,70	856.388,06

10. Encargos sociais

	2023	2022
Contribuição sindical	-	1.101,76

11. Obrigações tributárias

	2023	2022
IRRF s/ notas fiscais a recolher	1.614,80	-
CRF s/ notas fiscais a recolher	48.072,32	-

12. Outras obrigações

	2023	2022
Caixa Econômica – empréstimos funcionários	-	1.630,44
Projeto Ministério da Cultura – Pronac 185827	354.266,97	354.266,97
	354.266,97	355.897,41
	49.687,12	-

13. Provisões para contingências

A entidade possui várias ações trabalhistas tramitando em juízo. O montante provisionado foi constituído com base nos valores envolvidos nas respectivas ações e em pareceres da assessoria jurídica, para os casos em que a perda é considerada provável, ao valor julgado necessário para cobertura de ações conhecidas e em tramitação.

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

Perdas Provável

	2023	2022
Provisão para contingências trabalhistas	2.264.543,09	5.773.076,40

Perdas Possíveis

Além das situações anteriores, o Instituto possui causas trabalhistas consideradas como perdas possíveis cujo montante desses processos em 31 de dezembro de 2023 totaliza R$ 1.307.561,66.

Patrimônio Social

O Patrimônio social da entidade é constituído pela dotação inicial acrescido dos déficits e superavits acumulados desde a fundação da entidade.

	2023	2022
Patrimônio social	18.861.927,77	1.823.304,11
Ajustes de exercícios anteriores	2.612.994,32	1.564.902,59
Superávit do período	645.138,54	15.473.721,07
	22.120.060,63	18.861.927,77

14.2 - Ajustes de exercícios anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores registados no ano-calendário de 2023 ocasionaram um efeito positivo no Patrimônio Líquido da entidade no valor de R$ 2.612.994,32, decorrentes de ajustes dos saldos de anos anteriores nas contas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Depósitos judiciais	547.764,15
Imobilizado	(132.461,00)
Intangível	117.792,86
Fornecedores	(14.497,69)
Valores a baixar	(4.549,97)
Contribuição sindical	(1.101,76)
Empréstimos a funcionários	(1.630,44)

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

Provisão para contingência	(3.124.310,47)
TOTAL DOS AJUSTES	(2.612.994,32)

15. Receita líquida

	2023	2022
Contrato de gestão - FUNDEPAR	17.750.000,00	-
Contrato de gestão – SEED	53.542.389,00	52.233.583,00
	71.292.389,00	52.233.583,00

16. Custos dos serviços prestados – FUNDEPAR e SEED

16.1 Custos com pessoal - FUNDEPAR

	2023	2022
Salários, adicionais, férias 13º salário	(10.462.689,86)	(6.634.528,10)
Encargos sociais	(3.338.775,10)	(2.756.181,48)
Vale transporte e vale refeição	(678.693,18)	-
Taxas CAU e CREA	-	

16.2 Custos com pessoal - SEED

	2023	2022
Salários, adicionais, férias 13º salário	(10.602.397,90)	(10.524.340,76)
Encargos sociais	(3.216.999,88)	(3.908.598,48)
Vale transporte e vale refeição	(1.231.207,73)	(925.423,03)
Sub-total	(15.050.605,51)	(15.358.362,27)
Totais custos com pessoal	**(29.530.763,65)**	**(24.793.429,14)**

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

16.3 Outros custos - FUNDEPAR

Material de expediente	(4.051,90)	-
Materiais aplicados em projetos	(209.723,98)	-
Combustível	(182.657,74)	-
Condução APP de transporte	(868,00)	-
Postal	(70,60)	-
Licenças de software	(995.881,81)	-
Manutenção de instalações, veículos	(105.985,62)	-
Serviços prestados por PJ	(262.871,23)	-
FUPEN - mão amigas	(939.663,15)	(497.576,82)
Locação de materiais e estruturas	(11.600,00)	-
Locação de veículos	(1.685.393,61)	-
Alimentação	(14.184,34)	(5.037,51)
Despesas de viagens	(5.768,43)	(9.413,67)
Emissão de responsabilidade técnica	(39.461,36)	-
Sub total	(4.458.181,77)	(512.028,00)

16.4 Outros custos - SEED

Material de expediente	(171.565,84)	-
Materiais aplicados em projetos	(1.987.249,56)	(402.245,04)
Combustível	(205.775,92)	-
Condução APP de transporte	(578,66)	-
Honorários jurídicos	(8.260,20)	-
Licenças de software	(3.793.245,34)	-
Manutenção de instalações, veículos	(376,20)	-
Monitoramento e rastreamento	(533.532,62)	-
Serviços prestados por PJ	(7.947.850,59)	(916.642,75)
Despesas com projetos – parceiros da escola	(10.843.541,14)	-
Despesas com projetos professor formador	(2.009.293,14)	-
Locação de materiais e estruturas	(34.083,02)	(3.592,35)
Locação de veículos	(2.111.249,52)	-
Alimentação	(1.818,50)	-
Despesas de viagens	(3.555,48)	-
Despesas com projeto – Ganhando o mundo	(5.031.090,40)	-
Sub total	(34.683.066,13)	(1.322.480,14)
Total outros custos	**(39.141.247,90)**	**(1.834.508,14)**
Total geral dos custos	**(68.672.011,55)**	**(26.627.937,28)**

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

17.1 – Despesas com pessoal

	2023	2022
Salários	(1.276.342,91)	(1.603.247,99)
Férias	(207.730,40)	(45.205,70)
13º salário	(82.612,25)	(158.989,04)
Estagiários	-	(777.198,45)
Vale transporte	-	(113.867,83)
FGTS	(174.991,88)	(179.547,17)
INSS	(345.354,17)	(720.582,77)
PIS s/ folha	(15.381,25)	(15.079,52)
Provisão para encargos trabalhistas	-	(2.929.904,73)
	2.102.412,86	6.543.623,20

17.2 Despesas gerais

	2023	2022
Materiais de consumo copa e cozinha	(8.243,64)	-
Materiais de expediente e escritório	(18.378,78)	-
Publicações e editais	(1.514,02)	-
Vigilância e segurança	(1.510,02)	-
Zeladoria/ copa / recepção	(116.656,68)	-
Água e saneamento	(7.324,43)	-
Combustível	(383,32)	-
Consultoria contábil	(44.500,00)	-
Postal	(158,35)	(282,97)
Energia elétrica	(6.784,43)	-
Estacionamento	(107,50)	-
Licenças, anuidades e mensalidades software	(67.933,36)	-
Manutenção instalações, equip. e veículos	(431,97)	(55.258,17)
Monitoramento e rastreamento	(5.381,92)	-
Telefone e internet	(9.344,77)	-
Cartórios	0,00	(121,21)
Imprensa oficial	0,00	(30.725,10)
Serviços tomados	0,00	(1.766.581,37)
Assinatura de revista eletrônica	0,00	(183,00)
Manu de software	0,00	(24.350,50)
GRU judicial	0,00	(39.558,89)
Bens de pequeno valor	0,00	(53.769,59)
Medicina ocupacional	0,00	(55.598,79)
Locação de Software	0,00	(96.808,79)
Fornecedores lançados como adiantamentos	0,00	(1.749.600,06)
Seguros	(2.859,70)	(2.160,16)
Aluguel sede	(136.565,00)	(39.216,41)
	(428.077,89)	(3.914.215,01)

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

17.3 Despesas de viagens

	2023	2022
Condução em viagens	(38.355,17)	(50.605,63)
Passagens	(8.443,14)	-
Estadias e diárias	-	(41.817,99)
Lanches e refeições	-	(85.765,23)
	(46.798,31)	(178.188,85)

18. Depreciação/ amortização

	2023	2022
Amortização	(1.305.141,70)	(101.696,73)
Depreciação	(156.196,57)	(27.880,39)
	1.461.338,27)	(129.577,12)

19. Despesas tributárias

	2023	2022
Tributos, multas e taxas estaduais	(11.056,55)	-
Tributos, multas e taxas municipais	(2.558,40)	-
IRRF s/ aplicações financeiras	(101,45)	(75,33)
IOF	-	(12.273,53)
Taxas de emissão de responsabilidade técnica	(4.765,95)	-
	(18.482,35)	(12.348,86)

20. Outras receitas

	2023	2022
Reversão provisão contingências	384.222,84	-
Outras receitas	3.402,18	-
	387.625,02	-

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

21. Resultado financeiro

a) Despesas financeiras

	2023	2022
IOF	(34.070,34)	-
Tarifas bancárias	(11.486,44)	(16.779,11)
Multas Juros	0,00	(142.097,03)
	(45.556,78)	(158.876,14)

b) Receitas financeiras

Rendimentos de aplicações	1.715.539,79	804.904,53
Atualização monetária de depósitos judiciais	24.262,74	-
	1.739.802,53	804.904,53
Resultado financeiro líquido	1.694.245,75	646.028,39

22. Isenções Tributárias

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, na condição de entidade sem fins lucrativos, nos termos da legislação vigente, goza do benefício de isenção do pagamento dos tributos e contribuições federais.

23. Eventos subsequentes

Até a data da elaboração e preparação destas demonstrações contábeis, não foram constatadas e nem é de conhecimento da Administração da Entidade, a deflagração ou existência de nenhum evento subsequente que, eventualmente, pudesse gerar quaisquer impactos econômicos e financeiros de mudanças significativas nestas demonstrações contábeis.

24. Seguros

A administração da entidade optou por não contratar cobertura de seguros para os bens integrantes do ativo imobilizado, devido à inexistência de histórico de sinistros, além de não possuir bens imóveis.

25. Conselho de administração

A Entidade não remunera os membros componentes do Conselho de Administração, e não distribui ou concede vantagens sob nenhuma outra forma.

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

ANEXO III da Instrução Normativa nº 182/2023 – TCE/PR

PARECER DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2022, do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE/REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 15 de março de 2024.

Carla Vanessa Augustinhak
Agente de Controle Interno
Portaria nº 120-2022
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

espondência Interna 016/2024. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 15/03/2024 16:41. Inserido ao documento **018** por: **Carla Vanessa Augustinhak** em: 15/03/2024 16:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade dest umento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dc267e06c35bb1de14728e7fecbf871**.

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

CAPÍTULO VIII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e relatado nos Capítulos anteriores deste relatório, nas nossas considerações finais, queremos externar aos Senhores Conselheiros o nosso agradecimento pelo apoio qualificado e sábias orientações dispensadas à Direção do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, durante o exercício de 2023, ao tempo em que permanecemos à disposição de Vossas Excelências para esclarecer ou ponderar sobre outras questões que possam ser suscitadas.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente

Correspondência 118/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58. Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

ePROTOCOLO

Correspondência 118/2024.
Documento: **RelatorioAdministrativoPREDUC1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 22/04/2024 11:58.

Inserido ao documento **807.455** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 09:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11618a69bc25c3275c92f97c9be020f2**.

5. 005 - Balanço Patrimonial (Balanço Patrimonial - 2023)

Empresa: **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO** Folha: 0001

C.N.P.J.: 02.392.034/0001-02

CONSOLIDADO

Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
1	**1**	**ATIVO**		
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**		
3	**1.10.1**	**DISPONÍVEL**	**20.745.012,46D**	**21.614.464,78D**
4	**1.10.10.1**	**CAIXA**	**4,30D**	**0,00**
5	1.10.10.10.01	CAIXA GERAL	4,30D	0,00
7	**1.10.10.2**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**0,00**	**463,40D**
9	1.10.10.20.012	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 2797-1	0,00	463,40D
10	**1.10.10.3**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**20.745.008,16D**	**21.614.001,38D**
4165	1.10.10.30.002	BANCO DO BRASIL - RF SIM SOL 22.037 - X - PREDUC	1.035,12D	0,00
511	1.10.10.30.013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (POUPANÇA 24172-5	0,00	6.960,12D
11	1.10.10.30.018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL LONGO PRAZO FI 2797-1	0,00	10.727,54D
558	1.10.10.30.020	BANCO DO BRASIL CP ADM DIF 22.037-X - PREDUC	148.712,07D	136.347,24D
559	1.10.10.30.022	BANCO DO BRASIL CP FI 12.349-8 - FUNDEPAR	7.478.881,43D	9.970.152,48D
560	1.10.10.30.023	BANCO DO BRASIL CP FI 12.350-1 - SEED	12.720.583,89D	11.135.551,03D
561	1.10.10.30.024	BANCO DO BRASIL CI 12196-7 ABSOLUTO PRONAC 185827	395.795,65D	354.262,97D
12	**1.10.2**	**REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**	**1.563.496,36D**	**46.893,09D**
13	**1.10.20.7**	**DESPESAS A APROPRIAR**	**35.004,77D**	**46.893,09D**
4369	1.10.20.70.001	LICENCA SISTEMA WINDOWS	33.966,64D	0,00
562	1.10.20.70.006	SOFTWARE DE ARQUITETURA A APROPRIAR	0,00	37.153,07D
563	1.10.20.70.008	SOFTWARE DE GESTÃO A APROPRIAR	0,00	8.660,00D
590	1.10.20.70.009	SEGUROS A APROPRIAR	1.038,13D	1.080,02D
4172	**1.10.20.8**	**CONVENIOS A APROPRIAR**	**1.528.491,59D**	**0,00**
4173	1.10.20.80.001	CONVENIO UEL/HUTEC	1.528.491,59D	0,00
2		**TOTAL ATIVO CIRCULANTE**	**22.308.508,82D**	**21.661.357,87D**
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**		
70	**1.20.10.1**	**DEPÓSITOS JUDICIAIS**	**206.949,89D**	**698.137,30D**
4156	1.20.10.10.001	MATILDE DE FRANCA PEREIRA - PROC. 0000086812023509006	6.786,62D	0,00
4158	1.20.10.10.003	IRACEMA LULEK - PROC. 00005271820225090094	25.145,90D	0,00
4164	1.20.10.10.007	IVANIL LOPES MARIANO - PROC. 00010623620225090129	6.332,57D	0,00
4180	1.20.10.10.013	LEVI DE SOUZA FILHO - PROCESSO 00008418020225090023	6.148,19D	0,00
4181	1.20.10.10.014	MARIA COSTA DE ARAÚJO - PROCESSO 6994620215090303	6.148,19D	0,00
4182	1.20.10.10.015	VANEILDA DA SILVA - PROCESSO	6.148,19D	0,00
4183	1.20.10.10.016	ANA MARIA DE BONA CASAGRANDE - PROC 0361042016509006	100,00D	0,00
564	1.20.10.10.059	ANGELA JUSSARA DA SILVA	34.404,89D	16.503,11D
565	1.20.10.10.065	ELEDINA MACHADO	0,00	18.378,00D
566	1.20.10.10.066	ALLAN FREITAS BRUSCH	15.000,00D	15.000,00D
567	1.20.10.10.068	MARCELO FASOLO	8.959,63D	8.959,63D
568	1.20.10.10.072	DIOGO ROSSETTO	25.000,00D	25.000,00D
569	1.20.10.10.074	HERMELINDA FERREIRA MARQUES	13.000,00D	13.000,00D
570	1.20.10.10.077	MAURO EDUARDO DE SOUZA	0,00	10.451,22D
571	1.20.10.10.080	MULTA CLT - COTA DEFICIÊNTE	0,00	7.978,05D
572	1.20.10.10.081	ISAURA CAJU NUNES - PROC. 0010317-79.2015.5.09.0091	0,00	315.664,18D
573	1.20.10.10.083	WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO	9.828,51D	9.828,51D
574	1.20.10.10.084	SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO PARANÁ - SENGE PR	0,00	40.005,96D
575	1.20.10.10.085	RAFAEL DE CASTRO MACIEL	0,00	137.096,40D
77	1.20.10.10.086	FRANCISCO RIBEIRO VERLINDES - PROC. 0000276-37.2020.5.0	0,00	10.059,15D
78	1.20.10.10.087	GENI APARECIDA DOS SANTOS	10.986,80D	10.986,80D
79	1.20.10.10.088	SUELI CALDERAN BERALDO	32.960,40D	21.973,60D
80	1.20.10.10.089	MULTA CLT - ESTAGIÁRIOS	0,00	3.947,70D
81	1.20.10.10.090	BRUNO FRANCISCO HIRT	0,00	16.170,00D
82	1.20.10.10.091	CAROLINA FRANZONI MONDADORI	0,00	10.986,80D
589	1.20.10.10.092	MARLENE APARECIDA ALCANTRA	0,00	6.148,19D
111	**1.20.3**	**IMOBILIZADO**	**785.321,53D**	**188.832,40D**
112	**1.20.30.1**	**BENS TANGÍVEIS**	**1.050.118,73D**	**477.382,65D**
113	1.20.30.10.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	80.601,53D	215.918,49D
114	1.20.30.10.003	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	95.037,18D	104.999,71D
115	1.20.30.10.005	ELETRONICOS, COMPUTADORES E PERIFERICOS	872.490,02D	154.474,45D
116	1.20.30.10.006	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS EM PODER DE TERCEIROS	1.990,00D	1.990,00D
118	**1.20.30.3**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**	**264.797,20C**	**288.550,25C**
119	1.20.30.30.001	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.508,82C	105.570,22C
117	1.20.30.30.003	(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.367,54C	47.068,52C
528	1.20.30.30.005	(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	196.930,84C	133.921,51C
121	1.20.30.30.006	(-)COMPUTADORES E PERIFÉRICOS EM PODER DE TERCEIROS	1.990,00C	1.990,00C
502	**1.20.4**	**INTANGÍVEL**	**3.043.356,33D**	**3.319.111,49D**

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2023	2022
			31/12/2023	31/12/2022
123	**1.20.40.1**	**DIREITO DE USO DE SOFTWARE**	**4.542.129,40D**	**3.467.669,46D**
550	1.20.40.10.001	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	4.542.129,40D	3.466.360,46D
538	1.20.40.10.002	SOFTWARE CART. PONT. TELEDIGITAL	0,00	515,00D
552	1.20.40.10.003	SOFTWARE CONTÁBIL EBS SISTEMAS	0,00	497,00D
533	1.20.40.10.004	SOFTWARE SISTEMA PATRIMONIAL	0,00	297,00D
537	**1.20.40.2**	**(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA**	**1.498.773,07C**	**148.557,97C**
86	1.20.40.20.001	(-) LICENÇA DE USO DE SOFTWARES	1.498.773,07C	147.248,97C
85	1.20.40.20.002	(-) SOFTWARE CART. PONT. TELEDIGITAL	0,00	515,00C
84	1.20.40.20.003	(-) SOFTWARE CONTÁBIL CORDILHEIRA	0,00	497,00C
83	1.20.40.20.004	(-) SOFTWARE SISTEMA PATRIMONIAL	0,00	297,00C
501		**TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**4.035.627,75D**	**4.206.081,19D**
1		**TOTAL ATIVO**	**26.344.136,57D**	**25.867.439,06D**
149	**2**	**PASSIVO**		
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**		
382	**2.10.1**	**CREDORES A CURTO PRAZO**	**1.959.532,85C**	**1.232.434,89C**
151	**2.10.10.1**	**CONTAS A PAGAR**	**238.017,06C**	**19.047,66C**
152	2.10.10.10.001	FORNECEDORES A PAGAR	236.978,93C	14.497,69C
530	2.10.10.10.004	SOFTWARE CONTABIL A PAGAR	0,00	2.587,97C
4368	2.10.10.10.007	SEGUROS A PAGAR	1.038,13C	0,00
153	2.10.10.10.008	PUBLICAÇÕES OFICIAIS A PAGAR	0,00	1.962,00C
185	**2.10.10.2**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA**	**509.011,30C**	**14.036,87C**
4367	2.10.10.20.015	FERIAS A PAGAR	509.011,30C	0,00
579	2.10.10.20.016	PENSÕES JUDICIAIS A PAGAR	0,00	14.036,87C
190	**2.10.10.3**	**ENCARGOS SOCIAIS**	**0,00**	**1.101,76C**
494	2.10.10.30.003	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	1.101,76C
4154	**2.10.10.4**	**PROVISOES TRABALHISTAS CURTO PRAZO**	**808.550,40C**	**842.351,19C**
195	2.10.10.40.005	PROVISÃO DE FÉRIAS	585.355,12C	631.763,71C
4177	2.10.10.40.006	PROVISAO INSS DE FERIAS	170.513,69C	0,00
4178	2.10.10.40.007	PROVISAO FGTS FERIAS	46.828,57C	0,00
4179	2.10.10.40.008	PROVISAO PIS FERIAS	5.853,02C	0,00
194	2.10.10.40.009	PROVISÃO 1/3 FÉRIAS	0,00	210.587,48C
506	**2.10.10.6**	**IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER**	**49.687,12C**	**0,00**
505	2.10.10.60.002	IRRF S/ NF A RECOLHER	1.614,80C	0,00
481	2.10.10.60.013	CRF S/ NF A RECOLHER	48.072,32C	0,00
483	**2.10.10.7**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**0,00**	**1.630,44C**
485	2.10.10.70.021	CAIXA ECONÔMICA - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	1.630,44C
193	**2.10.11.3**	**RECURSOS DE PROJETOS EM EXECUÇÃO**	**354.266,97C**	**354.266,97C**
71	2.10.11.30.001	PROJETO MINISTÉRIO DA CULTURA PRONAC 185827 ACERVO I	354.266,97C	354.266,97C
150		**TOTAL PASSIVO CIRCULANTE**	**1.959.532,85C**	**1.232.434,89C**
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		
217	**2.20.1**	**PROVISÕES**	**2.264.543,09C**	**5.773.076,40C**
218	**2.20.10.1**	**PROVISÕES TRABALHISTAS**	**2.264.543,09C**	**5.773.076,40C**
219	2.20.10.20.001	PROVISÕES P/ CONT. JUDICIAIS	0,00	5.773.076,40C
4175	2.20.10.20.002	PROVISAO RECLAMATORIAS TRABALHISTAS	350.571,38C	0,00
4176	2.20.10.20.003	PROVISAO PROCESSO SENGE/PR	1.913.971,71C	0,00
503		**TOTAL PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**2.264.543,09C**	**5.773.076,40C**
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO SOCIAL**		
4370	**2.30.1**	**PATRIMONIO SOCIAL**	**18.861.927,77C**	**0,00**
4371	2.30.10.10.001	PATRIMONIO SOCIAL	18.861.927,77C	0,00
243	**2.30.2**	**SUPERAVIT DO PERÍODO**	**645.138,54C**	**0,00**
245	**2.30.20.1**	**SUPERAVIT/DEFICIT EXERCÍCIO**	**645.138,54C**	**0,00**
246	2.30.20.10.001	SUPERAVIT (DEFICIT) DO EXERCÍCIO	645.138,54C	0,00
247	**2.30.4**	**RESULTADO ACUMULADO**	**2.612.994,32C**	**18.861.927,77C**
248	**2.30.40.1**	**SUPERAVIT DEFICIT ACUMULADO**	**2.612.994,32C**	**18.861.927,77C**
249	2.30.40.10.001	SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADO	0,00	17.451.630,08C
250	2.30.40.10.002	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.612.994,32C	1.410.297,69C

C.N.P.J.: 02.392.034/0001-02
CONSOLIDADO
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual	Saldo Anterior
			31/12/2023	31/12/2022
242		**TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL**	**22.120.060,63C**	**18.861.927,77C**
149		**TOTAL PASSIVO**	**26.344.136,57C**	**25.867.439,06C**

6. 006 - Demonstrativo dos Resultados - DRE (DRE - 2023_2022)

Empresa: SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO Folha: 0001
C.N.P.J.: 02.392.034/0001-02 Número 0001
CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	**71.292.389,00**	**52.233.583,00**
RECEITAS OPERACIONAIS		
REPASSES DO GOVERNO ESTADUAL		
CONTRATO DE GESTÃO - FUNDEPAR	17.750.000,00	0,00
CONTRATO DE GESTAO - SEED	53.542.389,00	52.233.583,00
RECEITA LÍQUIDA	**71.292.389,00**	**52.233.583,00**
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**(68.672.011,55)**	**(26.627.937,28)**
CUSTOS COM PROJETOS		
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS - FUNDEPAR		
PESSOAL		
13 SALARIO	(434.426,22)	(125.706,72)
BOLSA AUXILIO - ESTAGIARIOS	(1.261.684,50)	0,00
FERIAS	(381.260,45)	(170.438,35)
SALARIOS	(8.335.266,34)	(6.338.383,03)
CUSTAS E ACOES TRABALHISTAS	(50.052,35)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS		0,00
FGTS	(822.176,83)	(747.646,70)
INSS	(2.429.999,98)	(1.939.862,13)
PIS S/ FOLHA	(86.598,29)	(68.672,65)
BENEFICIOS		
VALE REFEICAO/ALIMENTACAO	(563.176,31)	0,00
VALE TRANSPORTE	(115.516,87)	0,00
OUTROS CUSTOS		
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	(4.051,90)	0,00
MATERIAIS APLICADOS EM PROJETOS	(209.723,98)	0,00
COMBUSTIVEL	(182.657,74)	0,00
CONDUCAO, APP DE TRANSPORTE	(868,00)	0,00
POSTAL	(70,60)	0,00
LICENCAS, ANUIDADES E MENSALIDADES DE SOFTWARE	(995.881,81)	0,00
MANUTENCAO DE INSTALACOES, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	(105.985,62)	0,00
SERVICOS PRESTADOS POR PJ	(262.871,23)	0,00
FUPEN - MAOS AMIGAS	(939.663,15)	(497.576,82)
LOCACAO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS	(11.600,00)	0,00
LOCACAO DE VEICULOS	(1.685.393,61)	0,00
ALIMENTACAO	(14.184,34)	(5.037,51)
CONDUCAO EM VIAGENS	(4.918,93)	(8.746,16)
HOSPEDAGEM	(816,00)	(667,51)
PEDAGIO	(33,50)	0,00
EMISSAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	(39.461,36)	(44.357,29)
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS - SEED		
PESSOAL		
13 SALARIO	(517.781,08)	(1.030.350,33)
BOLSA AUXILIO - ESTAGIARIOS	(513.676,42)	0,00
FERIAS	(38.198,57)	(266.339,78)
SALARIOS	(9.198.571,34)	(9.227.650,65)
CUSTAS E ACOES TRABALHISTAS	(334.170,49)	0,00
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(709.830,85)	(815.516,85)
INSS	(2.416.567,15)	(2.987.115,68)
PIS S/ FOLHA	(90.601,88)	(105.965,95)
BENEFICIOS		
VALE REFEICAO/ALIMENTACAO	(591.235,92)	(467.514,10)
VALE TRANSPORTE	(639.971,81)	(457.908,93)
OUTROS CUSTOS		
DESPESAS COM PROJETO - GANHANDO O MUNDO	(5.031.090,40)	0,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE	(171.565,84)	0,00
MATERIAIS APLICADOS EM PROJETOS	(1.987.249,56)	(402.245,04)
COMBUSTIVEL	(205.775,92)	0,00
CONDUCAO, APP DE TRANSPORTE	(578,66)	0,00
HONORARIOS JURIDICOS	(8.260,20)	0,00
LICENCAS, ANUIDADES E MENSALIDADES DE SOFTWARE	(3.793.245,34)	0,00
MANUTENCAO DE INSTALACOES, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	(376,20)	0,00
MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	(533.532,62)	0,00
SERVICOS PRESTADOS POR PJ	(7.947.850,59)	(916.642,75)
DESPESAS COM PROJETOS - PARCEIROS DA ESCOLA	(10.843.541,14)	0,00
DESPESAS COM PROJETO PROFESSOR FORMADOR	(2.009.293,14)	0,00
LOCACAO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS	(34.083,02)	(3.592,35)
LOCACAO DE VEICULOS	(2.111.249,52)	0,00
ALIMENTACAO	(1.818,50)	0,00
PASSAGENS TERRESTRES, MARITIMAS E AEREAS	(3.555,48)	0,00
RESULTADO BRUTO	**2.620.377,45**	**25.605.645,72**
DESPESAS	**(4.075.592,03)**	**0,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(4.038.627,33)**	**(10.765.679,51)**
DESPESAS COM PESSOAL	**(2.102.412,86)**	**(6.543.623,20)**
SALARIOS		
13 SALARIO	(82.612,25)	(158.989,04)
FERIAS	(207.730,40)	(45.205,70)
SALARIOS	(1.276.342,91)	(1.603.247,99)

ESTAGIÁRIO	0,00	(777.198,45)
VALE TRANSPORTE	0,00	(113.867,83)
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS	(174.991,88)	(179.547,17)
INSS	(345.354,17)	(720.582,77)
PIS S/ FOLHA	(15.381,25)	(15.079,52)
PROVISAO PARA ENCARGOS JUDICIAIS	0,00	(2.929.904,73)
DESPESAS GERAIS	**(428.077,89)**	**(3.914.215,01)**
DESPESAS GERAIS		
MATERIAS DE CONSUMO - COPA E COZINHA	(8.243,64)	0,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	(18.378,78)	0,00
PUBLICACOES E EDITAIS	(1.514,02)	0,00
VIGILANCIA E SEGURANCA	(1.510,02)	0,00
ZELADORIA/ COPA/ RECEPCAO	(116.656,68)	0,00
AGUA E SANEAMENTO	(7.324,43)	0,00
COMBUSTIVEL	(383,32)	0,00
CONSULTORIA CONTABIL	(44.500,00)	0,00
POSTAL	(158,35)	(282,97)
ENERGIA ELETRICA	(6.784,43)	0,00
ESTACIONAMENTO	(107,50)	0,00
LICENCAS, ANUIDADES E MENSALIDADES DE SOFTWARE	(67.933,36)	0,00
MANUTENCAO DE INSTALACOES, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	(431,97)	(55.258,17)
MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	(5.381,92)	0,00
TELECOMUNICACAO FIXA E MOVEL / INTERNET	(9.344,77)	0,00
CARTÓRIOS	0,00	(121,21)
IMPRENSA OFICIAL	0,00	(30.725,10)
SERVIÇOS TOMADOS	0,00	(1.766.581,37)
ASSINATURA DE REVISTA ELETRONICA	0,00	(183,00)
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	0,00	(24.350,50)
GRU JUDICIAL	0,00	(39.558,89)
BENS DE PEQUENO VALOR	0,00	(53.769,59)
MEDICINA OCUPACIONAL	0,00	(55.598,79)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	0,00	(96.808,79)
FORNECEDORES LANCADOS COMO ADIANTAMENTO	0,00	(1.749.600,06)
SEGUROS	(2.859,70)	(2.160,16)
ALUGEIS E LOCACOES		0,00
LOCACAO DE IMOVEIS	(136.565,00)	(39.216,41)
DESPESAS COM VIAGENS	**(46.798,31)**	**(178.188,85)**
DESPESAS COM VIAGENS		0,00
CONDUCAO EM VIAGENS	(38.355,17)	(50.605,63)
PASSAGENS TERRESTRES, MARITIMAS E AEREAS	(8.443,14)	0,00
ESTADIAS E DIÁRIAS	0,00	(41.817,99)
LANCHES E REFEIÇOES	0,00	(85.765,23)
DEPRECIACAO/AMORITIZACAO	**(1.461.338,27)**	**(129.577,12)**
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		0,00
AMORTIZACAO	(1.305.141,70)	(101.696,73)
DEPRECIACAO	(156.196,57)	(27.880,39)
DESPESAS TRIBUTARIAS	**(18.482,35)**	**(75,33)**
DESPESAS TRIBUTARIAS		
TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS		
TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS ESTADUAIS	(10.993,45)	0,00
IRRF S/ APLICACOES FINANCERAS	(101,45)	(75,33)
TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS MUNICIPAIS	(2.437,20)	0,00
TAXAS DE EMISSAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	(4.765,95)	0,00
TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS ESTADUAIS - FUNDEPAR	(63,10)	0,00
TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS MUNICIPAIS - FUNDEPAR	(28,00)	0,00
TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS MUNICIPAIS - SEED	(93,20)	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	**1.739.802,53**	**804.904,53**
RECEITAS FINANCEIRAS		0,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	1.715.539,79	804.904,53
ATUALIZACAO MONETARIA DE DEPOSITO JUDICIAL	24.262,74	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	**(45.556,78)**	**(171.149,67)**
DESPESAS FINANCEIRAS		
TRIBUTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		
IOF S/ APLICACOES FINANCEIRAS	(3.524,63)	0,00
IOF S/ APLICACOES FINANCEIRAS	(30.545,71)	(12.273,53)
TARIFAS BANCARIAS		
TARIFAS BANCARIAS	(9.240,49)	(16.779,11)
TARIFAS BANCARIAS - FUNDEPAR	(2.245,95)	0,00
MULTAS E JUROS	0,00	(142.097,03)
RESULTADO OPERACIONAL	**257.513,52**	**0,00**
RESULTADO NAO OPERACIONAL	**387.625,02**	**0,00**
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**387.625,02**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS		
OUTRAS RECEITAS	387.625,02	0,00
RESULTADO ANTES DOS TRIBRUTOS	**645.138,54**	**15.473.721,07**
		0,00
SUPERAVIT DO EXERCICIO	**645.138,54**	**15.473.721,07**

7. 007 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - DFC (DFC - 2023_2022)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	645.138,54
Depreciação e amortização	1.326.462,05
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.971.600,59
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(1.516.603,27)
(Aumento) Redução em depósitos judiciais	491.187,41
Aumento (Redução) em fornecedores	218.969,40
Aumento (Redução) em contas a pagar	494.974,43
Aumento (Redução) em contas a obrigações e provisões	(3.495.379,18)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(1.835.250,62)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(1.835.250,62)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.835.250,62)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(1.647.196,02)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.647.196,02)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Patrimonio social	18.861.927,77
Ajustes de exercícios anteriores	(16.248.933,45)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	2.612.994,32
Redução nas Disponibilidades	(869.452,32)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	21.614.464,78
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	20.745.012,46

8. 008 - Dem. das Mutações do Patr. Líquido - DMPL (DMPL - 2023_2022)

Empresa: **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO**
C.N.P.J.: 02.392.034/0001-02
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	PATRIMONIO SOCIAL	AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	JPERÁVIT/DÉFIC ACUMULADOS	JPERÁVIT/DÉFIC DO EXERCICIO	Total
	PATRIMONIO SOCIAL	AJUSTE DO EXERCIO ANTERIOR	JPERÁVIT/DÉFIC ACUMULADOS	JPERAVIT/DÉFIC DO EXERCICIO	
Saldo em 31/12/2022		1.410.297,69	17.451.630,08		18.861.927,77
Ajustes de Exercícios Anteriores		1.202.696,63			1.202.696,63
Aumento de Capital	18.861.927,77				18.861.927,77
RESULTADO DO EXERCICIO				645.138,54	645.138,54
TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS			-17.451.630,08		-17.451.630,08
Saldo em 31/12/2023	18.861.927,77	2.612.994,32	0,00	645.138,54	22.120.060,63

9. 009 - Notas Explicativas

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2024
(Período: Janeiro a dezembro de 2023).

Executive
Auditores Independentes

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 2 º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba /PR Fone / Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

CTB/AUD – 1814/24 Curitiba, 20 de março de 2024

Senhores
Diretores do
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba - PR

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, apresentar o relatório relativo à revisão dos registros contábeis no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, contendo as recomendações e comentários sobre os procedimentos contábeis e controles internos que atualmente estão sendo adotados pela entidade.

Nosso exame abrangeu a avaliação dos controles internos e procedimentos contábeis, adotados nas diversas áreas e foi efetuado de acordo com os padrões reconhecidos de auditoria, incluindo provas nos registros contábeis e exame da documentação comprobatória, na base de testes seletivos e na extensão que julga necessária, segundo as circunstâncias e de acordo com os princípios contábeis adotados do Brasil.

Ficamos, como nos cumpre, à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Executive Auditores Independentes
CRC-PR-005657/O-1

NELSON BAZZANEZE:28672950097 Assinado de forma digital por NELSON BAZZANEZE:28672950097
Dados: 2024.03.21 10:02:12 -03'00'

Nelson Bazzaneze
Contador CRC-PR-045350/O-1
CNAI Nº 2742

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Curitiba – PR

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2024
(Revisão contábil janeiro a dezembro de 2023)

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 3

2. ATIVO CIRCULANTE 4

2.1 Caixa geral 4
2.2 Aplicações financeiras de liquidez imediata 4
2.3 Despesas do exercício seguinte 4
2.4 Convênio Paranaeducação/ HUTEC/ UEL 5

3. ATIVO NÃO CIRCULANTE 5

3.1 Depósitos judiciais 5
3.2 Imobilizado 6
3.3 Intangível 7

4. PASSIVO CIRCULANTE 7

4.1 Contas a pagar 7
4.2 Obrigações trabalhistas 8
4.3 Provisão de férias e encargos sociais 8
4.4 Obrigações tributárias 8
4.5 Outras obrigações 9
4.6 Contingências judiciais passivas 9

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 10

5.1 Patrimônio social 10

6. OUTROS ASSUNTOS 11

6.1 Plano de contas contábil utilizado no exercício de 2023 11
6.2 Certidões Negativas 11

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 11

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2024
(Revisão contábil janeiro a dezembro de 2023)

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(1.1) Com vistas à execução dos trabalhos de auditoria independente, voltada ao exame das demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2023, a sede desta empresa foi visitada no mês de fevereiro e março de 2024.

(1.2) Os trabalhos foram realizados segundo padrões usuais de auditoria, incluindo, conforme o caso, aplicação de testes e exames sobre as operações, livros, registros, documentos e posições contábeis e auxiliares em geral, numa base seletiva, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias.

(1.3) De forma subsidiária aos objetivos dos trabalhos, relacionamos a seguir os pontos anotados no curso dos mesmos e que entendemos conveniente destacar, com as recomendações, conforme o caso, sobre controles internos, procedimentos contábeis em geral ou sobre outras situações, para informação e providências julgadas necessárias.

(1.4) Em conformidade com as normas usuais de auditoria do Brasil, revisamos e avaliamos os procedimentos de controles internos existentes. As recomendações aqui apresentadas foram desenvolvidas em decorrência dessa revisão e avaliação. Portanto, não se deve interpretar que todas as eventuais deficiências foram identificadas e que as sugestões estão suficientemente detalhadas, o que somente seria possível com a realização de trabalhos orientados para tal finalidade.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

2 ATIVO CIRCULANTE

(2.1) CAIXA GERAL

Demonstramos a seguir a composição do saldo da conta caixa geral, em 31/dez./23:

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa geral	4,30

O saldo do Caixa Geral acima, está de acordo com a planilha de conciliação contábil.

(2.2) APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Demonstramos a seguir a composição das contas de aplicações financeiras de liquidez imediata, para a data de 31/dez.23:

DESCRIÇÃO	SALDO
Banco do Brasil RF SIM SOL 22.037-x Preduc	1.035,12
Banco do Brasil CP ADM DIF 22.034-x Preduc	148.712,07
Banco do Brasil CP F1 12.349-8 – Fundepar	7.478.881,43
Banco do Brasil CP f1 12.350-1 SEED	12.720.583,89
Banco do Brasil CI 12196-7 Absoluto Pronac	395.795,65
TOTAL	20.745.008,16

Confrontamos os saldos contábeis com os respectivos extratos bancários das contas de aplicações financeiras, os quais não apresentaram divergência.

(2.3) DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

Demonstramos no quadro a seguir os saldos contábeis de despesas antecipadas a apropriar para a data de 31/dez./23:

CLIENTES	SALDO
Seguros a apropriar	1.038,13
Licença sistema Windows	33.966,64
TOTAL	35.004,77

Os saldos contábeis das contas acima estão de acordo com as planilhas de conciliações contábeis.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

(2.4) CONVÊNIO PARANAEDUCAÇÃO/ HUTEC/ UEL

DESCRIÇÃO	VALOR
Convênio a apropriar	1.528.491,59

O convênio Paranaeducação/HUTEC/UOL foi firmado em 02 de outubro de 2023 e tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas atinentes ao projeto "Formação Continuada Interdisciplinar, Diagnóstico Socioeducacional e Sistematização das Experiências de Psicólogos e Assistentes Sociais na Educação Básica do Paraná". Os recursos financeiros para execução do PROJETO, no valor de R$ 15.030.526,69 (quinze milhões, trinta mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), serão disponibilizados de acordo com o Cronograma Financeiro de Desembolso

3 ATIVO NÃO CIRCULANTE

(3.1) DEPÓSITOS JUDICIAIS

Demonstramos a seguir o saldo contábil das contas de depósitos judiciais, listado no balancete de 31/dez./23.

DESCRIÇÃO	VALOR
Allan Freitas Brusch	15.000,00
Ana Maria de Bona Casagrande	100,00
Angela Jussara da Silva	34.404,89
Eledina Machado	25.000,00
Geni Aparecida dos Santos	10.986,80
Hermelinda Ferreira Marques	13.000,00
Iracema Lulek	25.145,90
Ivanil Lopes Mariano	6.332,57
Levi de Souza Filho	6.148,19
Marcelo Fasolo	8.959,63
Maria Costa de Araújo	6.148,19
Matilde de Franca Pereira	6.786,62
Sueli Calderan Beraldo	32.960,40
Veneilda da Silva	6.148,19
Wellington Francis Cantelli	9.828,51
TOTAL	206.949,89

Os saldos acima estão regulares e de acordo com o relatório do departamento jurídico da entidade.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

(3.2) IMOBILIZADO

Demonstramos a seguir os bens registrados no Imobilizado em 31/dez./23:

DESCRIÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Máquinas e equipamentos	80.601,53	(13.508,82)	67.092,71
Móveis e utensílios	95.037,18	(52.367,54)	42.669,64
Computadores e periféricos	874.480,02	(198.920,84)	675.559,18
TOTAL	1.050.118,73	(264.797,20)	785.321,53

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS BENS DO IMOBILIZADO

Da análise aos registros constantes das movimentações do Imobilizado, identificamos algumas situações, as quais julgamos necessário comentar:

1) CONTROLE PATRIMONIAL

Os valores dos bens que compõe o Imobilizado estão de acordo com relatório de Bens Patrimoniais da entidade.

2) INVENTÁRIO FÍSICO

Conforme informações obtidas junto à entidade no decorrer do exercício de 2023, foi realizado o levantamento físico bens do Imobilizado e ajustado no sistema de controle patrimonial da entidade.

3) DEPRECIAÇÃO

A depreciação dos bens do imobilizado está sendo calculada com percentuais estabelecidos pela legislação fiscal e sem considerar o valor residual.

De acordo com a Resolução CFE nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros -, os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, **deve ser observada a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil.**

Recomendamos, portanto, analisar a melhor forma para estabelecer os percentuais de depreciação considerando a vida útil dos bens do imobilizado.

4) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

Inexistência do teste de recuperabilidade, prevista na NBC TG 1000.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

A norma estabelece que, em cada data de divulgação, a entidade deve aplicar a Seção 27, atinente à **Redução ao Valor Recuperável de Ativos**, para determinar se um item ou um grupo de itens do ativo imobilizado está desvalorizado.

O teste de recuperabilidade deve ser aplicado sobre os principais ativos da entidade, buscando comprovar se os mesmos podem ser recuperados futuramente. Tal teste consiste em obter os valores líquidos de venda desses ativos e/ou os valores que podem ser obtidos com os fluxos de caixa futuros (geralmente 05 anos) ajustados ao valor presente. Caso esses valores sejam inferiores ao saldo registrado na contabilidade (no caso do imobilizado será o custo de aquisição menos a depreciação acumulada), é necessário realizar a provisão para perdas desse excesso, em contrapartida do resultado do exercício. Se forem maiores, nenhum tipo de ajuste contábil será necessário.

Recomendamos aplicar a norma contábil sobre a Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

(3.3) INTANGÍVEL

Demonstramos a seguir os bens registrados no intangível em 31/dez./23:

DESCRIÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Licenças de uso de softwares	4.542.129,40	(1.498.773,07)	3.043.356,33

As licenças adquiridas estão registradas com base nos custos incorridos de aquisição e colocação delas para serem utilizadas. Esses custos estão amortizados durante a vida útil estimável de cinco anos (20% a.a.).

4 PASSIVO CIRCULANTE

(4.1) CONTAS A PAGAR

Demonstramos a seguir a posição de contas a pagar em 31/dez./23:

DESCRIÇÃO	VALOR
Fornecedores	236.978,93
Seguros a pagar	1.038,13
Total	238.017,06

Os saldos contábeis de contas a pagar estão regulares e de acordo com a planilha de conciliação contábil.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

(4.2) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Demonstramos a seguir o saldo contábil:

DESCRIÇÃO	VALOR
Férias a pagar	509.011,30

O saldo contábil acima está de acordo com a planilha de conciliação contábil.

(4.3) PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS

Transcrevemos abaixo os saldos contábeis para 31/dez./23:

CONTAS CONTÁBEIS	VALOR
Provisão para férias	585.355,12
Provisão INSS s/ férias	170.513,69
Provisão FGTS s/ férias	46.828,57
Provisão PIS s/ férias	5.853,02
TOTAL	808.550,40

Os saldos contábeis das provisões de férias e encargos apresentados no quadro acima, estão de acordo com os relatórios emitidos de conciliação contábil.

(4.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Os saldos contábeis das contas de obrigações tributárias em 31/dez./23, estão assim demonstrados:

DESCRIÇÃO	VALOR
IRRF Retido a Recolher	1.614,80
CRF s/ notas fiscais a recolher	48.072,32
TOTAL	49.687,12

Os saldos das contas relacionados no quadro acima, estão de acordo com as planilhas de conciliação contábil.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

(4.5) OUTRAS OBRIGAÇÕES

Demonstramos a seguir os saldos contábeis para a data de 31/dez./23:

DESCRIÇÃO	VALOR
Projeto Ministério da Cultura Pronac	354.266,97

Verificamos que o saldo da conta acima é antigo de exercícios anteriores e sem conciliação.

Recomendamos fazer uma busca nos arquivos da entidade com o objetivo identificar qual a origem dos recursos para dar suporte e composição do saldo.

(4.6) CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS PASSIVAS

No quadro a seguir demonstramos as ações judiciais movidas em face da sociedade com probabilidade de perdas classificadas como **possível** e **provável**, conforme relatórios fornecidos pelos assessores jurídicos, para a data de 31/dez./23:

AUTORES	MATÉRIA	PROBABILIDADE DE PERDA	VALOR ATRIBUÍDO
Aparecida Pereira	Ação Trabalhista	Possível	161.138,88
Bruno Francisco Hirt	Ação Trabalhista	Possível	40.000,00
Cleci Moreno Ferreira	Ação Trabalhista	Possível	23.023,90
Evandro Machado	Ação Trabalhista	Possível	36.000,00
Francisco Carlos Sassala	Ação Trabalhista	Possível	231.713,02
Geni Aparecida dos Santos	Ação Trabalhista	Possível	53.457,23
Helena P. Vieira	Ação Trabalhista	Possível	51.113,22
Iracema Lulek	Ação Trabalhista	Possível	27.382,03
Ivanil Lopes Mariano	Ação Trabalhista	Possível	195.141,20
Lucilene Bezerra da Silva	Ação Trabalhista	Possível	91.372,15
Maria Costa de Araújo	Ação Trabalhista	Possível	69.269,06
Maria Zilma Almeida	Ação Trabalhista	Possível	40.991,19
Matilde de Franca Pereira	Ação Trabalhista	Possível	139.259,17
Mauro Eduardo de Souza	Ação Trabalhista	Possível	30.000,00
Nerilda Vieira da Costa	Ação Trabalhista	Possível	59.700,61
Sueli Calderan Beraldo	Ação Trabalhista	Possível	18.000,00
Wellington F. Cantelli Branco	Ação Trabalhista	Possível	40.000,00
	Sub-total		1.307.561,66
Allan de Freitas Brush	Ação Trabalhista	**Provável**	35.500,00
Ana Maria Casagrande	Ação Trabalhista	**Provável**	40.000,00
Angela Jussara da Silva	Ação Trabalhista	**Provável**	39.571,38
Dalton L. de Quadros Martins	Ação Trabalhista	**Provável**	35.500,00
Diogo Rosseto	Ação Trabalhista	**Provável**	100.000,00

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

Hermelina Ferreira Marques	Ação Trabalhista	**Provável**	100.000,00
	Sub-total		350.571,38
TOTAL GERAL			1.658.133,04

Nota:
O valor das contingências cuja probabilidade de perda foi considerada pelo departamento jurídico como **provável**, foi reconhecido no passivo da Entidade e as com probabilidade de perda **possíve**l, foi somente publicado em notas explicativas.

5 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(5.1) Patrimônio Social

O patrimônio social da entidade é constituído pelos saldos das reservas e fundos constituídos, acrescido dos superávits acumulados desde a criação da entidade.

A composição dos saldos, na data do balanço, compreende:

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Social	18.861.927,77
Ajustes de exercícios anteriores (i)	2.612.994,32
Superávit do período	645.138,54
Total do patrimônio social	**22.120.060,63**

(i) Ajustes de exercícios anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores registrados no ano-calendário de 2023 ocasionaram um efeito positivo no Patrimônio Líquido da entidade no valor de R$ 2.612.994,32, decorrentes de ajustes dos saldo de anos anteriores nas contas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Depósitos judiciais	547.764,15
Imobilizado	(132.461,00)
Intangíveis	117.792,86
Fornecedores	(14.497,69)
Valores a baixar	(4.549,97)
Contribuição sindical	(1.101,76)
Empréstimos a funcionários	(1.630,44)
Provisão para contingências	(3.124.310,47)
TOTAL DOS AJUSTES	2.612.994,32

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

6 OUTROS ASSUNTOS

(6.1) PLANO DE CONTAS CONTÁBIL UTILIZADO NO EXERCÍCIO DE 2023

Da nossa análise no plano de contas utilizado na contabilidade no exercício de 2023, verificamos que as contas de despesas foram classificadas por centro de custos com parâmetros que não permitiam a emissão da **Demonstração do Resultado do Período** com a devida segregação dos custos dos serviços prestados e das despesas operacionais, conforme estão previstas nas normas de contabilidade para Entidade sem Finalidade de Lucros ITG 2002(R1) e a NBC TG 1.000.

A demonstração do resultado do período, deve apresentar no mínimo, e obedecendo à legislação vigente, as contas a seguir enunciadas que apresentem valores, com o superávit ou déficit do período como última linha.

(a) receitas;
(b) custo dos produtos, das mercadorias ou dos serviços vendidos;
(c) resultado bruto;
(d) despesas com vendas, administrativas e outras despesas e receitas operacionais;
(e) resultado antes das receitas e despesas financeiras;
(f) receitas financeiras; despesas financeiras;
(g) Superávit/ déficit do período.

Durante a realização dos trabalhos de auditoria referente ao exercício de 2023, as contas de despesas foram reclassificas de acordo com as normas contábeis em vigor e os valores ajustados.

(6.2) CERTIDÕES NEGATIVAS

Para analisarmos a situação fiscal da empresa, solicitamos as seguintes certidões negativas de débitos:

- Secretaria da Receita Federal do Brasil - **(regular)**;
- Situação de Regularidade do Empregador - FGTS **(regular)**;
- Poder Judiciário – Justiça Trabalhista – **(positiva com efeito negativo)**;
- Prefeitura Municipal de Curitiba – PR **(regular).**

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos do nosso trabalho, relativos à revisão contábil do período de janeiro a dezembro de 2023, foram além da análise criteriosa das contas, da ampliação quanto aos procedimentos adotados na contabilidade e da confirmação dos valores movimentados no período como um todo.

Foram aplicados os procedimentos de auditoria aceitos, de forma geral, como exame da documentação, recálculos, investigações, questionários, constatação física e outros a critério do auditor.

Concluímos que os principais procedimentos contábeis e de controles internos adotados pela Entidade são eficazes, havendo a possibilidade de aperfeiçoamento, principalmente na conciliação contábil em geral, visto que parte das conciliações foram realizadas durante os trabalhos de auditoria.

Curitiba, 20 de março de 2024.

NELSON BAZZANEZE:28672950097 Assinado de forma digital por NELSON BAZZANEZE:28672950097
Dados: 2024.03.21 10:03:28 -03'00'

Executive Auditores Independentes
Nelson Bazzaneze
Contador CRC-PR-045350/O-1
CNAI Nº 2742

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

10. 010 - Relatório do Controle Interno (RELATORIOEPARECERCONTROLEINTERNO 1)

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

1 - INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno, designado pela Portaria, publicada no Diário Oficial edição nº 11126 de 25 de fevereiro de 2022, página 39, apresenta neste Relatório os resultados decorrentes da Avaliação do Controle Interno do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, conforme a Instrução Normativa nº 003/2024 – Controladoria Geral do Estado - CGE e a Instrução Normativa nº 182/2023 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, em relação às áreas de atuação que foram objeto de monitoramento no exercício financeiro de 2023.

2 - METODOLOGIA

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, comparativos entre previsão e execução, entrevistas com funcionários, ordenadores de despesas e análise de ambiente, com vistas a formar opinativo sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.

3 - ÁREAS AVALIADAS

As áreas e ações avaliadas no exercício financeiro de 2023 compreenderam:

- Gestão Orçamentária;
- Gestão Financeira;
- Gestão Patrimonial;
- Cumprimento de Metas do Plano de Ação Estratégica 2023;
- Demais avaliações pertinentes ao PARANAEDUCAÇÃO.

3.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PARANAEDUCAÇÃO não realiza execução orçamentária uma vez que, as transferências financeiras do Tesouro do Estado, objeto do Contrato de Gestão são originárias das despesas fixadas nos Projetos-Atividades da SEED (Administração Direta e Administração Indireta – FUNDEPAR).

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Outrossim informamos que as receitas do PARANAEDUCAÇÃO são previstas no Art. 17 da Lei nº 11.970/1997, conforme segue:

> **Art. 17.** Constituem receitas do PARANAEDUCAÇÃO:
>
> **I -** dotações orçamentárias que lhe destinar o Poder Público Estadual ou outras modalidades governamentais, na forma do Contrato de Gestão;
>
> **II -** empréstimos, doações, legados, auxílios, contribuições e outras subvenções de entidades públicas ou particulares e de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
>
> **III -** recursos provenientes da venda de seus produtos e da prestação de serviços;
>
> **IV -** recursos provenientes de fundos especiais;
>
> **V -** rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
>
> **VI -** recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos, celebrados com entidades públicas ou privadas;
>
> **VII -** receitas provenientes de alienação de bens móveis e imóveis; e
>
> **VIII -** outros recursos que lhe venham ser destinados.

Na seção 3.1.1 estão descritos os comandos normativos DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMOPARANAEDUCAÇÃO

3.1.1 DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

O Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO foi instituído por meio da Lei nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, ajustada pela ADIN 1.864-9 do Supremo Tribunal Federal e alterada pelas Lei n. º 18.540 de 01 de setembro de 2015, Lei nº 19.115 de 05 de setembro de 2017 e nº 19.230 de 21 de novembro de 2017.

Vincula-se, **POR COOPERAÇÃO**, à **Secretaria de Estado da Educação-SEED – Administração Direta** e ao **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR** – Autarquia Estadual – Administração Indireta SEED, que se incumbirá de supervisionar a sua gestão e administração, observadas as orientações normativas que emitir e em conformidade com o Contrato de Gestão que com o Estado subscrever, nos termos previstos pela Lei.

O acompanhamento das ações e metas físico-financeiras do PARANAEDUCAÇÃO é realizado, tendo como alicerce o **PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS** que é elaborado anualmente.

A referida Lei nº 11.970 de 11 de dezembro de 1997 e suas alterações que instituiu o PARANAEDUCAÇÃO, dispõe e no art. 16:

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

> Art. 16. As contas do PARANAEDUCAÇÃO **serão julgadas pela Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.**
>
> § 1º. O PARANAEDUCAÇÃO, encaminhará, anualmente, para a Assembleia Legislativa, **até 31 de março de cada ano, a prestação de contas dos recursos públicos aplicados, inclusive os repassados pelo contrato de gestão** a que se refere o art. 15.
>
> § 2º. A Assembleia Legislativa solicitará **parecer prévio ao Tribunal de Contas do Estado,** que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento, observando as leis, contratos e regulamentos específicos da entidade.
>
> § 3º. **A auditoria e fiscalização dos recursos** objeto de financiamentos externos será realizada no âmbito do Tribunal de Contas, através do órgão constituído exclusivamente para esse fim. (Grifo nosso)

O CONTRATO DE GESTÃO mencionado no parágrafo 1º do art. 16 da Lei nº 11.970/1997 e seus Aditivos podem ser visualizados no Quadro nº 1.

QUADRO 01 – CONTRATO DE GESTÃO E ADITIVOS

DOCUMENTO	DATA
CONTRATO DE GESTÃO	25/03/1998
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	18/03/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO	02/01/2018
CONTRATO DE GESTÃO	26/03/2023

Com relação à vigência do Contrato de Gestão, na 21ª reunião do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO realizada no dia 18 de julho de 2017, foi aprovado que o prazo do Contrato de Gestão do PARANAEDUCAÇÃO em sua cláusula sétima a prorrogação do referido Contrato de Gestão por um prazo de 5 (cinco) anos.

Em 02/01/2018 foi assinado o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO, que na cláusula sétima, parágrafo 1º destaca:

"... A vigência do CONTRATO DE GESTÃO firmado em 25 de março de 1998 fica prorrogada por 5 (cinco) anos, a contar de seu vencimento (25 de março de 2018)." (Grifo nosso)

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

4.1 - ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O EXERCÍCIO 2023

Apresentamos Demonstrativo do Desempenho das Atividades Desenvolvidas pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO durante o ano de 2023.

Importante ressaltar que no ano de 2023, o contrato de gestão finalizou em 25 de março e o novo contrato foi assinado na sequência, assim sendo necessário analisar os PAE do exercício anterior para as despesas realizadas no primeiro trimestre, portanto desta forma alguns dos valores estimados de abril a dezembro, ultrapassam o 100% de efetividade em virtude da soma dos exercícios.

ANEXO I – Disponibilização dos empregados do PARANAEDUCAÇÃO, quadro em extinção de auxiliares de serviços gerais, para prestação de serviços gerais nas unidades escolares do sistema estadual de educação.

Receita gerada nesta atividade em 2023 foi de **R$ 18.549.579,73** (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), atingindo 112,42% sobre o valor orçado para 2023 fixado em **R$ 16.500.00,00** (dezesseis milhões e quinhentos mil reais).

	Previsto	Realizado	%
ANEXO I – Disponibilização dos empregados do PARANAEDUCAÇÃO, quadro em extinção de auxiliares de serviços gerais, para prestação de serviços em unidades escolares do sistema estadual de educação.	**16.500.000,00**	**18.549.579,73**	**112,42**

COMENTÁRIOS: Os Programas referentes aos anexos I ultrapassaram o valor previsto pelo PARANAEDUCAÇÃO.

ANEXO II– Projeto mãos amigas

Receita gerada pelo PARANAEDUCAÇÃO em 2023 foi de **R$ 2.659.784,35** (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), atingindo 139,62% sobre o valor orçado para 2023 de **R$ 1.905.000,00** (um milhão, novecentos e cinco mil reais).

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

	Previsto	Realizado	%
ANEXO II – Projeto mãos amigas	**1.905.000,00**	**2.659.784,35**	**139,62**

COMENTÁRIOS: Os Programas referentes aos anexos II ultrapassaram o valor previsto pelo PARANAEDUCAÇÃO.

ANEXO III – D**isponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, nas áreas de engenharia e arquitetura, visando execução de apoio técnico ao FUNDEPAR viabilizado através de horas técnicas nos núcleos regionais de educação e no FUNDEPAR.**

Receita gerada pelo PARANAEDUCAÇÃO em 2023 foi de **R$ 27.093.782,76** (vinte e sete milhões, noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), atingindo 170,99% sobre o valor orçado para 2023 de **R$ 15.845.000,00** (quinze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

	Previsto	Realizado	%
ANEXO III – Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, nas áreas de engenharia e arquitetura, visando execução de apoio técnico ao FUNDEPAR viabilizado através de horas técnicas nos núcleos regionais de educação e no FUNDEPAR**.**	**15.845.000,00**	**27.093.782,76**	**170,99**

COMENTÁRIOS: Os Programas referentes aos anexos III, ultrapassaram o valor previsto pelo PARANAEDUCAÇÃO.

ANEXO IV – Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, para apoio técnico e gestão da rede física, elaboração de projetos e realização de atividades administrativas em decorrência de programa e projetos da SEED.

A Receita gerada para esta ação, no valor de **R$ 38.849.514,10** (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), atingindo 177,30% sobre o valor orçado para 2023 de **R$ 21.911.589,00** (vinte e um milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

	Previsto	Realizado	%
ANEXO IV – Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, para apoio técnico e gestão da rede física, elaboração de projetos e realização de atividades administrativas em decorrência de programa e projetos da SEED.	**21.911.589,00**	**38.849.514,10**	**177,30**

COMENTÁRIOS: Os Programas referente aos anexos IV, ultrapassaram o valor previsto pelo PARANAEDUCAÇÃO.

ANEXOV – Locação de veículos para atender as demandas dos Núcleos Regionais de Educação

Receita gerada nesta atividade em 2023 foi de **R$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais), atingindo 100% sobre o valor orçado para 2023 fixado em **R$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais).

	Previsto	Realizado	%
ANEXO V – Locação de veículos para atender as demandas dos núcleos regionais de educação	**470.000,00**	**470.000,00**	**100**

COMENTÁRIOS: Os Programas referentes aos anexos V atingiram totalmente as estimativas estabelecidas pelo PARANAEDUCAÇÃO.

ANEXO VI – Formadores em Ação

Receita gerada nesta atividade em 2023 foi de **R$ 5.892.294,56** (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), atingindo 130,93% sobre o valor orçado para 2023 fixado em **R$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais).

	Previsto	Realizado	%
ANEXO VI – Formadores em Ação	**4.500.000,00**	**5.892.294,56**	**130,93**

COMENTÁRIOS: O Programa referente ao anexo VI ultrapassou o valor previsto pelo PARANAEDUCAÇÃO.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

5.1 Gestão Orçamentária

Preliminarmente se faz necessário destacar que o PARANAEDUCAÇÃO por não pertencer a Administração Pública, não elabora os instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da CRFB/1988.

Outrossim informamos que em função do Contrato de Gestão firmado com a SEED (Administração Direta e Indireta), existe previsão orçamentária para atender o objeto do Contrato de Gestão e por conseguinte, realiza as ações previstas no Plano de Ações Estratégicas no órgão detentor do orçamento – SEED nas respectivas Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta – FUNDEPAR respectivos Projetos/Atividades, conforme as Normas de Direito Financeiro aplicadas a Administração Pública.

Mais uma vez destacamos que o PARANAEDUCAÇÃO, contabiliza pela Lei nº 6.404/1976 e não pela Lei nº 4.320/1964 que nos artigos. 58, 63 e 65 descrevem as fases da despesa, Empenho, Liquidação e Pagamento respectivamente.

5.1.1. Eficácia de Gestão Orçamentária

Para determinar a Eficácia da Gestão Orçamentária, foi utilizada a metodologia apresentada na Instrução Normativa nº 03/2023 pela Controladoria Geral do Estado do Paraná.

Sua mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os previstos para as ações pertinentes à cada Anexo, constante no Plano de Ações Estratégicas para o exercício 2023.

Coeficiente de Eficácia Global – COG, por meio da seguinte fórmula:

$$\textbf{Coeficiente de Eficácia Global (COG)} = \frac{\sum \text{COI das ações de cada Anexo}}{\text{Quantidade de ações}}$$

A classificação do Coeficiente de Eficácia Global obedecerá aos seguintes critérios, conforme Instrução Normativa nº 03/2023 da CGE:

a) Gestão Orçamentária Eficaz (E), para índices superiores a 0,9;

b) Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz (PE), para índices entre 0,5 e 0,9;

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

c) Gestão Orçamentária Ineficaz (I), para índices inferiores a 0,5.

Quadro 08

ANEXOS	COG	EFICÁCIA
ANEXO I – Disponibilização dos empregados do PARANAEDUCAÇÃO, quadro em extinção de auxiliares de serviços gerais, para prestação de serviços em unidades escolares do sistema estadual de educação.	1,00	E
ANEXO II – Projeto Mãos Amigas.	1,00	E
ANEXO III – Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, nas áreas de engenharia e arquitetura, visando execução de apoio técnico ao FUNDEPAR viabilizado através de horas técnicas nos núcleos regionais de educação e no FUNDEPAR.	1,00	E
ANEXO IV – Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, para apoio técnico e gestão da rede física, elaboração de projetos e realização de atividades administrativas em decorrência de programa e projetos da SEED.	1,00	E
ANEXO V – Locação de veículos para atender as demandas dos núcleos regionais de educação	1,00	E
ANEXO VI – Formadores em Ação	1,00	E

COMENTÁRIOS: Quanto a análise da eficácia dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, percebemos que houve êxito nas ações, sendo o resultado gestão orçamentária considerado **eficaz.**

5.2 GESTÃO FINANCEIRA

Conforme já informado anteriormente, os recursos havidos pelo órgão são pagamentos efetuados pela SEED (Administração Direta e Indireta – FUNDEPAR), por meio da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, para ressarcimento dos gastos com pessoal da Categoria de Serviços Gerais, disponibilizados para prestarem serviços em unidades escolares do Sistema Estadual de Educação, e os originários do faturamento de serviços de Apoio Técnico e Administrativo prestados à SEED, por conta do Contrato de Gestão, e, em Notas Fiscais emitidas pelos Serviços Prestados de Engenharia e Arquitetura para atender o Plano de Ações Estratégicas para o Exercício de 2023 conforme o art. 17 da Lei nº 11.970/1997.

Assim, os recursos previstos para serem executados em 2023, para atender o Plano de Ações Estratégicas para o exercício, são oriundos das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Estado da Educação – SEED (Administração Direta e Indireta – FUNDEPAR).

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

5.2.1 Eficácia da Gestão Financeira

Considera-se como eficácia da gestão financeira, a observância dos limites de disponibilidades financeiras para assunção de novos compromissos.

A eficácia na Gestão Financeira tem como pressupostos que os Gestores estejam alinhados com os deveres de diligência e de lealdade.

Em entrevista, com setor de Contabilidade informou que a saldo suficiente para honrar os compromissos assumidos no exercício de 2023, portanto, a gestão financeira é considerada **eficaz.**

5.2.2 Eficiência da Gestão Financeira

Considera-se eficiência da gestão financeira o controle e utilização dos recursos financeiros em observância de disposições legais específicas, bem como a disponibilidade em assumir novos compromissos financeiros.

Esta unidade avaliativa de Controle Interno pode afirmar que a execução dos pagamentos forma realizados conforme dispositivos legais, dentro dos prazos, sem geração de ônus financeiros.

Informamos ainda, que foram realizados o acompanhamento dos pagamentos através de controles paralelos.

Os recursos ainda não executados foram devidamente aplicados.

Sendo assim, a gestão financeira do PARANAEDUCAÇÃO é considerada **eficiente.**

5.3 GESTÃO PATRIMONIAL

5.3.1 Eficácia da Gestão Patrimonial

O Controle Interno, em observação constante, informa que os bens patrimoniais são identificados pela placa patrimonial e estão em perfeitas condições de uso.

5.3.2 Eficiência da Gestão Patrimonial

O PARANAEDUCAÇÃO possui controle de todos os bens patrimoniais, por meio de placas de identificação, inventário físico e termos de responsabilidades, termos esses que detalham o bem patrimonial, com assinatura do responsável pela guarda e uso do bem, atuando de forma eficiente na gestão patrimonial.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

5.3.3 - Evolução do Imobilizado - Bens Tangíveis

QUADRO Nº 10 – Comparativo 2022 X 2023.

31/12/2022	31/12/2023	Variação (%)	Variação (R$)
233.842,32	1.032.760,42	341,65	798.918,10

6. RECURSOS HUMANOS

Para atender o Contrato de Gestão com a SEED e FUNDEPAR, o Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, conta com 624 funcionários alocados conforme quadro abaixo.

QUADRO Nº 12 –Quadro funcionalidade Recursos Humanos 2023

CARGOS	12/2023
Administrativos	26
Técnicos	53
Serviços Gerais	377
TOTAL	**456**

7. RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria do Controle Interno:

Após o levantamento efetuado através do preenchimento dos formulários enviados pelo Sistema e-CGE da Controladoria Geral do Estado CGE, foram encontrados os seguintes achados:

Formulário 01-2023

Achado: O Órgão/Entidade não possui mecanismos de validação da Integridade e autenticidade das Informações de Interesse público disponibilizados em seu sítio oficial.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Recomendação:

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a Justificativa do Gestor da Pasta, esta Contralodoria - Geral do Estado recomenda que o orgão/entidade implemente robustos mecanismos de veridicação para garantir a total integridade e autenticidade das informações de interesse público divulgadas em seu sítio oficial.

Ações de Controle : As informações estão disponiveis no PTE e site PARANAEDUCAÇÃO e são atualizados sistematicamente.

Achado: O Orgão/Entidade não elabora anualmente o rol de assuntos classificados como sigilosos em razão da legislação de acesso a informações e o pública, até o dia 01 de junho de cada ano , no Diário Oficial do Estado e seu no sítio eletrônico oficial.

Recomendação:

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno a justificativa do Gestor da Pasta, esta Controladoria –Geral do Estado, recomenda que a entidade providencie a classificação dos assuntos com a finalidade de elaborar o rol de assuntos sigilosos, conforme dispõe a Legislação vigente que trata de Transparência e Acesso à informação.

Ações de Controle: foi criado a comissão atraves da portaria Portaria nº 17/2023 Designação da Comissão de Classificação de Informações – Preduc

Achado: As prestações de contas, do orgão/entidade e de fundos de sua responsabilidade, apresentadas ao TCE/PR no últimos 3 anos, não estão disponibilizadas em sua totalidade no portal/site instituional do orgão/entidade.

Recomendação:

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno, esta Controladoria –Geral do Estado recomenda que a prestação de contas do órgão seja prontamente disponibilizada em seu site institucional. Essa divulgação deve ocorrer imediatamente após o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), garantindo a constante atualização das informações à medida que ocorram.

Ações de Controle: Após indentificação as mesmas foram atualizadas no site da PARANAEDUCAÇÃO.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Achado: O Agente de Transparência , em conjunto com o Agente de controle Interno Avaliativo, não acompanha a utilização dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo órgão/entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas sejam devidamente disponibilizadas no PTE , conforme preconiza o inciso XVII, do artigo 3º da Instrução Normativa nº 06/2022 – CGE /PR

Recomendação: Considerando a motivação apresentada, esta Controladoria – Geral do Estado recomenda que seja elaborado pelo Agente de Transparência, em conjunto com o Agente de Controle Interno rotinas e procedimentos, para que seja devidamente acompanhada a utilização dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo órgão /entidade, conforme preconiza o inciso XVII, do artigo 3º da Instrução Normativa nº 06/2022 – CGE /PR.

Ações de Controle:: O Agente de Transparência e Controle Interno tem acesso ao sistema de RH, Protocolo e bancario. A entidade não se utiliza de outros sistemas de gestão, e passa por um processo de reestruturação para o exercicio de 2024.

Achado: Não existe por parte do órgão/entidade o incentivo à participação popular quanto ao exercício do controle social.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a /justificativa do Gestor, assim como, o contido na Instrução Normativa nº 07/2023 – CGE/PR, que regulamenta a elaboração do Plano de Trabalho por parte do Agente de Transparência , esta Controladoria –Geral do Estado recomenda que seja devidamente implantado pelo órgão/entidade , com auxílio do Agente de Transparência esta Controladoria – Geral do Estado recomenda que seja devidamente implantado pelo órgão/entidade, com auxílio do Agente de Transparência , e o suporte da Coordenadoria de Transparência e Controle Social , ações com o objetivo de fomentar o Controle Social.

Ações de Controle: Durante o ano de 2023 foram amplamento divulgado os canais de comunicação da SEED, FUNDEPAR e PREDUC para que tanto membros do conselho quanto a comunidade pudesse acessar as informações no portal de transparencia, bem como foi implementado o relatório de gestão publicado no site da entidade, com essas ações visam o envolvimento das partes interressada nas ações institucionais.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Achado: O acesso as instalações do almoxarifado não é restrito a pessoal autorizado.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, esta Controladoria – Geral do Estado, recomenda que o órgão/entidade promova a normatização para o controle de acesso ao almoxarifado apenas para pessoas devidamente autorizadas.

Ações de Controle: Por se tratar de entidade onde o fluxo de produtos estocados são baixo, foi implementado espaço especifico para armazenagem, bem como controle de acesso aos itens com controle de quantitativos.

Achado: Não há servidor ou funcionário designado para atuar no controle do almoxarifado.

Recomendação: Considerando que a Resolução nº 14/2023, apresentada pelo gestor, trata-se designação de servidores para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA e o princípio da boa administração e da razoabilidade, recomenda-se que o servidor responsável pelo almoxarifado seja servidor preferencialmente efetivo e designado através de ato formal.

Ações de Controle: Implementado pela PORTARIA N.º 14/2023 – PREDUC

Achado: O responsável pelo almoxarifado não elabora relatório anual de consumo!

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, e o princípio da boa administração, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda a elaboração do relatório anual de consumo como procedimento de controle administrativo, permitindo assim o monitoramento e acompanhamento do consumo do exercício.

Ações de Controle: O controle de entrada e saída do almoxarifado é atualizado constantemente a partir mês de fevereiro, a Diretoria Administrativa ficou responsavel pelo controle

Achado: Não há segregação de função no almoxarifado: registro de entrada e saída e contagem física do estoque!

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, com o objetivo de priorização o princípio da eficiência na administração pública, visando a prevenção de possíveis fraudes e desvios, a Controladoria – Geral do Estado recomenda a implementação de segregação formal das responsabilidades em todas as áreas do almoxarifado.

Ações de Controle: Po se tratar de um volume pequeno de estoque que é mantido na entidade, e pela redução de corpo técnico, ficou a Diretoria Administrativa

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

responsavel pelo efetivo controle.

Achado: Não é realizado mensalmente o confronto entre as informações do almoxarifado e as da contabilidade.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a ratificação do Gestor da Pasta, esta Controladoria Geral do Estado recomenda que o órgão/entidade elabore um Plano de Ação para a implantação, acompanhamento e monitoramento de confronto mensal entre as informações do almoxarifado e as da contabilidade.

Ações de Controle: Passou a ser realizado mensalmente as ações de controle de estoque e envio da informação junto a contabilidade.

Achado: Não é enviado relatório mensal de consumo aos responsáveis das unidades atendidas por materiais do almoxarifado!

Recomendação: Considerando a importância dos controles relativos ao almoxarifado, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que seja elaborado Plano de Ação para a implantação, acompanhamento e monitoramento da rotina de geração de relatório mensal de consumo a ser disponibilizado aos responsáveis de cada setor atendido, a fim de otimizar a gestão e garantir a maior transparência no processo.

Ações de Controle: Esta pratica não se adequa a realidade da entidade, uma vez que o material estocado é apenas para atender a própria entidade, não tendo setores ou unidades descentralizadas.

Achado: O controle de estoque não é utilizado para o planejamento de compras!

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta esta Controladoria –Geral do Estado recomenda que seja elaborado um Plano de Ação com o objetivo de que o planejamento de compras do órgão seja baseado na gestão do estoque.

Ações de Controle: Passou a ser utilizado o histórico do controle de estoque para publicação de Atas de registro de preço para o planejamento anual das contratações.

Achado: Não há contagem física mensal dos materiais do almoxarifado!

Recomendação: Considerando a justificativa do Agente de Controle Interno, recomenda-se que seja realizada contagem física mensal dos materiais do almoxarifado, conciliando com as informações registradas na contabilidade, visando confiabilidade e tempestividade dos controles.

Ações de Controle: Após devidas restruturações somente pessoas autorizadas,

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

feita contagem mensal.

Achado: O Órgão / Entidade não utiliza o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS para controle do Almoxarifado?

Recomendação: Considerando o princípio da boa administração e visando melhorar o controle de despesas do Estado através da centralização das despesas, esta Controladoria –Geral do Estado, recomenda que seja usado o Sistema de |gestão de Materiais e Serviços – GMS criado pela Secretaria de Administração e Previdência – SEAP para o controle do almoxarifado do órgão/entidade.

Ações de Controle: Não utiliza-se se o sistema por ser categorizado como SSA, não sendo administração direta e nem indireta, de foram que o sistema não atende a regulamentação da instituição.

Formulário 02-2023

Achado: Achado: Durante períodos de férias ou afastamentos do Agente de Controle Interno Avaliativo, não está designado um substituto responsável para assumir suas atribuições

Recomendação: Em que pese a escassez de funcionários na entidade e considerando a motivação do Agente de Controle Interno está Controladoria-Geral do Estado recomenda que em caso de afastamento legal do titular, seja nomeado um substituto por meio de ato formal. Essa designação não apenas visa atender às solicitações específicas desta Controladoria, mas também abranger as demandas recebidas pelo órgão, provenientes dos órgãos de Controle Externo.

Ações de Controle: Neste momento não há possibilidades devido ao quadro reduzido de servidores, mas está em andamento o processo seletivo para contratação de mais colaboradores para segundo semestre de 2024.

Achado: Além das atribuições previstas na Resolução nº. 55/2021 - CGE/PR e Instruções Normativas, o Agente de Controle Interno Avaliativo não desempenha outras funções, atribuições ou responsabilidades

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que seja observada as restrições e vedações consignadas na Resolução n° 55/2021 – CGE/PR, no que diz respeito a acumulação de funções

Ações de Controle: Não há desempenho de outras funções, apenas por se tratar de uma entidade pequena, com quadro reduzido, o agente da apoio em atividades no setor de recursos humanos que não interferem ou impeçam a atividade de controle interno.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Achado: A quantidade de profissionais que atuam no controle interno avaliativo do órgão/entidade não é suficiente para atender às suas responsabilidades?

Recomendação: Em que pese a limitação de Recursos Humanos na entidade está Controladoria -Geral do Estado recomenda que as atividades e responsabilidades do Agente de Controle sejam minuciosamente mapeadas. Caso seja considerado necessário, sugere-se a alocação de um servidor adicional para colaborar nas demandas, a fim de otimizar a eficiência operacional e garantir o cumprimento das responsabilidades atribuídas ao Agente de Controle Interno.

Ações de Controle: Por se tratar de uma entidade pequena, com quadro reduzido, o agente pode desempenhas as funções, sem necessidade sde servidor adicional.

Achado: Não há no órgão/entidade Brigada de Incêndio e Emergência formalmente constituída

Recomendação: Em que pese a motivação do Agente de Controle Interno e a importância da segurança e prevenção de incidentes, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade formalize uma brigada de incêndio. Essa medida está em consonância com as diretrizes da Norma Reguladora nº 23, consolidando práticas essenciais para a preservação da integridade física e do patrimônio, sendo imperativa a implementação de ações preventivas e de capacitação nesse contexto, fortalecendo, assim, as medidas de segurança.

Comentários: Por se tratar de instituição com numero reduzido de funcionarios não se enquadra na resolução apontada.

Achado: Não existe plano de evacuação instituído no órgão/entidade.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade elabore um plano de evacuação abrangente e meticulosamente elaborado. O objetivo principal é estabelecer procedimentos claros a serem seguidos em situações de emergência, assegurando a segurança efetiva de todos os ocupantes.

Ações de Controle: Por se tratar de prédio comercial com menos de 400m a sinalização e indicação das portas de saida, gerando a rota de fuga em caso de sinistro.

Achado: Não é disponibilizado no órgão/entidade extintores de incêndio.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade elabore um Plano de Ação com o objetivo de providenciar a instalação de extintores de incêndio, de acordo com a Norma de Procedimento Técnico (NPT) 021 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que estabelece os requisitos para a instalação, manutenção e uso de extintores de incêndio em edificações

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

e áreas de risco no Estado do Paraná. Esta medida é essencial para garantir a proteção dos colaboradores, visitantes e do patrimônio em caso de emergências.

Ações de Controle: Há extintores em todos os espaços que atendem a recomendação do Corpo de Bombeiro.

Achado: Não existe no órgão/entidade a devida sinalização das saídas de emergência e rotas de fugas.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade elabore um Plano de Ação com o objetivo de estabelecer rotinas e procedimentos específicos para a efetiva implantação de sinalização de saídas de emergência e rotas de fuga em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes. A implantação de sinalização adequada das saídas de emergência e rotas de fugas é uma medida importante para a segurança das pessoas em caso de incêndio ou outro evento de emergência.

Ações de Controle: Por se tratar de prédio comercial com menos de 400m a sinalização e indicação das portas de saida, gerando a rota de fuga em caso de sinistro.

Achado: O órgão/entidade não possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CVCB, devidamente atualizado.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que da entidade busque o mais rápido possível a devida atualização do certificado. Essa ação é essencial para assegurar a segurança das pessoas e dos bens, garantido que a edificação atenda plenamente aos requisitos de segurança contra incêndio e pânico.

Ações de Controle: Regularizado CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.23.0001630072-09

8. AÇÕES PONTUAIS DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO

8.1 Agente do Controle Interno do PARANAEDUCAÇÃO

Carla Vanessa Augustinhak – Nomeada por meio da PORTARIA nº 120/2022 – de 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de fevereiro de 2022 Edição nº 11126.

No exercício de 2023, todos os formulários encaminhados pela CGE/CCI por meio do Sistema Integrado de Avaliação de Controle – SIAC foram respondidos conforme abaixo:

FORMULÁRIO	PRAZO	CONCLUÍDO EM	DESTINATÁRIO	PRAZO	ENTREGUE EM	DESTINATÁRIO

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

FORM_01_2023	22/05/2023	22/05/2023	Agente de Controle Interno	12/06/2023	26/06/2023	Gestor
FORM_02_2023	19/09/2023	19/09/2023	Agente de Controle Interno	09/10/2023	09/10/2023	Gestor

8.2 Acompanhamento da Regularidade Fiscal do PARANAEDUCAÇÃO

O Agente de Controle Interno tem como responsabilidade acompanhar a regularidade fiscal do órgão para atender o Capítulo III, seção II, art. 6º do Decreto 36/2015, dos itens aplicáveis ao Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Informamos que todas as certidões estão em dia e dentro do prazo de validade de cada Órgão do Governo, devidamente arquivadas e publicadas no site do Paranaeducação no campo Transparência.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Agente de Controle Interno
Carla Vanessa Augustinhak

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 182/2023 – TCE PR
ART.11

INCISO X

PARECER DO CONTROLE INTERNO CONTENDO OPINATIVO ACERCA DO FIEL CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ANEXO III da Instrução Normativa nº 182/2023 – TCE/PR

PARECER DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2022, do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE/REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 15 de março de 2024.

Carla Vanessa Augustinhak
Agente de Controle Interno
Portaria nº 120/2022
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e relatado nos Capítulos anteriores deste relatório, nas nossas considerações finais, queremos externar aos Senhores Conselheiros o nosso agradecimento pelo apoio qualificado e sábias orientações dispensadas à Direção do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, durante o exercício de 2023, ao tempo em que permanecemos à disposição de Vossas Excelências para esclarecer ou ponderar sobre outras questões que possam ser suscitadas.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

Correspondência 117/2024.
Documento: **RELATORIOEPARECERCONTROLEINTERNO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39.

Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50.

Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3fa3b396c2aa0e08f912821f5f9f5ef**.

11. 011 - Parecer do Controle Interno (RELATORIOEPARECERCONTROLEINTERNO 1)

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

1 - INTRODUÇÃO

O Agente de Controle Interno, designado pela Portaria, publicada no Diário Oficial edição nº 11126 de 25 de fevereiro de 2022, página 39, apresenta neste Relatório os resultados decorrentes da Avaliação do Controle Interno do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, conforme a Instrução Normativa nº 003/2024 – Controladoria Geral do Estado - CGE e a Instrução Normativa nº 182/2023 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, em relação às áreas de atuação que foram objeto de monitoramento no exercício financeiro de 2023.

2 - METODOLOGIA

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, comparativos entre previsão e execução, entrevistas com funcionários, ordenadores de despesas e análise de ambiente, com vistas a formar opinativo sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.

3 - ÁREAS AVALIADAS

As áreas e ações avaliadas no exercício financeiro de 2023 compreenderam:

- Gestão Orçamentária;
- Gestão Financeira;
- Gestão Patrimonial;
- Cumprimento de Metas do Plano de Ação Estratégica 2023;
- Demais avaliações pertinentes ao PARANAEDUCAÇÃO.

3.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PARANAEDUCAÇÃO não realiza execução orçamentária uma vez que, as transferências financeiras do Tesouro do Estado, objeto do Contrato de Gestão são originárias das despesas fixadas nos Projetos-Atividades da SEED (Administração Direta e Administração Indireta – FUNDEPAR).

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Outrossim informamos que as receitas do PARANAEDUCAÇÃO são previstas no Art. 17 da Lei nº 11.970/1997, conforme segue:

> **Art. 17.** Constituem receitas do PARANAEDUCAÇÃO:
>
> **I -** dotações orçamentárias que lhe destinar o Poder Público Estadual ou outras modalidades governamentais, na forma do Contrato de Gestão;
>
> **II -** empréstimos, doações, legados, auxílios, contribuições e outras subvenções de entidades públicas ou particulares e de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
>
> **III -** recursos provenientes da venda de seus produtos e da prestação de serviços;
>
> **IV -** recursos provenientes de fundos especiais;
>
> **V -** rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
>
> **VI -** recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos, celebrados com entidades públicas ou privadas;
>
> **VII -** receitas provenientes de alienação de bens móveis e imóveis; e
>
> **VIII -** outros recursos que lhe venham ser destinados.

Na seção 3.1.1 estão descritos os comandos normativos DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMOPARANAEDUCAÇÃO

3.1.1 DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

O Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO foi instituído por meio da Lei nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, ajustada pela ADIN 1.864-9 do Supremo Tribunal Federal e alterada pelas Lei n. º 18.540 de 01 de setembro de 2015, Lei nº 19.115 de 05 de setembro de 2017 e nº 19.230 de 21 de novembro de 2017.

Vincula-se, **POR COOPERAÇÃO**, à **Secretaria de Estado da Educação-SEED – Administração Direta** e ao **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR** – Autarquia Estadual – Administração Indireta SEED, que se incumbirá de supervisionar a sua gestão e administração, observadas as orientações normativas que emitir e em conformidade com o Contrato de Gestão que com o Estado subscrever, nos termos previstos pela Lei.

O acompanhamento das ações e metas físico-financeiras do PARANAEDUCAÇÃO é realizado, tendo como alicerce o **PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS** que é elaborado anualmente.

A referida Lei nº 11.970 de 11 de dezembro de 1997 e suas alterações que instituiu o PARANAEDUCAÇÃO, dispõe e no art. 16:

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

> Art. 16. As contas do PARANAEDUCAÇÃO **serão julgadas pela Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.**
>
> § 1º. O PARANAEDUCAÇÃO, encaminhará, anualmente, para a Assembleia Legislativa, **até 31 de março de cada ano, a prestação de contas dos recursos públicos aplicados, inclusive os repassados pelo contrato de gestão** a que se refere o art. 15.
>
> § 2º. A Assembleia Legislativa solicitará **parecer prévio ao Tribunal de Contas do Estado,** que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar do seu recebimento, observando as leis, contratos e regulamentos específicos da entidade.
>
> § 3º. **A auditoria e fiscalização dos recursos** objeto de financiamentos externos será realizada no âmbito do Tribunal de Contas, através do órgão constituído exclusivamente para esse fim. (Grifo nosso)

O CONTRATO DE GESTÃO mencionado no parágrafo 1º do art. 16 da Lei nº 11.970/1997 e seus Aditivos podem ser visualizados no Quadro nº 1.

QUADRO 01 – CONTRATO DE GESTÃO E ADITIVOS

DOCUMENTO	DATA
CONTRATO DE GESTÃO	25/03/1998
PRIMEIRO TERMO ADITIVO	18/03/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO	02/01/2018
CONTRATO DE GESTÃO	26/03/2023

Com relação à vigência do Contrato de Gestão, na 21ª reunião do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO realizada no dia 18 de julho de 2017, foi aprovado que o prazo do Contrato de Gestão do PARANAEDUCAÇÃO em sua cláusula sétima a prorrogação do referido Contrato de Gestão por um prazo de 5 (cinco) anos.

Em 02/01/2018 foi assinado o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE GESTÃO, que na cláusula sétima, parágrafo 1º destaca:

"... A vigência do CONTRATO DE GESTÃO firmado em 25 de março de 1998 fica prorrogada por 5 (cinco) anos, a contar de seu vencimento (25 de março de 2018)." (Grifo nosso)

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

4.1 - ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O EXERCÍCIO 2023

Apresentamos Demonstrativo do Desempenho das Atividades Desenvolvidas pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO durante o ano de 2023.

Importante ressaltar que no ano de 2023, o contrato de gestão finalizou em 25 de março e o novo contrato foi assinado na sequência, assim sendo necessário analisar os PAE do exercício anterior para as despesas realizadas no primeiro trimestre, portanto desta forma alguns dos valores estimados de abril a dezembro, ultrapassam o 100% de efetividade em virtude da soma dos exercícios.

ANEXO I – Disponibilização dos empregados do PARANAEDUCAÇÃO, quadro em extinção de auxiliares de serviços gerais, para prestação de serviços gerais nas unidades escolares do sistema estadual de educação.

Receita gerada nesta atividade em 2023 foi de **R$ 18.549.579,73** (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), atingindo 112,42% sobre o valor orçado para 2023 fixado em **R$ 16.500.00,00** (dezesseis milhões e quinhentos mil reais).

	Previsto	Realizado	%
ANEXO I – Disponibilização dos empregados do PARANAEDUCAÇÃO, quadro em extinção de auxiliares de serviços gerais, para prestação de serviços em unidades escolares do sistema estadual de educação.	**16.500.000,00**	**18.549.579,73**	**112,42**

COMENTÁRIOS: Os Programas referentes aos anexos I ultrapassaram o valor previsto pelo PARANAEDUCAÇÃO.

ANEXO II– Projeto mãos amigas

Receita gerada pelo PARANAEDUCAÇÃO em 2023 foi de **R$ 2.659.784,35** (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), atingindo 139,62% sobre o valor orçado para 2023 de **R$ 1.905.000,00** (um milhão, novecentos e cinco mil reais).

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

	Previsto	Realizado	%
ANEXO II – Projeto mãos amigas	**1.905.000,00**	**2.659.784,35**	**139,62**

COMENTÁRIOS: Os Programas referentes aos anexos II ultrapassaram o valor previsto pelo PARANAEDUCAÇÃO.

ANEXO III – D**isponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, nas áreas de engenharia e arquitetura, visando execução de apoio técnico ao FUNDEPAR viabilizado através de horas técnicas nos núcleos regionais de educação e no FUNDEPAR.**

Receita gerada pelo PARANAEDUCAÇÃO em 2023 foi de **R$ 27.093.782,76** (vinte e sete milhões, noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), atingindo 170,99% sobre o valor orçado para 2023 de **R$ 15.845.000,00** (quinze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

	Previsto	Realizado	%
ANEXO III – Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, nas áreas de engenharia e arquitetura, visando execução de apoio técnico ao FUNDEPAR viabilizado através de horas técnicas nos núcleos regionais de educação e no FUNDEPAR**.**	**15.845.000,00**	**27.093.782,76**	**170,99**

COMENTÁRIOS: Os Programas referentes aos anexos III, ultrapassaram o valor previsto pelo PARANAEDUCAÇÃO.

ANEXO IV – Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, para apoio técnico e gestão da rede física, elaboração de projetos e realização de atividades administrativas em decorrência de programa e projetos da SEED.

A Receita gerada para esta ação, no valor de **R$ 38.849.514,10** (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), atingindo 177,30% sobre o valor orçado para 2023 de **R$ 21.911.589,00** (vinte e um milhões, novecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

	Previsto	Realizado	%
ANEXO IV – Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, para apoio técnico e gestão da rede física, elaboração de projetos e realização de atividades administrativas em decorrência de programa e projetos da SEED.	**21.911.589,00**	**38.849.514,10**	**177,30**

COMENTÁRIOS: Os Programas referente aos anexos IV, ultrapassaram o valor previsto pelo PARANAEDUCAÇÃO.

ANEXOV – Locação de veículos para atender as demandas dos Núcleos Regionais de Educação

Receita gerada nesta atividade em 2023 foi de **R$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais), atingindo 100% sobre o valor orçado para 2023 fixado em **R$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais).

	Previsto	Realizado	%
ANEXO V – Locação de veículos para atender as demandas dos núcleos regionais de educação	**470.000,00**	**470.000,00**	**100**

COMENTÁRIOS: Os Programas referentes aos anexos V atingiram totalmente as estimativas estabelecidas pelo PARANAEDUCAÇÃO.

ANEXO VI – Formadores em Ação

Receita gerada nesta atividade em 2023 foi de **R$ 5.892.294,56** (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), atingindo 130,93% sobre o valor orçado para 2023 fixado em **R$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais).

	Previsto	Realizado	%
ANEXO VI – Formadores em Ação	**4.500.000,00**	**5.892.294,56**	**130,93**

COMENTÁRIOS: O Programa referente ao anexo VI ultrapassou o valor previsto pelo PARANAEDUCAÇÃO.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO A EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

5.1 Gestão Orçamentária

Preliminarmente se faz necessário destacar que o PARANAEDUCAÇÃO por não pertencer a Administração Pública, não elabora os instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da CRFB/1988.

Outrossim informamos que em função do Contrato de Gestão firmado com a SEED (Administração Direta e Indireta), existe previsão orçamentária para atender o objeto do Contrato de Gestão e por conseguinte, realiza as ações previstas no Plano de Ações Estratégicas no órgão detentor do orçamento – SEED nas respectivas Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta – FUNDEPAR respectivos Projetos/Atividades, conforme as Normas de Direito Financeiro aplicadas a Administração Pública.

Mais uma vez destacamos que o PARANAEDUCAÇÃO, contabiliza pela Lei nº 6.404/1976 e não pela Lei nº 4.320/1964 que nos artigos. 58, 63 e 65 descrevem as fases da despesa, Empenho, Liquidação e Pagamento respectivamente.

5.1.1. Eficácia de Gestão Orçamentária

Para determinar a Eficácia da Gestão Orçamentária, foi utilizada a metodologia apresentada na Instrução Normativa nº 03/2023 pela Controladoria Geral do Estado do Paraná.

Sua mensuração se faz a partir da relação entre os resultados obtidos e os previstos para as ações pertinentes à cada Anexo, constante no Plano de Ações Estratégicas para o exercício 2023.

Coeficiente de Eficácia Global – COG, por meio da seguinte fórmula:

$$\textbf{Coeficiente de Eficácia Global (COG)} = \frac{\sum \text{COI das ações de cada Anexo}}{\text{Quantidade de ações}}$$

A classificação do Coeficiente de Eficácia Global obedecerá aos seguintes critérios, conforme Instrução Normativa nº 03/2023 da CGE:

a) Gestão Orçamentária Eficaz (E), para índices superiores a 0,9;

b) Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz (PE), para índices entre 0,5 e 0,9;

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

c) Gestão Orçamentária Ineficaz (I), para índices inferiores a 0,5.

Quadro 08

ANEXOS	COG	EFICÁCIA
ANEXO I – Disponibilização dos empregados do PARANAEDUCAÇÃO, quadro em extinção de auxiliares de serviços gerais, para prestação de serviços em unidades escolares do sistema estadual de educação.	1,00	E
ANEXO II – Projeto Mãos Amigas.	1,00	E
ANEXO III – Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, nas áreas de engenharia e arquitetura, visando execução de apoio técnico ao FUNDEPAR viabilizado através de horas técnicas nos núcleos regionais de educação e no FUNDEPAR.	1,00	E
ANEXO IV – Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, para apoio técnico e gestão da rede física, elaboração de projetos e realização de atividades administrativas em decorrência de programa e projetos da SEED.	1,00	E
ANEXO V – Locação de veículos para atender as demandas dos núcleos regionais de educação	1,00	E
ANEXO VI – Formadores em Ação	1,00	E

COMENTÁRIOS: Quanto a análise da eficácia dos Anexos I, II, III, IV, V e VI, percebemos que houve êxito nas ações, sendo o resultado gestão orçamentária considerado **eficaz.**

5.2 GESTÃO FINANCEIRA

Conforme já informado anteriormente, os recursos havidos pelo órgão são pagamentos efetuados pela SEED (Administração Direta e Indireta – FUNDEPAR), por meio da emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, para ressarcimento dos gastos com pessoal da Categoria de Serviços Gerais, disponibilizados para prestarem serviços em unidades escolares do Sistema Estadual de Educação, e os originários do faturamento de serviços de Apoio Técnico e Administrativo prestados à SEED, por conta do Contrato de Gestão, e, em Notas Fiscais emitidas pelos Serviços Prestados de Engenharia e Arquitetura para atender o Plano de Ações Estratégicas para o Exercício de 2023 conforme o art. 17 da Lei nº 11.970/1997.

Assim, os recursos previstos para serem executados em 2023, para atender o Plano de Ações Estratégicas para o exercício, são oriundos das Dotações Orçamentárias da Secretaria de Estado da Educação – SEED (Administração Direta e Indireta – FUNDEPAR).

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

5.2.1 Eficácia da Gestão Financeira

Considera-se como eficácia da gestão financeira, a observância dos limites de disponibilidades financeiras para assunção de novos compromissos.

A eficácia na Gestão Financeira tem como pressupostos que os Gestores estejam alinhados com os deveres de diligência e de lealdade.

Em entrevista, com setor de Contabilidade informou que a saldo suficiente para honrar os compromissos assumidos no exercício de 2023, portanto, a gestão financeira é considerada **eficaz.**

5.2.2 Eficiência da Gestão Financeira

Considera-se eficiência da gestão financeira o controle e utilização dos recursos financeiros em observância de disposições legais específicas, bem como a disponibilidade em assumir novos compromissos financeiros.

Esta unidade avaliativa de Controle Interno pode afirmar que a execução dos pagamentos forma realizados conforme dispositivos legais, dentro dos prazos, sem geração de ônus financeiros.

Informamos ainda, que foram realizados o acompanhamento dos pagamentos através de controles paralelos.

Os recursos ainda não executados foram devidamente aplicados.

Sendo assim, a gestão financeira do PARANAEDUCAÇÃO é considerada **eficiente.**

5.3 GESTÃO PATRIMONIAL

5.3.1 Eficácia da Gestão Patrimonial

O Controle Interno, em observação constante, informa que os bens patrimoniais são identificados pela placa patrimonial e estão em perfeitas condições de uso.

5.3.2 Eficiência da Gestão Patrimonial

O PARANAEDUCAÇÃO possui controle de todos os bens patrimoniais, por meio de placas de identificação, inventário físico e termos de responsabilidades, termos esses que detalham o bem patrimonial, com assinatura do responsável pela guarda e uso do bem, atuando de forma eficiente na gestão patrimonial.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

5.3.3 - Evolução do Imobilizado - Bens Tangíveis

QUADRO Nº 10 – Comparativo 2022 X 2023.

31/12/2022	31/12/2023	Variação (%)	Variação (R$)
233.842,32	1.032.760,42	341,65	798.918,10

6. RECURSOS HUMANOS

Para atender o Contrato de Gestão com a SEED e FUNDEPAR, o Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, conta com 624 funcionários alocados conforme quadro abaixo.

QUADRO Nº 12 –Quadro funcionalidade Recursos Humanos 2023

CARGOS	12/2023
Administrativos	26
Técnicos	53
Serviços Gerais	377
TOTAL	**456**

7. RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria do Controle Interno:

Após o levantamento efetuado através do preenchimento dos formulários enviados pelo Sistema e-CGE da Controladoria Geral do Estado CGE, foram encontrados os seguintes achados:

Formulário 01-2023

Achado: O Órgão/Entidade não possui mecanismos de validação da Integridade e autenticidade das Informações de Interesse público disponibilizados em seu sítio oficial.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Recomendação:

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a Justificativa do Gestor da Pasta, esta Contralodoria - Geral do Estado recomenda que o orgão/entidade implemente robustos mecanismos de veridicação para garantir a total integridade e autenticidade das informações de interesse público divulgadas em seu sítio oficial.

Ações de Controle : As informações estão disponiveis no PTE e site PARANAEDUCAÇÃO e são atualizados sistematicamente.

Achado: O Orgão/Entidade não elabora anualmente o rol de assuntos classificados como sigilosos em razão da legislação de acesso a informações e o pública, até o dia 01 de junho de cada ano , no Diário Oficial do Estado e seu no sítio eletrônico oficial.

Recomendação:

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno a justificativa do Gestor da Pasta, esta Controladoria –Geral do Estado, recomenda que a entidade providencie a classificação dos assuntos com a finalidade de elaborar o rol de assuntos sigilosos, conforme dispõe a Legislação vigente que trata de Transparência e Acesso à informação.

Ações de Controle: foi criado a comissão atraves da portaria Portaria nº 17/2023 Designação da Comissão de Classificação de Informações – Preduc

Achado: As prestações de contas, do orgão/entidade e de fundos de sua responsabilidade, apresentadas ao TCE/PR no últimos 3 anos, não estão disponibilizadas em sua totalidade no portal/site instituional do orgão/entidade.

Recomendação:

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno, esta Controladoria –Geral do Estado recomenda que a prestação de contas do órgão seja prontamente disponibilizada em seu site institucional. Essa divulgação deve ocorrer imediatamente após o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), garantindo a constante atualização das informações à medida que ocorram.

Ações de Controle: Após indentificação as mesmas foram atualizadas no site da PARANAEDUCAÇÃO.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Achado: O Agente de Transparência , em conjunto com o Agente de controle Interno Avaliativo, não acompanha a utilização dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo órgão/entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas sejam devidamente disponibilizadas no PTE , conforme preconiza o inciso XVII, do artigo 3º da Instrução Normativa nº 06/2022 – CGE /PR

Recomendação: Considerando a motivação apresentada, esta Controladoria – Geral do Estado recomenda que seja elaborado pelo Agente de Transparência, em conjunto com o Agente de Controle Interno rotinas e procedimentos, para que seja devidamente acompanhada a utilização dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo órgão /entidade, conforme preconiza o inciso XVII, do artigo 3º da Instrução Normativa nº 06/2022 – CGE /PR.

Ações de Controle:: O Agente de Transparência e Controle Interno tem acesso ao sistema de RH, Protocolo e bancario. A entidade não se utiliza de outros sistemas de gestão, e passa por um processo de reestruturação para o exercicio de 2024.

Achado: Não existe por parte do órgão/entidade o incentivo à participação popular quanto ao exercício do controle social.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a /justificativa do Gestor, assim como, o contido na Instrução Normativa nº 07/2023 – CGE/PR, que regulamenta a elaboração do Plano de Trabalho por parte do Agente de Transparência , esta Controladoria –Geral do Estado recomenda que seja devidamente implantado pelo órgão/entidade , com auxílio do Agente de Transparência esta Controladoria – Geral do Estado recomenda que seja devidamente implantado pelo órgão/entidade, com auxílio do Agente de Transparência , e o suporte da Coordenadoria de Transparência e Controle Social , ações com o objetivo de fomentar o Controle Social.

Ações de Controle: Durante o ano de 2023 foram amplamento divulgado os canais de comunicação da SEED, FUNDEPAR e PREDUC para que tanto membros do conselho quanto a comunidade pudesse acessar as informações no portal de transparencia, bem como foi implementado o relatório de gestão publicado no site da entidade, com essas ações visam o envolvimento das partes interressada nas ações institucionais.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Achado: O acesso as instalações do almoxarifado não é restrito a pessoal autorizado.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, esta Controladoria – Geral do Estado, recomenda que o órgão/entidade promova a normatização para o controle de acesso ao almoxarifado apenas para pessoas devidamente autorizadas.

Ações de Controle: Por se tratar de entidade onde o fluxo de produtos estocados são baixo, foi implementado espaço especifico para armazenagem, bem como controle de acesso aos itens com controle de quantitativos.

Achado: Não há servidor ou funcionário designado para atuar no controle do almoxarifado.

Recomendação: Considerando que a Resolução nº 14/2023, apresentada pelo gestor, trata-se designação de servidores para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais - COPPA e o princípio da boa administração e da razoabilidade, recomenda-se que o servidor responsável pelo almoxarifado seja servidor preferencialmente efetivo e designado através de ato formal.

Ações de Controle: Implementado pela PORTARIA N.º 14/2023 – PREDUC

Achado: O responsável pelo almoxarifado não elabora relatório anual de consumo!

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, e o princípio da boa administração, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda a elaboração do relatório anual de consumo como procedimento de controle administrativo, permitindo assim o monitoramento e acompanhamento do consumo do exercício.

Ações de Controle: O controle de entrada e saída do almoxarifado é atualizado constantemente a partir mês de fevereiro, a Diretoria Administrativa ficou responsavel pelo controle

Achado: Não há segregação de função no almoxarifado: registro de entrada e saída e contagem física do estoque!

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, com o objetivo de priorização o princípio da eficiência na administração pública, visando a prevenção de possíveis fraudes e desvios, a Controladoria – Geral do Estado recomenda a implementação de segregação formal das responsabilidades em todas as áreas do almoxarifado.

Ações de Controle: Po se tratar de um volume pequeno de estoque que é mantido na entidade, e pela redução de corpo técnico, ficou a Diretoria Administrativa

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

responsavel pelo efetivo controle.

Achado: Não é realizado mensalmente o confronto entre as informações do almoxarifado e as da contabilidade.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a ratificação do Gestor da Pasta, esta Controladoria Geral do Estado recomenda que o órgão/entidade elabore um Plano de Ação para a implantação, acompanhamento e monitoramento de confronto mensal entre as informações do almoxarifado e as da contabilidade.

Ações de Controle: Passou a ser realizado mensalmente as ações de controle de estoque e envio da informação junto a contabilidade.

Achado: Não é enviado relatório mensal de consumo aos responsáveis das unidades atendidas por materiais do almoxarifado!

Recomendação: Considerando a importância dos controles relativos ao almoxarifado, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que seja elaborado Plano de Ação para a implantação, acompanhamento e monitoramento da rotina de geração de relatório mensal de consumo a ser disponibilizado aos responsáveis de cada setor atendido, a fim de otimizar a gestão e garantir a maior transparência no processo.

Ações de Controle: Esta pratica não se adequa a realidade da entidade, uma vez que o material estocado é apenas para atender a própria entidade, não tendo setores ou unidades descentralizadas.

Achado: O controle de estoque não é utilizado para o planejamento de compras!

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta esta Controladoria –Geral do Estado recomenda que seja elaborado um Plano de Ação com o objetivo de que o planejamento de compras do órgão seja baseado na gestão do estoque.

Ações de Controle: Passou a ser utilizado o histórico do controle de estoque para publicação de Atas de registro de preço para o planejamento anual das contratações.

Achado: Não há contagem física mensal dos materiais do almoxarifado!

Recomendação: Considerando a justificativa do Agente de Controle Interno, recomenda-se que seja realizada contagem física mensal dos materiais do almoxarifado, conciliando com as informações registradas na contabilidade, visando confiabilidade e tempestividade dos controles.

Ações de Controle: Após devidas restruturações somente pessoas autorizadas,

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

feita contagem mensal.

Achado: O Órgão / Entidade não utiliza o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS para controle do Almoxarifado?

Recomendação: Considerando o princípio da boa administração e visando melhorar o controle de despesas do Estado através da centralização das despesas, esta Controladoria –Geral do Estado, recomenda que seja usado o Sistema de |gestão de Materiais e Serviços – GMS criado pela Secretaria de Administração e Previdência – SEAP para o controle do almoxarifado do órgão/entidade.

Ações de Controle: Não utiliza-se se o sistema por ser categorizado como SSA, não sendo administração direta e nem indireta, de foram que o sistema não atende a regulamentação da instituição.

Formulário 02-2023

Achado: Achado: Durante períodos de férias ou afastamentos do Agente de Controle Interno Avaliativo, não está designado um substituto responsável para assumir suas atribuições

Recomendação: Em que pese a escassez de funcionários na entidade e considerando a motivação do Agente de Controle Interno está Controladoria-Geral do Estado recomenda que em caso de afastamento legal do titular, seja nomeado um substituto por meio de ato formal. Essa designação não apenas visa atender às solicitações específicas desta Controladoria, mas também abranger as demandas recebidas pelo órgão, provenientes dos órgãos de Controle Externo.

Ações de Controle: Neste momento não há possibilidades devido ao quadro reduzido de servidores, mas está em andamento o processo seletivo para contratação de mais colaboradores para segundo semestre de 2024.

Achado: Além das atribuições previstas na Resolução nº. 55/2021 - CGE/PR e Instruções Normativas, o Agente de Controle Interno Avaliativo não desempenha outras funções, atribuições ou responsabilidades

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que seja observada as restrições e vedações consignadas na Resolução n° 55/2021 – CGE/PR, no que diz respeito a acumulação de funções

Ações de Controle: Não há desempenho de outras funções, apenas por se tratar de uma entidade pequena, com quadro reduzido, o agente da apoio em atividades no setor de recursos humanos que não interferem ou impeçam a atividade de controle interno.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Achado: A quantidade de profissionais que atuam no controle interno avaliativo do órgão/entidade não é suficiente para atender às suas responsabilidades?

Recomendação: Em que pese a limitação de Recursos Humanos na entidade está Controladoria -Geral do Estado recomenda que as atividades e responsabilidades do Agente de Controle sejam minuciosamente mapeadas. Caso seja considerado necessário, sugere-se a alocação de um servidor adicional para colaborar nas demandas, a fim de otimizar a eficiência operacional e garantir o cumprimento das responsabilidades atribuídas ao Agente de Controle Interno.

Ações de Controle: Por se tratar de uma entidade pequena, com quadro reduzido, o agente pode desempenhas as funções, sem necessidade sde servidor adicional.

Achado: Não há no órgão/entidade Brigada de Incêndio e Emergência formalmente constituída

Recomendação: Em que pese a motivação do Agente de Controle Interno e a importância da segurança e prevenção de incidentes, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade formalize uma brigada de incêndio. Essa medida está em consonância com as diretrizes da Norma Reguladora nº 23, consolidando práticas essenciais para a preservação da integridade física e do patrimônio, sendo imperativa a implementação de ações preventivas e de capacitação nesse contexto, fortalecendo, assim, as medidas de segurança.

Comentários: Por se tratar de instituição com numero reduzido de funcionarios não se enquadra na resolução apontada.

Achado: Não existe plano de evacuação instituído no órgão/entidade.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade elabore um plano de evacuação abrangente e meticulosamente elaborado. O objetivo principal é estabelecer procedimentos claros a serem seguidos em situações de emergência, assegurando a segurança efetiva de todos os ocupantes.

Ações de Controle: Por se tratar de prédio comercial com menos de 400m a sinalização e indicação das portas de saida, gerando a rota de fuga em caso de sinistro.

Achado: Não é disponibilizado no órgão/entidade extintores de incêndio.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade elabore um Plano de Ação com o objetivo de providenciar a instalação de extintores de incêndio, de acordo com a Norma de Procedimento Técnico (NPT) 021 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que estabelece os requisitos para a instalação, manutenção e uso de extintores de incêndio em edificações

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

e áreas de risco no Estado do Paraná. Esta medida é essencial para garantir a proteção dos colaboradores, visitantes e do patrimônio em caso de emergências.

Ações de Controle: Há extintores em todos os espaços que atendem a recomendação do Corpo de Bombeiro.

Achado: Não existe no órgão/entidade a devida sinalização das saídas de emergência e rotas de fugas.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade elabore um Plano de Ação com o objetivo de estabelecer rotinas e procedimentos específicos para a efetiva implantação de sinalização de saídas de emergência e rotas de fuga em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes. A implantação de sinalização adequada das saídas de emergência e rotas de fugas é uma medida importante para a segurança das pessoas em caso de incêndio ou outro evento de emergência.

Ações de Controle: Por se tratar de prédio comercial com menos de 400m a sinalização e indicação das portas de saida, gerando a rota de fuga em caso de sinistro.

Achado: O órgão/entidade não possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CVCB, devidamente atualizado.

Recomendação: Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que da entidade busque o mais rápido possível a devida atualização do certificado. Essa ação é essencial para assegurar a segurança das pessoas e dos bens, garantido que a edificação atenda plenamente aos requisitos de segurança contra incêndio e pânico.

Ações de Controle: Regularizado CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.23.0001630072-09

8. AÇÕES PONTUAIS DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO

8.1 Agente do Controle Interno do PARANAEDUCAÇÃO

Carla Vanessa Augustinhak – Nomeada por meio da PORTARIA nº 120/2022 – de 22 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de fevereiro de 2022 Edição nº 11126.

No exercício de 2023, todos os formulários encaminhados pela CGE/CCI por meio do Sistema Integrado de Avaliação de Controle – SIAC foram respondidos conforme abaixo:

FORMULÁRIO	PRAZO	CONCLUÍDO EM	DESTINATÁRIO	PRAZO	ENTREGUE EM	DESTINATÁRIO

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

FORM_01_2023	22/05/2023	22/05/2023	Agente de Controle Interno	12/06/2023	26/06/2023	Gestor
FORM_02_2023	19/09/2023	19/09/2023	Agente de Controle Interno	09/10/2023	09/10/2023	Gestor

8.2 Acompanhamento da Regularidade Fiscal do PARANAEDUCAÇÃO

O Agente de Controle Interno tem como responsabilidade acompanhar a regularidade fiscal do órgão para atender o Capítulo III, seção II, art. 6º do Decreto 36/2015, dos itens aplicáveis ao Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Informamos que todas as certidões estão em dia e dentro do prazo de validade de cada Órgão do Governo, devidamente arquivadas e publicadas no site do Paranaeducação no campo Transparência.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Agente de Controle Interno
Carla Vanessa Augustinhak

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 182/2023 – TCE PR
ART.11

INCISO X

PARECER DO CONTROLE INTERNO CONTENDO OPINATIVO ACERCA DO FIEL CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ANEXO III da Instrução Normativa nº 182/2023 – TCE/PR

PARECER DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2022, do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE/REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 15 de março de 2024.

Carla Vanessa Augustinhak
Agente de Controle Interno
Portaria nº 120/2022
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e relatado nos Capítulos anteriores deste relatório, nas nossas considerações finais, queremos externar aos Senhores Conselheiros o nosso agradecimento pelo apoio qualificado e sábias orientações dispensadas à Direção do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, durante o exercício de 2023, ao tempo em que permanecemos à disposição de Vossas Excelências para esclarecer ou ponderar sobre outras questões que possam ser suscitadas.

Curitiba, 22 de abril de 2024.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente

Correspondência 117/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50. Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

Correspondência 117/2024.
Documento: **RELATORIOEPARECERCONTROLEINTERNO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/04/2024 08:39.

Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 22/04/2024 16:50.

Inserido ao documento **806.716** por: **Alex Almeida Assis** em: 22/04/2024 14:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d3fa3b396c2aa0e08f912821f5f9f5ef**.

12. 012 - Relatório da Controladoria Geral do Estado (RELATÓRIO CONSOLIDADO CGE)

Relatório Consolidado da Controladoria Geral do Estado com as avaliações da Coordenadoria de Controle Interno, conforme Instrução Normativa 182/2023 do TCE/PR para a Prestação de Contas

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Sistema e-CGE

ÓRGÃO AVALIADO:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO (PARANÁEDUCAÇÃO)

Introdução

A Controladoria-Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno, instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2.013 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.741/2.019, tem como atribuições exercer a avaliação dos controles internos administrativos dos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de obter garantia razoável de que o cumprimento da missão do Estado e dos objetivos gerais será exercido de forma organizada, ética, econômica e efetiva, em cumprimento às leis e procedimentos, com o propósito de melhorar e aprimorar a gestão.

As atividades de avaliação dos controles internos administrativos são executadas pela Coordenadoria de Controle Interno – CCI, que aprecia os processos e procedimentos adotados no Órgão/Entidade da administração pública, compondo assim o Sistema de Controle Interno do Estado do Paraná.

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Objetivo

O objetivo da Controladoria Geral do Estado é realizar a avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades de controle de cada órgão/entidade, os quais estão estabelecidos nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, artigos 70 e 74, sobre as atividades e finalidades do Sistema de Controle Interno, respectivamente.
- Constituição Estadual, artigos 74 e 78, consoantes com os supracitados artigos da Constituição Federal.
- Lei Complementar nº 101/2.000, parágrafo único, artigo 54, determina que o Relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelas autoridades responsáveis pelo controle interno, bem como o artigo 59, que define as responsabilidades do Sistema de Controle Interno quanto à fiscalização da gestão fiscal.
- Lei nº 15.524/2.007, que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.
- Decreto nº 2.741/2.019, o qual aprova o regulamento da CGE.

Metodologia

A metodologia definida pela CGE/CCI tem como fito os procedimentos, técnicas e sistemas de controle utilizados na Administração Pública. Esses elementos são avaliados durante o exercício pelos Agentes de Controle Interno Avaliativos, que se utilizam da verificação dos documentos, da análise física de bens, da análise do ambiente, de entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesa, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, por meio do sistema e-CGE.

O Sistema Integrado de Avaliação e Controle (SIAC), criado pela CGE em 2.012 com o auxílio da CELEPAR, teve como intuito alcançar os controles existentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo, conhecer suas fragilidades e atuar de forma incisiva no fortalecimento dos controles. A partir de

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

2.020, adotou-se o e-CGE, nova solução para gestão corporativa da CGE, em substituição ao SIAC.

O sistema constitui um fluxo de atividades entre a Controladoria Geral do Estado, os agentes de controle interno e o titular ou dirigente do órgão/entidade. Portanto, cada formulário enviado para o órgão/entidade contempla quesitos que são indexados em três níveis de detalhamento. O menor nível está dividido em cinco áreas específicas: acompanhamento de gestão, administrativa, financeira planejamento e recursos humanos. O segundo nível de detalhamento, contempla 18 subáreas: administração de materiais e bens, deslocamento de servidores, gestão da informação e documentos, licitação e contratos, quadro funcional, entre outros. O terceiro nível subdivide-se em 44 objetos: adiantamento, almoxarifado, bens móveis, bens imóveis, entre outros.

Os quesitos são respondidos com SIM ou NÃO; cada quesito respondido negativamente deve, obrigatoriamente, estar acompanhado de motivação do fato que caracteriza a desconformidade ou a irregularidade.

O trabalho realizado pelos agentes de controle interno se baseia no levantamento de informações, documentos, processos e itens necessários para avaliar a conformidade, de acordo com cada quesito, mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra. Destaca-se que os documentos, que fizerem parte do escopo da investigação, deverão ser arquivados, caso seja necessário, para comprovação futura.

Realizados tais apontamentos e recomendações, direcionadas especialmente para o gestor do órgão, este, sob seus cuidados, responsabilidade e planejamento, elabora um plano de ação que terá a finalidade de cumprir as orientações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo inclusive, prazos para cumprimento de metas.

O sistema contempla, ainda, o efetivo acompanhamento das recomendações exaradas por esta Coordenadoria de Controle Interno a partir da inclusão do Plano de Ação elaborado pelo Gestor do órgão/entidade e monitorado pelo Agente de Controle Avaliativo através do *checklist* de acompanhamento.

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Equipe Responsável pela Avaliação do Controle Interno no Órgão

Agente de Controle Interno

Carla Vanessa Augustinhak

E-mail: carlaa@paranaeducacao.pr.gov.br

Telefone: (41) 3250 - 8185

Ato de Designação: Portaria n° 120/2022 - PREDUC. DIOE nº 11126 de 25/02/2022. Protocolo nº 18.709.990-0.

Gestor

CARLOS ROBERTO TAMURA

E-mail: carlostamura@preduc.pr.gov.br

Telefone: 41 3250-8100

Formulário

Form_01_2023_03_04

Período de apuração: 01/01/2023 - 30/04/2023

Data do 1º envio: 22/05/2023

Situação: Acatar as recomendações

Tabela Form_01_2023_03_04

Detalhamento	Quantidade
Quesitos Enviados	51
Achados	15

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Recomendações	15
Planos de Ação Gerados	15
Quesitos Já realizados	0
Quesitos Não Acatados	0
Quesitos em Acompanhamento no *Checklist*	0
Quesitos Não Realizados	0

Tramitação do Formulário Form_01_2023_03_04

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	**Data do Envio**		**Atraso (dias)**	**Perfil**	
Coordenadoria de Controle Interno	22/05/2023	12/06/2023 (concluído em 12/06/2023)	--	Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	12/06/2023	--	--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias
Coordenadoria de Controle Interno	13/06/2023	03/07/2023 (concluído em 26/06/2023)	--	Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	26/06/2023	--	--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar formulário

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	10/07/2023	28/07/2023 (concluído em 30/07/2023)	2	Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	30/07/2023	--	--	Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias
Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	07/08/2023	14/08/2023 (concluído em 11/08/2023)	--	Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	11/08/2023	--	--	Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Avaliar formulário
Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	14/08/2023	22/08/2023 (concluído em 22/08/2023)	--	Coordenadoria de Controle Interno	Justificar questionamentos
Coordenadoria de Controle Interno	22/08/2023	--	--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias
Coordenadoria de Controle Interno	23/08/2023	31/08/2023 (concluído em 24/08/2023)	--	Gestor - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Justificar questionamentos
Gestor - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	24/08/2023	--	--	Coordenadoria de Controle Interno	Analisar Justificativas e Elaborar Recomendações

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Tabela Área/Objeto Contemplados Form_01_2023_03_04

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	Acesso à Informação
Acompanhamento de Gestão	GMS
Acompanhamento de Gestão	Transparência e Ouvidoria
Administrativa	Almoxarifado
Administrativa	Resíduos Recicláveis

Constatações

1. Há achados em todas as áreas / objetos contemplados, no período de apuração.

Acompanhamento das ações

Achado: O Órgão/Entidade não possui mecanismos de validação da integridade e autenticidade das informações de interesse público disponibilizados em seu sítio oficial.

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a Justificativa do Gestor da Pasta, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que o órgão/entidade implemente robustos mecanismos de verificação para garantir a total integridade e autenticidade das informações de interesse público divulgadas em seu sítio oficial.

Plano de Ação

O órgão providenciará a veracidade das informações junto aos departamentos responsáveis.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Em Construção

Achado: O Órgão/Entidade não elabora anualmente o rol de assuntos classificados como sigilosos em razão da legislação de acesso a informações e o publica, até o dia 01 de junho de cada ano, no Diário Oficial do Estado e seu no sítio eletrônico oficial.

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que a entidade providencie a classificação dos assuntos com a finalidade de elaborar o rol de assuntos sigilosos, conforme dispõe a Legislação vigente que trata de Transparência e Acesso à Informação.

Plano de Ação

O órgão designou por meio da Portaria n.º 17/2023, a comissão para classificação de informações.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Achado: As prestações de contas, do órgão/entidade e de fundos de sua responsabilidade, apresentadas ao TCE/PR no últimos 3 anos, não estão disponibilizadas em sua totalidade no portal/site institucional do órgão/entidade

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a prestação de contas do órgão seja prontamente disponibilizada em seu site institucional. Essa divulgação deve ocorrer imediatamente após o encaminhamento ao Tribunal de Contas do

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Estado do Paraná (TCE/PR), garantindo a constante atualização das informações à medida que ocorram.

Plano de Ação

O órgão disponibiliza em seu sitio eletrônico as prestações de contas anuais.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Achado: O Agente de Transparência, em conjunto com o Agente de controle Interno Avaliativo, não acompanha a utilização dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo órgão/entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas sejam devidamente disponibilizadas no PTE, conforme preconiza o inciso XVII, do artigo 3º da Instrução Normativa nº 06/2022 - CGE/PR

Recomendação

Considerando a motivação apresentada, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que seja elaborado pelo Agente de Transparência, em conjunto com o Agente de Controle Interno, rotinas e procedimentos, para que seja devidamente acompanhada a utilização dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo órgão/entidade, conforme preconiza o inciso XVII, do artigo 3º da Instrução Normativa nº 06/2022 - CGE/PR.

Plano de Ação

O Agente de Transparência e o Agente de Controle Interno já mantém uma rotina e procedimentos para acompanhamento da utilização dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo órgão/entidade.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Em Construção

Achado: Não existe por parte do órgão/entidade o incentivo à participação popular quanto ao exercício do controle social.

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor, assim como, o contido na Instrução Normativa nº 07/2023 – CGE/PR, que regulamenta a elaboração do Plano de Trabalho por parte do Agente de Transparência, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que seja devidamente implantado pelo órgão/entidade, com auxílio do Agente de Transparência, e suporte da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, ações com o objetivo de fomentar o Controle Social.

Plano de Ação

O órgão orienta o Agente de Transparência e da suporte para que sejam realizadas as ações com o objetivo de fomentar o Controle Social.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Achado: O acesso as instalações do almoxarifado não é restrito a pessoal autorizado!

Recomendação

Considerando a motivação exarada pelo Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que o órgão/entidade promova a normatização para o controle de acesso ao almoxarifado apenas para pessoas devidamente autorizadas.

Plano de Ação

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

O órgão promoveu a normatização para controlar o acesso ao almoxarifado apenas para pessoas devidamente autorizadas.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Achado: Não ná servidor ou funcionário designado para atuar no controle do almoxarifado.

Recomendação

Considerando que a Resolução nº 14/2023, apresentada pelo gestor, trata se designação de servidores para compor a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais – COPPA e o princípio da boa administração e da razoabilidade, recomenda-se que o servidor responsável pelo almoxarifado seja servidor, preferencialmente, efetivo e designado através de ato formal.

Plano de Ação

O órgão realizara por meio de ato formal a designação de um servidor efetivo visando o principio da boa administração e da razoabilidade.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Achado: Não há servidor designado para substituir àquele que atua no controle do almoxarifado, nas suas ausências e impedimentos!

Recomendação

Considerando a justificativa do Gestor e que na ausência do responsável não há um servidor substituto designado formalmente que atenda o almoxarifado,

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

recomenda-se que seja designado servidor substituto efetivo para atuar no almoxarifado impondo-o a devida responsabilidade pela guarda dos materiais.

Plano de Ação

Considerando a recomendação, este órgão realizará junto ao ato formal a designação de um servidor substituto efetivo para atuar no almoxarifado impondo-o a devida responsabilidade pela guarda dos materiais.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Achado: O responsável pelo almoxarifado não elabora relatório anual de consumo!

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, e o princípio da boa administração, esta Coordenadoria de Controle Interno recomenda a elaboração do relatório anual de consumo como procedimento de controle administrativo, permitindo assim o monitoramento e acompanhamento do consumo do exercício.

Plano de Ação

Considerando a recomendação da Coordenadoria de Controle Interno este órgão vem realizando o controle na elaboração de um relatório anual de consumo como procedimento de controle administrativo, permitindo assim o monitoramento e acompanhamento do consumo do exercício.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Achado: Não há segregação de função no almoxarifado: registro de entrada e saída e contagem física do estoque!

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta, com o objetivo de priorização o princípio da eficiência na administração pública, visando a prevenção de possíveis fraudes e desvios, a Controladoria-Geral do Estado recomenda a implementação de segregação formal das responsabilidades em todas as áreas do almoxarifado.

Plano de Ação

O órgão acatou a recomendação de implementação de segregação formal das responsabilidades em todas as áreas do almoxarifado.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Achado: Não é realizado mensalmente o confronto entre as informações do almoxarifado e as da contabilidade.

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a ratificação do Gestor da Pasta, esta Controladoria Geral do Estado recomenda que o órgão/entidade elabore um Plano de Ação para a implantação, acompanhamento e monitoramento de confronto mensal entre as informações do almoxarifado e as da contabilidade.

Plano de Ação

Considerando a recomendação da Controladoria Geral do Estado, o órgão/entidade vem elaborando um Plano de Ação para a implantação, acompanhamento e monitoramento de confronto mensal entre as informações do almoxarifado e as da contabilidade.

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Achado: Não é enviado relatório mensal de consumo aos responsáveis das unidades atendidas por materiais do almoxarifado!

Recomendação

Considerando a importância dos controles relativos ao almoxarifado, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que seja elaborado Plano de Ação para a implantação, acompanhamento e monitoramento da rotina de geração de relatório mensal de consumo a ser disponibilizado aos responsáveis de cada setor atendido, a fim de otimizar a gestão e garantir maior transparência no processo.

Plano de Ação

O órgão está elaborando o Plano de Ação para a implantação, acompanhamento e monitoramento da rotina de geração de relatório mensal de consumo a ser disponibilizado aos responsáveis de cada setor atendido, a fim de otimizar a gestão e garantir maior transparência no processo.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Achado: O controle de estoque não é utilizado para o planejamento de compras!

Recomendação

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno e a justificativa do Gestor da Pasta esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que seja elaborado Plano de Ação com o objetivo de que o planejamento de compras do órgão seja baseado na gestão do estoque.

Plano de Ação

O órgão está elaborando dentro do Plano de Ação um planejamento de compras do órgão baseado na gestão do estoque.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Achado: Não há contagem física mensal dos materiais do almoxarifado!

Recomendação

Considerando a justificativa do Agente de Controle Interno, recomenda-se que seja realizada contagem física mensal dos materiais do almoxarifado, conciliando com as informações registradas na contabilidade, visando confiabilidade e tempestividade dos controles.

Plano de Ação

O órgão realiza contagem física mensal dos materiais do almoxarifado, conciliando com as informações registradas na contabilidade, visando confiabilidade e tempestividade dos controles.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Achado: O Órgão/Entidade não utiliza o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS para controle do Almoxarifado?

Recomendação

Considerando o princípio da boa administração e visando melhorar o controle de despesas do Estado através da centralização das despesas, esta Controladoria-Geral do Estado, recomenda que seja usado o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS criado pela Secretaria de Administração e Previdência - SEAP para o controle do almoxarifado do órgão/entidade.

Plano de Ação

Considerando a recomendação de que seja usado o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS criado pela Secretaria de Administração e Previdência - SEAP para o controle do almoxarifado do órgão/entidade, reforçamos que não se aplica a este órgão, visto que é uma pessoa jurídica, conforme decreto governamental.

Prazo de Execução

Não Realizado

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Em Construção

Usuários envolvidos neste formulário

- Carla Vanessa Augustinhak - Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)
- Janaína Pinc Corrêa - Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)
- CARLOS ROBERTO TAMURA - Gestor - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Formulário

Form_02_2023_03_04

Período de apuração: 01/01/2023 - 31/08/2023

Data do 1º envio: 19/09/2023

Situação: Acatar as recomendações

Tabela Form_02_2023_03_04

Detalhamento	Quantidade
Quesitos Enviados	70
Achados	8
Recomendações	8
Planos de Ação Gerados	0
Quesitos Já realizados	0
Quesitos Não Acatados	8
Quesitos em Acompanhamento no *Checklist*	0
Quesitos Não Realizados	0

Tramitação do Formulário Form_02_2023_03_04

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	19/09/2023	10/10/2023 (concluído em 09/10/2023)	--	Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	09/10/2023	--	--	Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Avaliar formulário
Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	09/11/2023	30/11/2023 (concluído em 30/11/2023)	--	Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	30/11/2023	--	--	Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias
Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	05/12/2023	09/12/2023 (concluído em 07/12/2023)	--	Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Responder formulário
Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	07/12/2023	--	--	Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Avaliar formulário
Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	07/12/2023	16/12/2023 (concluído em 15/12/2023)	--	Coordenadoria de Controle Interno	Justificar questionamentos
Coordenadoria de Controle Interno	15/12/2023	--	--	Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Avaliar postergar prazo com quantidade de dias

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data do Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	18/12/2023	09/01/2024 (concluído em 29/12/2023)	--	Gestor - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	Justificar questionamentos
Gestor - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)	29/12/2023	--	--	Coordenadoria de Controle Interno	Analisar Justificativas e Elaborar Recomendações

Tabela Área/Objeto Contemplados Form_02_2023_03_04

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	Controle Interno
Administrativa	Brigada de Incêndio
Administrativa	Segurança

Constatações

1. Há achados em todas as áreas / objetos contemplados, no período de apuração.

Acompanhamento das ações

Achado: Durante períodos de férias ou afastamentos do Agente de Controle Interno Avaliativo, não está designado um substituto responsável para assumir suas atribuições

Recomendação

Em que pese a escassez de funcionários na entidade e considerando a motivação do Agente de Controle Interno esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que em caso de afastamento legal do titular, seja nomeado um

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

substituto por meio de ato formal. Essa designação não apenas visa atender às solicitações específicas desta Controladoria, mas também abranger as demandas recebidas pelo órgão, provenientes dos órgãos de Controle Externo.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

--

Achado: Além das atribuições previstas na Resolução nº. 55/2021 - CGE/PR e Instruções Normativas, o Agente de Controle Interno Avaliativo não desempenha outras funções, atribuições ou responsabilidades

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que seja observada as restrições e vedações consignadas na Resolução n° 55/2021 – CGE/PR, no que diz respeito a acumulação de funções.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

--

Achado: A quantidade de profissionais que atuam no controle interno avaliativo do órgão/entidade não é suficiente para atender às suas responsabilidades ?

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Recomendação

Em que pese a limitação de Recursos Humanos na entidade esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que as atividades e responsabilidades do Agente de Controle sejam minuciosamente mapeadas. Caso seja considerado necessário, sugere-se a alocação de um servidor adicional para colaborar nas demandas, a fim de otimizar a eficiência operacional e garantir o cumprimento das responsabilidades atribuídas ao Agente de Controle Interno.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

--

Achado: Não há no órgão/entidade Brigada de Incêndio e Emergência formalmente constituída

Recomendação

Em que pese a motivação do Agente de Controle Interno e a importância da segurança e prevenção de incidentes, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade formalize uma brigada de incêndio. Essa medida está em consonância com as diretrizes da Norma Reguladora nº 23, consolidando práticas essenciais para a preservação da integridade física e do patrimônio, sendo imperativa a implementação de ações preventivas e de capacitação nesse contexto, fortalecendo, assim, as medidas de segurança.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

--

Achado: Não existe plano de evacuação instituído no órgão/entidade.

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade elabore um plano de evacuação abrangente e meticulosamente elaborado. O objetivo principal é estabelecer procedimentos claros a serem seguidos em situações de emergência, assegurando a segurança efetiva de todos os ocupantes.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

--

Achado: Não é disponibilizado no órgão/entidade extintores de incêndio

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade elabore um Plano de Ação com o objetivo de providenciar a instalação de extintores de incêndio, de acordo com a Norma de Procedimento Técnico (NPT) 021 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que estabelece os requisitos para a instalação, manutenção e uso de extintores de incêndio em edificações e áreas de risco no Estado do Paraná. Esta medida é essencial para garantir a proteção dos colaboradores, visitantes e do patrimônio em caso de emergências.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Prazo de Execução

--

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

--

Achado: Não existe no órgão/entidade a devida sinalização das saídas de emergência e rotas de fugas

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que a entidade elabore um Plano de Ação com o objetivo de estabelecer rotinas e procedimentos específicos para a efetiva implantação de sinalização de saídas de emergência e rotas de fuga em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes. A implantação de sinalização adequada das saídas de emergência e rotas de fugas é uma medida importante para a segurança das pessoas em caso de incêndio ou outro evento de emergência.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

--

Achado: O órgão/entidade não possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CVCB, devidamente atualizado.

Recomendação

Considerando a motivação do Agente de Controle Interno Avaliativo, esta Controladoria-Geral do Estado recomenda que da entidade busque o mais

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

rápido possível a devida atualização do certificado. Essa ação é essencial para assegurar a segurança das pessoas e dos bens, garantido que a edificação atenda plenamente aos requisitos de segurança contra incêndio e pânico.

Plano de Ação

Elaboração do Plano de Ação pendente

Prazo de Execução

--

Status do *Checklist* (Situação do plano de ação)

--

Usuários envolvidos neste formulário

- Carla Vanessa Augustinhak - Agente de Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)
- Janaína Pinc Corrêa - Técnico - Controle Interno - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)
- CARLOS ROBERTO TAMURA - Gestor - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO (PARANAEDUCAÇÃO)

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

COORDENADORIA DE OUVIDORIA

Relatório de Avaliação - Janeiro à Dezembro de 2023

ÓRGÃO AVALIADO:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO (PARANÁEDUCAÇÃO)

Objetivo

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 2.741/2019, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

Metodologia

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail, telefone, WhatsApp ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2023. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Natureza	Reivindicações	Porcentagem
Acesso à Informação	0	0,00%
Denúncia	6	5,00%
Elogio	0	0,00%
Reclamação	8	6,67%
Solicitação	106	88,33%
Sugestão	0	0,00%

Status	Reivindicações	Porcentagem
Atribuída	0	0,00%
Em Andamento	0	0,00%
Retornado	0	0,00%
Encerrada	120	100,00%

Total 120

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

COORDENADORIA DE CORREGEDORIA

Relatório de Avaliação - Janeiro à Dezembro de 2023

ÓRGÃO AVALIADO:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO (PARANÁEDUCAÇÃO)

Objetivo

A Coordenadoria de Corregedoria integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado. É um órgão de controle de instituições públicas que tem por atribuição orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022, a Coordenadoria de Corregedoria passou a atuar com viés investigativo, bem como se iniciaram os estudos para instauração de procedimentos visando a apuração da responsabilização de pessoas jurídicas.

Ao procedimento de fiscalização do cumprimento dos princípios e das normas que gerem a administração pública dá-se o nome de correição.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria estão previstas no Anexo I do Decreto 2.741/2019 que aprova o Regulamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná – conforme segue:

Decreto Estadual nº 2.741/2019 – Anexo I – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

> **Art. 16.** São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria - CCOR:

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

I.- o exercício das atividades de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

II.- o planejamento, orientação, supervisão, avaliação e controle das atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual;

III. a realização de inspeções, visitas e outras atividades correcionais junto às demais unidades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências ou a correção das falhas;

IV. a investigação e análise de reclamações, representações, denúncias e quaisquer outras informações que noticiem irregularidades praticadas por agentes públicos e pessoas jurídicas, com a sugestão do encaminhamento devido;

V. a adoção de medidas pertinentes, em caso de omissão ou retardamento de providências a cargo da autoridade responsável pela instauração de procedimentos administrativos;

VI. a recomendação ao Controlador-Geral para que instaure ou determine a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, investigações preliminares, procedimentos de responsabilização de pessoas jurídicas, e demais procedimentos correcionais para apurar responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VII. a apuração, concorrentemente, da responsabilidade de agentes públicos por eventual infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo ou da função em que se encontre investido;

VIII. a fiscalização e inspeção das atividades desenvolvidas pelos agentes públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correcionais;

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

IX. o recebimento, avaliação e processamento de representações fundamentadas sobre casos de irregularidades, desperdícios e demais ações administrativas lesivas ao interesse público;
X. a instauração e julgamento, concorrentemente, dos procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica;
XI. a invocação de procedimentos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, realizando o exame de regularidade do procedimento, bem como recomendando a correção do seu andamento;
XII. a participação, no âmbito de sua competência, de negociação, formalização e assinatura de acordos de leniência;
XIII. o monitoramento dos acordos de leniência celebrados;
XIV. a normatização com vista à uniformização de entendimentos institucionais da Coordenadoria de Corregedoria;
XV. o desempenho de outras atividades correlatas.

Como resultado do planejamento do órgão, realizado em 2023, foram definidas de forma participativa a missão, a visão, os valores e os princípios que norteiam as ações da Coordenadoria de Corregedoria, conforme apresentado a seguir:

Missão

Promover uma cultura de ética e de probidade no serviço público do Estado do Paraná.

Visão

Ser reconhecida, pela sociedade, pela qualidade na prestação de serviços públicos, atuando de forma eficiente, eficaz, sustentável e com transparência.

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Valores

- ✓ Respeito às leis e às normas (legalidade).
- ✓ Respeito às pessoas e às instituições.
- ✓ Excelência na prestação de serviços.
- ✓ Ambiente de relacionamento interpessoal adequado – harmonia.
- ✓ Liderança baseada em valores, princípios e por meio de exemplos.
- ✓ Trabalho em equipe (abertura para expor sugestões e opiniões sobre o trabalho).

Princípios norteadores dos trabalhos da Coordenadoria de Corregedoria

- ✓ Probidade;
- ✓ Imparcialidade;
- ✓ Objetividade;
- ✓ Simplicidade;
- ✓ Transparência;
- ✓ Acessibilidade;
- ✓ Tempestividade e
- ✓ Inovação.

Para atingir os seus objetivos a Coordenadoria de Corregedoria conta com o trabalho dos seus servidores e demais profissionais que desempenham as suas atividades nas Secretarias/órgãos a que estão vinculados.

Metodologia

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria/CGE, estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde a instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE, ao acompanhar uma sindicância ou um processo

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade e conformidade à legislação aplicável. A análise restringe-se ao aspecto legal e formal dos procedimentos, quanto à publicação dos atos de instauração e conclusão; quanto ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria/CGE não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

As inspeções e/ou visitas correcionais, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho para o ano de 2023, desenvolvido pela equipe de assessoria e aprovado pelo Coordenador de Corregedoria, podem ser desenvolvidas das seguintes formas:

a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;
b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;
c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio por amostragem, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria;
d) In loco – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

São priorizadas as inspeções "*in loco".*

Após cada inspeção é elaborado um relatório e enviado ao Gabinete desta Controladoria-Geral, para análise e encaminhamento aos órgãos competentes, em atendimento à legislação vigente.

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Achados

O PARANÁ EDUCAÇÃO, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, criado pela Lei Estadual nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, goza de autonomia administrativa e financeira e vincula-se, por cooperação, à Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Dito isso, no âmbito da PARANÁ EDUCAÇÃO no ano de 2023, não foram executadas ações relacionadas as atividades correcionais programadas, desse modo a atuação desta Corregedoria poderá ser subsidiaria em casos concretos que demostrem omissão ou apuração insuficiente realizada pela entidade em procedimentos disciplinares.

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Relatório de Avaliação - Janeiro à Dezembro de 2023

ÓRGÃO AVALIADO:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO (PARANÁEDUCAÇÃO)

Objetivo

O presente relatório tem por finalidade o estabelecimento de diretrizes, acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual, conforme previsto no Decreto Estadual 2.741/2019, que regulamenta a Controladoria Geral do Estado do Paraná - CGE, bem como defini a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social.

O referido dispositivo também aduz consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência), 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública), Lei 19.848/2019, além do Decreto Estadual nº 10.285/14 e demais atos correlacionados.

Metodologia

O desenvolvimento do trabalho teve como base a análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção, gerenciamento e atendimento dos pedidos formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas por meio de cumprimento de prazos.

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

De posse das informações da entidade PARANÁ EDUCAÇÃO (Paraná Educação) verificamos a observância aos requisitos de navegabilidade, usabilidade, acessibilidade, atualização, autenticidade, integridade e temporalidade das informações, conforme a atuação da Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2023, por meio da avaliação dos registros inseridas no seu Portal Institucional.

Esta avaliação faz parte do Plano de Trabalho da Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2023, servindo de balizador e indicativo de ajustes aos Agentes de Transparência visando o monitoramento final de dezembro de 2023, que integrará a prestação de contas do respectivo órgão ou entidade para o exercício.

Cumpre-nos destacar que é necessária a atualização periódica da informação, bem como sua disponibilização integral, de maneira clara, precisa e amigável, possibilitando a extração em dados abertos e oportunidade de pesquisa.

Abaixo, elencamos os 27 (vinte e sete) assuntos obrigatórios avaliados por esta coordenadoria, conforme determina a legislação que trata sobre o tema, bem como demais orientações da CGE, como por exemplo o plano de trabalho do Agente de Transparência:

01 - Órgão/Entidade (Competências, Estrutura Organizacional, Endereço, Telefone, Horário Atendimento)
02.1 - Relação de Servidores (Lista de Servidores Públicos do Paraná, com cargo e Local de Trabalho)
02.2 - Remuneração dos servidores (Remuneração dos Servidores)
03.1 - Patrimônio Imóvel (Proprietário, Ocupante, Categoria da Ocupação, Cessão de Uso, Doação)
03.2 - Patrimônio Móvel (Bens móveis)
04.1 - Programas (Programas Executados pelo Órgão/Entidade)
04.2 - Projetos (Projetos desenvolvidos pelo Órgão/Entidade)
04.3 - Ações (Ações realizadas pelo Órgão/Entidade)
04.4 - Metas (Metas estipuladas pelo Órgão/ Entidade)

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

05 - Repasses ou Transferências de recursos (Repasses ou Transferências de Recurso efetuadas ou recebidas pelo Órgão/Entidade)

06 - Despesas (Fonte de Recursos, Elemento e Natureza Fonte de Recursos, Elemento e Natureza da Despesa, Orçamento, Empenho, Liquidação e Pagamento)

07 - Atos (Leis, Decretos, Emendas, Resoluções, Portarias)

08 - Licitações (Licitação, Modalidade, Edital, Objeto, Valores, Vencedor)

09 - Contratos (Contrato, Licitação Vinculada, Fornecedor, Vigência, Valores)

10 - Irregularidade nos contratos (Atos de Instauração e Decisões Finais das irregularidades no cumprimento das obrigações dos contratos)

11 - Convênios (Convênios divididos por ano de celebração)

12 - Despesas de viagens (Roteiro, Valores, Descrição, Relatório Técnico com detalhamento)

13 - Pagamentos efetuados (Pagamentos Efetuados)

14 - Perguntas frequentes (Principais perguntas e respostas referente ao Órgão/Entidade)

15 - Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (nome, cargo, localização, contato, e-mail e horário de atendimento)

16 - Prestação de contas (os três últimos exercícios)

17 - Doações referente à Covid-19 (data, descrição e quantidade)

18 - Pagamento de Jetons

19 - Plano de trabalho do NICS (exercício 2023)

20 - Rol de Informações Sigilosas

21 - Extratos das contas

22 - Operações financeiras

23 - Cartões corporativos

24 - Agenda de autoridades

25 - Lista de Estagiários

26 - Lista de Terceirizados

27 - Política de privacidade de dados pessoais

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

Achados - Transparência Passiva

Atendimentos Recebidos	0
Atendimentos Respondidos Tempestivamente	0
Atendimentos Respondidos Intempestivamente	0
Atendimentos em andamento	0

Achados - Transparência Ativa

1	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/estrutura-organizacional/pages/pessoal/estruturaOrganizacional/exibir_estruturaOrganizacional?windowId=5c8
2	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/relacao-servidores?windowId=784
	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/servidores/poderexecutivo/remuneracao?windowId=0e9
3	O PARANAEDUCAÇÃO não possui imóvel(is) próprio(s).
	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/PATRIMONIO
4	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Programa-Maos-Amigas
	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Projetos
	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Acoes-Estrategicas
	https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-secs@7e315688-636f-40cf-8999-073ab0bd2f1a
5	O Paranaeducação não possui repasses ou transferências de recursos.
6	http://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/DESPESAS-EFETUADAS
7	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/ATOS-ADMINISTRATIVOS https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/EDITAIS https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Portarias-em-Vigor https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Portarias https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/RESOLUCOES
8	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Licitacoes
9	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Contratos-e-Termos-Aditivos
10	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Irregularidades-no-cumprimento-das-obrigacoes-dos-contratos
11	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Convenios-Termos-de-Cooperacao-e-Termos-de-Acordo-de-Patrocinio

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

12	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Despesas-de-Viagens-de-Funcionarios
13	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Despesas-Efetuadas
14	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Perguntas-Frequentes-0
15	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/ENCARREGADO-PELO-TRATAMENTO-DOS-DADOS-PESSOAIS
16	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Prestacao-de-contas
17	O Paraná Educação não recebeu nenhuma doação referente ao Covid-19
18	Conselho de Administração do Paranaeducação não recebe remuneração
19	O PARANAEDUCAÇÃO e a CGE iniciaram os trabalhos de implantação do compliance no PREDUC no exercício de 2022, após a identificação dos riscos será definido o plano de trabalho https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/sites/parana-educacao/arquivos_restritos/files/documento/2023-07/06.4%20Plano%20de%20Trabalho%202023%20CONTROLE%20INTERNO.pdf https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/sites/parana-educacao/arquivos_restritos/files/documento/2023-07/06.3%20Plano%20de%20Trabalho%202023%20TRANSPARENCIA%20%281%29.pdf https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/sites/parana-educacao/arquivos_restritos/files/documento/2023-07/06.2%20Plano%20de%20Trabalho%202023%20OUVIDORIA.pdf
20	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Rol-informacoes-sigilosas
21	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Extratos-bancarios
22	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Extratos-Bancarios-Conta-Investimento
23	O PARANAEDUCAÇÃO não possui cartões corporativo.
24	https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/webservices/agenda-executiva/
25	https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-secs@e779dcbc-a00b-4081-8ac8-e32e73691a95
26	https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-secs@18b4ede5-0cb2-4f82-beaa-13374fa91140
27	O ParanaEducação está elaborando a Política de Privacidade de Dados Pessoais.

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Relatório de Avaliação - Janeiro à Dezembro de 2023

ÓRGÃO AVALIADO:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ EDUCAÇÃO (PARANÁEDUCAÇÃO)

Objetivo

Implementar o Programa de Integridade e Compliance em consonância com a Lei n° 19.857/2019 e o Decreto n° 2.902/2019, considerando que a Coordenadoria de Compliance tem, entre outras atribuições a implementação do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná. O Programa de Integridade e Compliance será implementado de acordo com o perfil do órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, e as medidas protetivas nele estabelecidas serão empregadas de acordo com os riscos que lhe são inerentes.

Os principais objetivos do Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual são: adotar princípios éticos e normas de conduta e certificar seu cumprimento; estabelecer um conjunto de medidas conexas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pelos destinatários dos serviços públicos; fomentar a consciência e a cultura de controles internos na busca contínua da conformidade de seus atos, da observância e cumprimento das normas e da transparência das políticas públicas e de seus resultados; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, criar e aprimorar a gestão de riscos e os controles da Administração Pública do Estado do Paraná; fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública; estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos e políticos; proporcionar a capacitação dos agentes públicos no exercício de cargo, função ou emprego; estabelecer mecanismos de comunicação,

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

monitoramento, controle, avaliação e auditoria; assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e solicitações de órgãos reguladores e de controle.

Metodologia

O trabalho desta coordenadoria evidencia a análise de riscos e vulnerabilidades apresentadas por cada órgão, são várias etapas para a construção do Programa. A 1ª fase do Programa inicia-se com o comprometimento do gestor, através da convocatória dos servidores a participar da apresentação da metodologia, pela equipe de Compliance. Nesta ocasião, os canais de comunicação: urna física, urna online e ouvidoria são indicados. Coletando estes dados a análise dos riscos se dá através dos quesitos do controle interno e formulários, alimentando o sistema e-CGE. Após a conclusão desta etapa, as entrevistas começam a ser realizadas, os riscos nela encontrados são tabulados e analisados. Através dos riscos encontrados, medidas de mitigação são propostas e o Plano de Integridade construído.

A 2ª fase é a execução do Plano, com as mitigações dos riscos trabalhados. O agente setorial acompanha o processo de resolução dos problemas enfrentados, realiza reuniões, propõe soluções e monitora as ações corretivas, assim como monitora novos riscos encontrados no decorrer dos trabalhos.

Após um ano de execução, é feito o “reteste”, analisa-se novos riscos encontrados e um novo Plano de Integridade é elaborado. Esse é o ciclo do Compliance.

Formulários recebidos (urna física e urna online)	0
Entrevistas realizadas	14
Riscos identificados	--
Riscos Trabalhados	--
Plano de integridade	Não Entregue

Inserido ao Protocolo 21.858.245-1 por Cassiane Costa da Silva em: 13/03/2024 11:01. Download realizado por Carla Vanessa Augustinhak em 01/04/2024 14:57

13. 013 - Parecer de Auditores Independentes (RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE AUDITORIA 2)

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2024
(Período: Janeiro a dezembro de 2023).

Executive
Auditores Independentes

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 2 º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba /PR Fone / Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

CTB/AUD – 1814/24 Curitiba, 20 de março de 2024

Senhores
Diretores do
Serviço Social Autônomo Paranaeducação
Curitiba - PR

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, apresentar o relatório relativo à revisão dos registros contábeis no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, contendo as recomendações e comentários sobre os procedimentos contábeis e controles internos que atualmente estão sendo adotados pela entidade.

Nosso exame abrangeu a avaliação dos controles internos e procedimentos contábeis, adotados nas diversas áreas e foi efetuado de acordo com os padrões reconhecidos de auditoria, incluindo provas nos registros contábeis e exame da documentação comprobatória, na base de testes seletivos e na extensão que julga necessária, segundo as circunstâncias e de acordo com os princípios contábeis adotados do Brasil.

Ficamos, como nos cumpre, à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

Executive Auditores Independentes
CRC-PR-005657/O-1

NELSON BAZZANEZE:28672950097 Assinado de forma digital por NELSON BAZZANEZE:28672950097
Dados: 2024.03.21 10:02:12 -03'00'

Nelson Bazzaneze
Contador CRC-PR-045350/O-1
CNAI Nº 2742

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Curitiba – PR

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2024
(Revisão contábil janeiro a dezembro de 2023)

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES 3

2. ATIVO CIRCULANTE 4

2.1 Caixa geral 4
2.2 Aplicações financeiras de liquidez imediata 4
2.3 Despesas do exercício seguinte 4
2.4 Convênio Paranaeducação/ HUTEC/ UEL 5

3. ATIVO NÃO CIRCULANTE 5

3.1 Depósitos judiciais 5
3.2 Imobilizado 6
3.3 Intangível 7

4. PASSIVO CIRCULANTE 7

4.1 Contas a pagar 7
4.2 Obrigações trabalhistas 8
4.3 Provisão de férias e encargos sociais 8
4.4 Obrigações tributárias 8
4.5 Outras obrigações 9
4.6 Contingências judiciais passivas 9

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO 10

5.1 Patrimônio social 10

6. OUTROS ASSUNTOS 11

6.1 Plano de contas contábil utilizado no exercício de 2023 11
6.2 Certidões Negativas 11

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 11

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2024
(Revisão contábil janeiro a dezembro de 2023)

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(1.1) Com vistas à execução dos trabalhos de auditoria independente, voltada ao exame das demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2023, a sede desta empresa foi visitada no mês de fevereiro e março de 2024.

(1.2) Os trabalhos foram realizados segundo padrões usuais de auditoria, incluindo, conforme o caso, aplicação de testes e exames sobre as operações, livros, registros, documentos e posições contábeis e auxiliares em geral, numa base seletiva, na extensão e profundidade julgadas necessárias nas circunstâncias.

(1.3) De forma subsidiária aos objetivos dos trabalhos, relacionamos a seguir os pontos anotados no curso dos mesmos e que entendemos conveniente destacar, com as recomendações, conforme o caso, sobre controles internos, procedimentos contábeis em geral ou sobre outras situações, para informação e providências julgadas necessárias.

(1.4) Em conformidade com as normas usuais de auditoria do Brasil, revisamos e avaliamos os procedimentos de controles internos existentes. As recomendações aqui apresentadas foram desenvolvidas em decorrência dessa revisão e avaliação. Portanto, não se deve interpretar que todas as eventuais deficiências foram identificadas e que as sugestões estão suficientemente detalhadas, o que somente seria possível com a realização de trabalhos orientados para tal finalidade.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

2 ATIVO CIRCULANTE

(2.1) CAIXA GERAL

Demonstramos a seguir a composição do saldo da conta caixa geral, em 31/dez./23:

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa geral	4,30

O saldo do Caixa Geral acima, está de acordo com a planilha de conciliação contábil.

(2.2) APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Demonstramos a seguir a composição das contas de aplicações financeiras de liquidez imediata, para a data de 31/dez.23:

DESCRIÇÃO	SALDO
Banco do Brasil RF SIM SOL 22.037-x Preduc	1.035,12
Banco do Brasil CP ADM DIF 22.034-x Preduc	148.712,07
Banco do Brasil CP F1 12.349-8 – Fundepar	7.478.881,43
Banco do Brasil CP f1 12.350-1 SEED	12.720.583,89
Banco do Brasil CI 12196-7 Absoluto Pronac	395.795,65
TOTAL	20.745.008,16

Confrontamos os saldos contábeis com os respectivos extratos bancários das contas de aplicações financeiras, os quais não apresentaram divergência.

(2.3) DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

Demonstramos no quadro a seguir os saldos contábeis de despesas antecipadas a apropriar para a data de 31/dez./23:

CLIENTES	SALDO
Seguros a apropriar	1.038,13
Licença sistema Windows	33.966,64
TOTAL	35.004,77

Os saldos contábeis das contas acima estão de acordo com as planilhas de conciliações contábeis.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

(2.4) CONVÊNIO PARANAEDUCAÇÃO/ HUTEC/ UEL

DESCRIÇÃO	VALOR
Convênio a apropriar	1.528.491,59

O convênio Paranaeducação/HUTEC/UOL foi firmado em 02 de outubro de 2023 e tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas atinentes ao projeto "Formação Continuada Interdisciplinar, Diagnóstico Socioeducacional e Sistematização das Experiências de Psicólogos e Assistentes Sociais na Educação Básica do Paraná". Os recursos financeiros para execução do PROJETO, no valor de R$ 15.030.526,69 (quinze milhões, trinta mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), serão disponibilizados de acordo com o Cronograma Financeiro de Desembolso

3 ATIVO NÃO CIRCULANTE

(3.1) DEPÓSITOS JUDICIAIS

Demonstramos a seguir o saldo contábil das contas de depósitos judiciais, listado no balancete de 31/dez./23.

DESCRIÇÃO	VALOR
Allan Freitas Brusch	15.000,00
Ana Maria de Bona Casagrande	100,00
Angela Jussara da Silva	34.404,89
Eledina Machado	25.000,00
Geni Aparecida dos Santos	10.986,80
Hermelinda Ferreira Marques	13.000,00
Iracema Lulek	25.145,90
Ivanil Lopes Mariano	6.332,57
Levi de Souza Filho	6.148,19
Marcelo Fasolo	8.959,63
Maria Costa de Araújo	6.148,19
Matilde de Franca Pereira	6.786,62
Sueli Calderan Beraldo	32.960,40
Veneilda da Silva	6.148,19
Wellington Francis Cantelli	9.828,51
TOTAL	206.949,89

Os saldos acima estão regulares e de acordo com o relatório do departamento jurídico da entidade.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

(3.2) IMOBILIZADO

Demonstramos a seguir os bens registrados no Imobilizado em 31/dez./23:

DESCRIÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Máquinas e equipamentos	80.601,53	(13.508,82)	67.092,71
Móveis e utensílios	95.037,18	(52.367,54)	42.669,64
Computadores e periféricos	874.480,02	(198.920,84)	675.559,18
TOTAL	1.050.118,73	(264.797,20)	785.321,53

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS BENS DO IMOBILIZADO

Da análise aos registros constantes das movimentações do Imobilizado, identificamos algumas situações, as quais julgamos necessário comentar:

1) CONTROLE PATRIMONIAL

Os valores dos bens que compõe o Imobilizado estão de acordo com relatório de Bens Patrimoniais da entidade.

2) INVENTÁRIO FÍSICO

Conforme informações obtidas junto à entidade no decorrer do exercício de 2023, foi realizado o levantamento físico bens do Imobilizado e ajustado no sistema de controle patrimonial da entidade.

3) DEPRECIAÇÃO

A depreciação dos bens do imobilizado está sendo calculada com percentuais estabelecidos pela legislação fiscal e sem considerar o valor residual.

De acordo com a Resolução CFE nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucros -, os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, **deve ser observada a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil.**

Recomendamos, portanto, analisar a melhor forma para estabelecer os percentuais de depreciação considerando a vida útil dos bens do imobilizado.

4) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS

Inexistência do teste de recuperabilidade, prevista na NBC TG 1000.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

A norma estabelece que, em cada data de divulgação, a entidade deve aplicar a Seção 27, atinente à **Redução ao Valor Recuperável de Ativos**, para determinar se um item ou um grupo de itens do ativo imobilizado está desvalorizado.

O teste de recuperabilidade deve ser aplicado sobre os principais ativos da entidade, buscando comprovar se os mesmos podem ser recuperados futuramente. Tal teste consiste em obter os valores líquidos de venda desses ativos e/ou os valores que podem ser obtidos com os fluxos de caixa futuros (geralmente 05 anos) ajustados ao valor presente. Caso esses valores sejam inferiores ao saldo registrado na contabilidade (no caso do imobilizado será o custo de aquisição menos a depreciação acumulada), é necessário realizar a provisão para perdas desse excesso, em contrapartida do resultado do exercício. Se forem maiores, nenhum tipo de ajuste contábil será necessário.

Recomendamos aplicar a norma contábil sobre a Redução ao Valor Recuperável de Ativos.

(3.3) INTANGÍVEL

Demonstramos a seguir os bens registrados no intangível em 31/dez./23:

DESCRIÇÃO	CUSTO AQUISIÇÃO	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Licenças de uso de softwares	4.542.129,40	(1.498.773,07)	3.043.356,33

As licenças adquiridas estão registradas com base nos custos incorridos de aquisição e colocação delas para serem utilizadas. Esses custos estão amortizados durante a vida útil estimável de cinco anos (20% a.a.).

4 PASSIVO CIRCULANTE

(4.1) CONTAS A PAGAR

Demonstramos a seguir a posição de contas a pagar em 31/dez./23:

DESCRIÇÃO	VALOR
Fornecedores	236.978,93
Seguros a pagar	1.038,13
Total	238.017,06

Os saldos contábeis de contas a pagar estão regulares e de acordo com a planilha de conciliação contábil.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

(4.2) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Demonstramos a seguir o saldo contábil:

DESCRIÇÃO	VALOR
Férias a pagar	509.011,30

O saldo contábil acima está de acordo com a planilha de conciliação contábil.

(4.3) PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS

Transcrevemos abaixo os saldos contábeis para 31/dez./23:

CONTAS CONTÁBEIS	VALOR
Provisão para férias	585.355,12
Provisão INSS s/ férias	170.513,69
Provisão FGTS s/ férias	46.828,57
Provisão PIS s/ férias	5.853,02
TOTAL	808.550,40

Os saldos contábeis das provisões de férias e encargos apresentados no quadro acima, estão de acordo com os relatórios emitidos de conciliação contábil.

(4.4) OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Os saldos contábeis das contas de obrigações tributárias em 31/dez./23, estão assim demonstrados:

DESCRIÇÃO	VALOR
IRRF Retido a Recolher	1.614,80
CRF s/ notas fiscais a recolher	48.072,32
TOTAL	49.687,12

Os saldos das contas relacionados no quadro acima, estão de acordo com as planilhas de conciliação contábil.

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

(4.5) OUTRAS OBRIGAÇÕES

Demonstramos a seguir os saldos contábeis para a data de 31/dez./23:

DESCRIÇÃO	VALOR
Projeto Ministério da Cultura Pronac	354.266,97

Verificamos que o saldo da conta acima é antigo de exercícios anteriores e sem conciliação.

Recomendamos fazer uma busca nos arquivos da entidade com o objetivo identificar qual a origem dos recursos para dar suporte e composição do saldo.

(4.6) CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS PASSIVAS

No quadro a seguir demonstramos as ações judiciais movidas em face da sociedade com probabilidade de perdas classificadas como **possível** e **provável**, conforme relatórios fornecidos pelos assessores jurídicos, para a data de 31/dez./23:

AUTORES	MATÉRIA	PROBABILIDADE DE PERDA	VALOR ATRIBUÍDO
Aparecida Pereira	Ação Trabalhista	Possível	161.138,88
Bruno Francisco Hirt	Ação Trabalhista	Possível	40.000,00
Cleci Moreno Ferreira	Ação Trabalhista	Possível	23.023,90
Evandro Machado	Ação Trabalhista	Possível	36.000,00
Francisco Carlos Sassala	Ação Trabalhista	Possível	231.713,02
Geni Aparecida dos Santos	Ação Trabalhista	Possível	53.457,23
Helena P. Vieira	Ação Trabalhista	Possível	51.113,22
Iracema Lulek	Ação Trabalhista	Possível	27.382,03
Ivanil Lopes Mariano	Ação Trabalhista	Possível	195.141,20
Lucilene Bezerra da Silva	Ação Trabalhista	Possível	91.372,15
Maria Costa de Araújo	Ação Trabalhista	Possível	69.269,06
Maria Zilma Almeida	Ação Trabalhista	Possível	40.991,19
Matilde de Franca Pereira	Ação Trabalhista	Possível	139.259,17
Mauro Eduardo de Souza	Ação Trabalhista	Possível	30.000,00
Nerilda Vieira da Costa	Ação Trabalhista	Possível	59.700,61
Sueli Calderan Beraldo	Ação Trabalhista	Possível	18.000,00
Wellington F. Cantelli Branco	Ação Trabalhista	Possível	40.000,00
	Sub-total		1.307.561,66
Allan de Freitas Brush	Ação Trabalhista	**Provável**	35.500,00
Ana Maria Casagrande	Ação Trabalhista	**Provável**	40.000,00
Angela Jussara da Silva	Ação Trabalhista	**Provável**	39.571,38
Dalton L. de Quadros Martins	Ação Trabalhista	**Provável**	35.500,00
Diogo Rosseto	Ação Trabalhista	**Provável**	100.000,00

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

Hermelina Ferreira Marques	Ação Trabalhista	**Provável**	100.000,00
	Sub-total		350.571,38
TOTAL GERAL			1.658.133,04

Nota:
O valor das contingências cuja probabilidade de perda foi considerada pelo departamento jurídico como **provável**, foi reconhecido no passivo da Entidade e as com probabilidade de perda **possíve**l, foi somente publicado em notas explicativas.

5 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(5.1) Patrimônio Social

O patrimônio social da entidade é constituído pelos saldos das reservas e fundos constituídos, acrescido dos superávits acumulados desde a criação da entidade.

A composição dos saldos, na data do balanço, compreende:

DESCRIÇÃO	VALOR
Patrimônio Social	18.861.927,77
Ajustes de exercícios anteriores (i)	2.612.994,32
Superávit do período	645.138,54
Total do patrimônio social	**22.120.060,63**

(i) Ajustes de exercícios anteriores

Os ajustes de exercícios anteriores registrados no ano-calendário de 2023 ocasionaram um efeito positivo no Patrimônio Líquido da entidade no valor de R$ 2.612.994,32, decorrentes de ajustes dos saldo de anos anteriores nas contas relacionadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Depósitos judiciais	547.764,15
Imobilizado	(132.461,00)
Intangíveis	117.792,86
Fornecedores	(14.497,69)
Valores a baixar	(4.549,97)
Contribuição sindical	(1.101,76)
Empréstimos a funcionários	(1.630,44)
Provisão para contingências	(3.124.310,47)
TOTAL DOS AJUSTES	2.612.994,32

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

6 OUTROS ASSUNTOS

(6.1) PLANO DE CONTAS CONTÁBIL UTILIZADO NO EXERCÍCIO DE 2023

Da nossa análise no plano de contas utilizado na contabilidade no exercício de 2023, verificamos que as contas de despesas foram classificadas por centro de custos com parâmetros que não permitiam a emissão da **Demonstração do Resultado do Período** com a devida segregação dos custos dos serviços prestados e das despesas operacionais, conforme estão previstas nas normas de contabilidade para Entidade sem Finalidade de Lucros ITG 2002(R1) e a NBC TG 1.000.

A demonstração do resultado do período, deve apresentar no mínimo, e obedecendo à legislação vigente, as contas a seguir enunciadas que apresentem valores, com o superávit ou déficit do período como última linha.

(a) receitas;
(b) custo dos produtos, das mercadorias ou dos serviços vendidos;
(c) resultado bruto;
(d) despesas com vendas, administrativas e outras despesas e receitas operacionais;
(e) resultado antes das receitas e despesas financeiras;
(f) receitas financeiras; despesas financeiras;
(g) Superávit/ déficit do período.

Durante a realização dos trabalhos de auditoria referente ao exercício de 2023, as contas de despesas foram reclassificas de acordo com as normas contábeis em vigor e os valores ajustados.

(6.2) CERTIDÕES NEGATIVAS

Para analisarmos a situação fiscal da empresa, solicitamos as seguintes certidões negativas de débitos:

- Secretaria da Receita Federal do Brasil - **(regular)**;
- Situação de Regularidade do Empregador - FGTS **(regular)**;
- Poder Judiciário – Justiça Trabalhista – **(positiva com efeito negativo)**;
- Prefeitura Municipal de Curitiba – PR **(regular).**

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos do nosso trabalho, relativos à revisão contábil do período de janeiro a dezembro de 2023, foram além da análise criteriosa das contas, da ampliação quanto aos procedimentos adotados na contabilidade e da confirmação dos valores movimentados no período como um todo.

Foram aplicados os procedimentos de auditoria aceitos, de forma geral, como exame da documentação, recálculos, investigações, questionários, constatação física e outros a critério do auditor.

Concluímos que os principais procedimentos contábeis e de controles internos adotados pela Entidade são eficazes, havendo a possibilidade de aperfeiçoamento, principalmente na conciliação contábil em geral, visto que parte das conciliações foram realizadas durante os trabalhos de auditoria.

Curitiba, 20 de março de 2024.

NELSON BAZZANEZE:28672950097 Assinado de forma digital por NELSON BAZZANEZE:28672950097
Dados: 2024.03.21 10:03:28 -03'00'

Executive Auditores Independentes
Nelson Bazzaneze
Contador CRC-PR-045350/O-1
CNAI Nº 2742

Av. Visconde de Guarapuava, 3965 - 2º andar - Cj. 4 - Batel - Curitiba/PR - Fone/Fax: 41 3362-1118
www.executiveauditores.com.br

14. 014 - Parecer do Conselho (Memorando_Ata_Resolução_-_DIOE_-_39ª_Reu)

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA

Memorando nº 006/2024 - PREDUC/SUPER Curitiba, *datado eletronicamente*

Assunto: 39ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO

O **Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO ("SSA PREDUC")**, vem por meio deste, por intermédio de seu superintendente, **Carlos Roberto Tamura**, apresentar o presente memorando com o intuito de realizar a 39ª reunião ordinária do conselho de administração, o qual é composto por membros natos e efetivos, conforme o art. 3 do regimento interno desse **SSA PREDUC**[1].

Faz-se mister destacar que, o conselho de administração deverá reunir-se uma vez por trimestre, caso não haja assuntos relevantes, nos termos do art. 10, §2 do regimento interno[2]. Posto isso, por meio deste memorando, apresentamos que ocorrerá no dia **26 de março de 2024, às 09h, a 39ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO**, formato presencial – sede do Serviço Social Autônomo - Preduc.

Destaca-se, também, que o **SSA PREDUC** tem por finalidade auxiliar na Gestão do Sistema Estadual de Educação, por meio da assistência institucional, técnico-científica, administrativa, de infraestrutura em educação, da aplicação de recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado e da captação e gerenciamento de outros recursos de entes públicos e particulares nacionais e (inter)nacionais, conforme a Lei estadual 11.970/1997.

---

1 Artigo 3º - O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO é composto por 5 (cinco) membros natos e 7 (sete) membros efetivos. § 1º - São membros natos do Conselho: I – o Secretário de Estado da Educação; II – o Secretário de Estado da Fazenda; III – o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; IV – o Secretário de Estado da Administração e da Previdência; V – o Presidente do Conselho Estadual de Educação. §2º - São membros efetivos do Conselho: I – 1 (um) representante e respectivo suplente indicados pelo Ministério da Educação – MEC; II – 1 (um) representante e respectivo suplente indicados pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR; III - 1 (um) representante e respectivo suplente indicados pela APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná; IV - 1 (um) representante e respectivo suplente indicados pelas Federações Patronais; V - 1 (um) representante e respectivo suplente indicados pela Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Estado do Paraná - FEPAMEF; VI - 1 (um) representante e respectivo suplente indicados pela Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público - APIESP; e VII - 1 (um) representante e respectivo suplente indicados pela União

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/03/2024 15:59 Local: PREDUC/SUPER, **Eliane Teruel Carmona (XXX.219.159-XX)** em 18/04/2024 17:46 Local: FUN/GABPRES. Inserido ao protocolo **20.418.588-3** por: **Alex Almeida Assis** em: 18/03/2024 14:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME - PR.

[2] Artigo 10 – O Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente,com a presença da maioria absoluta de seus membros. § 2° - O Presidente poderá dispensar a realização das reuniões ordinárias semestrais, caso não haja assunto relevante a ser tratado.

Dessa forma, em razão do exposto, apresentamos o presente memorando, tendo como pautas:

1. Aprovação da Prestação de Contas de 2023;
2. Aprovação do Plano de Ação Estratégico 2024;
3. Portaria nº 04/2024 – Atualização de Valores no Regulamento de Licitação e Contratos;
4. Informativos.

(Assinado eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/03/2024 15:59 Local: PREDUC/SUPER, **Eliane Teruel Carmona (XXX.219.159-XX)** em 18/04/2024 17:46 Local: FUN/GABPRES. Inserido ao protocolo **20.418.588-3** por: **Alex Almeida Assis** em: 18/03/2024 14:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

ePROTOCOLO

Fls. 166a
Mov. 78
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **Memorando_n_006.202439_Reuniao_Ordinaria_do_Conselho_de_Administracao_do_PARANAEDUCACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/03/2024 15:59 Local: PREDUC/SUPER, **Eliane Teruel Carmona (XXX.219.159-XX)** em 18/04/2024 17:46 Local: FUN/GABPRES.

Inserido ao protocolo **20.418.588-3** por: **Alex Almeida Assis** em: 18/03/2024 14:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f88e58d0fca4e089a5550296ae5d5fa3**.

Fls. 179
Mov. 91
INTEGRADO DO ESTADO

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANAEDUCAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2024. ----------

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se presencialmente, na sede social do Paranaeducação situada na Av. Visconde de Guarapuava, n° 5500, bairro Batel, o Conselho de Administração do Paranaeducação, sob a presidência da sra. Vivianne Patrícia Pielak Assis (suplente), representando o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. Participaram da reunião: o sr. João Luiz Giona Júnior (substituto), representando a Secretaria de Estado da Educação – SEED; a sra. Marcia Cristina Rebonato do Valle (substituta), representando a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA; a sra. Luiza Cabel Corteletti (substituta), representando a Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP; o sr. João Carlos Gomes (titular), representando o Conselho Estadual de Educação – CEE; a sra. Maria Tereza Carneiro Soares (suplente), representando o Ministério da Educação – MEC; a sra. Fátima Natalina Bof (efetivo), representando a Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escola Públicas do Estado do Paraná - FEPAMEF; e o sr. Carlos Willians Jaques Morais (efetivo), representando a Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP. Os membros natos e efetivos foram convocados por meio de Ofícios, com a participação da maioria absoluta dos Conselheiros, como exigido pelo art. 10, *caput*, e seus parágrafos, do Estatuto Social, conforme atesta lista de presença em anexo a esta Ata. Também participaram os membros da Diretoria Executiva do Paranaeducação: sr. Carlos Roberto Tamura, Superintendente; sr. Paulo Roberto Falcão, Diretor Administrativo e Financeiro; e a Procuradora Jurídica Dra. Viviane Vaz Vieira Kanayama. ----------

ABERTURA DA REUNIÃO com a existência de “quórum” legal, a Sra. Presidente em substituição cumprimenta a todos e agradece a participação, dando início aos trabalhos.

APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023, a Presidente substituta propõe a dispensa da leitura da ATA, o que foi aceito, colocada em votação e aprovada por unanimidade. Sendo que a cópia desta ATA será levada à averbação no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Curitiba, permanecendo arquivada na sede da Entidade. ----------

ATOS ADMINISTRATIVOS SUJEITOS À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO: ---------

1- APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2023– em continuidade aos trabalhos do dia, a sra. Presidente substituta, Vivianne Patrícia Pielak Assis, passa a palavra ao sr. Paulo Roberto Falcão, Diretor Administrativo e Financeiro, que iniciou a pauta do dia, explicando que no balanço patrimonial em 31/12/2023 o total do passivo e patrimônio líquido foi de R$26.344.136,57 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos); sendo que a receita operacional bruta em 2023 foi de R$71.292.389,00 (setenta e um milhões, duzentos e noventa e dois mil e trezentos e oitenta e nove reais). Explicou, ainda, que o número dos processos judiciais aumentou para 107 (cento e sete) ações no total (trabalhistas, cíveis e administrativos), com a palavra a Dra. Viviane Vaz Vieira Kanayama, procuradora jurídica, que enfatizou que no ano de 2023 houve um grande crescimento de ações novas em virtude do ajuizamento de execuções de uma condenação do PREDUC em Ação coletiva proposta pelo Sindicato dos engenheiros e arquitetos do

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivianne Patricia Pielak Assis** em 18/04/2024 18:14. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/04/2024 11:44 Local: PREDUC/DAF, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 18/04/2024 13:37 Local: PREDUC/DITEC. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 18/04/2024 11:09 Local: PREDUC/PROCJ. Inserido ao protocolo **20.418.588-3** por: **Alex Almeida Assis** em: 18/04/2024

Fls. 180
Mov. 91
INTEGRADO DO ESTADO

Paraná – SENGE/PR que transitou em julgado em meados do ano. Continuando a apresentação, o sr. Paulo Roberto Falcão informou que o quadro de pessoal diminuiu consideravelmente, fechando o ano de 2023 com o total de 456 funcionários, tendo sido desligados 152 auxiliares de serviços gerais no exercício de 2023; mencionou ainda que o quadro administrativo também reduziu de 4 para 2 funcionários, o que será recomposto através de processo seletivo público já autorizado e que a previsão é para que os 7 empregados sejam contratados no segundo semestre do corrente ano. Concluiu com o parecer da auditoria externa que foi no sentido de que os principais procedimentos contábeis e de controle internos são eficazes, havendo a possibilidade de aperfeiçoamento em relação à conciliação contábil em geral. A sra. Presidente substituta agradece o relator e coloca a prestação de contas de 2023 da entidade em votação, que restou aprovada por unanimidade. ----------

2- APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS 2024- a Sra. Presidente substituta, Vivianne Patrícia Pielak Assis, passou a palavra ao sr. Paulo Roberto Falcão, que em continuação a ordem do dia, no tocante ao Plano de Ação Estratégica para o ano de 2024 explicou os onze planos, considerando os investimentos da SEED e do FUNDEPAR: I- apoio técnico operacional, II- parceiros da escola, III- projeto formadores, IV- projeto conhecer e transformar, V- estruturação do projeto de participação público privado, VI- estruturação e apoio técnico a projetos pilotos, VII- apoio técnico nas áreas de engenharia e arquitetura, VIII- programa mãos amigas, IX- projeto de apoio a alimentação escolar, X- projeto de apoio a gerenciamento de processos e XI- estruturação e apoio técnico a projetos pilotos, totalizando um valor de R$119.462.400,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). A sra. Presidente substituta agradece a exposição e inicia a discussão, a sra. Fátima Natalina Bof ressalta a relevância social do projeto mãos amigas, e o sr. Carlos Roberto Tamura concorda e informa que ele deve ser ampliado nesse ano; colocado em votação o Plano de Ações Estratégicas – PAE/2024 da entidade, restou aprovado por unanimidade de votos. ----------

3- PORTARIA N°04/2024 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- Em continuação, informou o sr. Paulo Roberto Falcão que os artigos 6º, incisos I, II e III, e 26, *caput*, do Regulamento de Licitações e Contratos do Paranaeducação (RLC-PREDUC), instituído pela Resolução-PREDUC n°06/2023, precisam de atualização monetária anual, em conformidade com o parágrafo único, do art. 6°, do RLC-PREDUC. Sendo assim, passam a ter os seguintes valores: art. 6°, I- obras e serviços de engenharia, R$202.380,00; art.6°, I- serviços de manutenção de veículos, R$203.240,00; art. 6°, II – compras e demais serviços, R$101.620,00; art. 6°, III- alienações de bens, R$44.712,00; e art. 26- contratos de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior, R$10.162,00. Posta em discussão e votação, restou aprovada, por unanimidade, a Portaria n°04/2024. ----------

APRESENTAÇÃO DE PROJETOS - a Presidente substituta, sra. Vivianne Patrícia Pielak Assis, devolveu a palavra ao sr. Paulo Roberto Falcão, que finalizando a ordem do dia, mencionou que dentre os projetos mais relevantes executados pela entidade no ano de 2023, estão o “Ganhando o Mundo Professores” (100 professores- Canadá e Finlândia); o Convênio “Conhecer/Transformar” com a UEL e o HUTEC (200 psicólogos e 100 assistentes sociais nas escolas); o “Escola Solar” que foi responsável por instalar

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivianne Patricia Pielak Assis** em 18/04/2024 18:14. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/04/2024 11:44 Local: PREDUC/DAF, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 18/04/2024 13:37 Local: PREDUC/DITEC. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 18/04/2024 11:09 Local: PREDUC/PROCJ. Inserido ao protocolo **20.418.588-3** por: **Alex Almeida Assis** em: 18/04/2024

Fls. 181
Mov. 91
INTEGRADO DO ESTADO

aproximadamente 200 placas fotovoltaicas em cada escola e teve a entrega finalizada em 2024. Informou que a entidade participou, em fevereiro deste ano, do Encontro de Diretores de Escolas Estaduais do Paraná que ocorreu em Foz do Iguaçu; promoveu uma Jornada de Capacitação para seus engenheiros e arquitetos entre os dias 20 e 21 de março; além de ter realizado reunião de abertura com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para futuras parcerias público-privadas pelo Estado. ----------

INFORMES GERAIS – com a palavra o Sr. Carlos Roberto Tamura, superintendente, que informou: a efetivação da mudança de endereço da entidade para o atual (Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel) perante os registros oficiais, após longo trâmite burocrático; a prestação de contas de 2022 está em pauta para julgamento pelo Relator o Conselheiro José Durval Mattos do Amaral do Tribunal de Contas do Paraná; e há uma Tomada de Contas Extraordinária (581771/23) sobre o Parceiro da Escola que está em andamento no TCE/PR. ----------

ENCERRAMENTO – tendo finalizado a pauta do dia, a Sra. Presidente substituta concede palavra livre, a qual o Sr. Superintendente Carlos Roberto Tamura faz uso e parabeniza a equipe do Paranaeducação pelo trabalho a fim de alcançar todas as metas propostas, além de cumprimentar todos os membros do Conselho de Administração presentes na reunião, e, na sequência, a Sra. Vivianne Patrícia Pielak Assis encerra a sessão às 10h15min, agradece aos presentes, lavrando-se a presente Ata, assinada abaixo por todos os participantes, a qual será lida e aprovada na próxima reunião do Conselho de Administração do Paranaeducação. ----------

VIVIANE PATRÍCIA PIELAK ASSIS
(Suplente) Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR
Presidente Substituta

MARIA TEREZA CARNEIRO SOARES
(Suplente) Ministério da Educação – MEC
Secretária

JOÃO LUIZ GIONA JÚNIOR
(Substituto) Secretaria de Estado da Educação – SEED

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
(Substituta) Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivianne Patricia Pielak Assis** em 18/04/2024 18:14. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/04/2024 11:44 Local: PREDUC/DAF, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 18/04/2024 13:37 Local: PREDUC/DITEC. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 18/04/2024 11:09 Local: PREDUC/PROCJ. Inserido ao protocolo **20.418.588-3** por: **Alex Almeida Assis** em: 18/04/2024

Fls. 182
Mov. 91
INTEGRADO DO ESTADO

LUIZA CABEL CORTELETTI
(Substituta) Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP

JOÃO CARLOS GOMES
(Titular) Conselho Estadual de Educação – CEE

CARLOS WILLIANS JAQUES MORAIS
(Efetivo) Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP

FÁTIMA NATALINA BOF
(Efetivo) Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Estado do Paraná – FEPAMEF

CARLOS ROBERTO TAMURA
Superintendente do PARANAEDUCAÇÃO

PAULO ROBERTO FALCÃO
Diretor Administrativo e Financeiro do PARANAEDUCAÇÃO

VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA
Procuradora Jurídica do PARANAEDUCAÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivianne Patricia Pielak Assis** em 18/04/2024 18:14. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/04/2024 11:44 Local: PREDUC/DAF, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 18/04/2024 13:37 Local: PREDUC/DITEC. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 18/04/2024 11:09 Local: PREDUC/PROCJ. Inserido ao protocolo **20.418.588-3** por: **Alex Almeida Assis** em: 18/04/2024

Fls. 182a
Mov. 91
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **ATA39ReuniaoOrdinariadoConselhodeAdministracaoPREDUC26.03.2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivianne Patricia Pielak Assis** em 18/04/2024 18:14.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 18/04/2024 11:44 Local: PREDUC/DAF, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 18/04/2024 13:37 Local: PREDUC/DITEC.

Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 18/04/2024 11:09 Local: PREDUC/PROCJ.

Inserido ao protocolo **20.418.588-3** por: **Alex Almeida Assis** em: 18/04/2024 10:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **66b1b2303724e7e49114167190084893**.

MEMBROS PRESENTES

NATOS

Secretaria de Estado da Educação – SEED

Suplente - João Luiz Giona Júnior

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA

Suplente - Marcia Cristina Rebonato do Valle

Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP

Suplente - Luiza Cabel Corteletti

Conselho Estadual de Educação – CEE

Titular - João Carlos Gomes

EFETIVOS

Ministério da Educação – MEC

Suplente - Maria Tereza Carneiro Soares

Federação das Associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas Públicas do Estado do Paraná – FEPAMEF

Efetivo - Fatima Natalina Bof

Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP

Efetivo - Carlos Willians Jaques Morais

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR

Suplente - Vivianne Patrícia Pielak Assis

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – PREDUC/SUPER

“Dispõe sobre a Prestação de Contas do exercício de 2023 do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO”.

O **Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná,** no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica Aprovada a Prestação de contas referente ao exercício de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Vivianne Patrícia Pielak Assis
Suplente da Presidente do Conselho de Administração - PREDUC

De Acordo,

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivianne Patricia Pielak Assis** em 26/03/2024 19:28. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 27/03/2024 08:35 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **20.418.588-3** por: **Alex Almeida Assis** em: 26/03/2024 13:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento**

ePROTOCOLO

Fls. 183a
Mov. 92
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **Resolucao_n_02.2024__Aprovacao_da_Prestacao_de_Contas_de_2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivianne Patricia Pielak Assis** em 26/03/2024 19:28.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 27/03/2024 08:35 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **20.418.588-3** por: **Alex Almeida Assis** em: 26/03/2024 13:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a635148cff95d8abe7757a61992a5385**.

http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FLS. 184
Mov. 93
INTEGRADO DO ESTADO

RESOLUÇÃO N.º 1656/2024 – GS/SEED

Súmula: Arquiva Procedimento.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 21/2023, de Procedimento de Apuração para verificação do cumprimento das competências e atribuições no âmbito pedagógico, administrativo-financeiro, e, democrático, dos diretores e diretores auxiliares, e, considerando o contido no protocolado n.º 20.359.903-0,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar o procedimento instaurado em desfavor dos servidores: Adão Cícero Ferreira Nunes, RG n.º 7.695.XXX-2, professor, QPM, LF 01 e 03; Mara Cristina Rodrigues, RG n.º 5.983.XXX-5, professora, QPM, LF 01; e, Michelli de Assis Ribeiro, RG n.º 5.970.XXX-6, professora, QPM, LF 03, com fulcro na Lei Estadual nº 18.590, de 13 de outubro de 2015, no Decreto Estadual n.º 7.943, de 22 de junho de 2021 e na Resolução n.º 7.123, de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.
João Luiz Giona Junior
Decreto nº. 3664/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28400/2024

RESOLUÇÃO N.º 1657/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.806.824-5,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva**,** RG n.º 5.885.XXX-5, servidora em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, em substituição à servidora Lorene Ferreira, RG n.º 10.911.XXX-8, servidora da Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, na qualidade de membro secretária.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28403/2024

RESOLUÇÃO N.º 1659/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 21.819.659-4,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, RG n.º 6.284.XXX-7/PR, Marcia Maria de Souza, RG n.º 8.203.XXX-2/PR, José Donizetti Brandino de Oliveira, RG n.º 6.429.XXX-0/PR, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Antônio Xavier da Silveira, município de Irati, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Irati.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024..
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28379/2024

RESOLUÇÃO N.º 1660/2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 16.979.044-2,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Itamara Francelize Cristo Alves**,** RG n.º 6.234.XXX-9, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul – ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Edino Spada, RG n.º 2.260. XXX -7; Valéria Santi, RG n.º 6.262. XXX-1, e, Josilei Padilha da Costa, RG n.º 8.062. XXX-0, também servidores no NRE de Laranjeiras do Sul, em substituição aos servidores Genevaldo Carneiro Ocanha, RG n.º 4.243. XXX-2, e, Andressa Karine Fiorucci, RG n.º 6.418. XXX-8, sob presidência a primeira denominada, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024.
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28388/2024

RESOLUÇÃO N.º 1661 /2024 – GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 19.536.606-3,

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Itamara Francelize Cristo Alves**,** RG n.º 6.234.XXX-9, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul – ASS TEC/CPADS, em substituição ao servidor Edino Spada, RG n.º 2.260. XXX-7; Patrizia Litza Passarin Ferreira, RG n.º 4.369. XXX-1 e, José Paulo de Silos, RG n.º 10.595. XXX-8, também servidores no NRE de Laranjeiras do Sul, em substituição aos servidores Joseane Chagas Ruivo, RG n.º 4.233. XXX-9, e Genevaldo Carneiro Ocanha, RG n.º 4.243. XXX-2, sob presidência a primeira denominada, membro secretária e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2024..
João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

28398/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 21/2024 – GS/SEED

O **Diretor-Geral** da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 21.355.329-1,

RESOLVE

tornar pública a relação nominal das inscrições validadas e não validadas após prazo recursal previsto no Anexo "A" do Edital n.º 02/2024 – GS/SEED, referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas para cadastro reserva do Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) que atuarão no Programa Colégio Cívico-Mlitar do Paraná, conforme anexo deste Edital.

Curitiba, 26 de março de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

ANEXO DO EDITAL N.º 21/2024 – GS/SEED

Recurso Processo Seletivo CMEIV-CCM/2024 para Cadastro de Reserva

Inscrições validadas:

Sebastião Silveira	3.718.xxx-5	Cabo PM

Inscrições não validadas:

José Mauricio Machado Lopes	4.396.xxx-5	Soldado PMRR

28378/2024

PARANÁEDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 – PREDUC/SUPER

"Dispõe sobre a Prestação de Contas do exercício de 2023 do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO".

O **Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná,** no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais; **RESOLVE:**

Art. 1.º Fica Aprovada a Prestação de contas referente ao exercício de 2023.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Curitiba, 26 de março de 2024.

Vivianne Patrícia Pielak Assis
Suplente da Presidente do Conselho de Administração - PREDUC
De Acordo,

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

28464/2024

Inserido ao protocolo **20.418.588-3** por: **Alex Almeida Assis** em: 01/04/2024 08:39. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **179c2642035cc6ecee3c08c8aa337d79**.

15. 015 - Balancete sem encerramento (Balancete 2023_SZ)

Empresa: **SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO**
C.N.P.J.: 02.392.034/0001-02
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	**1**	**ATIVO**	**25.867.439,06D**	**240.851.772,00**	**240.375.074,49**	**26.344.136,57D**
2	**1.1**	**ATIVO CIRCULANTE**	**21.661.357,87D**	**238.393.841,29**	**237.746.690,34**	**22.308.508,82D**
3	**1.10.1**	**DISPONÍVEL**	**21.614.464,78D**	**236.761.670,02**	**237.631.122,34**	**20.745.012,46D**
4	**1.10.10.1**	**CAIXA**	**0,00**	**4,30**	**0,00**	**4,30D**
5	1.10.10.10.01	CAIXA GERAL	0,00	4,30	0,00	4,30D
7	**1.10.10.2**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO**	**463,40D**	**158.942.220,00**	**158.942.683,40**	**0,00**
580	1.10.10.20.008	BANCO DO BRASIL 22037-X	0,00	5.127,06	5.127,06	0,00
9	1.10.10.20.012	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 2797-1	463,40D	11.199,27	11.662,67	0,00
577	1.10.10.20.016	BANCO DO BRASIL C/C 12349-8 PREDUC FUNDEPAR	0,00	40.004.192,41	40.004.192,41	0,00
8	1.10.10.20.017	BANCO DO BRASIL C/C 12.350-1 PREDUC SEED	0,00	118.921.701,26	118.921.701,26	0,00
10	**1.10.10.3**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA**	**21.614.001,38D**	**77.819.445,72**	**78.688.438,94**	**20.745.008,16D**
4145	1.10.10.30.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - POUPANCA 738986967	0,00	7.246,14	7.246,14	0,00
4165	1.10.10.30.002	BANCO DO BRASIL - RF SIM SOL 22.037 - X - PREDUC	0,00	1.035,12	0,00	1.035,12D
511	1.10.10.30.013	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (POUPANÇA 24172-5	6.960,12D	47,37	7.007,49	0,00
11	1.10.10.30.018	CAIXA ECONOMICA FEDERAL LONGO PRAZO FI 2797-1	10.727,54D	573,18	11.300,72	0,00
558	1.10.10.30.020	BANCO DO BRASIL CP ADM DIF 22.037-X - PREDUC	136.347,24D	16.486,49	4.121,66	148.712,07D
559	1.10.10.30.022	BANCO DO BRASIL CP FI 12.349-8 - FUNDEPAR	9.970.152,48D	18.376.111,78	20.867.382,83	7.478.881,43D
560	1.10.10.30.023	BANCO DO BRASIL CP FI 12.350-1 - SEED	11.135.551,03D	59.376.412,96	57.791.380,10	12.720.583,89D
561	1.10.10.30.024	BANCO DO BRASIL CI 12196-7 ABSOLUTO PRONAC 185827	354.262,97D	41.532,68	0,00	395.795,65D
12	**1.10.2**	**REALIZÁVEL A CURTO PRAZO**	**46.893,09D**	**1.632.171,27**	**115.568,00**	**1.563.496,36D**
13	**1.10.20.7**	**DESPESAS A APROPRIAR**	**46.893,09D**	**103.679,68**	**115.568,00**	**35.004,77D**
4369	1.10.20.70.001	LICENCA SISTEMA WINDOWS	0,00	101.900,00	67.933,36	33.966,64D
562	1.10.20.70.006	SOFTWARE DE ARQUITETURA A APROPRIAR	37.153,07D	0,00	37.153,07	0,00
563	1.10.20.70.008	SOFTWARE DE GESTÃO A APROPRIAR	8.660,00D	0,00	8.660,00	0,00
590	1.10.20.70.009	SEGUROS A APROPRIAR	1.080,02D	1.779,68	1.821,57	1.038,13D
4172	**1.10.20.8**	**CONVENIOS A APROPRIAR**	**0,00**	**1.528.491,59**	**0,00**	**1.528.491,59D**
4173	1.10.20.80.001	CONVENIO UEL/HUTEC	0,00	1.528.491,59	0,00	1.528.491,59D
501	**1.2**	**ATIVO NÃO-CIRCULANTE**	**4.206.081,19D**	**2.457.930,71**	**2.628.384,15**	**4.035.627,75D**
70	**1.20.10.1**	**DEPÓSITOS JUDICIAIS**	**698.137,30D**	**366.699,62**	**857.887,03**	**206.949,89D**
566	1.20.10.10.066	ALLAN FREITAS BRUSCH	15.000,00D	0,00	0,00	15.000,00D
4183	1.20.10.10.016	ANA MARIA DE BONA CASAGRANDE - PROC 0361042016509	0,00	100,00	0,00	100,00D
564	1.20.10.10.059	ANGELA JUSSARA DA SILVA	16.503,11D	17.901,78	0,00	34.404,89D
81	1.20.10.10.090	BRUNO FRANCISCO HIRT	16.170,00D	0,00	16.170,00	0,00
82	1.20.10.10.091	CAROLINA FRANZONI MONDADORI	10.986,80D	15.559,46	26.546,26	0,00
4170	1.20.10.10.010	CAROLINE F. MONDARI - PROC. 7289320215090013	0,00	48,21	48,21	0,00
568	1.20.10.10.072	DIOGO ROSSETTO	25.000,00D	0,00	0,00	25.000,00D
565	1.20.10.10.065	ELEDINA MACHADO	18.378,00D	902,32	19.280,32	0,00
77	1.20.10.10.086	FRANCISCO RIBEIRO VERLINDES - PROC. 0000276-37.2020.	10.059,15D	3.936,32	13.995,47	0,00
78	1.20.10.10.087	GENI APARECIDA DOS SANTOS	10.986,80D	0,00	0,00	10.986,80D
569	1.20.10.10.074	HERMELINDA FERREIRA MARQUES	13.000,00D	0,00	0,00	13.000,00D
4158	1.20.10.10.003	IRACEMA LULEK - PROC. 00005271820225090094	0,00	25.145,90	0,00	25.145,90D
4162	1.20.10.10.005	IRINEU ALBERTO PETRY - PROC. 00005021720235090014	0,00	31.434,88	31.434,88	0,00
572	1.20.10.10.081	ISAURA CAJU NUNES - PROC. 0010317-79.2015.5.09.0091	315.664,18D	0,00	315.664,18	0,00
4164	1.20.10.10.007	IVANIL LOPES MARIANO - PROC. 00010623620225090129	0,00	6.332,57	0,00	6.332,57D
4180	1.20.10.10.013	LEVI DE SOUZA FILHO - PROCESSO 0000841802022509002	0,00	6.148,19	0,00	6.148,19D
567	1.20.10.10.068	MARCELO FASOLO	8.959,63D	0,00	0,00	8.959,63D
4181	1.20.10.10.014	MARIA COSTA DE ARAÚJO - PROCESSO 6994620215090303	0,00	6.148,19	0,00	6.148,19D
589	1.20.10.10.092	MARLENE APARECIDA ALCANTRA	6.148,19D	33.261,28	39.409,47	0,00
4163	1.20.10.10.006	MARLI DOS SANTOS - PROC. 00027091202250901 26	0,00	66.035,75	66.035,75	0,00
4156	1.20.10.10.001	MATILDE DE FRANCA PEREIRA - PROC. 0000086812023509	0,00	6.786,62	0,00	6.786,62D
570	1.20.10.10.077	MAURO EDUARDO DE SOUZA	10.451,22D	0,00	10.451,22	0,00
571	1.20.10.10.080	MULTA CLT - COTA DEFICIÊNTE	7.978,05D	0,00	7.978,05	0,00
80	1.20.10.10.089	MULTA CLT - ESTAGIÁRIOS	3.947,70D	0,00	3.947,70	0,00
4159	1.20.10.10.004	NEUSA RAMOS DE OLIVEIRA - PROC. 00009076420205090 3	0,00	52.300,12	52.300,12	0,00
575	1.20.10.10.085	RAFAEL DE CASTRO MACIEL	137.096,40D	2.126,62	139.223,02	0,00
4157	1.20.10.10.002	RENI SCHEFER - PROC. 00001755020235090668	0,00	67.217,13	67.217,13	0,00
574	1.20.10.10.084	SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO PARANÁ - SENGE PR	40.005,96D	8.179,29	48.185,25	0,00
79	1.20.10.10.088	SUELI CALDERAN BERALDO	21.973,60D	10.986,80	0,00	32.960,40D
4182	1.20.10.10.015	VANEILDA DA SILVA - PROCESSO	0,00	6.148,19	0,00	6.148,19D
573	1.20.10.10.083	WELLINGTON FRANCIS CANTELLI BRANCO	9.828,51D	0,00	0,00	9.828,51D
111	**1.20.3**	**IMOBILIZADO**	**188.832,40D**	**942.742,69**	**346.253,56**	**785.321,53D**
112	**1.20.30.1**	**BENS TANGÍVEIS**	**477.382,65D**	**762.793,07**	**190.056,99**	**1.050.118,73D**
113	1.20.30.10.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	215.918,49D	43.527,50	178.844,46	80.601,53D
114	1.20.30.10.003	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	104.999,71D	1.250,00	11.212,53	95.037,18D
115	1.20.30.10.005	ELETRONICOS, COMPUTADORES E PERIFERICOS	154.474,45D	718.015,57	0,00	872.490,02D
116	1.20.30.10.006	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS EM PODER DE TERCEIROS	1.990,00D	0,00	0,00	1.990,00D
118	**1.20.30.3**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA**	**288.550,25C**	**179.949,62**	**156.196,57**	**264.797,20C**
119	1.20.30.30.001	(-) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	105.570,22C	94.807,97	2.746,57	13.508,82C
117	1.20.30.30.003	(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	47.068,52C	3.203,07	8.502,09	52.367,54C
528	1.20.30.30.005	(-) COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	133.921,51C	81.938,58	144.947,91	196.930,84C
121	1.20.30.30.006	(-)COMPUTADORES E PERIFÉRICOS EM PODER DE TERCEIR	1.990,00C	0,00	0,00	1.990,00C
502	**1.20.4**	**INTANGÍVEL**	**3.319.111,49D**	**1.148.488,40**	**1.424.243,56**	**3.043.356,33D**
123	**1.20.40.1**	**DIREITO DE USO DE SOFTWARE**	**3.467.669,46D**	**1.147.179,40**	**72.719,46**	**4.542.129,40D**
550	1.20.40.10.001	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	3.466.360,46D	1.147.179,40	71.410,46	4.542.129,40D

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
538	1.20.40.10.002	SOFTWARE CART. PONT. TELEDIGITAL	515,00D	0,00	515,00	0,00
552	1.20.40.10.003	SOFTWARE CONTÁBIL EBS SISTEMAS	497,00D	0,00	497,00	0,00
533	1.20.40.10.004	SOFTWARE SISTEMA PATRIMONIAL	297,00D	0,00	297,00	0,00
537	**1.20.40.2**	**(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA**	**148.557,97C**	**1.309,00**	**1.351.524,10**	**1.498.773,07C**
86	1.20.40.20.001	(-) LICENÇA DE USO DE SOFTWARES	147.248,97C	0,00	1.351.524,10	1.498.773,07C
85	1.20.40.20.002	(-) SOFTWARE CART. PONT. TELEDIGITAL	515,00C	515,00	0,00	0,00
84	1.20.40.20.003	(-) SOFTWARE CONTÁBIL CORDILHEIRA	497,00C	497,00	0,00	0,00
83	1.20.40.20.004	(-) SOFTWARE SISTEMA PATRIMONIAL	297,00C	297,00	0,00	0,00
149	**2**	**PASSIVO**	**25.867.439,06C**	**106.209.253,11**	**106.040.812,08**	**25.698.998,03C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.232.434,89C**	**80.689.646,36**	**81.416.744,32**	**1.959.532,85C**
382	**2.10.1**	**CREDORES A CURTO PRAZO**	**1.232.434,89C**	**80.689.646,36**	**81.416.744,32**	**1.959.532,85C**
151	**2.10.10.1**	**CONTAS A PAGAR**	**19.047,66C**	**42.765.395,36**	**42.984.364,76**	**238.017,06C**
152	2.10.10.10.001	FORNECEDORES A PAGAR	14.497,69C	40.084.136,46	40.306.617,70	236.978,93C
534	2.10.10.10.002	VALE ALIMENTAÇÃO A PAGAR	0,00	223.967,22	223.967,22	0,00
4141	2.10.10.10.003	VALORES A BAIXAR	0,00	4.549,97	4.549,97	0,00
530	2.10.10.10.004	SOFTWARE CONTABIL A PAGAR	2.587,97C	2.587,97	0,00	0,00
4161	2.10.10.10.005	FUPEN A PAGAR	0,00	407.374,00	407.374,00	0,00
4368	2.10.10.10.007	SEGUROS A PAGAR	0,00	741,55	1.779,68	1.038,13C
153	2.10.10.10.008	PUBLICAÇÕES OFICIAIS A PAGAR	1.962,00C	9.121,91	7.159,91	0,00
4151	2.10.10.10.012	MENTORIAS A PAGAR	0,00	2.032.916,28	2.032.916,28	0,00
185	**2.10.10.2**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTA**	**14.036,87C**	**20.737.864,48**	**21.232.838,91**	**509.011,30C**
187	2.10.10.20.002	SALÁRIOS A PAGAR	0,00	18.210.408,68	18.210.408,68	0,00
188	2.10.10.20.004	RESCISÕES DO MÊS A PAGAR	0,00	505.203,18	505.203,18	0,00
4155	2.10.10.20.005	BOLSA AUXILIO A PAGAR	0,00	915.777,07	915.777,07	0,00
189	2.10.10.20.009	13º SALÁRIO	0,00	1.034.819,55	1.034.819,55	0,00
4367	2.10.10.20.015	FERIAS A PAGAR	0,00	0,00	509.011,30	509.011,30C
579	2.10.10.20.016	PENSÕES JUDICIAIS A PAGAR	14.036,87C	71.656,00	57.619,13	0,00
190	**2.10.10.3**	**ENCARGOS SOCIAIS**	**1.101,76C**	**9.739.607,93**	**9.738.506,17**	**0,00**
191	2.10.10.30.001	INSS A RECOLHER	0,00	7.046.932,10	7.046.932,10	0,00
192	2.10.10.30.002	FGTS A RECOLHER	0,00	1.383.055,01	1.383.055,01	0,00
494	2.10.10.30.003	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1.101,76C	1.101,76	0,00	0,00
479	2.10.10.30.004	IRRF A RECOLHER SALÁRIOS	0,00	1.208.769,95	1.208.769,95	0,00
4160	2.10.10.30.005	PIS S/ FOLHA A PAGAR	0,00	99.749,11	99.749,11	0,00
4154	**2.10.10.4**	**PROVISOES TRABALHISTAS CURTO PRAZO**	**842.351,19C**	**5.885.076,11**	**5.851.275,32**	**808.550,40C**
4143	2.10.10.40.001	PROVISAO 13 SALARIO	0,00	2.924.602,51	2.924.602,51	0,00
195	2.10.10.40.005	PROVISÃO DE FÉRIAS	631.763,71C	2.220.351,86	2.173.943,27	585.355,12C
4177	2.10.10.40.006	PROVISAO INSS DE FERIAS	0,00	0,00	170.513,69	170.513,69C
4178	2.10.10.40.007	PROVISAO FGTS FERIAS	0,00	0,00	46.828,57	46.828,57C
4179	2.10.10.40.008	PROVISAO PIS FERIAS	0,00	0,00	5.853,02	5.853,02C
194	2.10.10.40.009	PROVISÃO 1/3 FÉRIAS	210.587,48C	740.121,74	529.534,26	0,00
506	**2.10.10.6**	**IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER**	**0,00**	**1.560.072,04**	**1.609.759,16**	**49.687,12C**
4144	2.10.10.60.001	INSS S/ NF A RECOLHER	0,00	91.699,88	91.699,88	0,00
505	2.10.10.60.002	IRRF S/ NF A RECOLHER	0,00	641.242,38	642.857,18	1.614,80C
591	2.10.10.60.012	ISS RETIDO A RECOLHER	0,00	7.639,22	7.639,22	0,00
481	2.10.10.60.013	CRF S/ NF A RECOLHER	0,00	819.490,56	867.562,88	48.072,32C
483	**2.10.10.7**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**1.630,44C**	**1.630,44**	**0,00**	**0,00**
485	2.10.10.70.021	CAIXA ECONÔMICA - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.630,44C	1.630,44	0,00	0,00
193	**2.10.11.3**	**RECURSOS DE PROJETOS EM EXECUÇÃO**	**354.266,97C**	**0,00**	**0,00**	**354.266,97C**
71	2.10.11.30.001	PROJETO MINISTÉRIO DA CULTURA PRONAC 185827 ACER\	354.266,97C	0,00	0,00	354.266,97C
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**5.773.076,40C**	**5.773.076,40**	**2.264.543,09**	**2.264.543,09C**
217	**2.20.1**	**PROVISÕES**	**5.773.076,40C**	**5.773.076,40**	**2.264.543,09**	**2.264.543,09C**
218	**2.20.10.1**	**PROVISÕES TRABALHISTAS**	**5.773.076,40C**	**5.773.076,40**	**2.264.543,09**	**2.264.543,09C**
219	2.20.10.20.001	PROVISÕES P/ CONT. JUDICIAIS	5.773.076,40C	5.773.076,40	0,00	0,00
4175	2.20.10.20.002	PROVISAO RECLAMATORIAS TRABALHISTAS	0,00	0,00	350.571,38	350.571,38C
4176	2.20.10.20.003	PROVISAO PROCESSO SENGE/PR	0,00	0,00	1.913.971,71	1.913.971,71C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO SOCIAL**	**18.861.927,77C**	**19.746.530,35**	**22.359.524,67**	**21.474.922,09C**
4370	**2.30.1**	**PATRIMONIO SOCIAL**	**0,00**	**0,00**	**18.861.927,77**	**18.861.927,77C**
4371	2.30.10.10.001	PATRIMONIO SOCIAL	0,00	0,00	18.861.927,77	18.861.927,77C
247	**2.30.4**	**RESULTADO ACUMULADO**	**18.861.927,77C**	**19.746.530,35**	**3.497.596,90**	**2.612.994,32C**
248	**2.30.40.1**	**SUPERAVIT DEFICIT ACUMULADO**	**18.861.927,77C**	**19.746.530,35**	**3.497.596,90**	**2.612.994,32C**
249	2.30.40.10.001	SUPERAVIT (DEFICIT) ACUMULADO	17.451.630,08C	17.451.630,08	0,00	0,00
250	2.30.40.10.002	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.410.297,69C	2.294.900,27	3.497.596,90	2.612.994,32C
269	**3**	**CONTAS DE RESULTADOS**	**0,00**	**0,00**	**73.419.816,55**	**73.419.816,55C**
500	**3.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**0,00**	**73.419.816,55**	**73.419.816,55C**
581	**3.10.1**	**RECEITAS LÍQUIDA**	**0,00**	**0,00**	**71.292.389,00**	**71.292.389,00C**
582	**3.10.10.1**	**REPASSES DO GOVERNO ESTADUAL**	**0,00**	**0,00**	**71.292.389,00**	**71.292.389,00C**
583	3.10.10.10.005	CONTRATO DE GESTÃO - FUNDEPAR	0,00	0,00	17.750.000,00	17.750.000,00C
608	3.10.10.10.006	CONTRATO DE GESTAO - SEED	0,00	0,00	53.542.389,00	53.542.389,00C
270	**3.10.2**	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**0,00**	**1.739.802,53**	**1.739.802,53C**

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
271	**3.10.20.1**	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**0,00**	**1.739.802,53**	**1.739.802,53C**
274	3.10.20.10.001	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	0,00	0,00	1.715.539,79	1.715.539,79C
4150	3.10.20.10.002	ATUALIZACAO MONETARIA DE DEPOSITO JUDICIAL	0,00	0,00	24.262,74	24.262,74C
4146	**3.10.3**	**OUTRAS RECEITAS**	**0,00**	**0,00**	**387.625,02**	**387.625,02C**
4147	**3.10.30.1**	**OUTRAS RECEITAS**	**0,00**	**0,00**	**387.625,02**	**387.625,02C**
4153	3.10.30.10.002	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	387.625,02	387.625,02C
4000	**4**	**DESPESAS**	**0,00**	**147.695.357,38**	**74.920.679,37**	**72.774.678,01D**
4190	**4.09**	**CUSTOS COM PROJETOS**	**0,00**	**68.853.373,53**	**181.361,98**	**68.672.011,55D**
4186	**4.09.01**	**CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS - FUNDEPAR**	**0,00**	**19.036.488,97**	**98.149,06**	**18.938.339,91D**
4359	**4.09.01.01**	**PESSOAL**	**0,00**	**10.560.838,92**	**98.149,06**	**10.462.689,86D**
4279	4.09.01.01.001	13 SALARIO	0,00	434.426,22	0,00	434.426,22D
4280	4.09.01.01.002	BOLSA AUXILIO - ESTAGIARIOS	0,00	1.261.684,50	0,00	1.261.684,50D
4281	4.09.01.01.003	FERIAS	0,00	479.409,51	98.149,06	381.260,45D
4285	4.09.01.01.007	SALARIOS	0,00	8.335.266,34	0,00	8.335.266,34D
4289	4.09.01.01.011	CUSTAS E ACOES TRABALHISTAS	0,00	50.052,35	0,00	50.052,35D
4361	**4.09.01.02**	**ENCARGOS SOCIAIS**	**0,00**	**3.338.775,10**	**0,00**	**3.338.775,10D**
4282	4.09.01.02.004	FGTS	0,00	822.176,83	0,00	822.176,83D
4283	4.09.01.02.005	INSS	0,00	2.429.999,98	0,00	2.429.999,98D
4284	4.09.01.02.006	PIS S/ FOLHA	0,00	86.598,29	0,00	86.598,29D
4363	**4.09.01.03**	**BENEFICIOS**	**0,00**	**678.693,18**	**0,00**	**678.693,18D**
4287	4.09.01.03.009	VALE REFEICAO/ALIMENTACAO	0,00	563.176,31	0,00	563.176,31D
4288	4.09.01.03.010	VALE TRANSPORTE	0,00	115.516,87	0,00	115.516,87D
4365	**4.09.01.04**	**OUTROS CUSTOS**	**0,00**	**4.458.181,77**	**0,00**	**4.458.181,77D**
4290	4.09.01.04.012	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0,00	4.051,90	0,00	4.051,90D
4291	4.09.01.04.013	MATERIAIS APLICADOS EM PROJETOS	0,00	209.723,98	0,00	209.723,98D
4294	4.09.01.04.016	COMBUSTIVEL	0,00	182.657,74	0,00	182.657,74D
4295	4.09.01.04.017	CONDUCAO, APP DE TRANSPORTE	0,00	868,00	0,00	868,00D
4297	4.09.01.04.019	POSTAL	0,00	70,60	0,00	70,60D
4298	4.09.01.04.020	LICENCAS, ANUIDADES E MENSALIDADES DE SOFTWARE	0,00	995.881,81	0,00	995.881,81D
4299	4.09.01.04.021	MANUTENCAO DE INSTALACOES, VEICULOS E EQUIPAMENT	0,00	105.985,62	0,00	105.985,62D
4301	4.09.01.04.023	SERVICOS PRESTADOS POR PJ	0,00	262.871,23	0,00	262.871,23D
4304	4.09.01.04.026	FUPEN - MAOS AMIGAS	0,00	939.663,15	0,00	939.663,15D
4305	4.09.01.04.027	LOCACAO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS	0,00	11.600,00	0,00	11.600,00D
4306	4.09.01.04.028	LOCACAO DE VEICULOS	0,00	1.685.393,61	0,00	1.685.393,61D
4307	4.09.01.04.029	ALIMENTACAO	0,00	14.184,34	0,00	14.184,34D
4308	4.09.01.04.030	CONDUCAO EM VIAGENS	0,00	4.918,93	0,00	4.918,93D
4309	4.09.01.04.031	HOSPEDAGEM	0,00	816,00	0,00	816,00D
4311	4.09.01.04.033	PEDAGIO	0,00	33,50	0,00	33,50D
4315	4.09.01.04.037	EMISSAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	0,00	39.461,36	0,00	39.461,36D
4191	**4.09.02**	**CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS - SEED**	**0,00**	**49.816.884,56**	**83.212,92**	**49.733.671,64D**
4360	**4.09.02.01**	**PESSOAL**	**0,00**	**10.685.610,82**	**83.212,92**	**10.602.397,90D**
4319	4.09.02.01.001	13 SALARIO	0,00	517.781,08	0,00	517.781,08D
4320	4.09.02.01.002	BOLSA AUXILIO - ESTAGIARIOS	0,00	513.676,42	0,00	513.676,42D
4321	4.09.02.01.003	FERIAS	0,00	121.411,49	83.212,92	38.198,57D
4325	4.09.02.01.007	SALARIOS	0,00	9.198.571,34	0,00	9.198.571,34D
4329	4.09.02.01.011	CUSTAS E ACOES TRABALHISTAS	0,00	334.170,49	0,00	334.170,49D
4362	**4.09.02.02**	**ENCARGOS SOCIAIS**	**0,00**	**3.216.999,88**	**0,00**	**3.216.999,88D**
4322	4.09.02.02.004	FGTS	0,00	709.830,85	0,00	709.830,85D
4323	4.09.02.02.005	INSS	0,00	2.416.567,15	0,00	2.416.567,15D
4324	4.09.02.02.006	PIS S/ FOLHA	0,00	90.601,88	0,00	90.601,88D
4364	**4.09.02.03**	**BENEFICIOS**	**0,00**	**1.231.207,73**	**0,00**	**1.231.207,73D**
4327	4.09.02.03.009	VALE REFEICAO/ALIMENTACAO	0,00	591.235,92	0,00	591.235,92D
4328	4.09.02.03.010	VALE TRANSPORTE	0,00	639.971,81	0,00	639.971,81D
4366	**4.09.02.04**	**OUTROS CUSTOS**	**0,00**	**34.683.066,13**	**0,00**	**34.683.066,13D**
4326	4.09.02.04.008	DESPESAS COM PROJETO - GANHANDO O MUNDO	0,00	5.031.090,40	0,00	5.031.090,40D
4330	4.09.02.04.012	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	0,00	171.565,84	0,00	171.565,84D
4331	4.09.02.04.013	MATERIAIS APLICADOS EM PROJETOS	0,00	1.987.249,56	0,00	1.987.249,56D
4334	4.09.02.04.016	COMBUSTIVEL	0,00	205.775,92	0,00	205.775,92D
4335	4.09.02.04.017	CONDUCAO, APP DE TRANSPORTE	0,00	578,66	0,00	578,66D
4336	4.09.02.04.018	HONORARIOS JURIDICOS	0,00	8.260,20	0,00	8.260,20D
4338	4.09.02.04.020	LICENCAS, ANUIDADES E MENSALIDADES DE SOFTWARE	0,00	3.793.245,34	0,00	3.793.245,34D
4339	4.09.02.04.021	MANUTENCAO DE INSTALACOES, VEICULOS E EQUIPAMENT	0,00	376,20	0,00	376,20D
4340	4.09.02.04.022	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	0,00	533.532,62	0,00	533.532,62D
4341	4.09.02.04.023	SERVICOS PRESTADOS POR PJ	0,00	7.947.850,59	0,00	7.947.850,59D
4342	4.09.02.04.024	DESPESAS COM PROJETOS - PARCEIROS DA ESCOLA	0,00	10.843.541,14	0,00	10.843.541,14D
4343	4.09.02.04.025	DESPESAS COM PROJETO PROFESSOR FORMADOR	0,00	2.009.293,14	0,00	2.009.293,14D
4345	4.09.02.04.027	LOCACAO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS	0,00	34.083,02	0,00	34.083,02D
4346	4.09.02.04.028	LOCACAO DE VEICULOS	0,00	2.111.249,52	0,00	2.111.249,52D
4347	4.09.02.04.029	ALIMENTACAO	0,00	1.818,50	0,00	1.818,50D
4350	4.09.02.04.032	PASSAGENS TERRESTRES, MARITIMAS E AEREAS	0,00	3.555,48	0,00	3.555,48D
4192	**4.10**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**78.691.036,83**	**74.652.409,50**	**4.038.627,33D**
4193	**4.10.01**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**36.492.725,08**	**34.390.312,22**	**2.102.412,86D**

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4194	**4.10.01.01**	**SALARIOS**	**0,00**	**25.901.133,16**	**24.334.447,60**	**1.566.685,56D**
4067	4.10.01.01.009	13 SALARIO	0,00	2.924.717,87	2.842.105,62	82.612,25D
4076	4.10.01.01.010	FERIAS	0,00	2.926.672,81	2.718.942,41	207.730,40D
4090	4.10.01.01.011	SALARIOS	0,00	17.875.319,96	16.598.977,05	1.276.342,91D
4071	4.10.01.01.012	BOLSA AUXILIO - ESTAGIARIOS	0,00	1.790.199,68	1.790.199,68	0,00
4098	4.10.01.01.015	CUSTAS E ACOES TRABALHISTAS	0,00	384.222,84	384.222,84	0,00
4198	**4.10.01.02**	**ENCARGOS SOCIAIS**	**0,00**	**8.681.691,01**	**8.145.963,71**	**535.727,30D**
4078	4.10.01.02.009	FGTS	0,00	1.706.999,56	1.532.007,68	174.991,88D
4080	4.10.01.02.010	INSS	0,00	6.782.110,03	6.436.755,86	345.354,17D
4082	4.10.01.02.011	PIS S/ FOLHA	0,00	192.581,42	177.200,17	15.381,25D
4205	**4.10.01.03**	**BENEFICIOS**	**0,00**	**1.909.900,91**	**1.909.900,91**	**0,00**
4094	4.10.01.03.013	VALE REFEICAO/ALIMENTACAO	0,00	1.154.412,23	1.154.412,23	0,00
4096	4.10.01.03.014	VALE TRANSPORTE	0,00	755.488,68	755.488,68	0,00
4209	**4.10.02**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**36.679.912,25**	**36.388.399,36**	**291.512,89D**
4092	4.10.02.04.009	DESPESAS COM PROJETO - GANHANDO O MUNDO	0,00	5.031.090,40	5.031.090,40	0,00
4039	4.10.02.04.123	HONORARIOS JURIDICOS	0,00	241.905,05	241.905,05	0,00
4010	4.10.02.05.100	MATERIAS DE CONSUMO - COPA E COZINHA	0,00	8.243,64	0,00	8.243,64D
4012	4.10.02.05.101	MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO	0,00	164.984,19	146.605,41	18.378,78D
4018	4.10.02.05.102	OUTROS MATERIAIS	0,00	2.225.985,87	2.225.985,87	0,00
4022	4.10.02.05.103	PUBLICACOES E EDITAIS	0,00	55.788,46	54.274,44	1.514,02D
4024	4.10.02.05.104	VIGILANCIA E SEGURANCA	0,00	1.510,02	0,00	1.510,02D
4026	4.10.02.05.105	ZELADORIA/ COPA/ RECEPCAO	0,00	117.598,37	941,69	116.656,68D
4032	4.10.02.05.106	AGUA E SANEAMENTO	0,00	7.324,43	0,00	7.324,43D
4034	4.10.02.05.107	COMBUSTIVEL	0,00	388.816,98	388.433,66	383,32D
4036	4.10.02.05.108	CONDUCAO, APP DE TRANSPORTE	0,00	1.446,66	1.446,66	0,00
4038	4.10.02.05.109	CONSULTORIA CONTABIL	0,00	44.500,00	0,00	44.500,00D
4042	4.10.02.05.111	POSTAL	0,00	228,95	70,60	158,35D
4044	4.10.02.05.112	ENERGIA ELETRICA	0,00	6.784,43	0,00	6.784,43D
4046	4.10.02.05.113	ESTACIONAMENTO	0,00	107,50	0,00	107,50D
4048	4.10.02.05.114	LICENCAS, ANUIDADES E MENSALIDADES DE SOFTWARE	0,00	4.857.132,25	4.789.198,89	67.933,36D
4050	4.10.02.05.115	MANUTENCAO DE INSTALACOES, VEICULOS E EQUIPAMENT	0,00	106.793,79	106.361,82	431,97D
4052	4.10.02.05.116	MONITORAMENTO E RASTREAMENTO	0,00	541.657,50	536.275,58	5.381,92D
4054	4.10.02.05.117	SEGUROS	0,00	2.859,70	0,00	2.859,70D
4056	4.10.02.05.118	SERVICOS PRESTADOS POR PJ	0,00	9.031.821,72	9.031.821,72	0,00
4149	4.10.02.05.119	DESPESAS COM PROJETOS - PARCEIROS DA ESCOLA	0,00	10.843.541,14	10.843.541,14	0,00
4152	4.10.02.05.120	DESPESAS COM PROJETO PROFESSOR FORMADOR	0,00	2.050.783,28	2.050.783,28	0,00
4184	4.10.02.05.121	FUPEN	0,00	939.663,15	939.663,15	0,00
4058	4.10.02.05.122	TELECOMUNICACAO FIXA E MOVEL / INTERNET	0,00	9.344,77	0,00	9.344,77D
4237	**4.10.03**	**ALUGEIS E LOCACOES**	**0,00**	**3.984.611,15**	**3.848.046,15**	**136.565,00D**
4062	4.10.03.06.009	LOCACAO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS	0,00	51.403,02	51.403,02	0,00
4063	4.10.03.06.010	LOCACAO DE IMOVEIS	0,00	136.565,00	0,00	136.565,00D
4064	4.10.03.06.011	LOCACAO DE VEICULOS	0,00	3.796.643,13	3.796.643,13	0,00
4241	**4.10.04**	**DESPESAS COM VIAGENS**	**0,00**	**72.450,08**	**25.651,77**	**46.798,31D**
4101	4.10.04.07.009	ALIMENTACAO	0,00	16.002,84	16.002,84	0,00
4103	4.10.04.07.010	CONDUCAO EM VIAGENS	0,00	43.599,12	5.243,95	38.355,17D
4107	4.10.04.07.012	HOSPEDAGEM	0,00	816,00	816,00	0,00
4111	4.10.04.07.013	PASSAGENS TERRESTRES, MARITIMAS E AEREAS	0,00	11.998,62	3.555,48	8.443,14D
4113	4.10.04.07.014	PEDAGIO	0,00	33,50	33,50	0,00
4249	**4.10.05**	**DEPRECIACAO E AMORTIZACAO**	**0,00**	**1.461.338,27**	**0,00**	**1.461.338,27D**
4028	4.10.05.08.009	AMORTIZACAO	0,00	1.305.141,70	0,00	1.305.141,70D
4029	4.10.05.08.010	DEPRECIACAO	0,00	156.196,57	0,00	156.196,57D
4252	**4.11**	**DESPESAS TRIBUTARIAS**	**0,00**	**58.128,01**	**39.645,66**	**18.482,35D**
4253	**4.11.01**	**TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS**	**0,00**	**58.128,01**	**39.645,66**	**18.482,35D**
4116	4.11.01.01.009	TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS ESTADUAIS	0,00	11.056,55	63,10	10.993,45D
4136	4.11.01.01.010	IRRF S/ APLICACOES FINANCERAS	0,00	101,45	0,00	101,45D
4118	4.11.01.01.011	TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS MUNICIPAIS	0,00	2.558,40	121,20	2.437,20D
4119	4.11.01.01.012	TAXAS DE EMISSAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	0,00	44.227,31	39.461,36	4.765,95D
4312	4.11.01.04.034	TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS ESTADUAIS - FUNDEPAR	0,00	63,10	0,00	63,10D
4314	4.11.01.04.036	TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS MUNICIPAIS - FUNDEPAR	0,00	28,00	0,00	28,00D
4354	4.11.02.04.036	TRIBUTOS, MULTAS E TAXAS MUNICIPAIS - SEED	0,00	93,20	0,00	93,20D
4266	**4.13**	**PROVISOES PARA PERDAS**	**0,00**	**1.309,00**	**1.309,00**	**0,00**
4269	**4.13.02**	**PERDA CAPITAIS C/ IMOBILIZADO**	**0,00**	**1.309,00**	**1.309,00**	**0,00**
4132	4.13.02.01.009	PERDA CAPITAIS C/ IMOBILIZADO E INTANGIVEL	0,00	1.309,00	1.309,00	0,00
4271	**4.16**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**91.510,01**	**45.953,23**	**45.556,78D**
4272	**4.16.01**	**TRIBUTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS**	**0,00**	**68.140,68**	**34.070,34**	**34.070,34D**
4135	4.16.01.01.009	IOF S/ APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	34.070,34	34.070,34	0,00
4316	4.16.01.01.038	IOF S/ APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	3.524,63	0,00	3.524,63D
4356	4.16.01.02.038	IOF S/ APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	30.545,71	0,00	30.545,71D
4277	**4.16.02**	**TARIFAS BANCARIAS**	**0,00**	**23.369,33**	**11.882,89**	**11.486,44D**
4140	4.16.02.01.011	TARIFAS BANCARIAS	0,00	21.123,38	11.882,89	9.240,49D
4318	4.16.02.01.040	TARIFAS BANCARIAS - FUNDEPAR	0,00	2.245,95	0,00	2.245,95D

16. 016 - Declaração de Bens (AnexoIIdeclaracaoart13prestacaodecontas2)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que os Gestores das Contas do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO no exercício de 2023, Sr. CARLOS ROBERTO TAMURA, está em dia com a obrigação de apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

assinado eletronicamente
Aline Maria Barboza Elias
Analista Administrativo
SSA Paranaeducação

Correspondência Interna 019/2024. Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 19/04/2024 14:22. Inserido ao documento **806.677** por: **Aline Maria Barboza Elias** em: 19/04/2024 14:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1af64d29de359958d2f7d5bcc0db7bb4**.

Correspondência Interna 019/2024.
Documento: **AnexoIIdeclaracaoart13prestacaodecontas20231.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 19/04/2024 14:22.

Inserido ao documento **806.677** por: **Aline Maria Barboza Elias** em: 19/04/2024 14:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1af64d29de359958d2f7d5bcc0db7bb4.

17. 017 - Plano Anual de Ação Estratégica (PAE_Resoluções_e_Apostilamentos_PREDUC_2)

Fls. 192
Mov. 79
INTEGRADO DO ESTADO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

PARTE I

INFORMAÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1 RAZÃO SOCIAL:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO – CNPJ nº 02.392.034/0001-02;

1.2 ENDEREÇO:

Av. Visconde de Guarapuava 5500- Curitiba-Paraná

www.paranaeducacao.pr.gov.br

1.3 NATUREZA JURÍDICA:

Pessoa Jurídica de Direito Privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, sem fins lucrativos e de interesse coletivo;

1.4 LEI DE INSTITUIÇÃO:

Lei Estadual nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, ajustada pela ADIN nº 1.864-9 do Supremo Tribunal Federal, e alterada pela Lei nº 18.540 de 1º de setembro de 2015;

1.5 ESTATUTO SOCIAL:

Registrado no Registro de Documentos do **4º OFÍCIO DE CURITIBA, sob o nº 2.619 do Livro "A-1"** de Pessoas Jurídicas, em 13/02/1998;

1.6 FINALIDADE (MISSÃO):

Auxiliar, por cooperação, na gestão do Sistema Estadual de Educação, por meio da assistência **institucional**, técnico-científica, **administrativa** e de **infraestrutura** da aplicação de recursos destinados pelo Governo do Estado, bem como da captação e gerenciamento de recursos de entes públicos e particulares nacionais e internacionais.

1.7 VINCULAÇÃO:

O PARANAEDUCAÇÃO se vincula, POR COOPERAÇÃO, à Secretaria de Estado da Educação **que se incumbirá de supervisionar a sua gestão e administração, observadas as orientações normativas que emitir e em conformidade com o Contrato de Gestão** que com o Estado subscrever, nos termos previstos pela Lei.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/03/2023 13:43, **Louise Caroline Campos Low** em 23/03/2023 16:25. Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 16/03/2023 16:51 Local: PREDUC/DIRAF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 16/03/2023 18:06 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 16/03/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Fls. 195
Mov. 79
INTEGRADO DO ESTADO

2. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PARANAEDUCAÇÃO:

2.1 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, de natureza deliberativa, consultiva, de controle e normativa, composto por cinco membros natos e seis membros efetivos;

2.2 DIRETORIA EXECUTIVA, composta por 1 Superintendente, 1 Diretor Técnico e 1 Diretor Administrativo-Financeiro.

3. DIRETORIA EXECUTIVA:

3.1 SUPERINTENDENTE: Carlos Roberto Tamura

3.2 DIRETOR TÉCNICO:

3.3 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: Paulo Roberto Falcão

4. DO CONTRATO DE GESTÃO:

4.1 CONTRATANTES

O Estado do Paraná e o Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

4.2 OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO

Auxiliar na Gestão do Sistema Estadual de Educação, por meio da assistência institucional, técnico-científica, administrativa, de infraestrutura e pedagógica, da aplicação de recursos destinados pelo Governo do Estado e/ou de serviços técnicos prestados à Secretaria de Estado da Educação - SEED – Administração Direta - e ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR – Administração Indireta, bem como da captação e gerenciamento de recursos de entes públicos e particulares nacionais e internacionais.
Conjugar esforços para a promoção, elaboração e implementação do plano de obras da área educacional e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, proporcionando assim, aos alunos totais condições para um aprendizado com dignidade e bem-estar.

4.3 FINALIDADE DO CONTRATO DE GESTÃO

Disciplinar as relações de cooperação entre os contratantes, na execução das ações previstas em planos, programas, projetos e atividades, direcionadas para o auxílio na Gestão do Sistema Estadual de Educação.

4.4 VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

Será de 20 (vinte) anos a partir da data da assinatura

5. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

5.1 Para acompanhar e executar regionalmente as ações previstas no **Contrato de Gestão** nas atribuições detalhadas no presente Plano de Ação Estratégica para o Exercício de 2023.

O PARANAEDUCAÇÃO poderá alocar engenheiros civis ou outros profissionais para os **Núcleos Regionais de Educação (NREs)** selecionados, em regime de **assistência técnica local**, em caráter permanente ou eventual, com o objetivo de prestar serviços técnicos de engenharia e arquitetura, tais como, o diagnóstico, estudos e propostas de soluções, inclusive emergenciais, dos estabelecimentos de ensino e demais imóveis da Secretaria de Estado da Educação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/03/2023 13:43, **Louise Caroline Campos Low** em 23/03/2023 16:25. Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 16/03/2023 16:51 Local: PREDUC/DIRAF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 16/03/2023 18:06 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 16/03/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Fls. 194
Mov. 79
INTEGRADO DO ESTADO

5.2 A aprovação do presente Plano de Ação Estratégica para o Exercício de 2023, pelo Conselho de Administração, do Serviço Social Autônomo, inclusive pelo que dispõe o item 5.3 e o aceite por parte dos contratantes: - **Secretaria de Estado da Educação - SEED**, mediante as assinaturas apostas nos **ANEXOS da Parte III** deste Plano de Ação; e - **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, mediante as assinaturas apostas nos **ANEXOS**, representará a sua plena concordância com as ações previstas neste PAE – Plano de Ações Estratégicas e fará parte, do Contrato de Gestão.

5.3 Novas ações não previstas neste Plano de Ação, mas, requeridas pela Secretaria de Estado da Educação - SEED – Administração Direta - e pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR – Administração Indireta, no transcorrer do exercício financeiro de 2023, em conformidade com o **Contrato de Gestão**, serão reprogramadas pelo PARANAEDUCAÇÃO, como um aditamento ao presente Plano de Ações Estratégicas para o exercício financeiro de 2023, por autorização do Presidente do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO, "***ad-referendum***" **do Pleno**, na primeira reunião subsequente.

5.4 No exercício financeiro de 2023, os reajustes salariais, serão aplicados de acordo com os critérios da Política Salarial do Estado, em termos de percentual e data de vigência, a exceção das categorias vinculadas a piso salarial, ou seja: engenheiros e arquitetos.

5.5 A adequação do referido PAE para o exercício financeiro de 2023, que venha contemplar, **novas atribuições, receitas ou despesas**, em decorrência da execução deste Plano de Ações Estratégicas para o exercício financeiro de 2023, será de competência da Diretoria Executiva, "***ad-referendum***" do Conselho de Administração, por apresentação na primeira reunião do Conselho.

6. PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Os recursos a serem aplicados pelo PARANAEDUCAÇÃO, em 2023, para atender as ações voltadas para o desenvolvimento do objeto do Contrato de Gestão, estão consubstanciados no presente Plano para o Exercício de 2023 e tem as seguintes fontes e destinações:

Em R$ 1,00

6.1 RECEITAS	**37.900.000,00**
6.1.1 RECEITAS DE RESSARCIMENTO DE CUSTO DE PESSOAL E APOIO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL	**25.500.000,00**
a) Produto de receitas referente à disponibilização de Auxiliares de Serviços Gerais do PARANAEDUCAÇÃO à SEED e apoio administrativo e institucional a programas e projetos, à conta da Dotação Orçamentária, Exercício de 2023.	25.500.000,00
6.1.2 RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**12.400.000,00**
a) Receitas de prestação de serviços dentro do objeto do Contrato de Gestão e deste Plano de Ações Estratégicas para o Exercício de 2023.	12.400.000,00

Em R$ 1,00

6.2 DESPESAS (6.2.1 + 6.2.2)	**37.900.000,00**
6.2.1 DESPESA DE PESSOAL E APOIO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL	**36.426.930,13**
a) Pessoal, Encargos Sociais e Trabalhistas.	36.426.930,13
6.2.2 DESPESAS OPERACIONAIS E INVESTIMENTOS	**1.473.069,87**
a) Outras Despesas Correntes	1.473.069,87
b) Equipamentos e Materiais Permanentes	0,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/03/2023 13:43, **Louise Caroline Campos Low** em 23/03/2023 16:25. Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 16/03/2023 16:51 Local: PREDUC/DIRAF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 16/03/2023 18:06 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 16/03/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Fls. 195
Mov. 79
INTEGRADO DO ESTADO

PARTE II

Este Plano de Ação Estratégica para o Exercício de 2023 do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, consubstancia toda a programação da Instituição, para cumprir suas competências e atribuições dentro do objeto do Contrato de Gestão, assinado com o Governo do Estado do Paraná, decorrentes de seu apoio e auxílio na Gestão do Sistema Estadual de Educação, através da assistência institucional, administrativa, técnica e de infraestrutura, conforme detalhamento nos **ANEXOS de I a IV**, que compõem a PARTE III do presente documento e relacionados conforme Quadro nº 01

QUADRO Nº 01

ANEXO	DESCRIÇAO
I	DISPONIBILIZAÇÃO DOS EMPREGADOS DO PARANAEDUCAÇÃO, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.
II	PROGRAMA MÃOS AMIGAS.
III	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PARANAEDUCAÇÃO, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO EXECUÇÃO DE APOIO TÉCNICO AO FUNDEPAR, VIABILIZADO ATRAVÉS DE HORAS TÉCNICAS NOS NÚCLEOS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E NO FUNDEPAR.
IV	DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PARANAEDUCAÇÃO, PARA APOIO TÉCNICO E GESTÃO DA REDE FÍSICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Desta forma, cumprindo com o que dispõe o inciso XII do Art. 11 da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997, a Diretoria Executiva do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, submete o presente Plano de Ação Estratégica do Exercício de 2023, por autorização do Presidente do Conselho de Administração do PARANAEDUCAÇÃO, ***"ad-referendum"*** do Pleno, na primeira reunião subsequente.

Curitiba, datado eletronicamente.
(Assinado eletronicamente)

PAULO ROBERTO FALCÃO
Diretor Administrativo e Financeiro

CARLOS ROBERTO TAMURA
Superintendente

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/03/2023 13:43, **Louise Caroline Campos Low** em 23/03/2023 16:25. Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 16/03/2023 16:51 Local: PREDUC/DIRAF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 16/03/2023 18:06 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 16/03/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Fls. 196
Mov. 79
INTEGRADO DO ESTADO

PARTE III

PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA
Disponibilização dos empregados do PARANAEDUCAÇÃO, Auxiliares de Serviços Gerais, para prestação de serviços gerais nas unidades escolares do Sistema Estadual de Educação.
2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
Prestação de serviços gerais à SEED, através da disponibilização de **520 auxiliares de serviços gerais**, em atividades de limpeza e conservação, elaboração de merendas, zeladoria e outras funções similares, na Rede Estadual de Ensino e Escolas Rurais.
3. METAS A SEREM ATINGIDAS
A prestação de serviços tem como meta exercer estas atividades, em colaboração com o pessoal do quadro da SEED, em 413 estabelecimentos escolares, distribuídos em 166 municípios paranaenses.
4. CRONOGRAMA
A execução desta ação ocorrerá, de forma continuada, durante o exercício de 2023 nos meses de Abr-Dez.
5. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PARANAEDUCAÇÃO
O custo anual para a realização do objeto desta prestação de serviços será de **R$ 16.500.000,00** que será faturado mensalmente pelo PARANAEDUCAÇÃO contra a SEED, decorrentes do Contrato de Gestão, fixada no Orçamento do Estado para 2023, Dotação Orçamentária nº 4101.12368056.469. No referido custo está incluído um custo anual de **R$ 1.200.000,00**, divididos em **12 parcelas de R$ 100.000,00** referente ao compartilhamento dos custos operacionais e de manutenção do PARANAEDUCAÇÃO para a execução deste objeto.
6. DATA
Curitiba, datado eletronicamente.

7. ELABORADO	**8. VISTO**	**9. APROVO**

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/03/2023 13:43, **Louise Caroline Campos Low** em 23/03/2023 16:25. Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 16/03/2023 16:51 Local: PREDUC/DIRAF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 16/03/2023 18:06 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 16/03/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Fls. 197
Mov. 79
INTEGRADO DO ESTADO

PARANAEDUCAÇÃO	**SUPERINTENDENTE DO PARANAEDUCAÇÃO**	**DIRETOR GERAL DA SEED**

ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA
Programa Mãos Amigas.
2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
Programa decorrente de convênio entre FUNDEPAR e SESP que visa à execução de serviços de pequenos reparos em unidades escolares e no Fundepar, por apenados do Sistema Prisional do Estado, sendo que o PARANAEDUCAÇÃO prestará apoio técnico, material e operacional, bem como fornecerá conforme a necessidade, materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades inerentes ao programa.
3. METAS A SEREM ATINGIDAS
As metas programadas para o exercício de 2023 serão as de pequenos reparos, pinturas, ajardinamento, limpeza e similares em 300 unidades escolares do Sistema Estadual de Educação em Curitiba, Região Metropolitana, Paranaguá, Maringá, Londrina, Ponta Grossa, Francisco Beltrão, Guarapuava, Cascavel, Foz do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste e Umuarama, conforme a conveniência e a oportunidade manifestada.
4. CRONOGRAMA
A execução desta ação ocorrerá, de forma continuada, durante o exercício de 2023 nos meses de Abr-Dez, sob cronograma elaborado pela FUNDEPAR.
5. CUSTOS DOS SEVIÇOS PRESTADOS PELO PARANAEDUCAÇÃO
Pelos serviços prestados, o PARANAEDUCAÇÃO terá a seguinte remuneração estimada: **R$ 722.611,20.**
6. DATA
Curitiba, datado eletronicamente.

7. ELABORADO	**8. VISTO**	**9. APROVO**
PARANAEDUCAÇÃO	**SUPERINTENDENTE DO PARANAEDUCAÇÃO**	**DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDEPAR**

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/03/2023 13:43, **Louise Caroline Campos Low** em 23/03/2023 16:25. Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 16/03/2023 16:51 Local: PREDUC/DIRAF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 16/03/2023 18:06 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 16/03/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Fls. 198
Mov. 79
INTEGRADO DO ESTADO

ANEXO III

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA
Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, nas áreas de Engenharia e Arquitetura, visando a execução de apoio técnico ao FUNDEPAR, viabilizado através de horas técnicas nos núcleos regionais de educação e no FUNDEPAR.
2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
Conjugações de esforços para a promoção, elaboração e implementação do plano de obras da área educacional e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, prevista no Plano Plurianual do Estado do Paraná 2023-2024, proporcionando assim, aos alunos, condições para um aprendizado com dignidade e bem-estar.

2.1 OBJETIVO ESPECÍFICO

ATIVIDADES	METAS	AÇÕES
Programa Fundo Rotativo.	Descentralização de recursos para manutenção das escolas.	Estudo de viabilidade das solicitações de serviços de engenharia via sistema "*Obras On Line*".
Infraestrutura Física Escolar	Ampliar, reparar e construir unidades de ensino, bem como realizar rotinas de conservação das infraestruturas escolares.	Atividades nas áreas técnicas de engenharia e arquitetura para construção, adequação, ampliação e conservação da infraestrutura das unidades escolares.
Programa Mãos Amigas	Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, FUNDEPAR e Paranaeducação, para a proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná.	Prestação de apoio técnico, para a execução das atividades de recuperação, conservação e manutenção das estruturas físicas das unidades escolares.
Programa Brigadas Escolares	Promover a conscientização e a capacitação da Comunidade Escolar do Estado do Paraná, para ações de enfrentamento de eventos danosos, naturais ou antropogênicos, bem como o enfrentamento de situações emergenciais no interior das escolas.	Atividades nas áreas técnicas de engenharia e arquitetura para adequação e ampliação da estrutura física em atendimento a legislação do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil.
Escola Acessível	Adequar à estrutura física das unidades escolares de acordo com as normativas de acessibilidade.	Atividades nas áreas técnicas de engenharia e arquitetura para adequação e ampliação das edificações da rede escolar, de acordo com as normativas de acessibilidade.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/03/2023 13:43, **Louise Caroline Campos Low** em 23/03/2023 16:25. Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 16/03/2023 16:51 Local: PREDUC/DIRAF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 16/03/2023 18:06 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 16/03/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Fls. 199
Mov. 79
INTEGRADO DO ESTADO

Saneamento na Escola	Identificar as unidades escolares que se encontram em situações hidro sanitária irregulares e desprovidas de água potável, para providências de adequação e execução de serviços de saneamento.	Atividades nas áreas técnicas de engenharia e arquitetura para adequação e reparos na rede hidro sanitária da rede escolar.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Melhoria do processo de gestão para implantação do planejamento e execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura no âmbito da Rede Estadual de Ensino e em consonância com o Plano de obras anualmente constituído.

4. CRONOGRAMA

O período de execução será de Abr-Dez de 2023, devendo todas as suas atividades, ações e metas ser executadas e finalizadas nesse mesmo período.

5. CUSTO DOS SEVIÇOS PRESTADOS PELO PARANAEDUCAÇÃO

- Pelos serviços prestados, o PARANAEDUCAÇÃO terá o custo anual para a realização do objeto desta prestação de serviços o valor de **R$ 11.677.388,80**, calculado baseando-se em 98.560 horas técnicas prestadas, a uma base de cálculo média de R$ 118,48 (cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos) a hora técnica, que será transferido ao PARANAEDUCAÇÃO pelo FUNDEPAR, Dotação Orçamentária nº 4133.12.368.056.452-Gerenciamento do Contrato de Gestão com o PRANAEDUCAÇÃO.

No referido valor, estão inclusos os custos diretos e indiretos referentes ao compartilhamento operacional e de manutenção do PARANAEDUCAÇÃO para a execução deste objeto.

Total da remuneração anual prevista nesta atividade R$ 11.678.141,09

6. DATA

Curitiba, datado eletronicamente.

7. ELABORADO	**8. VISTO**	**9. APROVO**
PARANAEDUCAÇÃO	**SUPERINTENDENTE DO PARANAEDUCAÇÃO**	**DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDEPAR**

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/03/2023 13:43, **Louise Caroline Campos Low** em 23/03/2023 16:25. Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 16/03/2023 16:51 Local: PREDUC/DIRAF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 16/03/2023 18:06 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 16/03/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Fls. 200
Mov. 79
INTEGRADO DO ESTADO

ANEXO IV

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA
Disponibilização de serviços pelo Paranaeducação, para apoio técnico e de gestão, elaboração de projetos e realização de atividades administrativas em decorrência ao atendimento de programas e projetos da Secretaria de Estado da Educação.
2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
Atuação do PARANAEDUCAÇÃO na elaboração e acompanhamento de projetos; realização de atividades administrativas, nas aquisições e contratações para gestão da rede física e apoio técnico através de serviços especializados, nos termos das finalidades previstas na **Lei nº 11.970/1997, no Decreto nº 8.961/2018 e no Contrato de Gestão**.
3. METAS A SEREM ATINGIDAS
Melhoria contínua da rede física de ensino, identificação e captação de recursos através de novas fontes de financiamento, inovações tecnológicas direcionadas ao aprendizado, organização de eventos educacionais, aperfeiçoamento e eficiência na gestão de processos administrativos e do pessoal da rede estadual de ensino, bem como na formação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais, em consonância com os objetivos da Seed, na consecução do objetivo de ser referência nacional em qualidade da educação, em padrões internacionais, garantindo acesso, permanência e aprendizagem na educação.
4. CRONOGRAMA
A implantação desta ação ocorrerá, de forma continuada, durante o exercício de 2023.
5. REMUNERAÇÃO DOS SEVIÇOS PRESTADOS PELO PARANAEDUCAÇÃO
A remuneração da participação do PARANAEDUCAÇÃO, para o desenvolvimento do objeto deste Projeto em 2023, **será de R$ 9.000.000,00.**
6. DATA
Curitiba, datado eletronicamente.

7. ELABORADO	**8. VISTO**	**9. APROVO**
PARANAEDUCAÇÃO	**SUPERINTENDENTE DO PARANAEDUCAÇÃO**	**DIRETOR GERAL DA SEED**

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 17/03/2023 13:43, **Louise Caroline Campos Low** em 23/03/2023 16:25. Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 16/03/2023 16:51 Local: PREDUC/DIRAF, **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 16/03/2023 18:06 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 16/03/2023 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº

Fls. 223
Mov. 90
INTEGRADO DO ESTADO

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 07/2023, DE 2023

Aprovação das alterações do Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023.

O **Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná,** no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, *considerando*:

(i) a necessidade de adequar o Plano de Ação Estratégica para o cumprimento das ações, metas e demandas advindas da Secretaria de Estado da Educação e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional para o exercício de 2023;

(ii) as discussões e aprovações realizadas na 37ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Paranaeducação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado as alterações contidas nos Anexos II, III e IV e a inclusão do anexo V do Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023.

Paragrafo único. Fica inalterado, o Anexo I do Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando atos anteriores e contrários.

Curitiba, 30 de agosto de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De Acordo,

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto n.º 657/2023

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 31/08/2023 16:03. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 01/09/2023 09:38 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 31/08/2023 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento**

ePROTOCOLO

Fls. 223a
Mov. 90
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **Resolucaon.07.2023AprovacaodasalteracoesdoPlanodeAcaoEstrategicaparaoexerciciode2023..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 31/08/2023 16:03.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 01/09/2023 09:38 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 31/08/2023 14:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **75887f280459a3c072f86e7ea91884da**.

Fls. 224
Mov. 91
INTEGRADO DO ESTADO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01/2023 AO PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO.

O **Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Rua Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5.500, Batel, Curitiba, Paraná, CEP : 80.240-010, neste ato devidamente representado pelo seu superintendente, Senhor Carlos Roberto Tamura, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, inscrito no CPF/MF nº 999.[illegible]87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente "PARANAEDUCAÇÃO", a **Secretaria de Estado da Educação**, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Água Verde, 2.140, Vila Izabel, Curitiba,Paraná, CEP 80.240-900, neste ato devidamente representada por sua Diretora-Geral, em pleno exercício de suas funções, Senhora Louise Caroline Campos Löw, CPF/MF n.º 88 15 Resolução nº 26/2023, doravante denominado simplesmente "SEED" e o **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional**, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.112.109/0001-53, com sede na Rua dos Funcionários, nº 1323, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-050, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente, em pleno exercício de suas funções, Senhora Eliane Teruel Carmona, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 3.269/2023, inscrita no CPF/MF n.º 797. -04, doravante denominado simplesmente "FUNDEPAR", firmam o presente, nas seguintes condições.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo adequar o Plano de Ação Estratégica para o cumprimento das ações, metas e demandas advindas da Secretaria de Estado da Educação e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional para o exercício de 2023 até sua vigência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o PARANAEDUCAÇÃO recebeu solicitação de apoio técnico-administrativo para a implementação de projetos em favor da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, se faz necessária a adequação

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 31/08/2023 16:03, **Louise Caroline Campos Low** em 05/09/2023 08:56. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 01/09/2023 09:39 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 31/08/2023 14:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

do plano de ações estratégicas aprovado na 35ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Paranaeducação.

2.2. Tais alterações se fazem necessárias para garantir as entregas dos apoios técnicos-administrativos, bem como a fundamentar alterações ocorridas e as transferências de recursos financeiros.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento tem amparo na Lei Estadual n.º 11.970/1997 e no Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023.

4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. Fica inalterada, conforme o disposto nos itens 1 e 2 deste instrumento, o Anexo I do Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023.

4.2. Alterar, conforme o disposto nos itens 1 e 2 deste instrumento, os Anexos II, III e IV do Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023, especialmente no que tange aos valores incialmente previstos, nos termos abaixo:

ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA
Projeto Mãos Amigas
2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
Programa decorrente de convênio entre FUNDEPAR e SESP que visa à execução de serviços de pequenos reparos em unidades escolares, por apenados do Sistema Prisional do Estado, sendo que o PARANAEDUCAÇÃO prestará apoio técnico, material e operacional para a execução das atividades inerentes ao programa.
3. METAS A SEREM ATINGIDAS
As metas programadas para o exercício de 2023, são da realização de serviços de pequenos reparos, pinturas, ajardinamento e limpeza em instituições de ensino dos NRE's que já possuem o Programa (Curitiba, Área Metropolitana Norte, Área Metropolitana Sul, Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama) com estimativa de atender 550 instituições de ensino, e a expansão do Programa para novas Regionais de Educação (Cianorte, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco e Toledo), no segundo semestre de 2023, totalizando 17 Regionais atendidas pelo programa, abrangendo até 249 municípios e 1467 instituições de ensino estaduais.
4. CRONOGRAMA
A execução desta ação ocorrerá, de forma continuada, durante o exercício de 2023.
5. REMUNERAÇÃO DOS SEVIÇOS PRESTADOS PELO PARANAEDUCAÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 31/08/2023 16:03, **Louise Caroline Campos Low** em 05/09/2023 08:56. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 01/09/2023 09:39 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 31/08/2023 14:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Pelos serviços prestados, o PARANAEDUCAÇÃO terá a seguinte remuneração estimada de R$ 1.865.000,00 incluído parte dos custos operacionais e de recursos humanos do PARANAEDUCAÇÃO.
6. DATA
Curitiba, *da assinatura eletrônica*.

7. ELABORADO	**8. VISTO**	**9. APROVO**
(*assinado eletronicamente*) **PARANAEDUCAÇÃO**	(*assinado eletronicamente*) **SUPERINTENDENTE DO PARANAEDUCAÇÃO**	(*assinado eletronicamente*) **DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDEPAR**

ANEXO III

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA
Disponibilização de serviço técnicos-administrativos pelo PARANAEDUCAÇÃO, voltados para as áreas de Engenharia e Arquitetura, visando a execução de apoio técnico ao FUNDEPAR, por meio de horas técnicas nos núcleos regionais de educação e no FUNDEPAR, bem como a contratação de serviços técnico especializado.
2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
As ações a serem desenvolvidas para o exercício de 2023 são: i) Elaborar estudos de viabilidade, termos de referência e projetos de arquitetura e engenharia em obras de construções, ampliações, adequações, reformas, reparos, para os estabelecimentos da rede estadual de ensino; (ii) Orientar, coordenar, acompanhar e analisar a elaboração de projetos e planilhas orçamentárias, quando demandados a terceiros; (iii) Elaborar em conjunto com o órgão correspondente do estado, estudos e pesquisas sobre novas tecnologias, materiais e sistemas construtivos e sua aplicação no âmbito da rede pública escolar, visando à atualização e incorporação de inovações, bem como a melhoria constante da edificação escolar pública, com a otimização de espaços físicos, prazos de execução e custos financeiros; (iv) Inserir elementos técnicos por meio de cadastro eletrônico com vistas à formalização de convênios dentro de Plano de Ações e ou de Programas do Governo Federal; (v) Acompanhar a seleção de imóveis, com vistas à viabilidade de sua utilização para a rede de ensino, observada a metodologia e os padrões adotados pelo Estado; (vi) Instruir com elementos técnicos os processos para licitação e para formalização de convênios de obras de construção, ampliação, adaptação, reparo e melhoria nos prédios da rede pública escolar; (vii) Analisar as propostas concernentes a alterações de projetos e especificações técnicas inicialmente previstas para obras, emitindo parecer técnico a respeito; (viii) Realizar levantamento quantitativo em projetos e/ou no respectivo local, elaborando planilha orçamentária de obras de ampliações, reformas, reparos, construções novas, etc.; (ix) Analisar planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros apresentados em propostas de empresas vencedoras dos certames públicos; (x) Analisar e ajustar cronogramas físico-financeiros quando da solicitação de aditivos de prazo e de serviços pelas empresas executoras de obras; (xi) Elaborar composições de valores unitários de serviços e cotações de insumos no mercado, os quais não constem das tabelas de referência vigentes, no âmbito do estado do Paraná; (xii) Elaborar cálculo e registrar valores dos reajustes contratuais; (xiii) Apoiar, no processo de fiscalização de obras e serviços de engenharia constantes na programação da SEED e FUNDEPAR ou outro órgão do Governo; (xiv) Realizar/acompanhar reunião de partida, que marca o início da execução das obras e serviços de engenharia, com o preposto da empresa contratada e outros interessados; (xv) Elaborar planilhas de medições, planilhas de aditamentos, relatórios fotográficos e parecer técnico; (xvi) Orientar as empresas contratadas sobre procedimentos e documentação de faturas e eventuais aditivos. Fornecer informações e esclarecer dúvidas dos prepostos sobre os elementos técnicos; (xvii) contratação de serviços técnicos especializados de engenharia; (xviii) contratação de serviço de assessorias necessários para o apoio na estruturação de projetos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 31/08/2023 16:03, **Louise Caroline Campos Low** em 05/09/2023 08:56. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 01/09/2023 09:39 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 31/08/2023 14:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

3. METAS A SEREM ATINGIDAS
Melhoria do processo de gestão para implantação do planejamento e execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura, no âmbito da Rede Estadual de Ensino e em consonância com o Plano de Obras anualmente constituídos.
4. CRONOGRAMA
O período de execução será de abril de 2023 a dezembro de 2023, devendo todas as suas atividades, ações e metas ser executadas e finalizadas nesse mesmo período.
5. REMUNERAÇÃO DOS SEVIÇOS PRESTADOS PELO PARANAEDUCAÇÃO
Pelos serviços prestados, o PARANAEDUCAÇÃO terá o custo médio de R$ 118,48 (cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos) a hora técnica, que será transferido ao PARANAEDUCAÇÃO pelo FUNDEPAR, bem como aqueles advindos da contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de projetos instituídos pelo o Governo Estadual. Total da remuneração anual prevista nesta atividade R$ 11.677.388,80, incluído parte dos custos operacionais e de recursos humanos do PARANAEDUCAÇÃO**.**
6. DATA
Curitiba, *da assinatura eletrônica*.

7. ELABORADO	**8. VISTO**	**9. APROVO**
(*assinado eletronicamente)* **PARANAEDUCAÇÃO**	**(***assinado eletronicamente)* **SUPERINTENDENTE DO PARANAEDUCAÇÃO**	**(***assinado eletronicamente)* **DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDEPAR**

ANEXO IV

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA
Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, para apoio técnico e gestão da rede física, elaboração de projetos pilotos e realização de atividades administrativas em decorrência de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação.
2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
Atuação do PARANAEDUCAÇÃO na elaboração e acompanhamento de projetos pilotos e inovadores; realização de atividades administrativas, gestão da rede física e apoio técnico através de serviços especializados, nos termos das finalidades previstas na Lei nº 11.970/1997**,** no Decreto nº 8.961/2018 e no Contrato de Gestão
3. METAS A SEREM ATINGIDAS
Melhoria contínua da rede física de ensino, identificação e captação de recurso por meio de novas fontes de financiamento, inovações tecnológicas direcionadas ao aprendizado, organização de eventos educacionais, aperfeiçoamento e eficiência na gestão de contratos administrativos e do pessoal da rede estadual de ensino, bem como na formação continuada e aperfeiçoamento técnico dos profissionais, em consonância com os objetivos da SEED, na consecução do objetivo de ser referência nacional em qualidade da educação, em padrões internacionais, garantindo acesso, permanência e aprendizagem na educação

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 31/08/2023 16:03, **Louise Caroline Campos Low** em 05/09/2023 08:56. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 01/09/2023 09:39 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 31/08/2023 14:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

4. CRONOGRAMA
O período de execução será de abril de 2023 a dezembro de 2023, devendo todas as suasatividades, ações e metas ser executadas e finalizadas nesse mesmo período.
5. REMUNERAÇÃO DOS SEVIÇOS PRESTADOS PELO PARANAEDUCAÇÃO
A remuneração da participação do PARANAEDUCAÇÃO, para o desenvolvimento do objeto deste Projeto em 2023, será de R$ 13.883.391,60, incluído parte dos custos operacionais e de recursos humanos do PARANAEDUCAÇÃO.
6. DATA
Curitiba, *da assinatura eletrônica*.

7. ELABORADO	**8. VISTO**	**9. APROVO**
(*assinado eletronicamente*) **PARANAEDUCAÇÃO**	(*assinado eletronicamente*) **SUPERINTENDENTE DO PARANAEDUCAÇÃO**	(*assinado eletronicamente*) **DIRETORA GERAL DA SEED**

4.3. Acrescentar, conforme o disposto nos itens 1 e 2 deste instrumento, o Anexo V do Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023, nos termos abaixo:

ANEXO V

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA
Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, para apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento e execução do Programa Formadores em Ação.
2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
As ações a serem desenvolvidas para o exercício de 2023 são: (i) Desenvolvimento de ações voltadas ao Programa Educa Juntos, instituído pelo Lei nº 21.323 de 20 de dezembro de 2022; (ii) Elaboração, acompanhamento e a realização de atividades administrativas, para execução do projeto Formadores em Ação Estado; (iii) Elaboração, acompanhamento e a realização de atividades administrativas, para execução do projeto Formadores em Ação Municípios; (iv) Aprimoramento das entregas públicas nos processos que envolvam a formação de professores; (v) Implantação de metodologias e instrumentos modernos de monitoramento e avaliação; (vi) Desenvolvimento de uma rede de avaliação para o fortalecimento da tomada de decisão no nível estratégico do PREDUC; (vii) Criação de um ambiente de apoio técnico-administrativo especializado.
3. METAS A SEREM ATINGIDAS
A implementação de estratégia para o desenvolvimento do Programa Educa Juntos em regime de colaboração entre o Estado do Paraná e seus Municípios, por meio da Secretaria de Estado da Educação, bem como o aprimoramento do desempenho do ensino, pesquisa, extensão e inovação dos professores, pedagogos e gestores escolares das redes de ensino.
4. CRONOGRAMA
O período de execução será de junho de 2023 a dezembro de 2023, devendo todas as suas atividades, ações e metas ser executadas e finalizadas nesse mesmo período.
5. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PARANAEDUCAÇÃO.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 31/08/2023 16:03, **Louise Caroline Campos Low** em 05/09/2023 08:56. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 01/09/2023 09:39 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 31/08/2023 14:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Fls. 229
Mov. 91
INTEGRADO DO ESTADO

A remuneração da participação do PARANAEDUCAÇÃO, para o desenvolvimento do objeto deste Projeto em 2023, será de R$ 4.500.000,00, incluído parte dos custos operacionais e de recursos humanos do PARANAEDUCAÇÃO.
6. DATA
Curitiba, *da assinatura eletrônica*.

7. ELABORADO	**8. VISTO**	**9. APROVO**
(*assinado eletronicamente)* **PARANAEDUCAÇÃO**	**(***assinado eletronicamente)* **SUPERINTENDENTE DO PARANAEDUCAÇÃO**	**(***assinado eletronicamente)* **DIRETORA GERAL DA SEED**

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Superintendente Interino / SSA
PARANAEDUCAÇÃO

(Assinado eletronicamente)
Louise Caroline Campos Löw
Diretora Geral / SEED

(Assinado eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente /
FUNDEPAR

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 31/08/2023 16:03, **Louise Caroline Campos Low** em 05/09/2023 08:56. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 01/09/2023 09:39 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 31/08/2023 14:41. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Fls. 229a
Mov. 91
INTEGRADO DO ESTADO

ePROTOCOLO

Documento: **TermodeApostilamento_01.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 31/08/2023 16:03, **Louise Caroline Campos Low** em 05/09/2023 08:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 01/09/2023 09:39 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 31/08/2023 14:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9eab7df3e6f5237727d527483211e37a**.

Fls. 238
Mov. 95
INTEGRADO DO ESTADO

RESOLUÇÃO PREDUC N.º 09/2023, DE 2023

Aprovação das alterações do Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023.

O **Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação – PREDUC, no Estado do Paraná,** no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais, *considerando*:

(i) a necessidade de adequar o Plano de Ação Estratégica para o cumprimento das ações, metas e demandas advindas da Secretaria de Estado da Educação – SEED e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2023;

(ii) as discussões e aprovações realizadas na 38ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Paranaeducação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado as alterações contidas nos Anexos II, III e IV do Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023.

Paragrafo único. Mantem inalterado, o Anexo I do Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023**.**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando atos anteriores e contrários.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Presidente do Conselho de Administração do PREDUC

De Acordo,

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto n.º 657/2023

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 12/12/2023 15:08. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/12/2023 14:27 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 12/12/2023 13:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o

ePROTOCOLO

Fls. 238a
Mov. 95
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **Resolucaon.09.2023AprovacaodasalteracoesdoPlanodeAcaoEstrategicaparaoexerciciode2023..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 12/12/2023 15:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/12/2023 14:27 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 12/12/2023 13:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c2acecf4c9426aab495e1f2fc5707008**.

Fls. 239
Mov. 96
INTEGRADO DO ESTADO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2023 AO PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO.

O **Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.392.034/0001-02, com sede na Avenida Visconde de Guarapuava, n.º 5.500, Batel, Curitiba, Paraná, CEP: 80.240-010, neste ato devidamente representado pelo seu superintendente, senhor Carlos Roberto Tamura, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 657/2023, inscrito no CPF/MF n.º 999.)-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente "PARANAEDUCAÇÃO", a **Secretaria de Estado da Educação**, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Água Verde, 2.140, Vila Izabel, Curitiba,Paraná, CEP 80.240-900, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Geral, em pleno exercício de suas funções, senhor João Luiz Giona Júnior, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 3.664/2023, CPF/MF n.º 037. -03, doravante denominado simplesmente "SEED" e o **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional**, entidade autárquica, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.112.109/0001-53, com sede na Rua dos Funcionários, n.º 1.323, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP: 80.035-050, neste ato devidamente representado pela sua Diretora Presidente, em pleno exercício de suas funções, senhora Eliane Teruel Carmona, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 3.269/2023, inscrita no CPF/MF n.º 797. -04, doravante denominado simplesmente "FUNDEPAR", firmam o presente, nas seguintes condições.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo adequar o Plano de Ação Estratégica para o cumprimento das ações, metas e demandas advindas da Secretaria de Estado da Educação e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional para o exercício de 2023 até sua vigência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o PARANAEDUCAÇÃO recebeu solicitação de apoio técnico-administrativo para a implementação de projetos em favor da Secretaria de Estado da Educação (SEED) e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, se faz necessária a

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 12/12/2023 15:08, **Joao Luiz Giona Junior** em 12/12/2023 15:25. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/12/2023 14:27 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 12/12/2023 13:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

adequação do plano de ações estratégicas aprovado na 35ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Paranaeducação;

2.2. Tais alterações se fazem necessárias para garantir as entregas dos apoios técnicos-administrativos, bem como a fundamentar alterações ocorridas e as transferências de recursos financeiros.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento tem amparo na Lei Estadual n.º 11.970/1997 e no Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023.

4. DAS ALTERAÇÕES

4.1. Fica inalterada, conforme o disposto nos itens 1 e 2 deste instrumento, o Anexo I e V do Apostilamento 01/2023 e do Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023.

4.2. Alterar, conforme o disposto nos itens 1 e 2 deste instrumento, os Anexos II, III e IV do Plano de Ação Estratégica para o exercício de 2023, especialmente no que tange aos valores incialmente previstos, nos termos abaixo:

ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA
Projeto Mãos Amigas
2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
Programa decorrente de convênio entre FUNDEPAR e SESP que visa à execução de serviços de pequenos reparos em unidades escolares, por apenados do Sistema Prisional do Estado, sendo que o PARANAEDUCAÇÃO prestará apoio técnico, material e operacional para a execução das atividades inerentes ao programa.
3. METAS A SEREM ATINGIDAS
As metas programadas para o exercício de 2023, são da realização de serviços de pequenos reparos, pinturas, ajardinamento e limpeza em instituições de ensino dos NRE's que já possuem o Programa (Curitiba, Área Metropolitana Norte, Área Metropolitana Sul, Cascavel, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama) com estimativa de atender 550 instituições de ensino, e a expansão do Programa para novas Regionais de Educação (Cianorte, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco e Toledo), no

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 12/12/2023 15:08, **Joao Luiz Giona Junior** em 12/12/2023 15:25. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/12/2023 14:27 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 12/12/2023 13:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Fls. 241
Mov. 96
INTEGRADO DO ESTADO

segundo semestre de 2023, totalizando 17 Regionais atendidas pelo programa, abrangendo até 249 municípios e 1467 instituições de ensino estaduais.
4. CRONOGRAMA
A execução desta ação ocorrerá, de forma continuada, durante o exercício de 2023.
5. REMUNERAÇÃO DOS SEVIÇOS PRESTADOS PELO PARANAEDUCAÇÃO
Pelos serviços prestados, o PARANAEDUCAÇÃO terá a seguinte remuneração estimada de **R$ 1.905.000,00 (um milhão novecentos e cinco mil)**, incluído parte dos custos operacionais e de recursos humanos do PARANAEDUCAÇÃO.
6. DATA
Curitiba, *da assinatura eletrônica*.

7. ELABORADO	8. VISTO	9. APROVO
(Assinado eletronicamente) **PARANAEDUCAÇÃO**	*(Assinado eletronicamente)* **SUPERINTENDENTE DO PARANAEDUCAÇÃO**	*(Assinado eletronicamente)* **DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDEPAR**

ANEXO III

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA
Disponibilização de serviço técnicos-administrativos pelo PARANAEDUCAÇÃO, voltados para as áreas de Engenharia e Arquitetura, visando a execução de apoio técnico ao FUNDEPAR, por meio de horas técnicas nos núcleos regionais de educação e no FUNDEPAR, bem como a contratação de serviços técnico especializado.
2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
As ações a serem desenvolvidas para o exercício de 2023 são: (I) Elaborar estudos de viabilidade, termos de referência e projetos de arquitetura e engenharia em obras de construções, ampliações, adequações, reformas, reparos, para os estabelecimentos da rede estadual de ensino; (II) Orientar, coordenar, acompanhar e analisar a elaboração de projetos e planilhas orçamentárias, quando demandados a terceiros; (III) Elaborar em conjunto com o órgão correspondente do estado, estudos e pesquisas sobre novas tecnologias, materiais e sistemas construtivos e sua aplicação no âmbito da rede pública escolar, visando à atualização e incorporação de inovações, bem como a melhoria constante da edificação

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 12/12/2023 15:08, **Joao Luiz Giona Junior** em 12/12/2023 15:25. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/12/2023 14:27 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 12/12/2023 13:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

escolar pública, com a otimização de espaços físicos, prazos de execução e custos financeiros;

(IV) Inserir elementos técnicos por meio de cadastro eletrônico com vistas à formalização de convênios dentro de Plano de Ações e ou de Programas do Governo Federal;

(V) Acompanhar a seleção de imóveis, com vistas à viabilidade de sua utilização para a rede de ensino, observada a metodologia e os padrões adotados pelo Estado;

(VI) Instruir com elementos técnicos os processos para licitação e para formalização de convênios de obras de construção, ampliação, adaptação, reparo e melhoria nos prédios da rede pública escolar;

(VII) Analisar as propostas concernentes a alterações de projetos e especificações técnicas inicialmente previstas para obras, emitindo parecer técnico a respeito;

(VIII) Realizar levantamento quantitativo em projetos e/ou no respectivo local, elaborando planilha orçamentária de obras de ampliações, reformas, reparos, construções novas, etc.;

(IX) Analisar planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros apresentados em propostas de empresas vencedoras dos certames públicos;

(X) Analisar e ajustar cronogramas físico-financeiros quando da solicitação de aditivos de prazo e de serviços pelas empresas executoras de obras;

(XI) Elaborar composições de valores unitários de serviços e cotações de insumos no mercado, os quais não constem das tabelas de referência vigentes, no âmbito do estado do Paraná;

(XII) Elaborar cálculo e registrar valores dos reajustes contratuais;

(XIII) Apoiar, no processo de fiscalização de obras e serviços de engenharia constantes na programação da SEED e FUNDEPAR ou outro órgão do Governo;

(XIV) Realizar/acompanhar reunião de partida, que marca o início da execução das obras e serviços de engenharia, com o preposto da empresa contratada e outros interessados;

(XV) Elaborar planilhas de medições, planilhas de aditamentos, relatórios fotográficos e parecer técnico;

(XVI) Orientar as empresas contratadas sobre procedimentos e documentação de faturas e eventuais aditivos. Fornecer informações e esclarecer dúvidas dos prepostos sobre os elementos técnicos;

(XVII) contratação de serviços técnicos especializados de engenharia;

(XVIII) contratação de serviço de assessorias necessários para o apoio na estruturação de projetos.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 12/12/2023 15:08, **Joao Luiz Giona Junior** em 12/12/2023 15:25. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/12/2023 14:27 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 12/12/2023 13:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

3. METAS A SEREM ATINGIDAS
Melhoria do processo de gestão para implantação do planejamento e execução de obras e serviços deengenharia e arquitetura, no âmbito da Rede Estadual de Ensino e em consonância com o Plano de Obras anualmente constituídos.
4. CRONOGRAMA
O período de execução será de abril de 2023 a dezembro de 2023, devendo todas as suas atividades, ações e metas ser executadas e finalizadas nesse mesmo período.
5. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PARANAEDUCAÇÃO
Pelos serviços prestados, o PARANAEDUCAÇÃO terá o custo médio de R$ 118,48 (cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos) a hora técnica, que será transferido ao PARANAEDUCAÇÃO pelo FUNDEPAR, bem como aqueles advindos da contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de projetos instituídos pelo Governo Estadual. Total da remuneração anual prevista nesta atividade **R$ 15.845.000,00 (quinze milhões oitocentos e quarenta e cinco mil)**, incluído parte dos custos operacionais e de recursos humanos do PARANAEDUCAÇÃO.
6. DATA
Curitiba, *da assinatura eletrônica*.

7. ELABORADO	**8. VISTO**	**9. APROVO**
(Assinado eletronicamente) **PARANAEDUCAÇÃO**	*(Assinado eletronicamente)* **SUPERINTENDENTE DO PARANAEDUCAÇÃO**	*(Assinado eletronicamente)* **DIRETORA-PRESIDENTE DO FUNDEPAR**

ANEXO IV

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ESTRATÉGICA
Disponibilização de serviços pelo PARANAEDUCAÇÃO, para apoio técnico e gestão da rede física, elaboração de projetos pilotos e realização de atividades administrativas em decorrência de programas e projetos da Secretaria de Estado de Educação.
2. DESCRIÇÃO DO OBJETIVO
Atuação do PARANAEDUCAÇÃO na elaboração e acompanhamento de projetos pilotos e inovadores; realização de atividades administrativas, gestão da rede física e apoio técnico através de serviços especializados, nos termos das finalidades previstas na Lei n.º 11.970/1997**,**

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 12/12/2023 15:08, **Joao Luiz Giona Junior** em 12/12/2023 15:25. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/12/2023 14:27 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 12/12/2023 13:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Fls. 244
Mov. 96
INTEGRADO DO ESTADO

no Decreto n.º 8.961/2018 e no Contrato de Gestão.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

Melhoria contínua da rede física de ensino, identificação e captação de recurso por meio de novas fontes de financiamento, inovações tecnológicas direcionadas ao aprendizado, organização de eventos educacionais, aperfeiçoamento e eficiência na gestão de contratos administrativos e do pessoal da rede estadual de ensino, bem como na formação continuada e aperfeiçoamento técnico dos profissionais, em consonância com os objetivos da SEED, na consecução do objetivo de ser referência nacional em qualidade da educação, em padrões internacionais, garantindo acesso, permanência e aprendizagem na educação.

4. CRONOGRAMA

O período de execução será de abril de 2023 a dezembro de 2023, devendo todas as suas atividades, ações e metas ser executadas e finalizadas nesse mesmo período.

5. REMUNERAÇÃO DOS SEVIÇOS PRESTADOS PELO PARANAEDUCAÇÃO

A remuneração da participação do PARANAEDUCAÇÃO, para o desenvolvimento do objeto deste Projeto em 2023, será de **R$ 21.911.589,00 (vinte um milhões novecentos e onze mil quinhentos e oitenta e nove reais),** incluído parte dos custos operacionais e de recursos humanos do PARANAEDUCAÇÃO.

6. DATA

Curitiba, *da assinatura eletrônica*.

7. ELABORADO	**8. VISTO**	**9. APROVO**
(Assinado eletronicamente) **PARANAEDUCAÇÃO**	*(Assinado eletronicamente)* **SUPERINTENDENTE DO PARANAEDUCAÇÃO**	*(Assinado eletronicamente)* **DIRETOR GERAL DA SEED**

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto n.º 657/2023

(Assinado eletronicamente)
João Luiz Giona Júnior
Diretor Geral / SEED
Decreto n.º 3.664/2023

(Assinado eletronicamente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Pres. / FUNDEPAR
Decreto n.º 3.269/2023

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 12/12/2023 15:08, **Joao Luiz Giona Junior** em 12/12/2023 15:25. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/12/2023 14:27 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 12/12/2023 13:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

Fls. 244a
Mov. 96
INTEGRADO DO ESTADO

Documento: **Termo_de_Apostilamento_02_2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 12/12/2023 15:08, **Joao Luiz Giona Junior** em 12/12/2023 15:25.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/12/2023 14:27 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **18.925.905-0** por: **Alex Almeida Assis** em: 12/12/2023 13:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d92b0116d8c8aff97212fd625b70476**.

18. 018 - Relatório de Execução (relatório de execução_avaliação)

INSTRUÇÃO NORMATIVA–TCE-PR

AS DETERMINAÇÕES DESTE PARÁGRAFO ESTÃO CONTIDAS EM FOLHAS DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

19. 019 - Relatório de Avaliação (relatório de execução_avaliação)

INSTRUÇÃO NORMATIVA–TCE-PR

AS DETERMINAÇÕES DESTE PARÁGRAFO ESTÃO CONTIDAS EM FOLHAS DESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

20. 020 - Outros Documentos (Decretos de Superintendentes do Paranaed)

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ASSESSOR	DAS-12	BEATRIZ OLIVEIRA CAMARGO	8.294.887-2
ASSESSOR	DAS-12	ITALO ROGER DA SILVA MACARINI	500799738
ASSESSOR	FG-5	ELENIR CONCEIÇAO SOUTO COLLAÇO	1.834.169-7
ASSESSOR	FG-5	LUCIANA BRUEL PEREIRA	6.671.031-9
ASSESSOR	FG-5	PAULA CRISTINA DE CARVALHO ROCHA PIECHINIK	10.352.925-5
ASSESSOR	FG-8	CELSO CARLOS PEDROSO	1.298.326-3
ASSESSOR	FG-8	GISELE MARIA DA SILVA BOSZCZOWSKI	6.128.975-5
ASSESSOR	FG-8	ION GAERTNER JUNIOR	779.277-8
ASSESSOR	FG-8	MARCOS MICHEL MAIA	1.075.166-7
ASSESSOR	FG-8	SAUL KOSZUOSKI	12.916.738-6
ASSESSOR	FG-10	LUIS FERNANDO AGULHAM CIT	6.170.918-5
ASSESSOR	FG-11	ALAIDES BACH	1.767.925-2
ASSESSOR	FG-11	MARCOS LUIZ TAVARIO	3.363.922-8
ASSESSOR	FG-11	NOELI DE BRITO	3.062.042-9
ASSESSOR	FG-11	ROSANE GOIS VICENTINI	4.013.167-1
ASSESSOR	FG-11	RUTE LOPES PASCHOAL	2.060.565-0

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1339/2023

DECRETO Nº 00063

Designa RONI MIRANDA VIEIRA para responder, interinamente, pelo cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JEAN PIERRE GEREMIAS DE JESUS NETO, RG nº 7. -5, do cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Designa, de acordo com o art. 10, da Lei n° 11.970, de 19 de dezembro de 1997, RONI MIRANDA VIEIRA, RG nº 8.[illegible]-8, para responder, interinamente, pelo cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, a partir de 1º janeiro de 2023, sem prejuízo de suas atribuições de Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1350/2023

DECRETO Nº 00064

Nomeia KEVIN LUAN BOSSA, para o cargo de Diretor-Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KEVIN LUAN BOSSA, RG nº 11[illegible]-6, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor-Geral – Símbolo DG-1, da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, a partir de 5 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

1351/2023

DECRETO Nº 00065

Nomeia MARCELO PIMENTEL BUENO, para o cargo de Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO PIMENTEL BUENO, RG nº 5.[illegible]-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presid[illegible]cacional – FUNDEPAR, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de s[illegible]

Curitiba, em 05 de janeiro de 2023, 202° da Inde[illegible]

CARLOS MASSA RATIN[illegible] CARLOS ORTEGA
Governador do E[illegible]e da Casa Civil

1353/2023

Nomeia ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, para o cargo de Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 246931824
Documento emitido em 29/04/2024 08:40:41.
Diario Oficial Executivo
Nº 11332 | 05/01/2023 | PÁG. 18
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 24680624
Documento emitido em 29/04/2024 08:34:31.
Diario Oficial Executivo
Nº 11355 | 07/02/2023 | PÁG. 6
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, ficanc ssor – Símbolo DAS-1, da Casa Civil, efetivada 31 de janeiro de 2023, ROSANA DE FÁTIMA C reiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de s gor na data da sua publicação.

Curitiba, em 07 de fevereiro de 2023, 202º da Inc 023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JUNIOR
lo

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11749/2023

DECRETO Nº 4

Torna sem efeito Decreto nº 12.881, de 22 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.665.576-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 12.881, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de fevereiro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

11745/2023

DECRETO Nº 422

Nomeação para o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 17.480, de 10 de janeiro de 2013, com alteração pela Lei nº 18.539, de 01 de setembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR, LEONARDO WELDT FRANCESCHI, RG nº 6.252.252-2, como membro Suplente, representante da Casa Civil, em substituição a LUCIANO BORGES DOS SANTOS, RG nº 5.[illegible]-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11746/2023

DECRETO Nº 423

Designa PAULO ROBERTO FALCAO, para responder, interinamente, pelo cargo de Superintendente da PARANAEDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado PAULO ROBERTO FALCAO, RG nº 8.[illegible]3, para responder, interinamente, pelo cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de fevereiro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

11748/2023

DECRETO Nº 424

Torna sem efeito a nomeação de ALTAMIR SANSON, efetivada pelo Decreto nº 382, de 6 de fevereiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de ALTAMIR SANSON, RG nº 3.[illegible]-6,

ECRETO Nº 425

Torna sem efeito nomeação de MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLL, efetivada pelo Decreto nº 330, de 30 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação de MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, RG nº 3. -0, no cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, efetivada pelo Decreto nº 330, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 07 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11750/2023

DECRETO Nº 426

Designa KARINA AYUMI TANNO, para responder, interinamente, pelo cargo de Procuradora Jurídica da PARANAEDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada SARA SUELY SOBRINHO LOPES, RG nº 16 3-1, do cargo, em comissão, de Procuradora Jurídica do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º Fica designada KARINA AYUMI TANNO, RG nº 8.[illegible]4, para responder, interinamente, pelo cargo de Procuradora Jurídica do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de fevereiro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

11751/2023

DECRETO Nº 427

Nomeia EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, para o cargo de Secretário de Estado das Cidades – SECID.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO, RG nº 5.[illegible]0, para exercer o cargo de Secretário de Estado das Cidades, a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de fevereiro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

11752/2023

DECRETO Nº 428

Nomeação para cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALEXANDRE SERAFIM SOUZA, RG nº 9.[illegible]-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 740601123
Documento emitido em 23/10/2023 10:05:49.
Diário Oficial Executivo
Nº 11369 | 01/03/2023 | PÁG. 11
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de s

Curitiba, em 01 de março de 2023, 202° da Inde

CARLOS MASSA RATIN — CARLOS ORTEGA
Governador do E — e da Casa Civil

19811/2023

ASSO, para integrar a Junta Administrativa de – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, aprovado pelo Decreto nº 11.418, de 20 de Junho de 2022, bem como o contido no Protocolo nº 20.135.696-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUCIO MAURO TASSO, RG nº 5. 2, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, como membro Titular, representante - Conhecimento de Trânsito, ficando exonerada da função ANGELA MARIA DOMINGUES DE SOUZA, RG nº 4. -3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de março de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19813/2023

DECRETO Nº 656

Transfere cargos em comissão da PGE e CASA CIVIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 20.041.956-1,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado para a Secretaria de Estado da Saúde, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8, com a respectiva titular, KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTÃO, RG nº 7. -5.

Art. 2º Transfere, até 31 de dezembro de 2026, da estrutura organizacional da Casa Civil para a Procuradoria Geral do Estado, 1 (um) cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-8.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de março de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19815/2023

DECRETO Nº 657

Nomeações de cargos para DETRAN e PARANAEDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NELSON LAURO LUERSEN, RG nº 3 -2, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DD-1, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado CARLOS ROBERTO TAMURA, RG nº 2. -3.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o art. 10, da Lei n° 11.970, de 19 de dezembro de 1997, CARLOS ROBERTO TAMURA, RG nº 2. -3, para exercer o cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 3º Fica nomeado, de acordo com o art. 10, da Lei n° 11.970, de 19 de dezembro de 1997, PAULO ROBERTO FALCÃO, RG nº 8.7 -3, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Social Autônomo – PARANAEDUCAÇÃO, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor – Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o Decreto nº 423, de 07 de fevereiro de 2023.

Curitiba, em 01 de março de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

19816/2023

DECRETO Nº 658

Exonera ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de gestão pública de órgãos do Poder Executivo, conforme especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 2 de março de 2023, os ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de gestão pública dos órgãos que especifica:

CARGO / FUNÇÃO	SÍMBOLO	NOME	RG	ÓRGAO
ASSESSOR	DAS-2	BRUNA CAROLINE DA SILVA SANTOS	8.3 -9	CASA CIVIL
ASSESSOR	DAS-3	LUCELIA GUIMARAES GELFEI	13 -2	CASA CIVIL
CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL	DAS-5	DENISE CHIAPETTI ADAMCHUK	4. -0	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB

21. 021 - Termo de Distribuição

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2883/2024

Processo Nº: 273236/24

Data e hora da distribuição: 29/04/2024 08:48:08

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO

Interessado: CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA

Exercício: 2023

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI

Impedimentos:

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.GFIQ

22. 022 - Recibo de Petição Intermediária - 318353-24, de 03-05-24

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 318353/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **273236/24**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **INGRESSO COMO INTERESSADO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Decreto nomeação Viviane Vaz Vieira Kana)
- Outros Documentos (HABILITAÇÃO TCE - 2024)

PETICIONÁRIO: **VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA, CPF 041[illegible]60, em seu próprio nome.**
Email: **vivaz.kanay@gmail.com**
Telefone: **999771577**

Curitiba, 03 de maio de 2024 14:09:01

23. 023 - Petição (Decreto nomeação Viviane Vaz Vieira Kana)

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 970 -

Nomeia VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA para o cargo de Procuradora Jurídica e KARINA AYUMI TANNO para o cargo de Diretora Técnica, do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 917, de 14 de março de 2023, na parte onde se lê: "KARINA AYUMI TANNO, RG nº 8.859.217-4, para exercer o cargo de Procuradora Jurídica do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO"; leia-se: "KARINA AYUMI TANNO, RG nº 8.859.217-4, para exercer o cargo de Diretora-Técnica do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO".

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA, RG nº 13.135.602-1, para exercer o cargo de Procuradora Jurídica do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 17 MAR. de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

DARCI PIANA
Governador do Estado em exercício

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação

Assinatura de Documentos 795/2023. Assinatura Qualificada realizada por: **Darci Piana** em 17/03/2023 16:33. Inserido ao documento **504.845** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 17/03/2023 15:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **36fdedf22d99f92fe927e4160be7702a**.

24. 024 - Outros Documentos (HABILITAÇÃO TCE - 2024)

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Referência: Processo n.º 273236/24

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, já qualificado neste processo, vem informar que no dia 17 de março de 2023, foi publicado o Decreto 970/2023 (em anexo), de nomeação da atual Procuradora Jurídica, ora peticionante, pelo que se requer a habilitação no processo em epígrafe.

(Assinado eletronicamente)

Viviane Vaz Vieira Kanayama
Procuradora Jurídica
Decreto Estadual nº 970/2023

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

25. 025 - Relatorio_de_Fiscalizacao_ICE_2023_PARANÁEDUCAÇÃO

TCEPR

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

2ª Inspetoria de Controle Externo

Conselheiro Superintendente: Maurício Requião de Mello e Silva

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2023

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 3
2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS 4
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS 4
2.2 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO 4
2.2.1 Perfil organizacional 5
2.3 DISPERSÃO GEOGRÁFICA 5
2.4 ORÇAMENTO 6
2.5 PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS ANTERIORES 7
3 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 7
3.1 INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÕES 8
3.1.1 Programa Formadores em Ação – municípios: Edital nº 01/2023 – PREDUC e Contrato nº 16/2023 – PREDUC 8
3.1.2 Projeto Parceiros da Escola – Credenciamento 10
3.1.3 Fiscalização nos sistemas de controle do TCE-PR 12
4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO 14
4.1 ACHADOS DO EXERCÍCIO 14
4.2 MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES/ DETERMINAÇÕES 14
4.3 TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA OU REPRESENTAÇÃO 15
4.3.1 Credenciamento para execução de atividades administrativas no âmbito da SEED – Edital de Credenciamento nº 03/2022 15
4.4 RELATÓRIO DE AUDITORIA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES 17
5 CONCLUSÃO 17
6 DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS 18
6.1 OBJETIVO E ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO 18
6.2 AMOSTRA SELECIONADA 18
6.3 METODOLOGIA APLICADA 18
6.4 RESPONSABILIDADE DOS TÉCNICOS 19

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1 APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 157 do Regimento Interno[1] deste Tribunal, a 2ª Inspetoria de Controle Externo apresenta o Relatório de Fiscalização, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, sobre os atos e fatos de gestão praticados no âmbito do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO (PREDUC), elaborado sob as normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas.

A finalidade do presente relatório é apresentar os resultados da fiscalização, com base no escopo e amostras definidos, em conformidade com as normas regimentais[2], sob a égide da Constituição Estadual[3], e com metodologia de trabalho definida no Plano Anual de Fiscalização[4] desta Inspetoria.

---

[1] Art. 157. Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: (Redação dada pela Resolução n° 58/2016)
(...) V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Gestão Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução n° 64/2018)

[2] Art. 157. Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: (Redação dada pela Resolução n° 58/2016)
I - exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, nos exercícios para os quais for designada; (...)
III - realizar levantamentos, acompanhamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dentro de sua área de atuação;
IV - propor e instruir tomada de contas extraordinária, de atos e contratos da administração, sugerindo as medidas administrativas e legais cabíveis, quando verificar falta de prestação de contas, desvio de bens, atos ilegais, desatendimento a determinações da Inspetoria e outras irregularidades que resultem prejuízos para a Fazenda Pública Estadual ou retardamento às medidas de ressarcimento ao erário, na forma do art. 262.

[3] Art. 75. O controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado (...)

[4] Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2023/6/pdf/00374696.pdf

2 INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Jurisdicionado	Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO (PREDUC)
CNPJ	02.392.034/0001-02
Natureza Jurídica	Serviço Social Autônomo
Ordenador de Despesas	Jean Pierre Geremias de Jesus Neto – 01/01/2023 a 04/01/2023 Roni Miranda Vieira – 05/01/2023 a 06/01/2023 Paulo Roberto Falcao – 07/02/2023 a 28/02/2023 Carlos Roberto Tamura – 01/03/2023 a 31/12/2023
Responsável Técnico	Jose Luiz dos Santos – 01/01/2023 a 08/02/2023 Joaquim do Amorim Filho – 09/02/2023 a 31/12/2023
Controle Interno	Carla Vanessa Augustinhak – 01/01/2023 a 31/12/2023

Fonte: SICAD – Sistema de Cadastro do Tribunal de Contas – Consulta realizada em 14/02/2024.

2.2 CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO JURISDICIONADO

O PARANAEDUCAÇÃO, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, criado pela Lei Estadual nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, goza de autonomia administrativa e financeira e, por força do artigo 4º da citada Lei[5], vincula-se, por cooperação, à Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Tem sede e foro na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado do Paraná, podendo estabelecer unidades ou escritórios de representação em qualquer município paranaense.

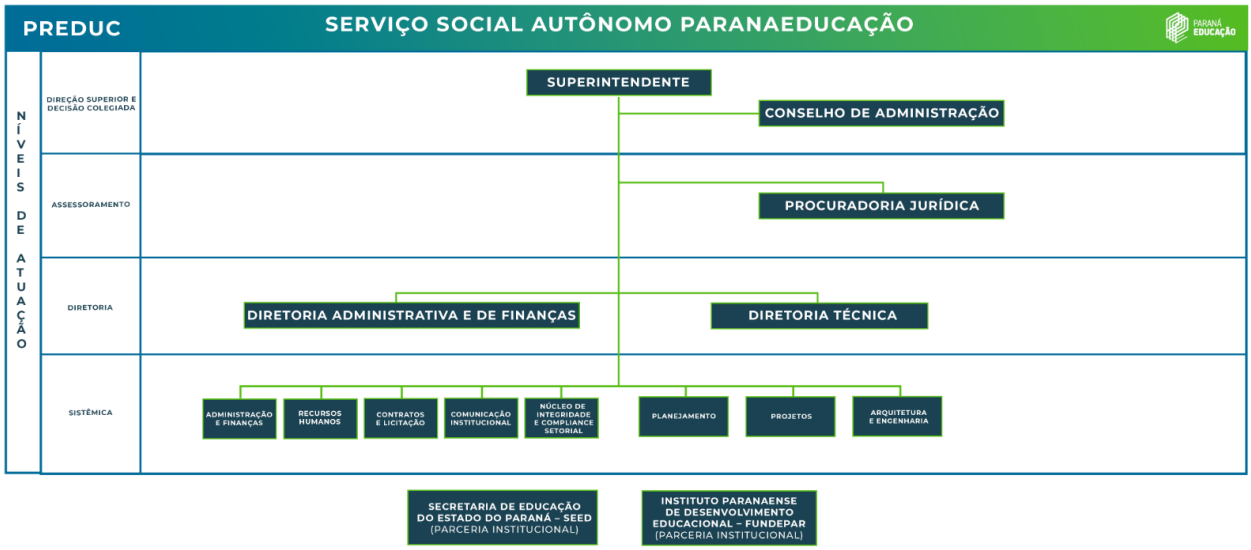
[5] Art. 4º O PARANAEDUCAÇÃO se vinculará, por cooperação, à Secretaria de Estado da Educação - SEED, que se incumbirá de supervisionar a sua gestão e administração, observadas as orientações normativas que emitir e em conformidade com o Contrato de Gestão, que com o Estado subscrever, nos termos previstos pela lei.

Nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 11.970/1997, o PARANAEDUCAÇÃO "tem por finalidade auxiliar na gestão do Sistema Estadual de Educação, por meio da assistência institucional, técnico-científica, administrativa, de infraestrutura em educação, pedagógica, da aplicação de recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado, e da captação e gerenciamento de outros recursos de entes públicos e particulares nacionais e internacionais".

2.2.1 PERFIL ORGANIZACIONAL

Quanto à sua estrutura organizacional, o PREDUC compõe-se conforme o organograma abaixo:

Figura 1 – Organograma do PARANAEDUCAÇÃO



Fonte: https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/Pagina/Organograma#&gid=1&pid=1. Acesso em 10/02/2024.

2.3 DISPERSÃO GEOGRÁFICA

O PARANAEDUCAÇÃO tem sede e foro na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado do Paraná.

2.4 ORÇAMENTO

Por se tratar de um Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, e gozar de autonomia administrativo-financeira, com vínculo por cooperação à Secretaria de Estado da Educação – SEED, o PREDUC não tem orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PREDUC recebe recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado e pela captação e gerenciamento de outros recursos de entes públicos e particulares nacionais e internacionais.

Constituem receitas do PARANAEDUCAÇÃO:

I - dotações orçamentárias que lhe destinar o poder público estadual ou outras modalidades governamentais, na forma do Contrato de Gestão;

II - empréstimos, doações, legados, auxílios, contribuições e outras subvenções de entidades públicas ou particulares e de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III - recursos provenientes de vendas de seus produtos e da prestação de serviços;

IV - recursos provenientes de fundos especiais;

V - rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VI - recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes ou contratos, celebrados com entidades públicas ou privadas;

VII - receitas provenientes de alienação de bens móveis e imóveis;

VIII - outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Ressalta-se que o PARANAEDUCAÇÃO tem uma estrutura com características especiais sob o ponto de vista das finanças públicas e a sua contabilidade e controles devem atender aos ditames da Lei nº 6.404/76, legislação que orienta as sociedades comerciais.

2.5 PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS ANTERIORES

O quadro a seguir retrata a situação das Prestações de Contas Anuais relativas aos 3 (três) últimos exercícios:

SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIOS DE 2020 A 2022					
Protocolo	**Exercício**	**Relator**	**Trâmite**	**Acórdão**	**Resultado**
246211/21	2020	Ivens Zschoerper Linhares	Transitado em Julgado	2277/2021	Regular
280316/22	2021	Fernando Augusto Mello Guimarães	Transitado em Julgado	3212/2022	Regular
289198/23	2022	Jose Durval Mattos do Amaral	Em andamento	Não há	Em andamento

Fonte: Sistema de Trâmite do TCE/PR. Data de Levantamento dos Dados: 01/02/2024.

3 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, elaborou o Planejamento de Fiscalização para o exercício de 2023 atendendo as diretrizes do Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná[6], buscando contribuir para a melhoria do desempenho da Administração Pública, da transparência pública e do combate à corrupção, à fraude e ao desperdício de recursos públicos.

Este planejamento contempla anualmente a estratégia de fiscalização desta Unidade, definindo os assuntos e áreas que irão nortear os trabalhos prioritários, e tem por base os seguintes tópicos:

[6] Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/5/pdf/00315773.pdf>.

3.1 INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÕES

3.1.1 Programa Formadores em Ação – municípios: Edital nº 01/2023 – PREDUC e Contrato nº 16/2023 – PREDUC

O Programa Formadores em Ação – Municípios é uma iniciativa conjunta da Secretaria Estadual de Educação (SEED) e do Paranaeducação (PREDUC) que visa promover o aprimoramento da prática pedagógica em sala de aula, por meio da formação contínua realizada pelo Governo do Paraná.

Por meio de um teste seletivo, os docentes interessados recebem uma remuneração no valor de R$ 1.400,00 mensais para atuarem como treinadores online no programa de capacitação profissional interno, no âmbito da SEED.

Em análise[7] ao Edital nº 01/2023 – PREDUC e ao Contrato 16/2023 – PREDUC, a 2ª ICE encontrou irregularidades na contratação e na solução proposta pelo PREDUC no âmbito de sua atuação, gerando os seguintes apontamentos:

1) **Irregularidade na formação do preço do contrato:** em seu processo de contratação, o PREDUC limitou-se a aceitar e repetir a proposta apresentada pela FAPEC (empresa contratada), sem pesquisa prévia de preços, contrariando jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.
2) **Irregularidades na exigência de MEI aos professores participantes do Processo Seletivo:** o Processo Seletivo fere a legalidade estrita, a isonomia e desvia a finalidade do instrumento ao exigir dos professores participantes sua constituição em Microempreendedor Individual como condição à contratação.

   Não há previsão legal para a realização de Processo Seletivo no qual candidatos participam na sua condição de professores (servidores públicos), mas a contratação exige CNPJ, constituindo prestação de serviços, com vínculo comercial.

[7] CACO 278062.

Do exposto, o jurisdicionado foi orientado, por meio de APA 28764, com as seguintes conclusões (as quais, no prazo de resposta previsto, foram integralmente aceitas pelo PREDUC):

1) A descrição do objeto não pode representar violação aos princípios aplicáveis às contratações públicas, nem aos direitos fundamentais (art. 5º);

2) Não é possível fazer exigências que sejam inadequadas e desnecessárias para atender à necessidade pública visada com o objeto (art. 6º, XXV, XXX, art. 9º, I, "b" e "c", e art. 150);

3) Não é possível estabelecer condições que frustrem o caráter competitivo do certame (art. 6º, XXV, "c" e "d", e art. 9º, I)

4) Deve ser buscado, em vista das condições, a maior satisfação à necessidade pública em termos de qualidade e quantidade e ao menor custo possível (art. 11, I e III, art. 18, VIII, art. 44);

5) É obrigatório que o agente público detalhe o objeto da futura contratação (art. 6º, XXV, "b", e XXVI, e art. 150).

Na oportunidade, orientou-se o PREDUC no seguinte sentido:

a) Que estabeleça um processo de planejamento de contratações pautado em um Estudo Técnico Preliminar robusto, dedicado a compreender a licitação em seus detalhes, riscos, soluções e interesse público envolvidos.

b) Que se adotem providências para que futuramente cessem a realização de processos seletivos com essa e outras exigências não previstas em lei e que possam ferir a isonomia da seleção.

c) Que, em contratações futuras, sejam observados os aspectos específicos da Lei nº 14.133/2021 ao se descrever o objeto[8].

[8] (1) A descrição do objeto não pode representar violação de princípios aplicáveis às contratações públicas, nem aos direitos fundamentais dos participantes (art. 5º). (2) Não é possível fazer exigências que sejam inadequadas e desnecessárias para atender à necessidade pública visada com o objeto (art. 6º, XXV, XXX, art. 9º, I, "b" e "c", e art. 150). (3) Não é possível estabelecer condições que frustrem o caráter competitivo do certame (art. 6º, XXV, "c" e "d", e art. 9º, I). (4) Deve ser buscado, em vista das condições, a maior satisfação à necessidade pública em termos de qualidade e quantidade e ao menor custo possível (art. 11, I e III, art. 18, VIII, art. 44). (5) É obrigatório que o agente público detalhe o objeto da futura contratação (art. 6º, XXV, "b", e XXVI, e art. 150).

Em resposta[9], o PREDUC informou que "a Instituição recebe e se compromete a acatar as orientações oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

3.1.2 Projeto Parceiros da Escola – Credenciamento

Tratou-se da fiscalização por acompanhamento, cujo objeto é a execução dos contratos decorrentes do Edital de Credenciamento nº 03/2022. O credenciamento foi promovido pelo serviço social autônomo Paranaeducação e refere-se ao objeto de Credenciamento de empresa especializada na assistência gerencial de Instituições de Ensino do Estado do Paraná ("Instituições de Ensino"), objetivando a execução da gestão administrativa de unidades escolares.

Esse procedimento de fiscalização foi desmembrado em duas frentes de trabalho. A primeira versa sobre inconformidades do Edital de Credenciamento nº 03/2022, conforme relatório de inspeção encaminhado pelo Superintendente da Segunda Inspetoria de Controle Externo, Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, em 21 de março de 2023 (Ofício Interno nº 19/23-2ICE). O presente trabalho gerou a Tomada de Contas Extraordinária (Processo nº 58177-1/23)[10].

Por meio do Ofício nº 010/2023, de 28 de abril de 2023, o Sr. Carlos Roberto Tamura, Presidente do Paraneducação, remeteu a esta Corte de Contas cópia de manifestação do setor jurídico da entidade, bem como externou que se trata de um projeto piloto e que não há intenção de prorrogar os prazos de vigência do Contrato nº 02/2023-PREDUC (firmado com o Consórcio Espaço Mágico/Sudeste) e do Contrato nº 03/2023-PREDUC (firmado com o Consórcio Insígna Social), ambos decorrentes do Edital de Credenciamento nº 03/2022 - Protocolo nº 19.711.565-3.

Em complemento, esta unidade técnica adotou uma segunda linha de trabalho, tendo em conta a pertinência de inspeções *in loco* para verificação de aspectos atinentes à execução contratual e ao desempenho finalístico das atividades das credenciadas.

---

[9] CACO 278062.

[10] Essa Tomada de Contas Extraordinária está detalhada no item 4.3 desse relatório.

Com esse intuito, em 05 de junho de 2023, foram realizadas visitas técnicas aos Colégios Estaduais Aníbal Khury Neto (Curitiba) e Anita Canet (São José dos Pinhais). Após, foi emitido ao PREDUC o Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 28078 com recomendações.

Foram encontradas as seguintes irregularidades na fiscalização:

1) Risco de superfaturamento decorrente da insuficiência de planejamento da contratação, de orçamentação detalhada.

2) Descumprimento de diversas cláusulas contratuais, entre elas: Ausência de Planos de Trabalho de gestão administrativa e apoio à gestão pedagógica; ausência de separação de resíduos sólidos; parcial manutenção de 01 (um) profissional em nutrição; cumprimento parcial do contrato no mês de janeiro de 2023, considerando o recebimento da integralidade da parcela do mês de referência com parcial e sem contraprestação dos serviços contratados; não recolhimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica; entre outros.

3) Ausência de acompanhamento e fiscalização trimestral das rotinas de execução, dos indicadores e metas.

Do exposto, orientou-se ao PREDUC que:

a) estabeleça com as Credenciadas a elaboração e, posterior, aprovação pela PREDUC e SEED; dos Planos de Trabalhos concernentes à Gestão Administrativa e de Apoio à Gestão Pedagógica, com ações claramente definidas em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas, com cronograma físico-financeiro e o que mais entender como necessários para atendimento do objeto contratual;

b) pormenorize os elementos e valores descritos nas Tabelas 1 e 2, considerando a existência de custos diretos e indiretos assumidos pela Administração Pública e pelas credenciadas;

c) apure a materialidade do risco de superfaturamento dos contratos, mediante apuração e análise dos custos incorridos pelas Credenciadas e repasses recebidos. Se constatado superfaturamento, aja de ofício na apuração de responsabilidades, com aplicação do art. 510 do Decreto Estadual nº 10.086/22;

d) apure a totalidade dos custos com os profissionais da SEED lotados nas unidades de ensino credenciadas, conforme Item 2.2. – Anexo II – Termo de Referência, não apenas os dispêndios dos salários, mas todos os custos indiretos, como os encargos que estão às expensas da administração pública e não repassados às Credenciadas. Havendo divergências com os descontos realizados nos meses anteriores, que haja a glosa das diferenças;

e) apresente evidências, relatórios e medidas que comprovem o atendimento pelas Credenciadas dos itens 2.2.1: Separação dos resíduos recicláveis, manutenção de profissional em Nutrição, fornecimento de uniformes a 100% dos alunos;

f) glose as Credenciadas pelos valores recebidos indevidamente antes do início da vigência contratual;

g) certifique-se que os funcionários das Credenciadas, tiveram seus contratos de trabalho iniciados em fevereiro/2023, sendo passíveis de glosa os valores recebidos anteriormente, devido ao recebimento integral da parcela do mês de referência (janeiro), sem contraprestação dos serviços contratados.

Essa fiscalização terá continuidade em 2024.

3.1.3 FISCALIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTROLE DO TCE-PR

Em sede de fiscalização, fora constatada a ausência de preenchimento de informações junto aos sistemas eletrônicos de prestação de contas do TCE/PR:

- SIAP – última alimentação de informações no sistema consta em setembro/2022.
- SEI-CED – não envio da remessa de dados contábeis do 1º quadrimestre de 2023.
- Contratos de Gestão – não envio da prestação de contas dos Contratos de Gestão (tendo por concedentes, FUNDEPAR e SEED), com o fim da vigência em 25/03/2023.

O Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP - é a ferramenta do TCE para fiscalização dos atos de pessoal. As entidades jurisdicionadas encaminharão ao TCE os dados e documentos requisitados para fins de fiscalização dos Atos de

Pessoal, assim como os processos de Atos de Inativação, Pensão, Revisão de Proventos e Admissão de Pessoal, o Histórico de Servidores e a Folha de Pagamento.

Por sua vez, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 113/2015, o Sistema Estadual de Informações - módulo Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED) tem como objetivo captar elementos, de forma eletrônica, que servirão de base para a geração automatizada de demonstrativos contábeis, orçamentários, financeiros e gerenciais, de natureza legal e regulamentar, das entidades estaduais da Administração Pública do Paraná.

Por fim, a ausência da prestação de contas fere o Prejulgado nº 30 desta Corte de Contas, retificado pelo Acórdão nº 3499/21:

> I - A prestação de contas dos repasses efetuados pela Administração Pública Municipal ou Estadual a Organizações Sociais, Serviços Sociais Autônomos, Fundações Públicas de Direito Privado e demais entidades da Administração Indireta em decorrência da formalização de Contrato de Gestão ou instrumento similar, com transferência de recursos, deverá incluir dados pormenorizados referentes à execução do instrumento;
>
> II - os dados referentes à execução dos Contratos de Gestão com Serviços Sociais Autônomos e Fundações Públicas de Direito Privado na esfera Estadual serão informados no sistema SEI-CED e no SIAP, ou naquele(s) que venha(m) substituí-lo(s); (exigível a partir do exercício de 2023 – entendimento dado pelo Acórdão 3499/21)
>
> III - os dados referentes à execução dos Contratos de Gestão com Serviços Sociais Autônomos e Fundações Públicas de Direito Privado na esfera Municipal serão informados no SIT, até que sejam disponibilizados no SIM-AM os módulos apropriados de captação de dados;
>
> IV - quando houver envio de dados da folha de pagamento ao SIAP em decorrência de Contrato de Gestão, não será necessária a discriminação da folha na prestação de contas do SIT (ou naquele que venha substituí-lo);
>
> V - os Serviços Sociais Autônomos municipais e estaduais e as entidades da Administração Indireta continuarão a apresentar as Prestações de Contas Anuais, sem prejuízo da prestação de contas da execução dos Contratos de Gestão;
>
> VI - as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

A partir do teor da Ementa do Prejulgado nº 30, a Coordenadoria Geral de Fiscalização emitiu Nota Técnica nº 18/2022 - CGF/TCEPR, com o objetivo de externar seu posicionamento a respeito do modo de transposição dos saldos financeiros dos Contratos de Gestão dos Serviços Sociais Autônomos e Fundações Públicas de Direito Privado, no âmbito estadual, no que concerne à alimentação desses dados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

Em resposta, o PREDUC informou que: “considerando que esta Diretoria tomou conhecimento da situação em 23/08/23, imediato instaurou processo interno para sanar as ausências apontadas na demanda 279281. Considerando que o Controle Interno não acompanhou a situação de fechamento do SEI-CED, bem como o não envio das informações ao SIAP, imediatamente a empresa AMORIM FILHO CONTABILIDADE LTDA CNPJ 30.538.974/0001-94 foi acionada para que todos os pontos fossem sanados. Informamos que consta no movimento deste protocolado o recibo de fechamento do SEI-CED, bem como a tela de envio dos documentos ao SIAP”.

A alimentação dos sistemas de controle do TCE-PR é atividade contínua, motivo pelo qual esta 2ª ICE realizará monitoramento da referida demanda no ano de 2024, intervindo com os instrumentos normativos cabíveis, se necessário.

4 ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 ACHADOS DO EXERCÍCIO

Conforme execução do planejamento das fiscalizações realizadas por esta Inspetoria de Controle, no período em análise os achados de fiscalização foram consubstanciados em relatórios apartados, em Tomada de Contas Extraordinária, em Representação ou em Relatório de Auditoria para a Homologação das Recomendações, conforme descritos nos itens 4.3 e 4.4.

4.2 MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES/ DETERMINAÇÕES

Em atendimento ao inciso III, do art. 157 do Regimento Interno deste Tribunal, não houve recomendações e/ou determinações encaminhadas e/ou não atendidas.

4.3 TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA OU REPRESENTAÇÃO

4.3.1 CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA SEED – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

Tratou-se de fiscalização para análise da conformidade dos procedimentos correlatos ao Edital de Credenciamento nº 03/2022, cujo objeto compreendia o *credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas, da área de educação, objetivando a execução da gestão administrativa – recursos materiais e financeiros, incluindo a infraestrutura da unidade, bem como o desenvolvimento e acompanhamento acadêmico e pessoal dos alunos e professores* (Protocolo nº 19.711.565-3).

O exame das informações e documentos coletados durante os trabalhos de fiscalização[11] identificaram inconformidades na execução, fiscalização e controle do objeto.

De forma resumida, entende-se que as exigências técnicas constantes do ato convocatório estão em desacordo às disposições legais aplicáveis, com o objeto licitado e com as obrigações estabelecidas às credenciadas.

Dessa maneira, foram encontradas as seguintes inconformidades na presente inspeção:

1) **Falta de informações orçamentárias e financeiras**: não foi especificada rubrica orçamentária que garantiria os recursos necessários para o cumprimento das obrigações pactuadas.

2) **Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP)**: da documentação disponibilizada, não se localizou ETP em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Houve juntada de Nota Técnica/DPGE/GE[12], porém sem respeitar os elementos formadores do ETP, como dispõe o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021[13].

---

[11] Demanda CACO 250509.
[12] E-protocolo nº 19.711.565-3.
[13] Art. 18 (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

3) **Cerceamento à participação de possíveis outros interessados**: a exigência contida no item 5.2 do Edital é superior ao quantitativo de alunos de cada instituição de ensino relacionada no item 2.1 do edital, motivo pelo qual houve restrição à participação de outros possíveis interessados, em desconformidade com jurisprudência majoritária[14].

4) **Ausência de pesquisa de preços de mercado em consonância com a legislação especializada**: não foram localizados estudos preliminares ou discriminação que compõe o valor estabelecido de R$ 800,00 (oitocentos reais) por aluno – não se aferindo os reais custos com fornecimento de merenda, de uniforme, a contratação dos profissionais da educação, a realização de obras, etc.

5) **Ausência de justificativas quanto ao não parcelamento do objeto**: em face da ausência de ETP, é possível inquirir quanto à hipótese de contratação de serviços variados (fornecimento de merendas e uniformes escolares, a contratação de profissionais de variadas áreas, a realização de obras na infraestrutura física das instituições de ensino, o desempenho de atividades burocráticas, dentre outros), relacionando-se a ramos de atuação comercial sensivelmente distintos.

6) **Insuficiente divulgação do edital de credenciamento.**

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

[14] Acórdão 1214/2013 – Plenário, TCU. Acórdão nº 2696/2019 – Primeira Câmara, TCU. Acórdão n.º 1161/16 - Tribunal Pleno, TCE-PR. Denúncia nº 812442, TCE-MG. AC nº 5019145-37.2012.404.7000, TRF 4ª Região.

O presente trabalho gerou a Tomada de Contas Extraordinária (Processo nº 58177-1/23), ainda em fase intermediária, sem decisão definitiva por parte deste Tribunal de Contas.

4.4 RELATÓRIO DE AUDITORIA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

No período em análise não foram realizados procedimentos de homologação de recomendações para esta entidade.

5 CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 157 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, procedemos aos trabalhos de fiscalização relativos ao período abrangido pelo presente relatório, com base no escopo e amostras definidos.

A responsabilidade pelas informações de natureza contábil, financeira, operacional e patrimonial, bem como pelos controles internos, é do PREDUC, sendo que os trabalhos se desenvolveram com base em amostras selecionadas e foram realizados de acordo com as informações fornecidas pelo jurisdicionado.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com o ordenamento constitucional, em leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como procedimentos de fiscalização adotados por esta Inspetoria de Controle Externo.

6 DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

6.1 OBJETIVO E ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO

O objetivo da fiscalização realizada pela Inspetoria é o acompanhamento das atividades do ente jurisdicionado. Salienta-se, entretanto, que referida fiscalização não avalia as contas anuais, não fornece parecer sobre as demonstrações contábeis, temas estes afetos a outras unidades do Tribunal.

A conclusão obtida, no exercício da fiscalização, refere-se exclusivamente à amostra selecionada, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em procedimentos fiscalizatórios subsequentes.

6.2 AMOSTRA SELECIONADA

A amostra está registrada nos papéis de trabalho oficiais da Inspetoria. A fiscalização foi realizada tendo por base amostra formada a partir das informações disponibilizadas pelo jurisdicionado, além de dados extraídos dos sistemas contábeis, corporativos e auxiliares utilizados pelo ente.

A fiscalização por amostragem tem por fundamento a racionalização dos trabalhos e as limitações de tempo e de estrutura da Inspetoria, não tendo sido aplicados métodos estatísticos que possam dar suporte a generalizações.

6.3 METODOLOGIA APLICADA

Os trabalhos de fiscalização realizados no período foram planejados e executados sob os seguintes critérios:

a) verificação da situação cadastral observando-se a atualização tanto da pessoa jurídica quanto das pessoas físicas responsáveis pela entidade;

b) comprovação da autenticidade da documentação;

c) verificação do cumprimento legal, normativo e de boas práticas dos procedimentos;

d) inspeção e acompanhamento de obras;

e) entrevista com os responsáveis pelas unidades operativas da entidade;

f) discussão dos pontos de fiscalização e inspeção com os responsáveis pelas unidades; e

g) visitas *in loco* em unidades administrativas da entidade.

6.4 RESPONSABILIDADE DOS TÉCNICOS

Considerando que o objetivo do trabalho de fiscalização é detectar possíveis inconformidades, por meio de testes, escopo definido, mediante seleção de áreas, atos e fatos praticados pelo jurisdicionado, a responsabilidade da equipe está adstrita às verificações trazidas ao presente relatório, circunscrita aos registros constantes em papéis de trabalho que lastreiam a posição da equipe, manifestada na conclusão deste relatório.

Destaca-se que o trabalho das equipes de fiscalização foi realizado por área de atuação, a seguir individualizada:

- Análise contábil e financeira: Felipe Vilson Vidi, Maurício Abrão Teixeira e Reinaldo Fusco Andreos.
- Análise jurídica: Carlos Eduardo de Moura, Carolina Wunsch Marcelino, Emerson Ademar Gimenes e Yuri Utumi Calonga

É o relatório.

Curitiba, 31 de março de 2024.

JOÉLCIO LUIZ KLOSS
Inspetor – Matrícula nº 52.419-0

CAROLINA WUNSCH MARCELINO

Coordenadora de Fiscalização – Matrícula nº 51.492-6

FELIPE VILSON VIDI

Gerente de Fiscalização – Matrícula nº 51.941-3

26. 026 - Instrução

PROCESSO: 273236/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
EXERCÍCIO: 2023
INSTRUÇÃO N.º 537/2024 - CGE - 1ª ANÁLISE
GESTORES:

Nome	Cargo	Início	Fim
RONI MIRANDA VIEIRA	Superintendente	02/01/23	06/02/23
PAULO ROBERTO FALCAO	Superintendente	07/02/23	28/02/23
CARLOS ROBERTO TAMURA	Superintendente	01/03/23	31/12/23

Prestação de Contas Anual. Administração Indireta. Exercício de 2023. Primeiro Exame. Encaminhamento para abertura de prazo para contraditório.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM 31/12/2023.

Entidade	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
Vinculação	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Natureza Jurídica	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
Diretor Presidente	CLAUDIO PALOZI
Diretor Financeiro	DIEGO HENRIQUE VANETI
Presidente do Conselho de Administração	MARCELO PIMENTEL BUENO
Responsável Técnico	JOAQUIM DO AMORIM FILHO - CONTADOR - CRC NÃO INFORMADO

O PARANAEDUCAÇÃO, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, criado pela Lei Estadual nº 11.970/1997, goza de autonomia administrativa e financeira e vincula-se, por cooperação, à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED. Tem sede e foro na cidade de Curitiba, e por finalidade auxiliar na gestão do Sistema Estadual de Educação, por meio da assistência institucional, técnico-científica, administrativa, de infraestrutura em educação, pedagógica, da aplicação de recursos orçamentários destinados pelo Governo do Estado, e da captação e gerenciamento de outros recursos de entes públicos e particulares nacionais e internacionais.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 175-J do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de fiscalização das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 29/04/2024, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 182/2023, que define a formalização do processo de Prestação de Contas das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Serviços Sociais Autônomos da Administração Indireta Estadual, pôde-se constatar o atendimento à mencionada Instrução Normativa, relativo a este item de análise.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, não foram encaminhados, nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, sujeitando o Gestor das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), conforme situação demonstrada a seguir:

Em relação ao 1 (primeiro) quadrimestres, observa-se que estes foram enviados fora do prazo fixado na Instrução Normativa nº 113/2015, sujeitando os Gestores das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Dados quadrimestrais dos módulos integrantes do SEI-CED

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2023	05/09/2023	**Fora do Prazo**
2º	02/10/2023	29/09/2023	Dentro do Prazo
3º	01/04/2024	01/04/2024	Dentro do Prazo

Diante do exposto, entende-se que antes de uma opinião conclusiva deva ser ofertado o direito ao **contraditório** e ampla defesa para manifestação em relação ao atraso no envio dos dados ao SEI-CED referentes ao primeiro quadrimestre de 2023.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

4 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram devidamente publicadas no sítio eletrônico da entidade, conforme o enquadramento no artigo 294, da Lei Federal nº 6.404/1976 (alterado pela Lei Complementar nº 182/2021), em exceção ao disposto no art. 289 da mesma lei (alterado pela Lei Federal nº 13.818/2021).

Na análise das demonstrações contábeis serão avaliados os aspectos de maior relevância em relação às peças que integram o processo, tais como: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, Relatório da Administração, Parecer dos Auditores Independentes e Parecer do Conselho Fiscal.

4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra a posição financeira da entidade em determinado momento e representa, de forma ordenada, seu conjunto de bens, direitos e obrigações ao final do exercício. Sua apresentação obedece à Lei Federal nº 6.404/1976, sendo dividido em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, onde o Ativo representa os Bens e Direitos, o Passivo as obrigações com terceiros, e o Patrimônio Líquido os recursos aplicados pelos acionistas em conjunto com o resultado das operações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: consolidado
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
Até o mês: 12
Ano: 2023

BALANÇO PATRIMONIAL ESTATAL

Gerado em: 17/06/2024 19h00min

Especificação	Exerc. Atual	A. V. %	Exerc. Anterior	A. V. %	A. H.
ATIVO	26.344.136,57	100,00	25.867.439,06	100,00	1,84
ATIVO CIRCULANTE	22.515.458,71	85,47	22.359.495,17	86,44	0,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.745.012,46	78,75	21.614.464,78	83,56	-4,02

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.735.441,48	6,59	698.137,30	2,70	148,58
VPD Pagas Antecipadamente	35.004,77	0,13	46.893,09	0,18	-25,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.828.677,86	14,53	3.507.943,89	13,56	9,14
Imobilizado	785.321,53	2,98	188.832,40	0,73	315,88
Bens Móveis	1.050.118,73	3,99	477.382,65	1,85	119,97
(-)Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-264.797,20	-1,01	-288.550,25	-1,12	8,23
Intangível	3.043.356,33	11,55	3.319.111,49	12,83	-8,31
Softwares	4.542.129,40	17,24	3.467.669,46	13,41	30,99
(-)Amortização Acumulada	-1.498.773,07	-5,69	-148.557,97	-0,57	-908,88
TOTAL DO ATIVO	26.344.136,57	100,00	25.867.439,06	100,00	1,84
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.344.136,57	100,00	25.867.439,06	100,00	1,84
PASSIVO CIRCULANTE	1.605.265,88	6,09	878.167,92	3,39	82,80
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.317.561,70	5,00	859.120,26	3,32	53,36
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	238.017,06	0,90	19.047,66	0,07	1149,59
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	49.687,12	0,19	0,00	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	2.618.810,06	9,94	6.127.343,37	23,69	-57,26
Provisões a Longo Prazo	2.264.543,09	8,60	5.773.076,40	22,32	-60,77
Demais Obrigações a Longo Prazo	354.266,97	1,34	354.266,97	1,37	0,00
TOTAL DO PASSIVO	4.224.075,94	16,03	7.005.511,29	27,08	-39,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	22.120.060,63	83,97	18.861.927,77	72,92	17,27
Patrimônio Social e Capital Social	18.861.927,77	71,60	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	3.258.132,86	12,37	18.861.927,77	72,92	-82,73
Resultado do Exercício	645.138,54	2,45	0,00	0,00	0,00
Resultado de exercícios anteriores	0,00	0,00	17.451.630,08	67,47	-100,00
Ajustes de exercícios anteriores	2.612.994,32	9,92	1.410.297,69	5,45	85,28
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.344.136,57	100,00	25.867.439,06	100,00	1,84

4.1.1 - ANÁLISE DE BALANÇO

Índices	Equação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Composição do Endividamento	PassivoCirculante/(PassivoCirculante + PassivoNaoCirculante)*100	38,00	12,54
Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Permanente/Patrimônio Líquido*100	17,31	18,60
Imobilização de Recursos não Correntes	Ativo Permanente/(Patrimônio Líquido + Passivo Não Circulante)*100	15,48	14,04
Liquidez Seca	Ativo Circulante / Passivo Circulante	14,03	25,46
Liquidez Corrente	(Ativo Circulante – Estoques – Despesas Antecipadas)/ Passivo Circulante	14,00	25,41

Fonte: SEI-CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

A análise da composição do endividamento possibilita mensurar o volume de dívidas da entidade com vencimento no curto prazo em relação à dívida total.

Adotando-se o padrão de análise deste indicador (quanto menor, melhor), os números do Balanço Patrimonial do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, indicam que a dívida de curto prazo representa 38,00% da dívida total da companhia.

IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A análise do índice de Imobilização do Patrimônio Líquido permite identificar quanto do Patrimônio Líquido da entidade está investido no Ativo Permanente.

Para efeito do cálculo deste indicador esta unidade técnica considera como Ativo Permanente a somatória dos subgrupos Investimentos, Imobilizado e Intangível. A menor ou maior alocação de recursos do Patrimônio Líquido no Ativo Permanente indica o grau de imobilização de recursos próprios.

Adotando-se o padrão de análise deste indicador (de quanto menor, melhor), utilizado por esta unidade técnica, no exercício em exame, os valores apresentados no Balanço Patrimonial do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, indicam que o volume de recursos aplicados no Ativo Permanente, representa 17,31% do Patrimônio Líquido.

IMOBILIZAÇÃO DE RECURSOS NÃO CORRENTES

Ampliando a abrangência do índice de Imobilização do Patrimônio Líquido, podemos incluir os passivos de longo prazo, que também não comprometem diretamente o capital de giro da entidade.

Neste caso, agregando-se os recursos do Passivo Não Circulante aos do Patrimônio Líquido, pode-se identificar o montante de recursos não correntes que estão investidos no Ativo Permanente (composto pela somatória dos subgrupos Investimentos, Imobilizado e Intangível).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

O percentual de aplicação destes capitais de longo prazo no Ativo Permanente permite avaliar a ocorrência de utilização de recursos de curto prazo em Ativo Permanente.

Desta forma, no exercício em exame, adotando-se o padrão de análise deste indicador (quanto menor, melhor), utilizado por esta unidade técnica, os valores apresentados no Balanço Patrimonial do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, indicam que o índice de Imobilização de Recursos não Correntes é de 15,48% do valor do Ativo Permanente.

LIQUIDEZ SECA e LIQUIDEZ CORRENTE

A solvência financeira de uma entidade resulta diretamente de uma gestão financeira eficiente, especialmente no que tange à administração dos recursos de curto prazo. O Índice de Liquidez evidencia, nas suas diversas peculiaridades, em diferentes graus de abrangência e especificidade, a situação financeira de uma entidade frente aos compromissos pecuniários assumidos.

Utilizando os valores evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício em exame, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO apresenta Índice de Liquidez Corrente de 14,00 e Índice de Liquidez Seca de 14,03.

Considerando as peculiaridades da atividade desenvolvida pela companhia, a regra para a análise destes indicadores, utilizada por esta unidade técnica, é quanto maior o índice, melhor.

4.1.2 - INCREMENTO DO PASSIVO A DESCOBERTO

Após analisar as contas patrimoniais da entidade, constata-se que não houve Passivo a Descoberto ou incremento de Passivo a Descoberto.

4.2 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas num determinado período.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: consolidado
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
Até o mês: 12
Ano: 2023

DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCICIO ESTATAL Gerado em: 17/06/2024 19h00min

Especificação	Exerc Atual	A V %	Exerc Anterior	A V %	A H %
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	71.292.389,00	100,00	25.371.436,96	100,00	180,99
Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	71.292.389,00	100,00	25.371.436,96	100,00	180,99
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	71.292.389,00	100,00	25.371.436,96	100,00	180,99
(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS/PRODUTOS/SERVIÇOS	0,00	0,00	24.580.079,24	96,88	-100,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00	24.580.079,24	96,88	-100,00
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	71.292.389,00	100,00	791.357,72	3,12	8908,87
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	72.729.121,23	102,02	5.206.498,21	20,52	1296,89
Pessoal e Encargos	31.633.176,51	44,37	3.002.629,80	11,83	953,52
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	41.038.001,01	57,56	2.200.910,90	8,67	1764,59
Tributárias(exceto IR e CSSL)	57.943,71	0,08	2.957,51	0,01	1859,21
(+/-)RESULTADO FINANCEIRO	1.694.245,75	2,38	473.724,48	1,87	257,64
(+)Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.739.802,53	2,44	618.213,23	2,44	181,42
(-)Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	45.556,78	0,06	144.488,75	0,57	-68,47
(+/-)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	387.625,02	0,54	0,00	0,00	0,00
(+)OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	387.625,02	0,54	0,00	0,00	0,00
(=)RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	645.138,54	0,90	-3.941.416,01	-15,53	116,37
(=)RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	645.138,54	0,90	-3.941.416,01	-15,53	116,37
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	645.138,54	0,90	-3.941.416,01	-15,53	116,37

4.2.1 - ANÁLISE DRE

Índices	Equação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Rentabilidade do Ativo	Resultado Líquido / Ativo Total*100	2,45	-15,24
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Resultado Líquido / Patrimônio Líquido Médio*100	3,15	-35,43

Fonte: SEI-CED

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

RENTABILIDADE DO ATIVO

Este indicador mede a eficiência global da entidade na geração de lucros em relação ao total de ativos disponíveis.

Há que se ponderar, neste indicador, o efeito que cada ramo de atividade pode gerar, portanto a interpretação avalia, também, as peculiaridades de cada caso.

Os números evidenciados nas Demonstrações Contábeis do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO apresentam uma Rentabilidade do Ativo na ordem de 2,45%.

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Evidencia o retorno que a entidade obteve no exercício em relação aos seus investimentos.

Similarmente à Rentabilidade do Ativo, a avaliação do indicador em comento considera as peculiaridades de cada caso.

Assim, os números apresentados nas Demonstrações Contábeis do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, demonstram que a Rentabilidade do Patrimônio Líquido no exercício em exame é de 3,15%.

4.3 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Esta demonstração apresenta os fluxos de caixa, que são as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa em determinado período, classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: consolidado
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
Ano: 2023

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)

Gerado em: 17/06/2024 19h00min

Fluxos De Caixa	Ano Atual	AV Ano Atual	Ano Anterior	AV Ano Anterior	Analise Horizontal
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Lucro/Prejuízo líquido do exercício	645.138,54	0,00	15.473.721,07	0,00	-95,83
AJUSTES PARA A CONCILIAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO COM A GERAÇÃO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					
Depreciação	1.326.462,05	-72,28	128.107,96	0,71	935,43
REDUÇÃO (AUMENTO) DOS ATIVOS E PASSIVOS					
Aumento/Redução de Clientes	-1.516.603,27	82,64	0,00	0,00	0,00
Aumento/Redução de Depósitos Judiciais	491.187,41	-26,76	0,00	0,00	0,00
Aumento/Redução de Imposto de renda e contribuição social	0,00	0,00	-220.963,37	-1,23	100,00
Aumento/Redução em contas a pagar	494.974,43	-26,97	2.711.443,81	15,04	-81,74
Aumento/Redução em fornecedores	218.969,40	-11,93	-62.368,55	-0,35	451,09
Aumento/Redução em Obrigações sociais e trabalhistas	-3.495.379,18	190,46	0,00	0,00	0,00
(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-1.835.250,62	100,00	18.029.940,92	100,00	-110,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO					
Pagamento pela aquisição de imobilizado	-1.647.196,02	100,00	-220.963,37	100,00	-645,46
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-1.647.196,02	100,00	-220.963,37	100,00	-645,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO					
Integralização de capital	18.861.927,77	721,85	0,00	0,00	0,00
Outros pagamentos de atividades de financiamento	-16.248.933,45	-621,85	0,00	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	2.612.994,32	100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO AUMENTO/REDUÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	21.614.464,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	20.745.012,46	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-869.452,32	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Esta demonstração evidencia a movimentação ocorrida no Patrimônio Líquido, seus acréscimos e diminuições, bem como a formação e utilização de reservas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: consolidado

Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO

Ano: 2023

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL Gerado em: 17/06/2024 19h00min

Especificação	Capital Social	Reservas de Capital	Reservas de Lucros	Lucros/Prej. Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patr. Liq. do Sócios da Controladora
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - R$	0,00	0,00	0,00	17.451.630,08	1.410.297,69	18.861.927,77
Aumento de Capital	18.861.927,77	0,00	0,00	0,00	0,00	18.861.927,77
TRANSAÇÕES DE CAPITAL COM OS SÓCIOS					0,00	18.861.927,77
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	-16.806.491,54	0,00	-16.806.491,54
Outros Ajustes da de reclassificação	0,00	0,00	0,00	0,00	1.202.696,63	1.202.696,63
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES					0,00	1.202.696,63
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL					0,00	-15.603.794,91
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ATUAL - R$	18.861.927,77	0,00	0,00	645.138,54	2.612.994,32	22.120.060,63

4.5 - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

A Demonstração do Valor Adicionado tem a função de identificar e divulgar o valor da riqueza gerada pela entidade e evidenciar como essa riqueza foi distribuída entre os diversos setores que contribuíram, direta ou indiretamente, para a sua geração.

A entidade está dispensada da elaboração da Demonstração do Valor Adicionado por não se enquadrar no disposto no Inciso V, do art. 176 da Lei Federal nº 6.404/1976, alterada pela Lei Federal nº 11.638/2007.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

4.6 - CAPITAL SOCIAL

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO pela sua natureza jurídica não possui composição acionária.

4.7 - NOTAS EXPLICATIVAS

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis e apresentam informações de natureza patrimonial, econômica, financeira, legal, física e social, bem como os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis e os aplicados nos registros de eventos subsequentes ao balanço. As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO encontram-se na peça nº 9 destes autos.

4.8 - ANÁLISE CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

De acordo com os critérios definidos por esta unidade técnica, a análise contábil, financeira e patrimonial não detectou irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

4.9 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

Especificação	Valor SEI-CED	Valor PCA	Diferença (R$)
BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo	26.344.136,57	26.344.136,57	0,00
Ativo Circulante	22.515.458,71	22.308.508,82	**206.949,89**
Ativo Não Circulante	3.828.677,86	4.035.627,75	**-206.949,89**
Passivo e Patrimônio Líquido	26.344.136,57	26.344.136,57	0,00
Passivo Circulante	1.605.265,88	1.959.532,85	**-354.266,97**
Passivo Não Circulante	2.618.810,06	2.264.543,09	**354.266,97**
Patrimônio Líquido	22.120.060,63	22.120.060,63	0,00
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Resultado Líquido do Exercício	645.138,54	645.138,54	0,00

Fonte: SEI-CED / PCA

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, e do Resultado Líquido do Exercício, emitidos pela contabilidade, evidenciou

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

O SEI/CED é uma ferramenta de captação dos dados e registros de natureza contábil, financeira, orçamentária, tributária e patrimonial, cuja responsabilidade pelas remessas cabe às próprias entidades. Portanto, os dados carregados ao sistema devem refletir com exatidão as informações registradas na contabilidade dos jurisdicionados.

Passível de aplicação da multa administrativa, por infração à norma legal ou regulamentar, prevista no art. 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Documentos mínimos necessários em caso de **contraditório**:

a) Demonstrativo individualizando as diferenças apuradas e os esclarecimentos para justificar as diferenças;
b) Comprovação da regularização dos valores no sistema SEI-CED ou na contabilidade;
c) Outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

4.10 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O Relatório da Administração apresenta os principais resultados alcançados pela Entidade, divulga informações que possibilitam o conhecimento da companhia, os seus objetivos e as suas políticas, bem como complementa as peças contábeis e as respectivas notas explicativas.

O Relatório da Administração do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO encontra-se na peça nº 4 destes autos.

4.11 - PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

O Parecer dos Auditores Independentes tem a sua apresentação e publicação obrigatória, juntamente com as demonstrações contábeis, para as companhias aberta e outras empresas com regulamentação especial, como instituição financeira, seguradoras e outras, conforme Art. 275, da Lei Federal nº 6.404/1976.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

A finalidade deste parecer é expor resumidamente a opinião dos auditores a respeito da fidedignidade das Demonstrações Financeiras.

As Demonstrações Financeiras do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, referentes ao exercício de 2023, foram auditadas pela empresa Executive Auditores Independentes, cujo parecer constante na peça 13, contém opinião Sem Ressalvas, conforme segue:

> Os objetivos do nosso trabalho, relativos à revisão contábil do período de janeiro a dezembro de 2023, foram além da análise criteriosa das contas, da ampliação quanto aos procedimentos adotados na contabilidade e da confirmação dos valores movimentados no período como um todo.
>
> Foram aplicados os procedimentos de auditoria aceitos, de forma geral, como exame da documentação, recálculos, investigações, questionários, constatação física e outros a critério do auditor.
>
> Concluímos que os principais procedimentos contábeis e de controles internos adotados pela Entidade são eficazes, havendo a possibilidade de aperfeiçoamento, principalmente na conciliação contábil em geral, visto que parte das conciliações foram realizadas durante os trabalhos de auditoria.

4.12 - PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Conselho de Administração das Sociedades Anônimas, conforme disposto nos artigos 161 a 165 da Lei Federal nº 6.404/1976.

Dentre várias atribuições, compete ao Conselho Fiscal: opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar no seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral; analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

Esta unidade técnica observou que a Resolução 02/2024 e a Ata nº 39/2024, do Conselho Administrativo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, foram apresentadas à peça 14 do presente protocolado, e o parecer do conselho foi pela aprovação das contas de 2023.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhada em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/1964 (arts. 76 a 80). A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59). A Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título I, Capítulo III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei Estadual nº 17.745/2013, alterada pela Lei Estadual nº 19.848/2019, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório do Controle Interno deverá ser composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado e deve, ainda, evidenciar o resultado das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 02/2023-CGE).

A partir da análise do Relatório da Controladoria Geral do Estado (peça 12), verificou-se 8 quesitos não acatados na Tabela Form_02_2023_03_04 (peça 12, fls. 17 a 24), que no entender desta unidade técnica podem comprometer a gestão.

O exame do Relatório do Controle Interno (peça 10) não identificou justificativas para o não acatamento dos quesitos mencionados.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

Na sequência, a conclusão do Parecer do Controle Interno (peça 11) apresentou opinativo pela Regularidade nos seguintes termos:

> Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2023, do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE/REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.
>
> Conforme conclusão do Parecer do Controle Interno, verifica-se que no exercício em análise não houve fatos relevantes que comprometam a gestão da Entidade.

Em que pese a conclusão do Parecer do Controle Interno pela regularidade, esta unidade técnica entende que este item de análise não pode ser considerado regular sem a devida diligência.

Diante do exposto, entende-se que deva ser ofertado o direito ao **contraditório** e ampla defesa à entidade para manifestação em relação ao não acatamento das recomendações apresentadas pela Controladoria Geral do Estado, constantes no Relatório da Controladoria Geral do Estado (peça 12), sendo 8 quesitos não acatados na Tabela *Form_02_2023_01_02* (peça 12, fls. 17 a 24).

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo – ICEs realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICE´s elaborar o Relatório de Fiscalização, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização, cuja cópia foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório de Fiscalização de 2023, emitido pela 2ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva.

> **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**
>
> **4.1 ACHADOS DO EXERCÍCIO**
>
> Conforme execução do planejamento das fiscalizações realizadas por esta Inspetoria de Controle, no período em análise os achados de fiscalização foram consubstanciados em relatórios apartados, em Tomada de Contas Extraordinária, em Representação ou em Relatório de Auditoria para a Homologação das Recomendações, conforme descritos nos itens 4.3 e 4.4.
>
> **4.2 MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES/ DETERMINAÇÕES**
>
> Em atendimento ao inciso III, do art. 157 do Regimento Interno deste Tribunal, não houve recomendações e/ou determinações encaminhadas e/ou não atendidas.
>
> **4.3 TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA OU REPRESENTAÇÃO**
>
> 4.3.1 CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA SEED – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022
>
> Tratou-se de fiscalização para análise da conformidade dos procedimentos correlatos ao Edital de Credenciamento nº 03/2022, cujo objeto compreendia o credenciamento de pessoas jurídicas, legalmente constituídas, da área de educação, objetivando a execução da gestão administrativa – recursos materiais e financeiros, incluindo a infraestrutura da unidade, bem como o desenvolvimento e acompanhamento acadêmico e pessoal dos alunos e professores (Protocolo nº 19.711.565-3).
>
> O exame das informações e documentos coletados durante os trabalhos de fiscalização identificaram inconformidades na execução, fiscalização e controle do objeto.
>
> De forma resumida, entende-se que as exigências técnicas constantes do ato convocatório estão em desacordo às disposições legais aplicáveis, com o objeto licitado e com as obrigações estabelecidas às credenciadas.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

Dessa maneira, foram encontradas as seguintes inconformidades na presente inspeção:

1) **Falta de informações orçamentárias e financeiras**: não foi especificada rubrica orçamentária que garantiria os recursos necessários para o cumprimento das obrigações pactuadas.

2) **Ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP**): da documentação disponibilizada, não se localizou ETP em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Houve juntada de Nota Técnica/DPGE/GE12, porém sem respeitar os elementos formadores do ETP, como dispõe o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/202113.

3) **Cerceamento à participação de possíveis outros interessados**: a exigência contida no item 5.2 do Edital é superior ao quantitativo de alunos de cada instituição de ensino relacionada no item 2.1 do edital, motivo pelo qual houve restrição à participação de outros possíveis interessados, em desconformidade com jurisprudência majoritária.

4) **Ausência de pesquisa de preços de mercado em consonância com a legislação especializada**: não foram localizados estudos preliminares ou discriminação que compõe o valor estabelecido de R$ 800,00 (oitocentos reais) por aluno – não se aferindo os reais custos com fornecimento de merenda, de uniforme, a contratação dos profissionais da educação, a realização de obras, etc.

5) **Ausência de justificativas quanto ao não parcelamento do objeto**: em face da ausência de ETP, é possível inquirir quanto à hipótese de contratação de serviços variados (fornecimento de merendas e uniformes escolares, a contratação de profissionais de variadas áreas, a realização de obras na infraestrutura física das instituições de ensino, o desempenho de atividades burocráticas, dentre outros), relacionando-se a ramos de atuação comercial sensivelmente distintos.

6) **Insuficiente divulgação do edital de credenciamento**.

O presente trabalho gerou a Tomada de Contas Extraordinária (Processo nº 58177-1/23), ainda em fase intermediária, sem decisão definitiva por parte deste Tribunal de Contas.

4.4 RELATÓRIO DE AUDITORIA PARA HOMOLOGAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

No período em análise não foram realizados procedimentos de homologação de recomendações para esta entidade.

5 CONCLUSÃO

Nos termos do artigo 157 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, procedemos aos trabalhos de fiscalização relativos ao período abrangido pelo presente relatório, com base no escopo e amostras definidos.

A responsabilidade pelas informações de natureza contábil, financeira, operacional e patrimonial, bem como pelos controles internos, é do PREDUC, sendo que os trabalhos se desenvolveram com base em amostras selecionadas e foram realizados de acordo com as informações fornecidas pelo jurisdicionado.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização contábil, financeira, operacional, patrimonial e de gestão dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com o ordenamento constitucional, em leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como procedimentos de fiscalização adotados por esta Inspetoria de Controle Externo.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2022	289198/23	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1042/2024	Regular com ressalvas

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade, autuados no exercício em análise, relativos a: Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI), Auditorias (art. 253 do RI) e Homologação de Recomendações (artigo 267-A do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
REPRESENTAÇÃO	216077/23	-	Arquivado - DP
REPRESENTAÇÃO	216077/23	-	Arquivado - DP
REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES	368888/23	-	Arquivado - DP
TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA	581771/23	-	Em poder - DP
REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES	627441/23	-	Arquivado - DP
REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES	653841/23	-	Em poder - GCMRMS
DENÚNCIA	217999/24	-	Em poder - DP

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	Instrução Normativa-TC nº182/2023	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	Instrução Normativa-TC nº113/2015	art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	**Contraditório**
d	Atendimento a publicação das demonstrações contábeis	Título 4	art. 176, da Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
e	Comparativo dos saldos do Balanço Patrimonial e do Resultado Liquido do Exercício entre os dados do SEI-CED e os demonstrativos encaminhados na prestação de contas	Título 4	Instrução Normativa-TC nº113/2015	-	Regular
f	Verificação do Passivo a descoberto	Título 4	art. 158, da Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
g	Análise Contábil, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
h	Parecer dos Auditores Independentes	Título 4	Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
i	Parecer do Conselho	Título 4	Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
j	Relatório do Controle Interno	Título 5	arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal	art. 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	**Contraditório**
k	Relatórios da Inspetoria de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular

Procedida a análise técnico-contábil na Prestação de Contas do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, referente ao exercício financeiro de 2023, bem como os aspectos legais e de gestão alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria e naqueles consignados no relatório emitido pela 2ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificavas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como Resultado: “**Contraditório**”.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 163/2023-GCAZ, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, aos seguintes Gestores das Contas:

NOME	CPF	CARGO
RONI MIRANDA VIEIRA	031 -42	Superintendente
PAULO ROBERTO FALCAO	007 -66	Superintendente
CARLOS ROBERTO TAMURA	99 -87	Superintendente

É a instrução.

CGE, em 17 de junho de 2024.

Ato elaborado por:

assinatura digital

GILBERTO SILVA FREGATTO
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 512540

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

Ato conferido por:

assinatura digital
PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA
Gerente de Gestão e Contas Estaduais
Matrícula nº 516287

De acordo, encaminhem-se os autos à **DP**.

assinatura digital
EDNILSON DA SILVA MOTA
Coordenador de Gestão Estadual
Matrícula nº 512397

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8L

27. 027 - Despacho

PROCESSO N º: **273236/24**
ORIGEM: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO**
INTERESSADO: **CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
DESPACHO Nº: **45/24 - CGE**

Por delegação do Conselheiro **AUGUSTINHO ZUCCHI**, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 163/2023, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO das partes a seguir nominada para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 537/24-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. CARLOS ROBERTO TAMURA; Superintendente, CPF: 99[illegible]-87;

b) Sr. PAULO ROBERTO FALCAO; Superintendente, CPF: 007[illegible]-66;

c) Sr. RONI MIRANDA VIEIRA; Superintendente, CPF: 031[illegible]-42.

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 537/24-CGE, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, CNPJ: 02.392.034/0001-02, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.

III. Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 19 de junho de 2024.
EDNILSON DA SILVA MOTA
Coordenador de Gestão Estadual
Matrícula nº 512397

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SI8P

28. 028 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 273236/24**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Entidade	**- SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO**
Gestor atual	**- CARLOS ROBERTO TAMURA**
Gestor das Contas	**- CARLOS ROBERTO TAMURA**
Gestor das Contas	**- PAULO ROBERTO FALCAO**
Gestor das Contas	**- RONI MIRANDA VIEIRA**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3052/2024, referente ao Despacho Processual Diverso nº 45/2024, foi disponibilizada no dia 25/06/2024, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido citado(s) ao Sr. **CARLOS ROBERTO TAMURA**.

Diretoria de Protocolo, em 25/06/2024

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 506133

29. 029 - Certidão de Comunicação Processual Eletrônica

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	**- 273236/24**
ASSUNTO	**- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
Entidade	**- SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO**
Gestor atual	**- CARLOS ROBERTO TAMURA**
Gestor das Contas	**- CARLOS ROBERTO TAMURA**
Gestor das Contas	**- PAULO ROBERTO FALCAO**
Gestor das Contas	**- RONI MIRANDA VIEIRA**

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3053/2024, referente ao Despacho Processual Diverso nº 45/2024, foi disponibilizada no dia 25/06/2024, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO**, através de seu(s) procurador(es), Sr(as). VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA (credenciado, inclusão:06/05/24).

Diretoria de Protocolo, em 25/06/2024

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matricula nº 506133

30. 030 - Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 273236/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 45/2024 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3237, do dia 26/06/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 27/06/2024

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.U2YT

31. 031 - Ofício de contraditório

PROCESSO Nº: 273236/24
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA, VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA(OAB/PR 57599)
RELATOR: AUGUSTINHO ZUCCHI

Ofício nº 1842/24-OCN-DP Curitiba, 28 de junho de 2024.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 45/2024, fica CITADO o Sr. **PAULO ROBERTO FALCÃO** (CPF n° 007.[illegible]-66), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput,* do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
4. Clicar no ícone ***Acessar processo eletrônico***

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

[1] Certificado digital – veja onde adquirir no site http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.V3CA

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo **273236/24**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **007.[illegible]-66**
6. Clicar em ***Exibir cópia***

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES

Diretora

TC 51.729-1

Ao Senhor
PAULO ROBERTO FALCÃO
Serviço Social Autônomo Paraná Educação
Av. Visconde de Guarapuava, 5500 - Paraná Educação
CURITIBA-PR
CEP 80.240-010

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba - PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.V3CA

32. 032 - Ofício de contraditório

PROCESSO Nº: **273236/24**
ASSUNTO: **Prestação de Contas Anual**
ENTIDADE: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO**
INTERESSADO: **CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA, VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA(OAB/PR 57599)**
RELATOR: **AUGUSTINHO ZUCCHI**

Ofício nº 1843/24-OCN-DP Curitiba, 28 de junho de 2024.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Excelentíssimo Senhor,

Considerando os termos do Despacho nº 45/2024, fica CITADA Vossa Excelência, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput,* do Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR,* acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital[1], no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

[1] *Certificado digital – veja onde adquirir no site* *http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar*

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba – PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.V3BQ

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção ***Portal e-Contas Paraná*** *no menu à esquerda*
3. Selecionar a opção ***Cópia de Autos Digitais***
4. Indicar o número do processo 273236/24
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 031. -42
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Relator

Excelentíssimo Senhor
RONI MIRANDA VIEIRA
Secretaria de Estado da Educação
Avenida Presidente Kennedy, 2511
CURITIBA-PR
CEP 80.610-011

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete s/nº - Centro Cívico
Curitiba – PR
CEP: 80.530-910
DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.V3BQ

33. 033 - AR do ofício OCN - 1842-24 - DP

Correios AVISO DE RECEBIMENTO

NÚMERO DO REGISTRO DO OBJETO
SY475909612BR **AR**

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM	UNIDADE DE POSTAGEM
	04/07/2024	AGF SAO LOURENCO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE A.R.

TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO PR
PC NOSSA SENHORA DE SALETE S/N
CENTRO CIVICO
CURITIBA PR 80530-910

0

TENTATIVAS DE ENTREGA

/ / / / / /

DESTINATÁRIO

PAULO ROBERTO FALCÃO

AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA 5500 - BATEL

CURITIBA PR 80240-010

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço Insufic.
3 Não existe número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

CDR REBOUÇAS
05 JUL. 2024
Hor Flor da Silva
Agente de Correios
8.368.641-0
CURITIBA/PR

Contém: Docto.: 1842/24-OCN. PROCESSO: 273236/24; OFÍCIO: 1842/24-OCN/DP;

NOME LEGÍVEL RECEBEDOR	ASSINATURA RECEBEDOR	R. G. RECEBEDOR	DATA RECEBIMENTO	RUBRICA E MATRICULA DESTINO
Renata Bonilla	Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega do objeto, que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.	8089235-7	05/07/24	

34. 034 - AR do ofício OCN - 1843-24 - DP

Correios AVISO DE RECEBIMENTO

NÚMERO DO REGISTRO DO OBJETO
SY475909626BR **AR**

ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM	UNIDADE DE POSTAGEM
	04/07/2024	AGF SAO LOURENCO

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE A.R.

TRIBUNAL DE CONTAS DO EST DO PR
PC NOSSA SENHORA DE SALETE S/N
CENTRO CIVICO
CURITIBA PR 80530-910

TENTATIVAS DE ENTREGA

/ /	/ /	/ /

DESTINATÁRIO

RONI MIRANDA VIEIRA

AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 2511 - GUAÍRA

CURITIBA PR 80610-011

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço Insuficiente
3 Não existe número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não Procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

PRIMEIRA UNIDADE DE DESTINO

CBD NOVO MUNDO
05 JUL 2024
DRPR

Contém: Docto.: 1843/24-OCN. PROCESSO: 273236/24; OFÍCIO: 1843/24-OCN/DP;

NOME LEGÍVEL RECEBEDOR	ASSINATURA RECEBEDOR	R. G. RECEBEDOR	DATA RECEBIMENTO	MATRÍCULA DESTINO
	Maria Moraes de Jesus Rg: 5.[illegible] Setor SEED/NASPTG			

Dou ciência dos dados coletados no ato da entrega que poderão ser utilizados para fins de comprovação da prestação do serviço.

35. 035 - Recibo de Petição Intermediária - 527149-24, de 30-07-24

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 527149/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **273236/24**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Contraditorio. ASSINADO)
- Outros Documentos (Decreto657.2023 Carlos Roberto Tamura)
- Outros Documentos (Decreto423.2023 Paulo Roberto Falcão)
- Outros Documentos (CONTABILIDADE. RESP. TECNICO. Contrato 0)
- Outros Documentos (Responsavel Tecnico. PrestacaodeContas-)
- Outros Documentos (Formalização SEI CED. Contabilidade)
- Outros Documentos (Paulo Roberto Falcão. manifestação)
- Outros Documentos (Controle Interno. justificativa)
- Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Designacao Substituto)
- Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Segregacao de Funcoes)
- Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Fotos Locais Instalaca)
- Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Fotos Sinalizacao Rota)
- Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Certificado de Licenci)
- Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Foto Afixação na pared)
- Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Foto Afixação na pared)

PETICIONÁRIO: **CARLOS ROBERTO TAMURA, CPF 999.[illegible]-87, em seu próprio nome.**
Email: **superintendencia@preduc.pr.gov.br**
Telefone: **35411122**

Curitiba, 30 de julho de 2024 14:46:00

36. 036 - Petição (Contraditorio. ASSINADO)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR AUGUSTINHO ZUCCHI DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 273236/24 -

Ref.: Prestação de Contas Anual – ano 2023.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Estadual nº 11.970/1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Av. Visconde Guarapuava, n° 5500, bairro Batel, CEP 80.240-010, Curitiba/PR, neste ato representado por sua procuradora jurídica Viviane Vaz Vieira Kanayama; **CARLOS ROBERTO TAMURA,** brasileiro, casado**,** superintendente do Paranaeducação (Decreto Estadual n° 657/23, de 1° de março de 2023), portador do CPF n° 99 87 e do RG n° 2.0 -3; **e PAULO ROBERTO FALCÃO**, brasileiro, casado, superintendente interino do Paranaeducação entre 07/02/23 e 28/02/23 (Decreto Estadual n°423/23, de 7 de fevereiro de 2023), portador do CPF n° 007 -66 e do RG n° 874 13; vêm a presença de Vossa Excelência, apresentar:

RAZÕES DE CONTRADITÓRIO, em face do contido na Instrução n°

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

537/2024 – CGE – 1ª análise, no bojo da Prestação de Contas referente ao exercício de 2023.

DA TEMPESTIVIDADE:

O prazo para apresentação das razões de contraditório é de 15 (quinze) dias úteis do último Aviso de Recebimento juntado ao processo (cf. art. 385, §1° c/c art. 386, I, e §7°, todos do RITCE/PR), com isso o prazo se encerra na data de 30 de julho de 2024.

Restando, portanto, tempestiva a presente manifestação.

DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de prestação de contas referente ao exercício de 2023, cuja prestação foi protocolada tempestivamente em 29/04/2024, ou seja, de acordo com o art. 222, do Regimento Interno do TCE/PR.

Os gestores das contas no ano de 2023 foram: o Sr. Roni Miranda Vieira, superintendente entre 02/01/23 e 06/02/23; o Sr. Paulo Roberto Falcão, superintendente entre 07/02/23 e 28/02/23; e o Sr. Carlos Roberto Tamura, superintendente entre 01/03/23 e 31/12/23.

O atual gestor é o Sr. Carlos Roberto Tamura, superintendente nomeado através do Decreto n° 657/2023 de 01/03/2023, e neste ato é o responsável por enviar as informações referentes à prestação de contas do exercício de 2023.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Através da Instrução n° 537/2024, da Coordenação de Gestão Estadual, foi realizada a 1ª análise[1], na prestação de contas do ano de 2023 apresentada pelo Paranaeducação, na qual apontou-se a necessidade de apresentação de justificativas (“contraditório”) pela entidade em relação aos seguintes pontos:

c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	Instrução Normativa-TC n°113/2015	art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual n° 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	Contraditório
j	Relatório do Controle Interno	Título 5	arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal	art. 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar Estadual n° 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	Contraditório

E o Despacho n° 45/24 determinou: 1) a citação dos superintendentes do exercício de 2023: Carlos Roberto Tamura, Paulo Roberto Falcão e Roni Miranda, para que no prazo de 15 dias apresentem contraditório sobre o contido na Instrução nº 537/24- CGE; e 2) a intimação deste Serviço Social Autônomo Paranaeducação para que no prazo de 15 dias apresente razões do contraditório sobre o contido na Instrução nº 537/24- CGE.

É o breve relato.

DAS JUSTIFICATIVAS:

1- Formalização do SEI-CED:

[1] Com base em Relatório de Fiscalização da 2ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Em atenção a este item (tópico 3 da Instrução n° 537/24) acerca do **atraso no envio de dados referentes ao 1º quadrimestre de 2023**, informa-se, preliminarmente, que a atual gestão do Paranaeducação assumiu em 01/03/2023 com o Superintendente Carlos Roberto Tamura e o Diretor Administrativo e Financeiro Paulo Roberto Falcão (Decreto Estadual n° 657/23); e em 17/03/2023 assumiram a Diretora Técnica Karina Ayumi Tanno e a Procuradora Jurídica Viviane Vaz Vieira Kanayama (Decreto Estadual n° 970/23).

Sendo que o Sr. Paulo Roberto Falcão assumiu interinamente a superintendência da entidade entre os dias 07/02/23 e 28/02/23 (Decreto Estadual n° 423/23).

Aliado a tais fatos, a empresa de contabilidade Amorim Filho Contabilidade Ltda foi contratada em fevereiro de 2023 (Contrato n°06/2023 em anexo) para realizar o fechamento do exercício de 2022, em substituição a empresa Grupo SB2S Consultoria Empresarial Ltda que havia atrasado os balancetes de outubro/novembro e dezembro de 2022, ocasionando um encadeamento de atrasos e retrabalhos.

Importante a transcrição completa da manifestação técnica da contabilidade, a qual faz parte dessas razões:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Em relação ao atraso mencionado no envio do primeiro quadrimestre de 2023, essa situação foi influenciada diretamente pela execução do trabalho de fechamento do exercício de 2022, que apenas foi realizado a partir de fevereiro de 2023, mês em que ocorreu a contratação da atual prestadora de serviços na área de contabilidade que foi incumbida pela atual administração da Paranáeducação para revisar, corrigir e completar os lançamentos de finalização do exercício de 2022, que foram iniciados pela prestadora de serviços de contabilidade anterior.

Esse trabalho consumiu um volume de horas significativo já no começo do contrato que havia sido celebrado em fevereiro de 2022, essa sobrecarga não estava dimensionada na quantidade de horas contratadas para atual prestadora de serviços de contabilidade, ainda assim, a atual prestadora de serviço se dispôs a proceder o fechamento do exercício de 2022, com o objetivo de viabilizar o início do trabalho da contabilidade para o exercício de 2023. Dessa maneira foram realizadas três amplas frentes de trabalho, simultaneamente, dentro do contexto da contabilidade da Paranáeducação, sendo elas: revisão e fechamento de 2022; realização dos procedimentos necessários para atender as demandas da contabilidade relativas ao exercício de 2023 e implantação do sistema que registra os lançamentos contábeis.

Somente após a conclusão dos procedimentos contábeis referentes ao fechamento do exercício de 2022, incluindo a realização da auditoria externa, a aprovação das demonstrações contábeis pelo conselho fiscal e a conclusão dos envios de informações ao SEICED e para a PCA de 2022, é que se tornou viável finalizar a implantação da contabilidade de 2023 e estruturar todos os procedimentos técnicos para a realização de trabalho na área contábil. Em paralelo, na área administrativa também foi realizado um grande esforço para implantação da ferramenta de gestão financeira BPO para garantir o controle mais acurado dos fluxos financeiros da Paranáeducação. Assim, a partir do início dos trabalhos da área contábil, todos os lançamentos foram atualizados dentro dos centros de custo definidos em conjunto com a Paranáeducação. Após toda a atualização necessária, as informações foram transmitidas ao SEICED.

Um fator extraordinário que também consumiu tempo para a implantação, foi o levantamento das informações contratuais, administrativas e financeiras referentes ao contrato de gestão que envolve a Paranáeducação, a SEED e a Fundepar. Esse procedimento foi necessário não apenas para validar a situação contratada, as ações executadas e as ações a executar referentes ao exercício anterior, como também para poder dimensionar corretamente os lançamentos contábeis de acordo com os repasses recebidos dentro dos centros de custos das ações executadas para aberturas de saldos em 2023. Além disso, também foi necessário para se

dimensionar corretamente as demandas que seriam atendidas em 2023, dentro das ações estratégicas que foram aprovadas nas respectivas reuniões com os conselheiros e entidades signatárias do contrato de gestão.

Frise-se que a organização da contabilidade a fim de cumprir o prazo da entrega no SEI/CED do 1º quadrimestre de 2023, na verdade, não competia aos atuais gestores, e ora peticionários (Carlos Roberto Tamura e Paulo Roberto Falcão), mas que prontamente ao assumirem, de forma diligente e eficaz, priorizaram o fechamento do exercício de 2022, para então carregarem os dados do exercício de

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

2023, o que acarretou atraso no 1º envio no SEI/CED, tendo os demais sido enviados tempestivamente.

Inclui-se como parte desta justificativa a pertinente manifestação do Sr. Paulo Roberto Falcão (Despacho DAF n° 1265/2024) sobre o atraso no envio do 1º quadrimestre de 2023 no SEI/CED:

> Trata-se o presente protocolo sobre o contido na Instrução n° 537/2024 da Coordenadoria de Gestão Estadual, no processo n° 273236/24, em trâmite no sistema e-contas do TCE/PR, que trata da prestação de contas desta Entidade referente ao ano de 2023.
>
> Em que pese este Diretor ter assumido interinamente a Superintendência da instituição através do Decreto 423/23 no período de 07/02/23 a 28/02/23, neste período tomou as providências que foram possíveis dentro da autonomia concedida.
>
> Importante ressaltar que houve decisão administrativa da gestão anterior em licitar empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender as necessidades da entidade, tendo em vista que na época não possuía no quadro de pessoal o profissional técnico habilitado.
>
> O contrato 06/2023 assegura como responsabilidade técnica da contratada atender as exigências previstas em lei dos órgãos fiscalizadores, portanto a transmissão do SEI-CED é de responsabilidade da contratada.
>
> Porém, como contido na resposta da contratada nas Fls. 290-292 se fez necessário dispor de horas técnicas para o fechamento do exercício de 2022 para então carregar os dados do exercício 2023 de forma diligente, que não viesse a ocasionar risco de perda de dados contábeis da instituição.
>
> Bem se sabe que as obrigações decorrem da época da realização do fato gerador. No caso em tela, a necessidade imperiosa de organizar a contabilidade do ano de 2022 para então iniciar a produção dos efeitos do ano de 2023 se mostrou prudente e obrigatória, por parte dessa Superintendência.
>
> Assim, não se mostra razoável e nem proporcional, a aplicação de qualquer penalidade aos sujeitos que buscavam elidir qualquer vício decorrente de atos pretéritos praticados por outrem, com o objetivo de tornar cada vez mais transparente a administração desse Serviço Social Autônomo.

Dessa forma, fica evidente que o atraso no envio do SEI-CED apenas do 1º quadrimestre foi mero erro formal de envio informativo, que não pode ser imputado aos gestores Carlos Roberto Tamura e Paulo Roberto Falcão, já que recém assumiram (fevereiro e março de 2023) e se depararam com uma avalanche de

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

atrasos e incoerências e não pouparam esforços para fechar a contabilidade de 2022 e abrir a de 2023. Além disso, houve atraso na entrega de apenas um quadrimestre, sem que qualquer dano ao erário tenha sido causado[2].

2 - Controle Interno:

De acordo com o tópico 5 da Instrução n° 537/2024 – CGE, a partir da análise do Relatório da Controladoria Geral do Estado foram verificados 8 (oito) quesitos não acatados na Tabela Form_02_2023_03_04 que, se não respondidos, podem comprometer a gestão desta entidade, não tendo justificativas do controle interno para o não acatamento dos quesitos mencionados.

Em manifestação do dia 24/07/24, o agente de controle interno[3] esclareceu que "*por equívoco*", as recomendações para acatar os 8 (oito) quesitos não foram, de forma tempestiva, para a CGE, gerando novos Planos de Ação, com ações que poderão ser efetivadas até o dia 20/12/2024, veja-se:

[2] "Tomada de Contas Extraordinária. Concessão de aposentadoria em ofensa à regra do art. 40, §6º, da Constituição Federal. **Ausência de culpa grave ou de erro inescusável pelos agentes públicos citados. Conversão em ressalva, sem imposição de sanções**." (TCE-PR- TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA n.º 932508/2015, Acórdão n.º 302/2018, Segunda Câmara, Rel. IVENS ZSCHOERPER LINHARES, julgado em 21/02/2018, veiculado em 07/03/2018 no DETC, **GRIFEI**).

"Recurso de Revista. Tomada de Contas Extraordinária. Pagamento de juros e multa ante recolhimento de contribuições previdenciárias em atraso, exercício de 2015 e 2016. **Inexistência de indícios de má-fé e locupletamento. Precedentes deste tribunal. Conhecimento do recurso e, no mérito, provimento para efeito de converter a irregularidade em ressalva, afastar a necessidade de restituição de valores e afastar a multa aplicada**." (TCE/PR, Acórdão nº 1031/19 - Tribunal Pleno, Processo 111939/18, Rel. Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, DETC 30/04/2019, **GRIFEI)**.

[3] Agente Substituto Washington Luiz Moreno – Resolução n° 04/2024 (publicado no DIOE 28/05/24).

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Apenas à guisa de informação, no caso do Formulário 02.2023, foram realizados 21 quesitos os quais receberam as respostas e documentações do Controle Interno. Ocorre que em 8 destes quesitos houve a necessidade de o Gestor acatar as pertinentes recomendações da CGE.

Na dinâmica de análise dos quesitos pela Controladoria Geral do Estado - CGE, após a resposta e documentação produzida pelo Controle Interno, a CGE faz juízo crítico das respostas e documentações apresentadas em cada um dos quesitos respondidos e quando a CGE considera que a motivação do Controle Interno não é satisfatória, ***recomenda*** que se adote providências para adequação às normas. Cabendo então ao Gestor acatar parcialmente, acatar integralmente, podendo, ainda, não acatar nenhuma recomendação da CGE. Em qualquer dos casos, o Gestor tem que submeter este material novamente ao crivo do Controle Interno para sua manifestação e avaliação, sendo então novamente apresentado a apreciação da CGE para nova avaliação. Por lapso, as recomendações para acatar os 8 quesitos não foram no prazo estabelecido pela CGE, motivo de novos Plano de Ação no sentido de justificar e/ou produzir as respostas satisfatórias e apresentação de evidências (documentação comprobatória), visando o cumprimento destes 8 quesitos.

Contudo entre 19/072024 e 22/07/2024, todos estes 8 quesitos foram devidamente aclarados pelo Gestor do PREDUC, inclusive com a apresentação de todas as evidências para saneamento das questões levantadas pela CGE. Ainda em data de 22/07/2024 o Gestor já tramitou no sistema da Controladoria Geral do Estado - CGE **(TAREFAS e-CGE)** as suas respostas e evidências (documentações) para nova manifestação do Controle Interno, que com base nestas justificativas e evidências (documentações apensadas), também já apresentou seu parecer no sistema da CGE, dando como satisfatório as respostas e documentações apresentadas pelo gestor.

A partir daí cabe nova avaliação por parte da Controladoria Geral do Estado - CGE, inclusive porque neste novo Plano de Ação apresentado, constam ações que poderão ser efetivadas pelo PREDUC até o dia 20/12/2024.

Sobre os 8 quesitos (relacionados ao controle interno, brigada de incêndio e segurança), o agente de controle interno também apresentou as correspondentes respostas, as quais transcreve-se abaixo para fazer parte destas razões de contraditório:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

1º Achado: Durante períodos de férias ou afastamentos do Agente de Controle Interno Avaliativo, não está designado um substituto responsável para assumir suas atribuições.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se comprova através do Protocolo nº 22.212.413-1 (documento anexo), agora no exercício de 2024, o PREDUC seguindo as orientações da Controladoria Geral do Estado, fez a nomeação de substituto para a titular do Controle Interno no seu período de férias.

Inclusive o Protocolo nº 22.212.413-1 foi levado a aquiescência da Controladoria Geral do Estado – CGE.

O Gestor do PREDUC, se compromete a doravante, inclusive a rever o Ato de Nomeação do responsável pelo Controle Interno, adotando Ato em que já conste a designação do substituto quando houver qualquer impedimento do titular. Por óbvio este novo ato somente poderá ser adotado a partir do chamamento dos funcionários advindos do Processo Seletivo que está em curso e com previsão de finalização em novembro de 2024, pois como se assevera em manifestação adiante há atualmente no PREDUC falta de pessoal efetivo.

2º Achado: Além das atribuições previstas na Resolução nº 55/2021 CGE/PR e Instruções Normativas, o Agente de Controle Interno Avaliativo não desempenha outras funções, atribuições ou responsabilidades

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

A funcionária designada para atuação como Controle Interno do PREDUC, Srª Carla Vanessa Augustinhak, até o início do mês de junho de 2024, prestava colaboração com o Setor de Recursos Humanos do PREDUC. Entretanto, a partir do seu retorno de seu período de gozo de suas férias regulamentares, que se deu em data de 03 de julho de 2024, a mesma passou a atuar exclusivamente no Controle Interno, inclusive em ambiente totalmente independente dos demais departamentos e setores do PREDUC. Neste sentido foi emitido a Portaria nº 018/2024 da Superintendência do PREDUC (documento anexo), no sentido que doravante o funcionário designado para atuar no Controle Interno não desempenhe qualquer outra tarefa ou função, objetivando a integral adesão ao princípio da segregação de função que, como um dos norteadores do Sistema de Controle Interno, preconiza a separação de atribuições entre servidores distintos nas várias fases de um determinado processo visando a prevenção de erros, omissões, fraudes e o uso irregular de recursos públicos, assim como evitar o desempenho de funções incompatíveis de execução e fiscalização por um mesmo servidor.

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

3º Achado: A quantidade de profissionais que atuam no controle interno avaliativo do órgão/entidade não é suficiente para atender às suas responsabilidades ?

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

É flagrante a situação de limitação de Recursos Humanos no PREDUC. Atualmente no quadro de funcionários efetivos e que atuam na área administrativa do PREDUC, apenas dois cargos estão ocupados, sendo um de Analista Administrativo e outro de Técnico Administrativo. No entanto considerando que a carga de trabalho para o Agente de Controle Interno, dado as características do PREDUC, não se vislumbra no presente momento a necessidade de alocação de funcionário adicional para colaborar nas demandas atuais do PREDUC quanto as atividades do Controle Interno.

Importante esclarecer que está em andamento Processo Seletivo contemplando vagas para os cargos de advogado (1), Analista Administrativo (1), Técnico Administrativo (3) e Contador (1). Há previsão, ainda, no Processo Seletivo de cadastro de reserva para todos estes cargos.

O Processo seletivo está sendo executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), sendo que todos os passos deste Processo Seletivo estão sendo noticiados no site do PREDUC[4].

Importante esclarecer que conforme cronograma, o Processo Seletivo deve divulgar a classificação definitiva e homologação de seu resultado final até 27/11/2024. Em havendo a necessidade imperiosa de funcionário adicional para colaborar nas demandas do PREDUC quanto as atividades do Controle Interno, a partir do chamamento dos aprovados no Processo Seletivo será possível designar funcionário adicional para atuar no Controle Interno.

4º Achado: Não há no órgão/entidade Brigada de Incêndio e Emergência formalmente constituída.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme estabelece a nova NBR 14276:2020, está determinado que apenas as empresas que possuírem 20 funcionários ou mais são obrigadas a instituírem brigada de incêndio.

O PREDUC tem em seus quadros apenas dois funcionários efetivos, sendo um Analista Administrativo e outro de Técnico Administrativo. Há, ainda, os cargos de direção, quais sejam Superintendente, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretora Técnica , Procuradoria Jurídica e Auditoria Interna. Tem ainda os estagiários: de nível de segundo grau (20), porém estes estagiários atuam em horário reduzido por força legal e os estagiários de nível superior e/ou de pós graduação

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

(7), os quais também têm horário reduzido. Portanto, por turno a quantidade total de pessoas simultaneamente nas dependências do PREDUC, pode ser resumida da seguinte forma: 2 efetivos, 5 em cargos de direção, 10 estagiários 2º grau e 3 ou 4 estagiários de nível superior. Considerando os afastamentos legais (férias e licenças médicas), somando por turno a quantidade de pessoas nas dependências do PREDUC não ultrapassa nunca 20 (vinte) pessoas. Portanto, desnecessário a criação de brigada de Incêndio no PREDUC.

No entanto, para dar cumprimento aos termos da NR 23, o PREDUC vai realizar conforme consta do Plano de Ação encaminhado a CGE, até o final do exercício de 2024 (20/12/2024), o treinamento de pessoa(s) para compor a brigada de incêndio e com isso zelando pela preservação da integridade física e do patrimônio, fortalecendo assim as medidas de segurança da edificação.

5º Achado: Não existe plano de evacuação instituído no órgão/entidade.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Considerando as normativas atuais, no PREDUC não há necessidade de plano de evacuação. Contudo, considerando que o objetivo principal do Plano de Evacuação - Plano de Emergência é estabelecer procedimentos claros a serem seguidos em situações de emergência, assegurando a segurança efetiva de todos os ocupantes, será elaborado até o final do exercício de 2024 (20/12/2024), conforme consta do Plano de Ação encaminhado a CGE.

Salientamos que o Plano de Evacuação terá por finalidade atender a qualquer situação anormal que envolva vítimas, danos materiais ou afete ao meio ambiente, onde as ações tomadas devem interromper ou minimizar os danos pela ação daqueles que estão juntos ou próximos da emergência, bem como referido Plano de Evacuação determinará regras de como abandonar o prédio da forma mais rápida possível de todos os setores observando as rotas de fuga determinadas (hoje já existentes e devidamente sinalizadas e conforme justificado no Achado nº 7), para evitar riscos à vida humana em caso de sinistros.

6º - Achado: Não é disponibilizado no órgão/entidade extintores de incêndio

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se demonstra através das fotos (em anexo), as dependências do PREDUC estão dotadas de extintores de incêndio e guardam consonância com Norma de Procedimento Técnico (NPT) 021 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que estabelece os requisitos para a instalação, manutenção e uso de extintores de incêndio em edificações e áreas de risco no Estado do Paraná. Como pode ser visualizado nas fotos anexadas todos os extintores estão lacrados, com

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

a pressão adequada e possuem selo de conformidade concedida por empresa credenciada pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

7º Achado: Não existe no órgão/entidade a devida sinalização das saídas de emergência e rotas de fugas

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se demonstra através das fotos (em anexo), as dependências do PREDUC estão dotadas de sinalização de saídas de emergência com placas fotoluminescente indicando as rotas de fuga em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes.

Há, ainda, nas fotos apresentadas a indicação das portas de saídas das instalações do PREDUC.

8º Achado: O órgão/entidade não possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CVCB, devidamente atualizado.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Há que se considerar que para o regular funcionamento do PREDUC não há necessidade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CVCB, tendo em vista que CVCB é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros em um processo de licenciamento em que foi realizado vistoria e verificado que a edificação ou estabelecimento está em conformidade com as normas.

No caso do PREDUC segundo o Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, a classificação contida na Tabela 1 - Classificação das Edificações e Áreas de Riscos quanto a Ocupação, estabelece que edificação locada pelo PREDUC se insere na ocupação/uso do Grupo D - Serviço Profissional, na Divisão D-1 (Local para prestação de serviços profissional ou condução de negócios), tendo como exemplo as repartições públicas. Já a NPT 014, que trata da Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco - Anexo A, estabelece que o PREDUC tem ocupação/uso como Serviços Profissionais, Pessoais e Técnicos, com descrição de escritório, na divisão D-1.

O Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, define que são submetidos ao processo de licenciamento simplificado as edificações e estabelecimentos que possuem as seguintes características[5]:

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

- não possuir área superior a 1.000m²;
- não possuir mais de 2 pavimentos;
- não possuir mais de 1 subsolo, e caso possua, que seja destinado exclusivamente a estacionamento;
- não possuir capacidade de público superior a 100 pessoas;
- não utilizar mais de 250 litros de líquido inflamável ou combustível;
- não utilizar mais de 3 recipientes de 13kg de GLP (P-13) ou central de GLP com mais de 190kg de GLP, vedada a utilização de recipientes com capacidade inferior a 45kg de GLP (P-45);
- não utilizar, comercializar, manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; e
- não ter atividade econômica (CNAE) classificada como alto risco, conforme anexo da Portaria nº 067/2019.

Veja-se que o PREDUC não possui qualquer das características acimas e contidas nestas condicionantes. Vejamos os dados do PREDUC:

- ocupa prédio locado altura inferior a 6 metros altura (H ≤ 6 m). Mesmo tendo pavimento térreo, 1º e 2º pavimento, importante frisar que o chamado 1º pavimento é um derivativo do pavimento térreo a esquerda e que portanto não soma altura para ser superior a 6 metros;
- área útil de 220 m²;
- conta com pavimento térreo, 1º pavimento e 2º pavimento, não possuí subsolo;
- a capacidade de público é de no máximo 50 pessoas;
- não utiliza qualquer produto ou líquido inflamável ou combustível;
- utiliza dois recipientes de 13kg de GLP (P-13);
- não utiliza, comercializa, manipula ou armazena quaisquer produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; e
- não exerce atividade econômica (CNAE) classificada como alto risco, conforme anexo da Portaria nº 067/2019[6].

Portanto, conclui-se que é necessário para o regular funcionamento do PREDUC apenas o CLCB - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros. Em anexo o competente Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CLCB. A licença apresentada tem validade até 05 de outubro de 2024. O CLCB foi obtido em outubro de 2023 e consta afixado no hall de entrada do PREDUC, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros.

Como se vê, **todos os 8 quesitos foram acatados e/respondidos**, e, no momento, estão com a Controladoria Geral do Estado para avaliação. Com isso, no entendimento do próprio Tribunal de Contas do Paraná, deve ser levado em conta

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

o empenho e a dedicação para as resoluções e correções das inconformidades e não ser aplicada a multa administrativa[4].

Por fim, ressalte-se que os gestores, ora peticionantes, como pessoas físicas não podem ser responsabilizados por atos do controle interno, por que muitas das observações envolvem uma análise local da presença ou não de objetos e características que já foram saneadas, inexistindo propriamente dano. A própria segregação de funções indica que se o gestor não atua especificamente na referida atividade, não pode ser responsabilizado.

3 - Demonstrações contábeis:

Neste ponto, apesar de não constar a necessidade de "contraditório" na conclusão, observa-se que no corpo da Instrução n°537/2024, no subitem "4.9- Comparativo demonstrações contábeis da entidade X Dados SEI – CED" há a menção a divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI – CED:

[4] "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. INSTITUTO- ÁGUA E TERRA. EXERCÍCIO DE 2022. ART. 16, II, DA LC N.º 113/05. REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS." (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL n.º 162163/2023, Acórdão n.º 3817/2023, Tribunal Pleno, Rel. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, julgado em 13/12/2023, veiculado em 09/01/2024 no DETC).

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Especificação	Valor SEI-CED	Valor PCA	Diferença (R$)
BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo	26.344.136,57	26.344.136,57	0,00
Ativo Circulante	22.515.458,71	22.308.508,82	**206.949,89**
Ativo Não Circulante	3.828.677,86	4.035.627,75	**-206.949,89**
Passivo e Patrimônio Líquido	26.344.136,57	26.344.136,57	0,00
Passivo Circulante	1.605.265,88	1.959.532,85	**-354.266,97**
Passivo Não Circulante	2.618.810,06	2.264.543,09	**354.266,97**
Patrimônio Líquido	22.120.060,63	22.120.060,63	0,00
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Resultado Líquido do Exercício	645.138,54	645.138,54	0,00

Fonte: SEI-CED / PCA

Todavia, segundo justificativa apresentada pela empresa de contabilidade Amorim Filho Contabilidade Ltda **foi apenas um erro formal** que deslocou os saldos durante a inserção dos dados no SEI-CED, mas que **não afetou a equação patrimonial básica do exercício financeiro de 2023**:

> A diferença de saldos apontada na página 12 do relatório da instrução n.º 537/2024 nos saldos (206.949,89) de ativo circulante e não circulante se refere aos valores lançados na conta de depósito judicial apresentada na página 13 da PCA de 2023. E a diferença sinalizada nos saldos do passivo circulante e não circulante (354.266,97) do relatório citado se refere aos valores da conta de outras obrigações apresentada na página 14 da PCA de 2023.
>
> As diferenças de saldos apontadas originaram-se de um aspecto meramente formal ocasionado pelo procedimento automatizado de conversão da classificação das contas demandado pelo sistema SEICED para viabilizar os envios de informações para a plataforma. Esse procedimento acabou gerando o deslocamento dos saldos entre os referidos grupos de ativo e de passivo, essas diferenças (iguais e com sinais contrários no grupo de circulante e não circulante) não afetaram a equação patrimonial básica do exercício de 2023, como consta na tabela apresentada no item 4.9 do relatório da instrução n.º 537/2024 que demonstra que não existem diferenças entre a PCA e o SEICED em relação à composição do Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e do Resultado do Exercício. Entretanto, a Amorim Filho Contabilidade assume que as diferenças nos saldos serão corrigidas dentro do exercício de 2024 seguindo os prazos dos envios para o SEICED.

Sendo que tais **diferenças de saldos serão devidamente corrigidas no exercício de 2024**.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

4 – Certidão de Habilitação profissional do responsável técnico (Contador José Amorim Filho):

Observa-se na fl. 1 da Instrução n° 537/2024, no item 1 que trata das informações institucionais, que aparece “não consta” na informação quanto ao CRC do responsável técnico – contador – pela prestação de contas. Contudo, como comprova em documento em anexo, o profissional José Amorim Filho encontra-se devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná para exercer a profissão de contador.

DA CONCLUSÃO E DO REQUERIMENTO FINAL:

Tendo sido apresentadas todas as justificativas técnicas e fáticas pertinentes às solicitações constantes na Instrução n° 537/24, **com a devida demonstração das regularizações e ausência de qualquer dano**, através de todos os documentos possíveis e em posse desta entidade e que instruem essas razões de contraditório (em anexo); **REQUER-SE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023, com o julgamento pela regularidade da PCA/2023**.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

No tocante à penalidade de **multa, requer-se a sua não aplicação, em nome dos princípios da proporcionalidade [5] , razoabilidade [6] e da individualização das penas**[7], uma vez que foi mero erro formal decorrente de fatos ocorridos anteriormente à gestão do ano de 2023 e que os ora peticionantes agiram com presteza, agilidade e boa-fé para o bem-administrar do Paranaeducação; e no tocante ao controle interno, os 8 quesitos foram acatados e respondidos a CGE, tendo sido sanada a irregularidade sem qualquer prejuízo ao interesse público. Além disso, há que se considerar as dificuldades concretas dos novos gestores na regularização dos dados no SEI-CED[8], inclusive com base na aplicação do Decreto-lei n° 4657/42[9] (nova redação da LINDB).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

---

[5] "*Este princípio enuncia a ideia – singela, aliás, conquanto frequente- mente desconsiderada – de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas* ***na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atrela- das****. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhes corresponderiam".* (Celso Antônio Bandeira de Mello. Elementos de Direito Administrativo. Editora: Malheiros, 3ª ed., p. 57).

[6] Art. 2°, Lei n° 9784/99: "*A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade,* ***finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade****, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência*".

[7] Art. 5°, inciso XLVI, da Constituição Federal: *"a lei regulará a individualização da pena"*.

[8] Assim como foi feito no julgamento da PCA/22 n° 289198/23.

[9] *Art. 22.* ***Na interpretação de normas sobre gestão pública****,* ***serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo****, sem prejuízo dos direitos dos administrados.*
§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, ***serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente****.*
§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato. **(GRIFEI).**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Assinado digitalmente

Carlos Roberto Tamura

Gestor no período de: 01/03/23 a 21/12/23

Superintendente- Decreto Estadual n° 657/2023

Assinado digitalmente

Paulo Roberto Falcão

Gestor interino no período de: 07/02/23 a 28/02/23

Decreto Estadual n° 423/ 2023

Assinado digitalmente

Viviane Vaz Vieira Kanayama

Procuradora Jurídica- Decreto Estadual n°970/2023

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

ePROTOCOLO

Correspondência 132/2024.
Documento: **Contraditorio.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF.

Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36.

Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **15d999804e93075a70c3f8997e79273c**.

37. 037 - Outros Documentos (Decreto657.2023 Carlos Roberto Tamura)

Decreto 657 - 01 de Março de 2023

Publicado no Diário Oficial nº. 11369 de 1 de Março de 2023

Súmula: Nomeações de cargos para DETRAN e PARANAEDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NELSON LAURO LUERSEN, RG nº 3.[illegible]2, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor – Símbolo DD-1, do Departamento de Trânsito do Paraná, ficando exonerado CARLOS ROBERTO TAMURA, RG nº 2.[illegible]3.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o art. 10, da Lei n° 11.970, de 19 de dezembro de 1997, CARLOS ROBERTO TAMURA, RG nº 2.[illegible]-3, para exercer o cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 3º Fica nomeado, de acordo com o art. 10, da Lei n° 11.970, de 19 de dezembro de 1997, PAULO ROBERTO FALCÃO, RG nº 8.[illegible]3, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Serviço Social Autônomo – PARANAEDUCAÇÃO, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Diretor – Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga o Decreto nº 423, de 07 de fevereiro de 2023.

Curitiba, em 01 de março de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

38. 038 - Outros Documentos (Decreto423.2023 Paulo Roberto Falcão)

DECRETO 423 - 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa PAULO ROBERTO FALCAO, para responder, interinamente, pelo cargo de Superintendente da PARANAEDUCAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica designado PAULO ROBERTO FALCAO, RG *(rg ocultado)*, para responder, interinamente, pelo cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

Publicado no Diário Oficial nº 11355 de 7 de Fevereiro de 2023
.fixar { position:fixed; margin-top: -400px !important; _margin-left: 320px; margin-left: 380px; padding-top:15px; background-color: #fff !important; } #select-art { _margin-top: 15px; width: 300px; position:absolute; display: none; margin-left: 320px; } #scrollable-content { max-height: 200px; overflow: auto; padding: 3px; }

Art. 1 Art. 2

39. 039 - Outros Documentos (CONTABILIDADE. RESP. TECNICO. Contrato 0)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº 06/2023-PREDUC

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, através do órgão **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO** com sede na Rua dos Funcionários, nº 1323 - Bairro Cabral CEP: 80.035-050, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado pelo seu Superintendente Interino, Senhor **Paulo Roberto Falcão**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 423/2023, inscrito no CPF sob o n.º [redacted].810.259-[redacted] portador do RG n.º 8.74[redacted], expedido por SSP/PR.

CONTRATADA: **AMORIM FILHO CONTABILIDADE LTDA.**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 30.538.974/0001-94, com sede na Rua Murilo do Amaral Ferreira, nº 847-B, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor **Joaquim do Amorim Filho**, inscrito no CPF sob o n.º [redacted].907.397[redacted], portador do RG n.º 32.4[redacted], expedido por DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua [redacted] e-mail contato@amorimfilho.com.br e telefone (41) 3044-[redacted] adiante denominada ("CONTRATADA").

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender as necessidades deste Serviço Social Autônomo, para regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as normas do direito contábil, financeiro e exigências do Tribunal de Contas do estado do Paraná. Cumpre salientar que a demanda adveio do vencimento próximo do contrato de dispensa realizado em março de 2022, objeto do processo administrativo nº 18.688.542-2, com vigência de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1 Conciliações e escrituração da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis de acordo com normas e princípios vigentes;

2.2 Emissão de balancetes mensais; cálculos dos tributos federais e municipais.

2.3 Elaboração de Balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias;

2.4 Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos colaboradores e administração;

2.5 Escrituração dos registros fiscais de todos os livros obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, municipal e estadual bem como as obrigações que se fizerem necessárias;

2.6 Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa.

2.7 Reuniões presenciais para apresentação dos balancetes, demonstrações dos resultados e/ou demais demonstrações contábeis solicitadas pela CONTRATADA.

2.8 Atender as solicitações de auditoria externa, Tribunal de Contas, Ouvidoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações.

2.9 Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta proposta, perante o ParanaEducação e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal.

2.10 Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária de Conselho de Administração e Fiscal a prestação de contas do ParanaEducação, em conformidade com a legislação vigente.

2.11 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes relativamente à Escrituração Contábil Fiscal – ECF e Escrituração Contábil Digital - ECD.

2.12 Elaboração da declaração anual de Escrituração Contábil Fiscal e documentos correlatos.

2.13 Assumir responsabilidade pela elaboração da declaração de débitos e créditos tributários (DCTF), respeitando normas e efetuando a transmissão com até 15 dias antes do prazo estabelecido em legislação vigente;

2.14 Enviar, sempre que solicitado pelo ParanaEducação, relatórios e análise contábil, através de documento formal, devidamente assinado (responsabilidade técnica), a fim de embasar as decisões da Diretoria Executiva da instituição.

2.15 Envio para a CONTRATADA as guias para recolhimento de tributos e demais documentos pertinentes com prazo máximo de três (03) dias antes do vencimento.

2.16 Envio mensal para a CONTRATADA dos balancetes contábeis, até o dia 07 (sete) do mês subsequente ao dos fatos geradores

3. FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 2510/2022-PREDUC, objeto do processo administrativo n.º 19.829.687-2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11350 de 10/02/2023.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

a) O valor global do presente contrato, para o período de 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender as necessidades deste Serviço Social Autônomo, para regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as normas do direito contábil, financeiro e exigências do Tribunal de Contas do estado do Paraná, é de **R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais)**, referente ao VALOR GLOBAL obtido na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2510/2022-PREDUC.

b) O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será de **R$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.

4.2 DA GARANTIA
4.2.1 Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133 de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2.2 A garantia poderá ser ofertada por:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5. REAJUSTE
5.1 O presente contrato poderá, através de termo aditivo, ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), limitado em 60 meses, se assim o permitir a legislação pertinente e houver interesse das partes. Neste caso, serão adotadas as mesmas condições estabelecidas no contrato original. Se efetivada a prorrogação, aplicar-se-á a correção correspondente ao INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidos, acumulado dos últimos doze meses, apurados até a data da renovação.

5.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

5.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao funcionário Pedro Henrique Golin Linhares, CPF: [redacted]925.389[redacted] RG: 6.99[redacted], o qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao funcionário Marcos Aurélio Figel, CPF: [redacted].691.869[redacted] RG: 3.42[redacted] o qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, com escrituração contábil, fiscal, rotinas trabalhistas, fechamentos mensais das operações econômicas e financeiras, emissão de balancetes e demonstrativos de resultados de acordo com planos de contas e demais livros obrigatórios, com a devida responsabilidade técnica.

7.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, toda a documentação fisco contábil, extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações consolidadas; documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, Notas Fiscais de compra (entradas) e de vendas, contratos de compra e venda, bem como comunicação de eventual cancelamento de notas fiscais e contratos, além de outros documentos fisco-contábil oriundos das operações da CONTRATANTE.

7.3 Preenchimento e transmissão da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação - PERDCOMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF´s para recolhimento em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.4 Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários.

7.5 O escritório deve estar à disposição da ParanaEducação para esclarecer e sanar dúvidas de contabilidade em geral.

7.6 Retirada e entrega de documentos no endereço da CONTRATANTE sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

7.7 Atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pela CONTRATANTE.

7.8 Os valores estipulados de Movimentação Financeira anual poderão variar dependendo dos Contratos de Gestão Firmados, deve ser admitida variação desses critérios em 15% (quinze por cento) para mais ou menos sem que haja qualquer alteração nos valores propostos.

7.9 O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério do ParanaEducação, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

7.10 A CONTRATADA se submete a cumprir os prazos, sendo eles:

a) Apresentar análises de balanços patrimoniais para os pregões em até 24 horas;
b) Apresentar os subsídios técnicos para as impugnações em até 04 horas;
c) Apresentar os subsídios técnicos para recursos em até 24 horas.

7.10.1 Toda comunicação deverá ser realizada por correspondência eletrônica ("e-mail"), abaixo identificado:

a) PELA CONTRATANTE: marcosfigel@paranaeducacao.pr.gov.br

7.10.2 A CONTRATADA deverá manter atualizado a leitura dos e-mails 2 (duas) vezes ao dia, devendo enviar a resposta de acusamento dos e-mails enviados pela CONTRATANTE, para fins de contagem dos prazos indicados acima.

8. FONTE DE RECURSOS
8.1 As despesas da presente contratação correrão a conta dos recursos do PARANAEDUCAÇÃO, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná.

9. VIGÊNCIA
9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de **09/02/2023** a **09/02/2024**, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério do Paranaeducação, observados os limites legais estabelecidos pela Lei de Licitações.

10. PAGAMENTO
10.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato. Além disso, a nota fiscal deve ser acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.5 O pagamento a ser efetuado a Contratada, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.6 Os pagamentos devidos a Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril e 2021, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.2 Exercer a fiscalização dos produtos e serviços por colaboradores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

11.1.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.1.4 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos;

11.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

11.1.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.1.8 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
11.2.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços para o CONTRATANTE, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;

11.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração,

11.2.8 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição;

11.2.9 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.10 Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;

11.2.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações ou orientações, obriga-se a atender prontamente;

11.2.12 Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários;

11.2.13 Atualização constante de planilhas eletrônicas tais como: Patrimônio, folha de pagamento e outras movimentações financeiras que possam ser solicitadas pelo CONTRATANTE.

11.2.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

11.2.15 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

11.2.16 Quando solicitado, assessorar o departamento financeiro da instituição em suas ações;

11.2.17 Havendo surgimento de novas obrigações, contábeis, fiscais, previdenciárias ou outras que não estejam contempladas neste Termo de Referência, fica a CONTRATADA responsável por informar o CONTRATANTE em tempo hábil sobre procedimentos a serem cumpridos, e prestar assessoria para que seja atendida tal obrigação;

11.2.18 Se solicitado pelo CONTRATANTE, enviar demonstrativos, livros contábeis e/ou demais documentos devidamente registrados, mesmo que não haja obrigação legal para registro;

11.2.19 Apresentar relatórios mensais sobre as atividades realizadas, constantes neste termo de referência, a fim de embasar o atesto dos serviços pelo CONTRATANTE;

11.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.21 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.2.23 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.2.24 Garantir ao CONTRATANTE:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante;

11.2.25 A CONTRATADA se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente relacionada aos serviços contratados bem como os prazos abaixo estipulados:

a) A entrega das guias de recolhimento dos tributos, contribuições e encargos trabalhistas a essas entidades far-se-á com antecedência de 03 (três) dias do vencimento da obrigação;
b) A entrega da folha de pagamento e recibo de pagamento salarial far-se-á até o 26° (vigésimo sexto) dia do mês de referência;
c) Recibos de férias e demais obrigações trabalhistas serão entregues dentro de 96 (noventa e seis) horas após o recebimento dos documentos;
d) A entrega do balancete mensal ocorrerá até o dia 10 (dez) do 2° (segundo) mês subsequente ao período que se referir;
e) A entrega do Balanço Anual ocorrerá até o último dia de janeiro do ano subsequente ao exercício fiscal a que se referir.
f) A remessa de documentos entre os contratantes será feita sempre mediante protocolo.

12. PENALIDADES

12.1 A contratada que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e a contratada, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.9;
h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
c) 11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
d) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
e) os danos resultantes da infração;

f) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
g) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
h) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13. CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Decreto Estadual nº 10.086/022;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.

13.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.1.1 A Contratada está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.3.1 A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato.

14.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução Contratual.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2023.

Pela CONTRATANTE

PAULO ROBERTO FALCÃO
Superintendente Interino do Paranaeducação

MARCOS AURELIO FIGEL
Fiscal do Contrato

PEDRO HENRIQUE GOLIN LINHARES
Gestor do Contrato

Pela CONTRATADA

JOAQUIM DO AMORIM FILHO
Representante legal da Contratada

Carla Vanessa Augustinhak
Agente de Controle Interno
PARANAEDUCAÇÃO

Testemunhas

1 - Nome:

ALINE M. V. BARBOZA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.233
PARANAEDUCAÇÃO

2 - Nome:

ANDRÉ AMORIM
796 [redacted]

40. 040 - Outros Documentos (Responsavel Tecnico. PrestacaodeContas-)

CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	JOAQUIM DO AMORIM FILHO
REGISTRO..... :	BA-012689/O-0 T-PR
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.907.397-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 19/07/2024 as 16:48:27.
Válido até: 17/10/2024.
Código de Controle: 526250.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:48

41. 041 - Outros Documentos (Formalização SEI CED. Contabilidade)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 286
Mov. 7

Paulo Roberto Falcao

De: PR EDUCAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA
Enviado em: quarta-feira, 26 de junho de 2024 15:21
Para: Contato | Amorim Filho Contabilidade
Cc: Paulo Roberto Falcao; PR EDUCAÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA
Assunto: Notificação - Defesa técnica e documentações pertinentes
Anexos: Processo_22.363.840-6_1.pdf; Notificação - AMORIM 22.363.840-6.pdf

Ilmo. Sr. Joaquim do Amorim Filho, representante da AMORIM FILHO CONTABILIDADE LTDA,

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Estadual nº 11.970/1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Av. Visconde Guarapuava, 5500, bairro Batel, CEP 80.240-010, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Superintendente, vem pela presente notificá-lo nos seguintes termos:

Tendo em vista a concessão de prazo ao Paranaeducação para apresentação de contraditório no Processo n° 273.236/24 (Prestação de Contas Anual – 2023) pelo TCE/PR, fica Vossa Senhoria notificada, para que, no prazo de 10 dias úteis (10/07/24), apresente a defesa técnica e documentações pertinentes, conforme anexo.

Atentando-se que o a falta de tempestiva resposta configura descumprimento contratual, ainda que parcial, pode gerar aplicação de penalidades contratuais, além das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

PARANÁ EDUCAÇÃO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Telefone: (41) 3073-1753
Av. Visconde de Guarapuava, 5500
Batel | Curitiba/PR | CEP 80.240-010

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 23/07/2024 08:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f0ab6e000d2ebfc0e3f17d529cf6d75**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 287
Mov. 8

NOTIFICAÇÃO

Curitiba, 26 de junho de 2024.

Ilmo. Sr. Joaquim do Amorim Filho, representante da AMORIM FILHO CONTABILIDADE LTDA,

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Estadual nº 11.970/1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Av. Visconde Guarapuava, 5500, bairro Batel, CEP 80.240-010, Curitiba/PR, neste ato representado por seu **Superintendente,** vem pela presente notificá-lo nos seguintes termos:

Tendo em vista a concessão de prazo ao Paranaeducação para apresentação de contraditório no Processo n° 273.236/24 (Prestação de Contas Anual – 2023) pelo TCE/PR, **fica Vossa Senhoria notificada, para que, no prazo de 10 dias úteis (10/07/24), apresente a defesa técnica e documentações pertinentes aos seguintes pontos:**

1)

c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	Instrução Normativa-TC nº113/2015	art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	Contraditório

Correspondência 126/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 26/06/2024 15:19. Inserido ao documento **866.479** por: **Alex Almeida Assis** em: 26/06/2024 15:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **72ec137442cfcba0174426a82570675f**.

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 23/07/2024 08:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **451fe33016011346ec24de1c06f8d9ef**.

2)

4.9 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

Especificação	Valor SEI-CED	Valor PCA	Diferença (R$)
BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo	26.344.136,57	26.344.136,57	0,00
Ativo Circulante	22.515.458,71	22.308.508,82	**206.949,89**
Ativo Não Circulante	3.828.677,86	4.035.627,75	**-206.949,89**
Passivo e Patrimônio Líquido	26.344.136,57	26.344.136,57	0,00
Passivo Circulante	1.605.265,88	1.959.532,85	**-354.266,97**
Passivo Não Circulante	2.618.810,06	2.264.543,09	**354.266,97**
Patrimônio Líquido	22.120.060,63	22.120.060,63	0,00
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Resultado Líquido do Exercício	645.138,54	645.138,54	0,00

Fonte: SEI-CED / PCA

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, e do Resultado Líquido do Exercício, emitidos pela contabilidade, evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

Atentando-se que o a falta de tempestiva resposta configura descumprimento contratual, ainda que parcial, pode gerar aplicação de penalidades contratuais, além das medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto n.º 657/2023

Correspondência 126/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 26/06/2024 15:19. Inserido ao documento **866.479** por: **Alex Almeida Assis** em: 26/06/2024 15:08. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **72ec137442cfcba0174426a82570675f**.

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 23/07/2024 08:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **451fe33016011346ec24de1c06f8d9ef**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 289
Mov. 8

Correspondência 126/2024.
Documento: **NotificacaoAMORIM22.363.8406.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 26/06/2024 15:19.

Inserido ao documento **866.479** por: **Alex Almeida Assis** em: 26/06/2024 15:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **72ec137442cfcba0174426a82570675f**.

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 23/07/2024 08:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **451fe33016011346ec24de1c06f8d9ef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 290
Mov. 9

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Em relação ao atraso mencionado no envio do primeiro quadrimestre de 2023, essa situação foi influenciada diretamente pela execução do trabalho de fechamento do exercício de 2022, que apenas foi realizado a partir de fevereiro de 2023, mês em que ocorreu a contratação da atual prestadora de serviços na área de contabilidade que foi incumbida pela atual administração da Paranáeducação para revisar, corrigir e completar os lançamentos de finalização do exercício de 2022, que foram iniciados pela prestadora de serviços de contabilidade anterior.

Esse trabalho consumiu um volume de horas significativo já no começo do contrato que havia sido celebrado em fevereiro de 2022, essa sobrecarga não estava dimensionada na quantidade de horas contratadas para atual prestadora de serviços de contabilidade, ainda assim, a atual prestadora de serviço se dispôs a proceder o fechamento do exercício de 2022, com o objetivo de viabilizar o início do trabalho da contabilidade para o exercício de 2023. Dessa maneira foram realizadas três amplas frentes de trabalho, simultaneamente, dentro do contexto da contabilidade da Paranáeducação, sendo elas: revisão e fechamento de 2022; realização dos procedimentos necessários para atender as demandas da contabilidade relativas ao exercício de 2023 e implantação do sistema que registra os lançamentos contábeis.

Somente após a conclusão dos procedimentos contábeis referentes ao fechamento do exercício de 2022, incluindo a realização da auditoria externa, a aprovação das demonstrações contábeis pelo conselho fiscal e a conclusão dos envios de informações ao SEICED e para a PCA de 2022, é que se tornou viável finalizar a implantação da contabilidade de 2023 e estruturar todos os procedimentos técnicos para a realização de trabalho na área contábil. Em paralelo, na área administrativa também foi realizado um grande esforço para implantação da ferramenta de gestão financeira BPO para garantir o controle mais acurado dos fluxos financeiros da Paranáeducação. Assim, a partir do início dos trabalhos da área contábil, todos os lançamentos foram atualizados dentro dos centros de custo definidos em conjunto com a Paranáeducação. Após toda a atualização necessária, as informações foram transmitidas ao SEICED.

Um fator extraordinário que também consumiu tempo para a implantação, foi o levantamento das informações contratuais, administrativas e financeiras referentes ao contrato de gestão que envolve a Paranáeducação, a SEED e a Fundepar. Esse procedimento foi necessário não apenas para validar a situação contratada, as ações executadas e as ações a executar referentes ao exercício anterior, como também para poder dimensionar corretamente os lançamentos contábeis de acordo com os repasses recebidos dentro dos centros de custos das ações executadas para aberturas de saldos em 2023. Além disso, também foi necessário para se

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 23/07/2024 08:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **175e1c78b6eacb6c6274a05f20b02390**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 291
Mov. 9

dimensionar corretamente as demandas que seriam atendidas em 2023, dentro das ações estratégicas que foram aprovadas nas respectivas reuniões com os conselheiros e entidades signatárias do contrato de gestão.

Por fim, ressalta-se o compromisso da Paranáeducação em atender todos os prazos nas interações com o TCE, tanto nas solicitações ligadas às ações de fiscalização como também nas obrigações do sistema SEICED. Como foi demonstrado nos quadrimestres 2 e 3 de 2023, inclusive, no primeiro quadrimestre do exercício de 2024.

4.9 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

Especificação	Valor SEI-CED	Valor PCA	Diferença (R$)
BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo	26.344.136,57	26.344.136,57	0,00
Ativo Circulante	22.515.458,71	22.308.508,82	**206.949,89**
Ativo Não Circulante	3.828.677,86	4.035.627,75	**-206.949,89**
Passivo e Patrimônio Líquido	26.344.136,57	26.344.136,57	0,00
Passivo Circulante	1.605.265,88	1.959.532,85	**-354.266,97**
Passivo Não Circulante	2.618.810,06	2.264.543,09	**354.266,97**
Patrimônio Líquido	22.120.060,63	22.120.060,63	0,00
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Resultado Líquido do Exercício	645.138,54	645.138,54	0,00

Fonte: SEI-CED / PCA

A diferença de saldos apontada na página 12 do relatório da instrução n.º 537/2024 nos saldos (206.949,89) de ativo circulante e não circulante se refere aos valores lançados na conta de depósito judicial apresentada na página 13 da PCA de 2023. E a diferença sinalizada nos saldos do passivo circulante e não circulante (354.266,97) do relatório citado se refere aos valores da conta de outras obrigações apresentada na página 14 da PCA de 2023.

As diferenças de saldos apontadas originaram-se de um aspecto meramente formal ocasionado pelo procedimento automatizado de conversão da classificação das contas demandado pelo sistema SEICED para viabilizar os envios de informações para a plataforma. Esse procedimento acabou gerando o deslocamento dos saldos entre os referidos grupos de ativo e de passivo, essas diferenças (iguais e com sinais contrários no grupo de circulante e não circulante) não afetaram a equação patrimonial básica do exercício de 2023, como consta na tabela apresentada no item 4.9 do relatório da instrução n.º 537/2024 que demonstra que não existem diferenças entre a PCA e o SEICED em relação à composição do Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e do Resultado do Exercício. Entretanto, a Amorim Filho Contabilidade assume que as diferenças nos saldos serão corrigidas dentro do exercício de 2024 seguindo os prazos dos envios para o SEICED.

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 23/07/2024 08:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **175e1c78b6eacb6c6274a05f20b02390**.

PROTOCOLO
Fls. 292
Mov. 9
INTEGRADO DO ESTADO

Diante do exposto, reafirmamos o compromisso da Amorim Filho Contabilidade em cumprir as obrigações perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, requeremos, respeitosamente, que sejam acolhidas as justificativas apresentadas, por se tratarem de questões pontuais e que não apresentaram prejuízo em relação a prestação de contas a este Tribunal de Contas.

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 23/07/2024 08:18. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **175e1c78b6eacb6c6274a05f20b02390**.

42. 042 - Outros Documentos (Paulo Roberto Falcão. manifestação)

PROTOCOLO
Fls. 293
Mov. 10
INTEGRADO DO ESTADO

Protocolo n.º: 22.363.840-6
Interessado: Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC
Assunto: Resposta ao TCE

DESPACHO DAF 1265/2024

Trata-se o presente protocolo sobre o contido na Instrução n° 537/2024 da Coordenadoria de Gestão Estadual, no processo n° 273236/24, em trâmite no sistema e-contas do TCE/PR, que trata da prestação de contas desta Entidade referente ao ano de 2023.

Em que pese este Diretor ter assumido interinamente a Superintendência da instituição através do Decreto 423/23 no período de 07/02/23 a 28/02/23, neste período tomou as providências que foram possíveis dentro da autonomia concedida.

Importante ressaltar que houve decisão administrativa da gestão anterior em licitar empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender as necessidades da entidade, tendo em vista que na época não possuía no quadro de pessoal o profissional técnico habilitado.

O contrato 06/2023 assegura como responsabilidade técnica da contratada atender as exigências previstas em lei dos órgãos fiscalizadores, portanto a transmissão do SEI-CED é de responsabilidade da contratada.

Porém, como contido na resposta da contratada nas Fls. 290-292 se fez necessário dispor de horas técnicas para o fechamento do exercício de 2022 para então carregar os dados do exercício 2023 de forma diligente, que não viesse a ocasionar risco de perda de dados contábeis da instituição.

Bem se sabe que as obrigações decorrem da época da realização do fato gerador. No caso em tela, a necessidade imperiosa de organizar a contabilidade do ano de 2022 para então iniciar a produção dos efeitos do ano de 2023 se mostrou prudente e obrigatória, por parte dessa Superintendência.

Assim, não se mostra razoável e nem proporcional, a aplicação de qualquer penalidade aos sujeitos que buscavam elidir qualquer vício decorrente de atos pretéritos praticados por outrem, com o objetivo de tornar cada vez mais transparente a administração desse Serviço Social Autônomo.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 23/07/2024 10:03 Local: PREDUC/DAF. Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 23/07/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a21ebd78de9a072f8a95f969a10a55b**.

PROTOCOLO
Fls. 294
Mov. 10
INTEGRADO DO ESTADO

Diante de todo o exposto e o que mais consta no presente protocolo, requer-se o afastamento de qualquer penalidade decorrente do processo em referência.

Atenciosamente

Assinado Eletronicamente
Paulo Roberto Falcão
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto Estadual nº 657/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 23/07/2024 10:03 Local: PREDUC/DAF. Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Paulo Roberto Falcao** em: 23/07/2024 10:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4a21ebd78de9a072f8a95f969a10a55b**.

43. 043 - Outros Documentos (Controle Interno. justificativa)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 295
Mov. 11

Protocolo nº : 22.363.840-6
Interessado: Serviço Social Autônomo Paranaeducação - PREDUC
Assunto: Prestação de Contas Anual de 2023 - PREDUC

Trata-se do Processo nº 273236/24 - TCE/Pr, no qual consta a Instrução nº 537/2024 1ª Análise CGE - Coordenadoria de Gestão Estadual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto a aspectos da prestação de contas anual do Serviço Social Autônomo Paranaeducação referente ao exercício de 2023, em que há abertura de prazo para apresentação de contraditório.

Considerando os itens constantes da Instrução nº 537/2024 - CGE 1ª Análise, esta Auditoria Interna, enquanto respondendo pelo Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, apresenta os seguintes posicionamentos para subsidiar a produção do contraditório:

Ab Initio observa-se que há uma anotação às fls. 01 da Instrução nº 537/2024, no **item 1** que trata das informações institucionais, onde consta que não há informação quanto ao CRC do Responsável Técnico (Contador) pela prestação de contas.

Segue em anexo a Certidão de Habilitação Profissional do Responsável Técnico (Contador), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, certificando que o profissional Joaquim do Amorim Filho, responsável técnico (contador) do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, se encontra devidamente habilitado para o exercício da profissão contábil.

Outro ponto que merece manifestação do Controle Interno é quanto item 5 Controle Interno que segundo consta da Instrução nº 537/2024 - CGE 1ª Análise, que quando da análise do Relatório da Controladoria Geral do Estado[1], verificou que há 8 quesitos não acatados na Tabela Form_02_2023_03_04[2], e que no entender da Coordenadoria de Gestão Estadual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, se não justificados podem comprometer a gestão do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Consta, ainda, da Instrução nº 537/2024 - CGE 1ª Análise, que examinando o Relatório do Controle Interno[3], não há qualquer justificativa para o não acatamento dos quesitos mencionados.

Visando aclarar a situação dos 8 quesitos tidos como não acatados, fazemos as seguintes ponderações:

[1] **Peça 12 - Processo nº 273236/24 - TCE/Pr**
[2] **Peça 12 - Processo nº 273236/24 - TCE/Pr - fls. 17 a 24**
[3] **Peça 10 - Processo nº 273236/24 - TCE/Pr**

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Washington Luiz Moreno** em: 24/07/2024 14:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64351433986f70c9b7dc59af9f201441**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 296
Mov. 11

As demandas da Controladoria Geral do Estado - CGE são todas encaminhadas aos órgãos/entidades através de Formulários onde são realizados os quesitos para que o Controle Interno do órgão/entidade preste as informações e quando cabível apresente as evidências documentais comprovando o atendimento do quesito.

Apenas à guisa de informação, no caso do Formulário 02.2023, foram realizados 21 quesitos os quais receberam as respostas e documentações do Controle Interno. Ocorre que em 8 destes quesitos houve a necessidade de o Gestor acatar as pertinentes recomendações da CGE.

Na dinâmica de análise dos quesitos pela Controladoria Geral do Estado - CGE, após a resposta e documentação produzida pelo Controle Interno, a CGE faz juízo crítico das respostas e documentações apresentadas em cada um dos quesitos respondidos e quando a CGE considera que a motivação do Controle Interno não é satisfatória, ***recomenda*** que se adote providências para adequação às normas. Cabendo então ao Gestor acatar parcialmente, acatar integralmente, podendo, ainda, não acatar nenhuma recomendação da CGE. Em qualquer dos casos, o Gestor tem que submeter este material novamente ao crivo do Controle Interno para sua manifestação e avaliação, sendo então novamente apresentado a apreciação da CGE para nova avaliação. Por lapso, as recomendações para acatar os 8 quesitos não foram no prazo estabelecido pela CGE, motivo de novos Plano de Ação no sentido de justificar e/ou produzir as respostas satisfatórias e apresentação de evidências (documentação comprobatória), visando o cumprimento destes 8 quesitos.

Contudo entre 19/072024 e 22/07/2024, todos estes 8 quesitos foram devidamente aclarados pelo Gestor do PREDUC, inclusive com a apresentação de todas as evidências para saneamento das questões levantadas pela CGE. Ainda em data de 22/07/2024 o Gestor já tramitou no sistema da Controladoria Geral do Estado - CGE **(TAREFAS e-CGE)** as suas respostas e evidências (documentações) para nova manifestação do Controle Interno, que com base nestas justificativas e evidências (documentações apensadas), também já apresentou seu parecer no sistema da CGE, dando como satisfatório as respostas e documentações apresentadas pelo gestor.

A partir daí cabe nova avaliação por parte da Controladoria Geral do Estado - CGE, inclusive porque neste novo Plano de Ação apresentado, constam ações que poderão ser efetivadas pelo PREDUC até o dia 20/12/2024.

Segue em resumo as devidas justificativas cada um dos 8 quesitos para os quais foram produzidas as pertinentes respostas, bem como anexadas as evidências documentais quanto ao acatamento destes quesitos, os quais foram separados por objeto pela Controladoria Geral do Estado - CGE, tratando dos seguintes objetos: controle interno, brigada de incêndio e segurança:

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Washington Luiz Moreno** em: 24/07/2024 14:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64351433986f70c9b7dc59af9f201441**.

Auditoria Interna

1º Achado: Durante períodos de férias ou afastamentos do Agente de Controle Interno Avaliativo, não está designado um substituto responsável para assumir suas atribuições.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se comprova através do Protocolo nº 22.212.413-1 (documento anexo), agora no exercício de 2024, o PREDUC seguindo as orientações da Controladoria Geral do Estado, fez a nomeação de substituto para a titular do Controle Interno no seu período de férias.

Inclusive o Protocolo nº 22.212.413-1 foi levado a aquiescência da Controladoria Geral do Estado – CGE.

O Gestor do PREDUC, se compromete a doravante, inclusive a rever o Ato de Nomeação do responsável pelo Controle Interno, adotando Ato em que já conste a designação do substituto quando houver qualquer impedimento do titular. Por óbvio este novo ato somente poderá ser adotado a partir do chamamento dos funcionários advindos do Processo Seletivo que está em curso e com previsão de finalização em novembro de 2024, pois como se assevera em manifestação adiante há atualmente no PREDUC falta de pessoal efetivo.

2º Achado: Além das atribuições previstas na Resolução nº 55/2021 CGE/PR e Instruções Normativas, o Agente de Controle Interno Avaliativo não desempenha outras funções, atribuições ou responsabilidades

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

A funcionária designada para atuação como Controle Interno do PREDUC, Srª Carla Vanessa Augustinhak, até o início do mês de junho de 2024, prestava colaboração com o Setor de Recursos Humanos do PREDUC. Entretanto, a partir do seu retorno de seu período de gozo de suas férias regulamentares, que se deu em data de 03 de julho de 2024, a mesma passou a atuar exclusivamente no Controle Interno, inclusive em ambiente totalmente independente dos demais departamentos e setores do PREDUC. Neste sentido foi emitido a Portaria nº 018/2024 da Superintendência do PREDUC (documento anexo), no sentido que doravante o funcionário designado para atuar no Controle Interno não desempenhe qualquer outra tarefa ou função, objetivando a integral adesão ao princípio da segregação de função que, como um dos norteadores do Sistema de Controle Interno, preconiza a separação de atribuições entre servidores distintos nas várias fases de um determinado processo visando a prevenção de erros, omissões, fraudes e o uso irregular de recursos públicos, assim como evitar o desempenho de funções incompatíveis de execução e fiscalização por um mesmo servidor.

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Washington Luiz Moreno** em: 24/07/2024 14:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64351433986f70c9b7dc59af9f201441**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 298
Mov. 11

3º Achado: A quantidade de profissionais que atuam no controle interno avaliativo do órgão/entidade não é suficiente para atender às suas responsabilidades ?

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

É flagrante a situação de limitação de Recursos Humanos no PREDUC. Atualmente no quadro de funcionários efetivos e que atuam na área administrativa do PREDUC, apenas dois cargos estão ocupados, sendo um de Analista Administrativo e outro de Técnico Administrativo. No entanto considerando que a carga de trabalho para o Agente de Controle Interno, dado as características do PREDUC, não se vislumbra no presente momento a necessidade de alocação de funcionário adicional para colaborar nas demandas atuais do PREDUC quanto as atividades do Controle Interno.

Importante esclarecer que está em andamento Processo Seletivo contemplando vagas para os cargos de advogado (1), Analista Administrativo (1), Técnico Administrativo (3) e Contador (1). Há previsão, ainda, no Processo Seletivo de cadastro de reserva para todos estes cargos.

O Processo seletivo está sendo executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), sendo que todos os passos deste Processo Seletivo estão sendo noticiados no site do PREDUC[4].

Importante esclarecer que conforme cronograma, o Processo Seletivo deve divulgar a classificação definitiva e homologação de seu resultado final até 27/11/2024. Em havendo a necessidade imperiosa de funcionário adicional para colaborar nas demandas do PREDUC quanto as atividades do Controle Interno, a partir do chamamento dos aprovados no Processo Seletivo será possível designar funcionário adicional para atuar no Controle Interno.

4º Achado: Não há no órgão/entidade Brigada de Incêndio e Emergência formalmente constituída.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme estabelece a nova NBR 14276:2020, está determinado que apenas as empresas que possuírem 20 funcionários ou mais são obrigadas a instituírem brigada de incêndio.

O PREDUC tem em seus quadros apenas dois funcionários efetivos, sendo um Analista Administrativo e outro de Técnico Administrativo. Há, ainda, os cargos de direção, quais sejam Superintendente, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretora Técnica , Procuradoria Jurídica e Auditoria Interna. Tem ainda os estagiários: de nível de segundo grau (20), porém estes estagiários atuam em horário reduzido por força legal e os estagiários de nível superior e/ou de pós graduação

[4] **https://www.paranaeducacao.pr.gov.br/**

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Washington Luiz Moreno** em: 24/07/2024 14:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64351433986f70c9b7dc59af9f201441**.

(7), os quais também têm horário reduzido. Portanto, por turno a quantidade total de pessoas simultaneamente nas dependências do PREDUC, pode ser resumida da seguinte forma: 2 efetivos, 5 em cargos de direção, 10 estagiários 2º grau e 3 ou 4 estagiários de nível superior. Considerando os afastamentos legais (férias e licenças médicas), somando por turno a quantidade de pessoas nas dependências do PREDUC não ultrapassa nunca 20 (vinte) pessoas. Portanto, desnecessário a criação de brigada de Incêndio no PREDUC.

No entanto, para dar cumprimento aos termos da NR 23, o PREDUC vai realizar conforme consta do Plano de Ação encaminhado a CGE, até o final do exercício de 2024 (20/12/2024), o treinamento de pessoa(s) para compor a brigada de incêndio e com isso zelando pela preservação da integridade física e do patrimônio, fortalecendo assim as medidas de segurança da edificação.

5º Achado: Não existe plano de evacuação instituído no órgão/entidade.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Considerando as normativas atuais, no PREDUC não há necessidade de plano de evacuação. Contudo, considerando que o objetivo principal do Plano de Evacuação - Plano de Emergência é estabelecer procedimentos claros a serem seguidos em situações de emergência, assegurando a segurança efetiva de todos os ocupantes, será elaborado até o final do exercício de 2024 (20/12/2024), conforme consta do Plano de Ação encaminhado a CGE.

Salientamos que o Plano de Evacuação terá por finalidade atender a qualquer situação anormal que envolva vítimas, danos materiais ou afete ao meio ambiente, onde as ações tomadas devem interromper ou minimizar os danos pela ação daqueles que estão juntos ou próximos da emergência, bem como referido Plano de Evacuação determinará regras de como abandonar o prédio da forma mais rápida possível de todos os setores observando as rotas de fuga determinadas (hoje já existentes e devidamente sinalizadas e conforme justificado no Achado nº 7), para evitar riscos à vida humana em caso de sinistros.

6º - Achado: Não é disponibilizado no órgão/entidade extintores de incêndio

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se demonstra através das fotos (em anexo), as dependências do PREDUC estão dotadas de extintores de incêndio e guardam consonância com Norma de Procedimento Técnico (NPT) 021 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que estabelece os requisitos para a instalação, manutenção e uso de extintores de incêndio em edificações e áreas de risco no Estado do Paraná. Como pode ser visualizado nas fotos anexadas todos os extintores estão lacrados, com

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Washington Luiz Moreno** em: 24/07/2024 14:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64351433986f70c9b7dc59af9f201441**.

a pressão adequada e possuem selo de conformidade concedida por empresa credenciada pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

7º Achado: Não existe no órgão/entidade a devida sinalização das saídas de emergência e rotas de fugas

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se demonstra através das fotos (em anexo), as dependências do PREDUC estão dotadas de sinalização de saídas de emergência com placas fotoluminescente indicando as rotas de fuga em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes.

Há, ainda, nas fotos apresentadas a indicação das portas de saídas das instalações do PREDUC.

8º Achado: O órgão/entidade não possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CVCB, devidamente atualizado.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Há que se considerar que para o regular funcionamento do PREDUC não há necessidade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CVCB, tendo em vista que CVCB é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros em um processo de licenciamento em que foi realizado vistoria e verificado que a edificação ou estabelecimento está em conformidade com as normas.

No caso do PREDUC segundo o Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, a classificação contida na Tabela 1 - Classificação das Edificações e Áreas de Riscos quanto a Ocupação, estabelece que edificação locada pelo PREDUC se insere na ocupação/uso do Grupo D - Serviço Profissional, na Divisão D-1 (Local para prestação de serviços profissional ou condução de negócios), tendo como exemplo as repartições públicas. Já a NPT 014, que trata da Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco - Anexo A, estabelece que o PREDUC tem ocupação/uso como Serviços Profissionais, Pessoais e Técnicos, com descrição de escritório, na divisão D-1.

O Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, define que são submetidos ao processo de licenciamento simplificado as edificações e estabelecimentos que possuem as seguintes características[5]:

[5] **Disponível em: https://www.bombeiros.pr.gov.br/PrevFogo/Pagina/Licenciamento-do-Corpo-de-Bombeiros (aba: O que é processo de Licenciamento Simplificado)**

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Washington Luiz Moreno** em: 24/07/2024 14:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64351433986f70c9b7dc59af9f201441**.

- não possuir área superior a 1.000m²;
- não possuir mais de 2 pavimentos;
- não possuir mais de 1 subsolo, e caso possua, que seja destinado exclusivamente a estacionamento;
- não possuir capacidade de público superior a 100 pessoas;
- não utilizar mais de 250 litros de líquido inflamável ou combustível;
- não utilizar mais de 3 recipientes de 13kg de GLP (P-13) ou central de GLP com mais de 190kg de GLP, vedada a utilização de recipientes com capacidade inferior a 45kg de GLP (P-45);
- não utilizar, comercializar, manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; e
- não ter atividade econômica (CNAE) classificada como alto risco, conforme anexo da Portaria nº 067/2019.

Veja-se que o PREDUC não possui qualquer das características acimas e contidas nestas condicionantes. Vejamos os dados do PREDUC:

- ocupa prédio locado altura inferior a 6 metros altura (H ≤ 6 m). Mesmo tendo pavimento térreo, 1º e 2º pavimento, importante frisar que o chamado 1º pavimento é um derivativo do pavimento térreo a esquerda e que portanto não soma altura para ser superior a 6 metros;
- área útil de 220 m²;
- conta com pavimento térreo, 1º pavimento e 2º pavimento, não possuí subsolo;
- a capacidade de público é de no máximo 50 pessoas;
- não utiliza qualquer produto ou líquido inflamável ou combustível;
- utiliza dois recipientes de 13kg de GLP (P-13);
- não utiliza, comercializa, manipula ou armazena quaisquer produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; e
- não exerce atividade econômica (CNAE) classificada como alto risco, conforme anexo da Portaria nº 067/2019[6].

Portanto, conclui-se que é necessário para o regular funcionamento do PREDUC apenas o CLCB - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros. Em anexo o competente Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CLCB. A licença apresentada tem validade até 05 de outubro de 2024. O CLCB foi obtido em outubro de 2023 e consta afixado no hall de entrada do PREDUC, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros.

[6] **Disponível em : https://www.bombeiros.pr.gov.br/sites/bombeiros/arquivos_restritos/files/documento/2019-12/portaria_067_2019_classificacao_risco_0.pdf**

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Washington Luiz Moreno** em: 24/07/2024 14:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64351433986f70c9b7dc59af9f201441**.

Auditoria Interna

Por fim asseguramos o firme propósito do Serviço Social Autônomo Paranaeducação no sentido de cumprimento de todas as determinações legais, adotando todas as medidas cabíveis no sentido de que nenhuma ação ou omissão possa comprometer a gestão.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

(Assinado eletronicamente)
Washington Luiz Moreno
Auditor Interno
Decreto Estadual nº 5.712/2024

Inserido ao protocolo **22.363.840-6** por: **Washington Luiz Moreno** em: 24/07/2024 14:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **64351433986f70c9b7dc59af9f201441**.

44. 044 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Designacao Substituto)

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1
Mov. 1

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	PREDUCACAO
Em:	23/05/2024 11:09
Protocolo:	**22.212.413-1**
Interessado 1:	(CNPJ: XX.XXX.034/0001-02) SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO
Interessado 2:	
Assunto:	ADMINISTRACAO GERAL
Cidade:	CURITIBA / PR
Palavras-chave:	CONTROLE INTERNO
Nº/Ano	8/2024
Detalhamento:	DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO POR MOTIVO DE FÉRIAS DO TITULAR.
Código TTD:	-

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

Memorando Nº 008/2024-PREDUC/SUPER Curitiba, *datado eletronicamente.*

Assunto: Designação de substituto do Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação por motivo de férias do titular.

Trata-se de abertura de protocolo para a designação de substituto do Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação por motivo de férias do titular.

Considerando as obrigações de sigilo e confidencialidade ora assumidas permanecerão em vigor durante todo o período do vínculo com a Controladoria-Geral do Estado – CGE, assim como após o seu término, ou enquanto a informação não for tornada pública em decorrência de previsão legal.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/05/2024 11:23 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Alex Almeida Assis** em: 23/05/2024 11:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **587719b13c2e16c6117f352dac942ab1**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2a
Mov. 2

Documento: **Memorando_n_008.2024__Substituto_do_Agente_de_Controlo_Interno_Motivo_Ferias.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/05/2024 11:23 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Alex Almeida Assis** em: 23/05/2024 11:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **587719b13c2e16c6117f352dac942ab1**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4a
Mov. 3

Documento: **TERMODERESPONSABILIDADEECONFIDENCIALIDADE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Washington Luiz Moreno** em 23/05/2024 11:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 23/05/2024 11:23 Local: PREDUC/AUDIN.

Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Alex Almeida Assis** em: 23/05/2024 11:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b622e5615e37786285349b82029409fe.**

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 4

PARANÁ EDUCAÇÃO

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – PREDUC/SUPER

"Designação de substituto do Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação por motivo de férias do titular".

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o auditor interno **Washington Luiz Moreno**, RG nº X.553.85X-3, para responder como Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, em substituição à servidora **Carla Vanessa Augustinhak**, RG nº X.823.36X-X, por motivo de férias, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2024.

Curitiba *datado eletronicamente.*

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/05/2024 09:21 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Alex Almeida Assis** em: 24/05/2024 09:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f4b4b335ba7ddcf24226ac1d4c78e3ec**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5a
Mov. 4

Documento: **Resolucao_n_04.2024__Substituicao_Agente_Controle_Interno_Ferias.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 24/05/2024 09:21 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Alex Almeida Assis** em: 24/05/2024 09:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f4b4b335ba7ddcf24226ac1d4c78e3ec**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 5

01/04/2024.
§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 01/04/2029.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

57381/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0180/2024 - FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual N.º 6.972 de 29 de maio 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente e o protocolo 21.557.426-1, atuarem como gestores e fiscais do Contrato N.º 180//2024 – FUNDEPAR, celebrado com a **Construtora SANTOS & SOUZA LTDA**, para execução de serviços de engenharia no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Rodrigues da Silva, do município de Maringá: I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes – RG 3.655.430-4 e Suplente: Kely Beatriz dos Santos Baraldi – RG 8.491.643-9; II – Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza – CREA PR 179046/D e Suplente: Jony Mercis da Silva– CREA PR 171925-D, ambos pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM; III – Apoio Técnico de Fiscalização: Antonio Mário Manicardi Filho – CREA/PR 19441/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3.270/2023

57099/2024

PARANÁEDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – PREDUC/SUPER

"Designação de substituto do Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação por motivo de férias do titular".

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de nº 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997, **RESOLVE:**
Art. 1.º Designar o auditor interno **Washington Luiz Moreno**, RG nº X.553.85X-3, para responder como Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, em substituição à servidora **Carla Vanessa Augustinhak**, RG nº X.823.36X-X, por motivo de férias, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.
Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de **03 de junho de 2024.**

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

56433/2024





Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Alex Almeida Assis** em: 29/05/2024 15:55. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d15695fbefeb277db969156d7cb4762**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

Ofício nº 090/2024 – PREDUC/SUPER Curitiba, *datado eletronicamente*.

Protocolo nº 22.212.413-1
Assunto: Designação de substituto do Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação por motivo de férias do titular.

Excelentíssima Senhora Controladora-Geral,

Trata o presente protocolo da designação de substituto do Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação por motivo de férias do titular.

Isto posto, segue Termo de responsabilidade devidamente assinado pelo substituto (mov. 3), Resolução nº 04/2024-PREDUC/SUPER (mov. 4) e Resolução publicada em Diário Oficial do Estado (mov. 5).

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

(Assinado eletronicamente)
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

À Vossa Excelência
Luciana Ferreira da Silva
Controladora-Geral
Controladoria-Geral do Estado do Paraná – CGE
Curitiba-PR
aaa

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 29/05/2024 16:05 Local: PREDUC/SUPER. Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Alex Almeida Assis** em: 29/05/2024 16:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **738631a42521d2a75ef28646d73f7d88**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7a
Mov. 6

Documento: **Oficio_n_090.2024__Substituicao_de_Agente_de_Controle_Interno_Ferias.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 29/05/2024 16:05 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Alex Almeida Assis** em: 29/05/2024 16:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **738631a42521d2a75ef28646d73f7d88**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

PROTOCOLO
Fls. 8
Mov. 7
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL

Protocolo:	22.212.413-1
Assunto:	Designação de substituto do Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação por motivo de férias do titular.
Interessado:	SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO
Data:	29/05/2024 16:13

DESPACHO

I - De ordem;

II- Trata-se de substituição do Agente de Controle Interno do Serviço Social Autônomo - PARANAEDUCAÇÃO , em razão de férias do titular;

III- Encaminha-se à Coordenadoria de Controle Interno para ciência e demais providências cabíveis.

SHEILA FAUSTER EGIDIO DE QUADROS
Assessora de Gabinete
Controladoria-Geral do Estado

Assinatura Avançada realizada por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros (XXX.916.379-XX)** em 29/05/2024 16:14 Local: CGE/GAB. Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 29/05/2024 16:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b6c57974c1a34337774359db6f94fbee**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8a
Mov. 7

Documento: **DESPACHO_1.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros (XXX.916.379-XX)** em 29/05/2024 16:14 Local: CGE/GAB.

Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 29/05/2024 16:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b6c57974c1a34337774359db6f94fbee.**

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

Coordenadoria de Controle Interno

DESPACHO N.º 810/2024

PROTOCOLO: 22.212.413-1

Assunto: Substituição do Agente de Controle Interno – PREDUC.

I. Vistos;

II. Trata-se do Memorando n.º 008/2024 – PREDUC/SUPER (fls. 2) encaminhando à esta Coordenadoria de Controle Interno a designação do servidor **Washington Luiz Moreno**, para exercer a função de Agente de Controle Interno, em substituição do período de férias da titular à servidora **Carla Vanessa Augustinhak**, do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO – PREDUC, conforme Resolução n.º 04/2024 – PREDUC/SUPER, de 24 de maio de 2024, publicação DIOE n.º 11.669 de 28/05/2024;

III. A designação do Agente de Controle Interno encontra-se devidamente registrada e cadastrada no Sistema e-CGE[1], e ainda, o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, em atenção à Resolução CGE n.º 55/2021, arquivado nesta Coordenadoria de Controle Interno;

IV. Restitua o protocolo ao PREDUC, para arquivamento.

Curitiba, 03 de junho de 2024.

Zildete Tasso Gonçalves
Assessora da Coordenadoria de Controle Interno

Wesley Leandro de Paula
Coordenador do Controle Interno

I. Ciente;
II. De acordo.

José Acacio Ferreira Junior
Diretor de Auditoria, Controle e Gestão

[1] Manual do Sistema E-CGE, disponível no website da CGE em https://www.cge.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-03/manual_e-cge_2.0.pdf

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Acacio Ferreira Junior** em 03/06/2024 09:27. Assinatura Avançada realizada por: **Zildete Tasso Gonçalves (XXX.940.119-XX)** em 03/06/2024 09:21 Local: CGE/CCI, **Wesley Leandro de Paula (XXX.600.399-XX)** em 03/06/2024 09:48 Local: CGE/CCI. Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Zildete Tasso Gonçalves** em: 03/06/2024 09:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 8

Documento: **810PREDUCSubstituicaoACImotivoferias.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Acacio Ferreira Junior** em 03/06/2024 09:27.

Assinatura Avançada realizada por: **Zildete Tasso Gonçalves (XXX.940.119-XX)** em 03/06/2024 09:21 Local: CGE/CCI, **Wesley Leandro de Paula (XXX.600.399-XX)** em 03/06/2024 09:48 Local: CGE/CCI.

Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Zildete Tasso Gonçalves** em: 03/06/2024 09:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e40182401aa757a1f5d2d5c048b25fc5**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 9

DESPACHO Nº 229/2024 – GAB/CGE

Protocolo: 22.212.413-1
Interessado: Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO – PREDUC
Assunto: Designação agente de controle interno

I - Ciente;

II – Trata-se da designação do servidor Washington Luiz Moreno, para atuar como Agente de Controle no Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO;

III- Considerando o despacho nº 810/2024 da Coordenadoria de Controle Interno (fls.9,mov.8), restitua-se o protocolado à PREDUC, com sugestão de arquivamento.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

assinado eletronicamente
LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Controladora-Geral do Estado

Assinatura Qualificada realizada por: **Leticia Ferreira da Silva** em 04/06/2024 09:23. Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 03/06/2024 12:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e4e8a81f8e1aa6708efdf89e0e74ed3**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10a
Mov. 9

Documento: **Despachon2292024GABCGEDesignacaodeAgentedeControleInternoPREDUC.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Leticia Ferreira da Silva** em 04/06/2024 09:23.

Inserido ao protocolo **22.212.413-1** por: **Sheila Fauster Egidio de Quadros** em: 03/06/2024 12:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4e4e8a81f8e1aa6708efdf89e0e74ed3**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:50

45. 045 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Segregacao de Funcoes)

PORTARIA Nº 018/2024 - PREDUC

"Determina vedação a designada com Agente responsável pela Unidade de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, no Serviço Social Autônomo Paranaeducação, a realização e a gestão operacional de atividade fim e/ou meio no Serviço Social Autônomo Paranaeducação."

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, devidamente nomeado pelo Decreto nº 657, de 01 de março de 2023, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e nos termos da Lei Estadual nº 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de função que, como um dos norteadores do Sistema de Controle Interno, preconiza a separação de atribuições entre servidores distintos nas várias fases de um determinado processo visando a prevenção de erros, omissões, fraudes e o uso irregular de recursos públicos, assim como evitar o desempenho de funções incompatíveis de execução e fiscalização por um mesmo servidor; e

CONSIDERANDO as vedações e restrições consignadas na Resolução nº 55/2021 - CGE/PR, que determina o cumprimento do princípio da segregação de função, no tocante a acumulação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º Fica vedado a designada com Agente responsável pela Unidade de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, no Serviço Social Autônomo Paranaeducação, conforme consta da Portaria nº 120/2022 - PREDUC, a realização e a gestão operacional de atividade fim e/ou meio no Serviço Social Autônomo Paranaeducação, enquanto perdurar a sua designação como agente responsável pela Unidade de Controle Interno no Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado eletronicamente) **Carlos Roberto Tamura** Superintendente Decreto Estadual nº 657/2023	*(Assinado eletronicamente)* ***Ciente*: Carla Vanessa Augustinhak** Controle Interno Portaria nº 120/2022 - PREDUC

Correspondência Interna 037/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/07/2024 16:27. Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 12/07/2024 13:38. Inserido ao documento **882.304** por: **Alex Almeida Assis** em: 12/07/2024 13:14. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:51

ePROTOCOLO

Correspondência Interna 037/2024.
Documento: **Portaria_n_018.2024__Segregacao_de_Funcoes_do_Controle_Interno.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 12/07/2024 16:27.

Assinatura Simples realizada por: **Carla Vanessa Augustinhak (XXX.088.849-XX)** em 12/07/2024 13:38.

Inserido ao documento **882.304** por: **Alex Almeida Assis** em: 12/07/2024 13:14.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db3da11daf3e6d88ed20eb0dc4e0b1d0**.

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:51

46. 046 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Fotos Locais Instalaca)



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:52



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:52



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:52



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:52



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:52



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:52



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:52



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:41. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:52

47. 047 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Fotos Sinalizacao Rota)



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:42. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:54



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:42. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:54



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:42. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:54



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:42. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:54



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:42. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:54



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:42. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:54



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:42. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:54



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:42. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:54



Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:42. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:54

48. 048 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Certificado de Licenci)

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

1GB - SPCIP CENTRO

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.23.0001630072-09

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO

Nome Fantasia: PARANAEDUCACAO
CPF/CNPJ: 02.392.034/0001-02
Código da Atividade Econômica (CNAE):
8550/3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
Logradouro: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Número: 5500
Bairro: BATEL Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 220,00 m²
Área Vistoriada: 220,00 m²
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS
Capacidade de Público: 50 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Outubro de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Inserido ao Protocolo 22.363.840-6 por Washington Luiz Moreno em: 24/07/2024 14:42. Download realizado por Viviane Vaz Vieira Kanayama em 30/07/2024 09:55

49. 049 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Foto Afixação na pared)

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.23.0001630072-09

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

SERVICO SOCIAL AUTONOMO PARANAEDUCACAO

Nome Fantasia: PARANAEDUCACAO
CPF/CNPJ: 02.392.034/0001-02
Código da Atividade Econômica (CNAE):
8550/3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
Logradouro: AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA Número: 5500
Bairro: BATEL Município: CURITIBA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 220,00 m²
Área Vistoriada: 220,00 m²
Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS
Capacidade de Público: 50 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 5 de Outubro de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

50. 050 - Outros Documentos (CONTROLE INTERNO. Foto Afixação na pared)


PARANÁ
EDUCAÇÃO
TELEFONES EMERGENCIAIS
192 SAMU
193 SIATE
190 POLÍCIA MILITAR
Lider

51. 051 - Recibo de Petição Intermediária - 527416-24, de 30-07-24

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 527416/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **273236/24**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Contraditorio. ASSINADO)

PETICIONÁRIO: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, CNPJ 02.392.034/0001-02, através do(a) Representante Legal CARLOS ROBERTO TAMURA, CPF 99 -87**
Email: **superintendencia@preduc.pr.gov.br**
Telefone: **35411122**

Curitiba, 30 de julho de 2024 15:19:58

52. 052 - Petição (Contraditorio. ASSINADO)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR AUGUSTINHO ZUCCHI DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 273236/24 -

Ref.: Prestação de Contas Anual – ano 2023.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Estadual nº 11.970/1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Av. Visconde Guarapuava, n° 5500, bairro Batel, CEP 80.240-010, Curitiba/PR, neste ato representado por sua procuradora jurídica Viviane Vaz Vieira Kanayama; **CARLOS ROBERTO TAMURA,** brasileiro, casado**,** superintendente do Paranaeducação (Decreto Estadual n° 657/23, de 1° de março de 2023), portador do CPF n° 99 87 e do RG n° 2.0 -3; **e PAULO ROBERTO FALCÃO**, brasileiro, casado, superintendente interino do Paranaeducação entre 07/02/23 e 28/02/23 (Decreto Estadual n°423/23, de 7 de fevereiro de 2023), portador do CPF n° 00 66 e do RG n° 87 3; vêm a presença de Vossa Excelência, apresentar:

RAZÕES DE CONTRADITÓRIO, em face do contido na Instrução n°

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

537/2024 – CGE – 1ª análise, no bojo da Prestação de Contas referente ao exercício de 2023.

DA TEMPESTIVIDADE:

O prazo para apresentação das razões de contraditório é de 15 (quinze) dias úteis do último Aviso de Recebimento juntado ao processo (cf. art. 385, §1° c/c art. 386, I, e §7°, todos do RITCE/PR), com isso o prazo se encerra na data de 30 de julho de 2024.

Restando, portanto, tempestiva a presente manifestação.

DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de prestação de contas referente ao exercício de 2023, cuja prestação foi protocolada tempestivamente em 29/04/2024, ou seja, de acordo com o art. 222, do Regimento Interno do TCE/PR.

Os gestores das contas no ano de 2023 foram: o Sr. Roni Miranda Vieira, superintendente entre 02/01/23 e 06/02/23; o Sr. Paulo Roberto Falcão, superintendente entre 07/02/23 e 28/02/23; e o Sr. Carlos Roberto Tamura, superintendente entre 01/03/23 e 31/12/23.

O atual gestor é o Sr. Carlos Roberto Tamura, superintendente nomeado através do Decreto n° 657/2023 de 01/03/2023, e neste ato é o responsável por enviar as informações referentes à prestação de contas do exercício de 2023.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Através da Instrução n° 537/2024, da Coordenação de Gestão Estadual, foi realizada a 1ª análise[1], na prestação de contas do ano de 2023 apresentada pelo Paranaeducação, na qual apontou-se a necessidade de apresentação de justificativas (“contraditório”) pela entidade em relação aos seguintes pontos:

c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	Instrução Normativa-TC n°113/2015	art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual n° 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	Contraditório
j	Relatório do Controle Interno	Título 5	arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal	art. 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar Estadual n° 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	Contraditório

E o Despacho n° 45/24 determinou: 1) a citação dos superintendentes do exercício de 2023: Carlos Roberto Tamura, Paulo Roberto Falcão e Roni Miranda, para que no prazo de 15 dias apresentem contraditório sobre o contido na Instrução nº 537/24- CGE; e 2) a intimação deste Serviço Social Autônomo Paranaeducação para que no prazo de 15 dias apresente razões do contraditório sobre o contido na Instrução nº 537/24- CGE.

É o breve relato.

DAS JUSTIFICATIVAS:

1- Formalização do SEI-CED:

[1] Com base em Relatório de Fiscalização da 2ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Em atenção a este item (tópico 3 da Instrução n° 537/24) acerca do **atraso no envio de dados referentes ao 1º quadrimestre de 2023**, informa-se, preliminarmente, que a atual gestão do Paranaeducação assumiu em 01/03/2023 com o Superintendente Carlos Roberto Tamura e o Diretor Administrativo e Financeiro Paulo Roberto Falcão (Decreto Estadual n° 657/23); e em 17/03/2023 assumiram a Diretora Técnica Karina Ayumi Tanno e a Procuradora Jurídica Viviane Vaz Vieira Kanayama (Decreto Estadual n° 970/23).

Sendo que o Sr. Paulo Roberto Falcão assumiu interinamente a superintendência da entidade entre os dias 07/02/23 e 28/02/23 (Decreto Estadual n° 423/23).

Aliado a tais fatos, a empresa de contabilidade Amorim Filho Contabilidade Ltda foi contratada em fevereiro de 2023 (Contrato n°06/2023 em anexo) para realizar o fechamento do exercício de 2022, em substituição a empresa Grupo SB2S Consultoria Empresarial Ltda que havia atrasado os balancetes de outubro/novembro e dezembro de 2022, ocasionando um encadeamento de atrasos e retrabalhos.

Importante a transcrição completa da manifestação técnica da contabilidade, a qual faz parte dessas razões:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Em relação ao atraso mencionado no envio do primeiro quadrimestre de 2023, essa situação foi influenciada diretamente pela execução do trabalho de fechamento do exercício de 2022, que apenas foi realizado a partir de fevereiro de 2023, mês em que ocorreu a contratação da atual prestadora de serviços na área de contabilidade que foi incumbida pela atual administração da Paranáeducação para revisar, corrigir e completar os lançamentos de finalização do exercício de 2022, que foram iniciados pela prestadora de serviços de contabilidade anterior.

Esse trabalho consumiu um volume de horas significativo já no começo do contrato que havia sido celebrado em fevereiro de 2022, essa sobrecarga não estava dimensionada na quantidade de horas contratadas para atual prestadora de serviços de contabilidade, ainda assim, a atual prestadora de serviço se dispôs a proceder o fechamento do exercício de 2022, com o objetivo de viabilizar o início do trabalho da contabilidade para o exercício de 2023. Dessa maneira foram realizadas três amplas frentes de trabalho, simultaneamente, dentro do contexto da contabilidade da Paranáeducação, sendo elas: revisão e fechamento de 2022; realização dos procedimentos necessários para atender as demandas da contabilidade relativas ao exercício de 2023 e implantação do sistema que registra os lançamentos contábeis.

Somente após a conclusão dos procedimentos contábeis referentes ao fechamento do exercício de 2022, incluindo a realização da auditoria externa, a aprovação das demonstrações contábeis pelo conselho fiscal e a conclusão dos envios de informações ao SEICED e para a PCA de 2022, é que se tornou viável finalizar a implantação da contabilidade de 2023 e estruturar todos os procedimentos técnicos para a realização de trabalho na área contábil. Em paralelo, na área administrativa também foi realizado um grande esforço para implantação da ferramenta de gestão financeira BPO para garantir o controle mais acurado dos fluxos financeiros da Paranáeducação. Assim, a partir do início dos trabalhos da área contábil, todos os lançamentos foram atualizados dentro dos centros de custo definidos em conjunto com a Paranáeducação. Após toda a atualização necessária, as informações foram transmitidas ao SEICED.

Um fator extraordinário que também consumiu tempo para a implantação, foi o levantamento das informações contratuais, administrativas e financeiras referentes ao contrato de gestão que envolve a Paranáeducação, a SEED e a Fundepar. Esse procedimento foi necessário não apenas para validar a situação contratada, as ações executadas e as ações a executar referentes ao exercício anterior, como também para poder dimensionar corretamente os lançamentos contábeis de acordo com os repasses recebidos dentro dos centros de custos das ações executadas para aberturas de saldos em 2023. Além disso, também foi necessário para se

dimensionar corretamente as demandas que seriam atendidas em 2023, dentro das ações estratégicas que foram aprovadas nas respectivas reuniões com os conselheiros e entidades signatárias do contrato de gestão.

Frise-se que a organização da contabilidade a fim de cumprir o prazo da entrega no SEI/CED do 1º quadrimestre de 2023, na verdade, não competia aos atuais gestores, e ora peticionários (Carlos Roberto Tamura e Paulo Roberto Falcão), mas que prontamente ao assumirem, de forma diligente e eficaz, priorizaram o fechamento do exercício de 2022, para então carregarem os dados do exercício de

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

2023, o que acarretou atraso no 1º envio no SEI/CED, tendo os demais sido enviados tempestivamente.

Inclui-se como parte desta justificativa a pertinente manifestação do Sr. Paulo Roberto Falcão (Despacho DAF n° 1265/2024) sobre o atraso no envio do 1º quadrimestre de 2023 no SEI/CED:

> Trata-se o presente protocolo sobre o contido na Instrução n° 537/2024 da Coordenadoria de Gestão Estadual, no processo n° 273236/24, em trâmite no sistema e-contas do TCE/PR, que trata da prestação de contas desta Entidade referente ao ano de 2023.
>
> Em que pese este Diretor ter assumido interinamente a Superintendência da instituição através do Decreto 423/23 no período de 07/02/23 a 28/02/23, neste período tomou as providências que foram possíveis dentro da autonomia concedida.
>
> Importante ressaltar que houve decisão administrativa da gestão anterior em licitar empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender as necessidades da entidade, tendo em vista que na época não possuía no quadro de pessoal o profissional técnico habilitado.
>
> O contrato 06/2023 assegura como responsabilidade técnica da contratada atender as exigências previstas em lei dos órgãos fiscalizadores, portanto a transmissão do SEI-CED é de responsabilidade da contratada.
>
> Porém, como contido na resposta da contratada nas Fls. 290-292 se fez necessário dispor de horas técnicas para o fechamento do exercício de 2022 para então carregar os dados do exercício 2023 de forma diligente, que não viesse a ocasionar risco de perda de dados contábeis da instituição.
>
> Bem se sabe que as obrigações decorrem da época da realização do fato gerador. No caso em tela, a necessidade imperiosa de organizar a contabilidade do ano de 2022 para então iniciar a produção dos efeitos do ano de 2023 se mostrou prudente e obrigatória, por parte dessa Superintendência.
>
> Assim, não se mostra razoável e nem proporcional, a aplicação de qualquer penalidade aos sujeitos que buscavam elidir qualquer vício decorrente de atos pretéritos praticados por outrem, com o objetivo de tornar cada vez mais transparente a administração desse Serviço Social Autônomo.

Dessa forma, fica evidente que o atraso no envio do SEI-CED apenas do 1º quadrimestre foi mero erro formal de envio informativo, que não pode ser imputado aos gestores Carlos Roberto Tamura e Paulo Roberto Falcão, já que recém assumiram (fevereiro e março de 2023) e se depararam com uma avalanche de

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

atrasos e incoerências e não pouparam esforços para fechar a contabilidade de 2022 e abrir a de 2023. Além disso, houve atraso na entrega de apenas um quadrimestre, sem que qualquer dano ao erário tenha sido causado[2].

2 - Controle Interno:

De acordo com o tópico 5 da Instrução n° 537/2024 – CGE, a partir da análise do Relatório da Controladoria Geral do Estado foram verificados 8 (oito) quesitos não acatados na Tabela Form_02_2023_03_04 que, se não respondidos, podem comprometer a gestão desta entidade, não tendo justificativas do controle interno para o não acatamento dos quesitos mencionados.

Em manifestação do dia 24/07/24, o agente de controle interno[3] esclareceu que "*por equívoco*", as recomendações para acatar os 8 (oito) quesitos não foram, de forma tempestiva, para a CGE, gerando novos Planos de Ação, com ações que poderão ser efetivadas até o dia 20/12/2024, veja-se:

[2] "Tomada de Contas Extraordinária. Concessão de aposentadoria em ofensa à regra do art. 40, §6º, da Constituição Federal. **Ausência de culpa grave ou de erro inescusável pelos agentes públicos citados. Conversão em ressalva, sem imposição de sanções**." (TCE-PR- TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA n.º 932508/2015, Acórdão n.º 302/2018, Segunda Câmara, Rel. IVENS ZSCHOERPER LINHARES, julgado em 21/02/2018, veiculado em 07/03/2018 no DETC, **GRIFEI**).

"Recurso de Revista. Tomada de Contas Extraordinária. Pagamento de juros e multa ante recolhimento de contribuições previdenciárias em atraso, exercício de 2015 e 2016. **Inexistência de indícios de má-fé e locupletamento. Precedentes deste tribunal. Conhecimento do recurso e, no mérito, provimento para efeito de converter a irregularidade em ressalva, afastar a necessidade de restituição de valores e afastar a multa aplicada**." (TCE/PR, Acórdão nº 1031/19 - Tribunal Pleno, Processo 111939/18, Rel. Conselheiro Jose Durval Mattos do Amaral, DETC 30/04/2019, **GRIFEI)**.

[3] Agente Substituto Washington Luiz Moreno – Resolução n° 04/2024 (publicado no DIOE 28/05/24).

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Apenas à guisa de informação, no caso do Formulário 02.2023, foram realizados 21 quesitos os quais receberam as respostas e documentações do Controle Interno. Ocorre que em 8 destes quesitos houve a necessidade de o Gestor acatar as pertinentes recomendações da CGE.

Na dinâmica de análise dos quesitos pela Controladoria Geral do Estado - CGE, após a resposta e documentação produzida pelo Controle Interno, a CGE faz juízo crítico das respostas e documentações apresentadas em cada um dos quesitos respondidos e quando a CGE considera que a motivação do Controle Interno não é satisfatória, ***recomenda*** que se adote providências para adequação às normas. Cabendo então ao Gestor acatar parcialmente, acatar integralmente, podendo, ainda, não acatar nenhuma recomendação da CGE. Em qualquer dos casos, o Gestor tem que submeter este material novamente ao crivo do Controle Interno para sua manifestação e avaliação, sendo então novamente apresentado a apreciação da CGE para nova avaliação. Por lapso, as recomendações para acatar os 8 quesitos não foram no prazo estabelecido pela CGE, motivo de novos Plano de Ação no sentido de justificar e/ou produzir as respostas satisfatórias e apresentação de evidências (documentação comprobatória), visando o cumprimento destes 8 quesitos.

Contudo entre 19/072024 e 22/07/2024, todos estes 8 quesitos foram devidamente aclarados pelo Gestor do PREDUC, inclusive com a apresentação de todas as evidências para saneamento das questões levantadas pela CGE. Ainda em data de 22/07/2024 o Gestor já tramitou no sistema da Controladoria Geral do Estado - CGE **(TAREFAS e-CGE)** as suas respostas e evidências (documentações) para nova manifestação do Controle Interno, que com base nestas justificativas e evidências (documentações apensadas), também já apresentou seu parecer no sistema da CGE, dando como satisfatório as respostas e documentações apresentadas pelo gestor.

A partir daí cabe nova avaliação por parte da Controladoria Geral do Estado - CGE, inclusive porque neste novo Plano de Ação apresentado, constam ações que poderão ser efetivadas pelo PREDUC até o dia 20/12/2024.

Sobre os 8 quesitos (relacionados ao controle interno, brigada de incêndio e segurança), o agente de controle interno também apresentou as correspondentes respostas, as quais transcreve-se abaixo para fazer parte destas razões de contraditório:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

1º Achado: Durante períodos de férias ou afastamentos do Agente de Controle Interno Avaliativo, não está designado um substituto responsável para assumir suas atribuições.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se comprova através do Protocolo nº 22.212.413-1 (documento anexo), agora no exercício de 2024, o PREDUC seguindo as orientações da Controladoria Geral do Estado, fez a nomeação de substituto para a titular do Controle Interno no seu período de férias.

Inclusive o Protocolo nº 22.212.413-1 foi levado a aquiescência da Controladoria Geral do Estado – CGE.

O Gestor do PREDUC, se compromete a doravante, inclusive a rever o Ato de Nomeação do responsável pelo Controle Interno, adotando Ato em que já conste a designação do substituto quando houver qualquer impedimento do titular. Por óbvio este novo ato somente poderá ser adotado a partir do chamamento dos funcionários advindos do Processo Seletivo que está em curso e com previsão de finalização em novembro de 2024, pois como se assevera em manifestação adiante há atualmente no PREDUC falta de pessoal efetivo.

2º Achado: Além das atribuições previstas na Resolução nº 55/2021 CGE/PR e Instruções Normativas, o Agente de Controle Interno Avaliativo não desempenha outras funções, atribuições ou responsabilidades

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

A funcionária designada para atuação como Controle Interno do PREDUC, Srª Carla Vanessa Augustinhak, até o início do mês de junho de 2024, prestava colaboração com o Setor de Recursos Humanos do PREDUC. Entretanto, a partir do seu retorno de seu período de gozo de suas férias regulamentares, que se deu em data de 03 de julho de 2024, a mesma passou a atuar exclusivamente no Controle Interno, inclusive em ambiente totalmente independente dos demais departamentos e setores do PREDUC. Neste sentido foi emitido a Portaria nº 018/2024 da Superintendência do PREDUC (documento anexo), no sentido que doravante o funcionário designado para atuar no Controle Interno não desempenhe qualquer outra tarefa ou função, objetivando a integral adesão ao princípio da segregação de função que, como um dos norteadores do Sistema de Controle Interno, preconiza a separação de atribuições entre servidores distintos nas várias fases de um determinado processo visando a prevenção de erros, omissões, fraudes e o uso irregular de recursos públicos, assim como evitar o desempenho de funções incompatíveis de execução e fiscalização por um mesmo servidor.

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

3º Achado: A quantidade de profissionais que atuam no controle interno avaliativo do órgão/entidade não é suficiente para atender às suas responsabilidades ?

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

É flagrante a situação de limitação de Recursos Humanos no PREDUC. Atualmente no quadro de funcionários efetivos e que atuam na área administrativa do PREDUC, apenas dois cargos estão ocupados, sendo um de Analista Administrativo e outro de Técnico Administrativo. No entanto considerando que a carga de trabalho para o Agente de Controle Interno, dado as características do PREDUC, não se vislumbra no presente momento a necessidade de alocação de funcionário adicional para colaborar nas demandas atuais do PREDUC quanto as atividades do Controle Interno.

Importante esclarecer que está em andamento Processo Seletivo contemplando vagas para os cargos de advogado (1), Analista Administrativo (1), Técnico Administrativo (3) e Contador (1). Há previsão, ainda, no Processo Seletivo de cadastro de reserva para todos estes cargos.

O Processo seletivo está sendo executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), sendo que todos os passos deste Processo Seletivo estão sendo noticiados no site do PREDUC[4].

Importante esclarecer que conforme cronograma, o Processo Seletivo deve divulgar a classificação definitiva e homologação de seu resultado final até 27/11/2024. Em havendo a necessidade imperiosa de funcionário adicional para colaborar nas demandas do PREDUC quanto as atividades do Controle Interno, a partir do chamamento dos aprovados no Processo Seletivo será possível designar funcionário adicional para atuar no Controle Interno.

4º Achado: Não há no órgão/entidade Brigada de Incêndio e Emergência formalmente constituída.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme estabelece a nova NBR 14276:2020, está determinado que apenas as empresas que possuírem 20 funcionários ou mais são obrigadas a instituírem brigada de incêndio.

O PREDUC tem em seus quadros apenas dois funcionários efetivos, sendo um Analista Administrativo e outro de Técnico Administrativo. Há, ainda, os cargos de direção, quais sejam Superintendente, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretora Técnica , Procuradoria Jurídica e Auditoria Interna. Tem ainda os estagiários: de nível de segundo grau (20), porém estes estagiários atuam em horário reduzido por força legal e os estagiários de nível superior e/ou de pós graduação

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

(7), os quais também têm horário reduzido. Portanto, por turno a quantidade total de pessoas simultaneamente nas dependências do PREDUC, pode ser resumida da seguinte forma: 2 efetivos, 5 em cargos de direção, 10 estagiários 2º grau e 3 ou 4 estagiários de nível superior. Considerando os afastamentos legais (férias e licenças médicas), somando por turno a quantidade de pessoas nas dependências do PREDUC não ultrapassa nunca 20 (vinte) pessoas. Portanto, desnecessário a criação de brigada de Incêndio no PREDUC.

No entanto, para dar cumprimento aos termos da NR 23, o PREDUC vai realizar conforme consta do Plano de Ação encaminhado a CGE, até o final do exercício de 2024 (20/12/2024), o treinamento de pessoa(s) para compor a brigada de incêndio e com isso zelando pela preservação da integridade física e do patrimônio, fortalecendo assim as medidas de segurança da edificação.

5º Achado: Não existe plano de evacuação instituído no órgão/entidade.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Considerando as normativas atuais, no PREDUC não há necessidade de plano de evacuação. Contudo, considerando que o objetivo principal do Plano de Evacuação - Plano de Emergência é estabelecer procedimentos claros a serem seguidos em situações de emergência, assegurando a segurança efetiva de todos os ocupantes, será elaborado até o final do exercício de 2024 (20/12/2024), conforme consta do Plano de Ação encaminhado a CGE.

Salientamos que o Plano de Evacuação terá por finalidade atender a qualquer situação anormal que envolva vítimas, danos materiais ou afete ao meio ambiente, onde as ações tomadas devem interromper ou minimizar os danos pela ação daqueles que estão juntos ou próximos da emergência, bem como referido Plano de Evacuação determinará regras de como abandonar o prédio da forma mais rápida possível de todos os setores observando as rotas de fuga determinadas (hoje já existentes e devidamente sinalizadas e conforme justificado no Achado nº 7), para evitar riscos à vida humana em caso de sinistros.

6º - Achado: Não é disponibilizado no órgão/entidade extintores de incêndio

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se demonstra através das fotos (em anexo), as dependências do PREDUC estão dotadas de extintores de incêndio e guardam consonância com Norma de Procedimento Técnico (NPT) 021 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que estabelece os requisitos para a instalação, manutenção e uso de extintores de incêndio em edificações e áreas de risco no Estado do Paraná. Como pode ser visualizado nas fotos anexadas todos os extintores estão lacrados, com

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

a pressão adequada e possuem selo de conformidade concedida por empresa credenciada pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

7º Achado: Não existe no órgão/entidade a devida sinalização das saídas de emergência e rotas de fugas

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se demonstra através das fotos (em anexo), as dependências do PREDUC estão dotadas de sinalização de saídas de emergência com placas fotoluminescente indicando as rotas de fuga em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes.

Há, ainda, nas fotos apresentadas a indicação das portas de saídas das instalações do PREDUC.

8º Achado: O órgão/entidade não possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CVCB, devidamente atualizado.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Há que se considerar que para o regular funcionamento do PREDUC não há necessidade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CVCB, tendo em vista que CVCB é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros em um processo de licenciamento em que foi realizado vistoria e verificado que a edificação ou estabelecimento está em conformidade com as normas.

No caso do PREDUC segundo o Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, a classificação contida na Tabela 1 - Classificação das Edificações e Áreas de Riscos quanto a Ocupação, estabelece que edificação locada pelo PREDUC se insere na ocupação/uso do Grupo D - Serviço Profissional, na Divisão D-1 (Local para prestação de serviços profissional ou condução de negócios), tendo como exemplo as repartições públicas. Já a NPT 014, que trata da Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco - Anexo A, estabelece que o PREDUC tem ocupação/uso como Serviços Profissionais, Pessoais e Técnicos, com descrição de escritório, na divisão D-1.

O Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, define que são submetidos ao processo de licenciamento simplificado as edificações e estabelecimentos que possuem as seguintes características[5]:

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

- não possuir área superior a 1.000m²;
- não possuir mais de 2 pavimentos;
- não possuir mais de 1 subsolo, e caso possua, que seja destinado exclusivamente a estacionamento;
- não possuir capacidade de público superior a 100 pessoas;
- não utilizar mais de 250 litros de líquido inflamável ou combustível;
- não utilizar mais de 3 recipientes de 13kg de GLP (P-13) ou central de GLP com mais de 190kg de GLP, vedada a utilização de recipientes com capacidade inferior a 45kg de GLP (P-45);
- não utilizar, comercializar, manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; e
- não ter atividade econômica (CNAE) classificada como alto risco, conforme anexo da Portaria nº 067/2019.

Veja-se que o PREDUC não possui qualquer das características acimas e contidas nestas condicionantes. Vejamos os dados do PREDUC:

- ocupa prédio locado altura inferior a 6 metros altura (H ≤ 6 m). Mesmo tendo pavimento térreo, 1º e 2º pavimento, importante frisar que o chamado 1º pavimento é um derivativo do pavimento térreo a esquerda e que portanto não soma altura para ser superior a 6 metros;
- área útil de 220 m²;
- conta com pavimento térreo, 1º pavimento e 2º pavimento, não possuí subsolo;
- a capacidade de público é de no máximo 50 pessoas;
- não utiliza qualquer produto ou líquido inflamável ou combustível;
- utiliza dois recipientes de 13kg de GLP (P-13);
- não utiliza, comercializa, manipula ou armazena quaisquer produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; e
- não exerce atividade econômica (CNAE) classificada como alto risco, conforme anexo da Portaria nº 067/2019[6].

Portanto, conclui-se que é necessário para o regular funcionamento do PREDUC apenas o CLCB - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros. Em anexo o competente Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CLCB. A licença apresentada tem validade até 05 de outubro de 2024. O CLCB foi obtido em outubro de 2023 e consta afixado no hall de entrada do PREDUC, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros.

Como se vê, **todos os 8 quesitos foram acatados e/respondidos**, e, no momento, estão com a Controladoria Geral do Estado para avaliação. Com isso, no entendimento do próprio Tribunal de Contas do Paraná, deve ser levado em conta

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

o empenho e a dedicação para as resoluções e correções das inconformidades e não ser aplicada a multa administrativa[4].

Por fim, ressalte-se que os gestores, ora peticionantes, como pessoas físicas não podem ser responsabilizados por atos do controle interno, por que muitas das observações envolvem uma análise local da presença ou não de objetos e características que já foram saneadas, inexistindo propriamente dano. A própria segregação de funções indica que se o gestor não atua especificamente na referida atividade, não pode ser responsabilizado.

3 - Demonstrações contábeis:

Neste ponto, apesar de não constar a necessidade de "contraditório" na conclusão, observa-se que no corpo da Instrução n°537/2024, no subitem "4.9- Comparativo demonstrações contábeis da entidade X Dados SEI – CED" há a menção a divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI – CED:

[4] "PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. INSTITUTO- ÁGUA E TERRA. EXERCÍCIO DE 2022. ART. 16, II, DA LC N.º 113/05. REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS." (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL n.º 162163/2023, Acórdão n.º 3817/2023, Tribunal Pleno, Rel. JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, julgado em 13/12/2023, veiculado em 09/01/2024 no DETC).

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Especificação	Valor SEI-CED	Valor PCA	Diferença (R$)
BALANÇO PATRIMONIAL			
Ativo	26.344.136,57	26.344.136,57	0,00
Ativo Circulante	22.515.458,71	22.308.508,82	**206.949,89**
Ativo Não Circulante	3.828.677,86	4.035.627,75	**-206.949,89**
Passivo e Patrimônio Líquido	26.344.136,57	26.344.136,57	0,00
Passivo Circulante	1.605.265,88	1.959.532,85	**-354.266,97**
Passivo Não Circulante	2.618.810,06	2.264.543,09	**354.266,97**
Patrimônio Líquido	22.120.060,63	22.120.060,63	0,00
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Resultado Líquido do Exercício	645.138,54	645.138,54	0,00

Fonte: SEI-CED / PCA

Todavia, segundo justificativa apresentada pela empresa de contabilidade Amorim Filho Contabilidade Ltda **foi apenas um erro formal** que deslocou os saldos durante a inserção dos dados no SEI-CED, mas que **não afetou a equação patrimonial básica do exercício financeiro de 2023**:

> A diferença de saldos apontada na página 12 do relatório da instrução n.º 537/2024 nos saldos (206.949,89) de ativo circulante e não circulante se refere aos valores lançados na conta de depósito judicial apresentada na página 13 da PCA de 2023. E a diferença sinalizada nos saldos do passivo circulante e não circulante (354.266,97) do relatório citado se refere aos valores da conta de outras obrigações apresentada na página 14 da PCA de 2023.
>
> As diferenças de saldos apontadas originaram-se de um aspecto meramente formal ocasionado pelo procedimento automatizado de conversão da classificação das contas demandado pelo sistema SEICED para viabilizar os envios de informações para a plataforma. Esse procedimento acabou gerando o deslocamento dos saldos entre os referidos grupos de ativo e de passivo, essas diferenças (iguais e com sinais contrários no grupo de circulante e não circulante) não afetaram a equação patrimonial básica do exercício de 2023, como consta na tabela apresentada no item 4.9 do relatório da instrução n.º 537/2024 que demonstra que não existem diferenças entre a PCA e o SEICED em relação à composição do Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido e do Resultado do Exercício. Entretanto, a Amorim Filho Contabilidade assume que as diferenças nos saldos serão corrigidas dentro do exercício de 2024 seguindo os prazos dos envios para o SEICED.

Sendo que tais **diferenças de saldos serão devidamente corrigidas no exercício de 2024**.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

4 – Certidão de Habilitação profissional do responsável técnico (Contador José Amorim Filho):

Observa-se na fl. 1 da Instrução n° 537/2024, no item 1 que trata das informações institucionais, que aparece “não consta” na informação quanto ao CRC do responsável técnico – contador – pela prestação de contas. Contudo, como comprova em documento em anexo, o profissional José Amorim Filho encontra-se devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná para exercer a profissão de contador.

DA CONCLUSÃO E DO REQUERIMENTO FINAL:

Tendo sido apresentadas todas as justificativas técnicas e fáticas pertinentes às solicitações constantes na Instrução n° 537/24, **com a devida demonstração das regularizações e ausência de qualquer dano**, através de todos os documentos possíveis e em posse desta entidade e que instruem essas razões de contraditório (em anexo); **REQUER-SE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023, com o julgamento pela regularidade da PCA/2023**.

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

No tocante à penalidade de **multa, requer-se a sua não aplicação, em nome dos princípios da proporcionalidade [5] , razoabilidade [6] e da individualização das penas**[7], uma vez que foi mero erro formal decorrente de fatos ocorridos anteriormente à gestão do ano de 2023 e que os ora peticionantes agiram com presteza, agilidade e boa-fé para o bem-administrar do Paranaeducação; e no tocante ao controle interno, os 8 quesitos foram acatados e respondidos a CGE, tendo sido sanada a irregularidade sem qualquer prejuízo ao interesse público. Além disso, há que se considerar as dificuldades concretas dos novos gestores na regularização dos dados no SEI-CED[8], inclusive com base na aplicação do Decreto-lei n° 4657/42[9] (nova redação da LINDB).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Curitiba, 30 de julho de 2024.

---

[5] "*Este princípio enuncia a ideia – singela, aliás, conquanto frequente- mente desconsiderada – de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas* ***na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atrela- das****. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhes corresponderiam".* (Celso Antônio Bandeira de Mello. Elementos de Direito Administrativo. Editora: Malheiros, 3ª ed., p. 57).

[6] Art. 2°, Lei n° 9784/99: "*A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade,* ***finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade****, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência*".

[7] Art. 5°, inciso XLVI, da Constituição Federal: *"a lei regulará a individualização da pena"*.

[8] Assim como foi feito no julgamento da PCA/22 n° 289198/23.

[9] *Art. 22.* ***Na interpretação de normas sobre gestão pública****,* ***serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo****, sem prejuízo dos direitos dos administrados.*
§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, ***serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente****.*
§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
§ 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato. **(GRIFEI).**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

Assinado digitalmente

Carlos Roberto Tamura

Gestor no período de: 01/03/23 a 21/12/23

Superintendente- Decreto Estadual n° 657/2023

Assinado digitalmente

Paulo Roberto Falcão

Gestor interino no período de: 07/02/23 a 28/02/23

Decreto Estadual n° 423/ 2023

Assinado digitalmente

Viviane Vaz Vieira Kanayama

Procuradora Jurídica- Decreto Estadual n°970/2023

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
CNPJ: 02.392.034/0001-02
Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel - CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

Correspondência 132/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF. Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36. Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A

ePROTOCOLO

Correspondência 132/2024.
Documento: **Contraditorio.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 30/07/2024 13:45, **Paulo Roberto Falcao (XXX.810.259-XX)** em 30/07/2024 14:24 Local: PREDUC/DAF.

Assinatura Simples realizada por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama (XXX.391.399-XX)** em 30/07/2024 12:36.

Inserido ao documento **895.209** por: **Viviane Vaz Vieira Kanayama** em: 30/07/2024 12:21.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **15d999804e93075a70c3f8997e79273c**.

53. 053 - Recibo de Petição Intermediária - 551120-24, de 06-08-24

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 551120/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **273236/24**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **INGRESSO COMO INTERESSADO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (CONTRADITÓRIO RONI SUPERINTENDENTE PREDU)

PETICIONÁRIO: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CNPJ 76.416.965/0001-21, através do(a) Representante Legal RONI MIRANDA VIEIRA, CPF 03[illegible]-42**
Email: **ronimv@seed.pr.gov.br**
Telefone: **99932749**

Curitiba, 06 de agosto de 2024 15:39:14

54. 054 - Petição (CONTRADITÓRIO RONI SUPERINTENDENTE PREDU)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 273236/24

Assunto: Prestação de contas
Ofício nº 1843/24-OCN-DP
Instrução nº 537/2024 - CGE

RONI MIRANDA VIEIRA, Superintendente Interino do **PARANAEDUCAÇÃO** no período de 02/01/2023 a 06/02/2023, nomeado pelo Decreto nº 63, de 05 de janeiro de 2023 e **atual Secretário de Estado da Educação**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 011, de 01/01/2023, em atenção ao disposto na Instrução supra supra, referente à Prestação de contas anual do Serviço Social Autônomo da PARANÁEDUCAÇÃO, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento no exercício da ampla defesa e do contraditório prescritos e assegurados pelo art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal, pela Lei Complementar Estadual n° 113/2005 e pelos artigos 357 e 389, caput do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentar suas

RAZÕES DE CONTRADITÓRIO

Em relação aos apontamentos descritos no relatório da 2º ICE – do presente protocolado,pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1 – TEMPESTIVIDADE

Os artigos 385 e seguintes do Regimento Interno dessa Corte de Contas regulamentam a contagem de prazos, estabelecendo expressamente no parágrafo 1º do art. 385 que os prazos serão contados **apenas nos dias úteis.**

O parágrafo 7º do art. 386, incluído pela Resolução n.º 58/2016, dispõe que **se houver mais de um interessado citado**, o dia do início do prazo para manifestação corresponderá **à última das datas mencionadas nos incisos I a VI:**

> *Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:*
>
> ***I - da data da juntada aos autos do aviso de recebimento;***
>
> *II - da data da publicação dos despachos e das decisões no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução n.º 40/2013)*
>
> *III - da data da disponibilização da comunicação eletrônica; (Redação dada pela Resolução n.° 24/2010)*
>
> *IV - da data da juntada do instrumento de citação ou intimação e da certidão realizada por oficial designado pelo Tribunal; (Redação dada pela Resolução n.º 40/2013)*
>
> *V - do dia útil seguinte ao término do prazo fixado em edital publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou em jornal da região, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde; (Redação dada pela Resolução n.° 58/2016)*
>
> *VI - da certificação do comparecimento da parte.*
>
> *(...)*
>
> *§ 7º Quando houver mais de um interessado citado ou intimado, o dia do começo do prazo para se manifestar corresponderá à última das datas a que se referem os incisosI a VI do caput. (Incluído pela Resolução n.° 58/2016) (grifo nosso)*

No caso dos autos, o A.R referente ao ofício nº 1843/24-OCN-DP, foi juntado aos autos em **17/07/2024**. Logo, o prazo final para apresentação das razões de contraditório expira em **07/08/2024**, conforme extrato abaixo colacionado.

Processo	Tipo Instância
273236/24	Inicial

Sujeitos

Denominação	Documento	Nome
Entidade	02.392.034/0001-02	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO Procuradore(s):VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA (credenciado, inclusão:06/05/24)
Gestor atual	999.831.689-87	CARLOS ROBERTO TAMURA
Gestor das Contas	999.831.689-87	CARLOS ROBERTO TAMURA
Gestor das Contas	007.810.259-66	PAULO ROBERTO FALCAO
Gestor das Contas	031.851.659-42	RONI MIRANDA VIEIRA

Atos Publicados

Ato Publicado	Nº DETC	Data Disponibilização
Despacho Processual Diverso nº 45/2024	3237	26/06/2024
Termo de Distribuição de Processo nº 2883/2024	3200	02/05/2024

Trâmites

Data	Origem	Descrição
30/07/2024 15:20:14	Juntada	Petição Intermediária - Responder citação ou intimação
30/07/2024 14:46:55	Juntada	Petição Intermediária - Responder citação ou intimação
17/07/2024 08:22:09	Juntada	AR do ofício OCN - 1843/24 - D

Diante do exposto, são tempestivas as razões de contraditório adiante apresentadas.

2 - SÍNTESE FÁTICA

Decorre o presente processo, dos apontamentos delineados no Relatório de fiscalização referente ao periodo de 01/01/2023 a 31/12/2023, emitido pela 2ª ICE/TCE em relação aos atos de gestão praticados no âmbito do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO (PREDUC) durante o exercício de 2023, que teve como gestores das contas, os superintendentes Roni Miranda Vieira (02/01/23 e 06/02/23); Paulo Roberto Falcão (07/02/23 e 28/02/23); e Carlos Roberto Tamura, (01/03/23 e 31/12/23).

Por meio da Instrução n° 537/2024, da Coordenação de Gestão Estadual, foi realizada a 1ª análise, na prestação de contas do ano de 2023 apresentada pelo Paranaeducação, na qual apontou-se a necessidade de apresentação de contraditório pela entidade em relação ao ítens "c" e "j", conforme abaixo colacionado.

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	Instrução Normativa-TC nº182/2023	-	Regular
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	Instrução Normativa-TC nº113/2015	art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	**Contraditório**
d	Atendimento a publicação das demonstrações contábeis	Título 4	art. 176, da Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
e	Comparativo dos saldos do Balanço Patrimonial e do Resultado Liquido do Exercício entre os dados do SEI-CED e os demonstrativos encaminhados na prestação de contas	Título 4	Instrução Normativa-TC nº113/2015	-	Regular
f	Verificação do Passivo a descoberto	Título 4	art. 158, da Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
g	Análise Contábil, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
h	Parecer dos Auditores Independentes	Título 4	Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
i	Parecer do Conselho	Título 4	Lei Federal nº 6.404/1976	-	Regular
j	Relatório do Controle Interno	Título 5	arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal	art. 87, inciso IV, "g", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	**Contraditório**
k	Relatórios da Inspetoria de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	-	Regular

Nesse contexto, sugere a citação do peticionário, oportunizando-lhe o exercício do direito ao contraditório e ampla defesa nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal em relação ao ítem 5 – Controle interno – pontuando a equipe técnica que, *"a partir da análise do Relatório da Controladoria Geral do Estado (peça 12), verificou-se 8 quesitos não acatados na Tabela Form_02_2023_03_04 (peça 12, fls. 17 a 24), que no entender desta unidade técnica podem comprometer a gestão. O exame do Relatório do Controle Interno (peça 10) não identificou justificativas para o não acatamento dos quesitos mencionados."*

3 - MÉRITO

Depreende-se da análise do processo, que **o ítem 3** – referente à formalização do SEI/CED refere-se ao atraso no envio dos dados referentes ao 1º quadrimestre de 2023, esclarece o peticionário que foi nomeado superintendente interino da PREDUC – nomeado pelo Decreto nº 63, de 05 de janeiro de 2023.

Em 30/01/2023, referido Decreto foi revogado pelo Decreto 330/2023, posteriormente tornado sem efeito.



CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida voltar

Exibir Ato

Página para impressão

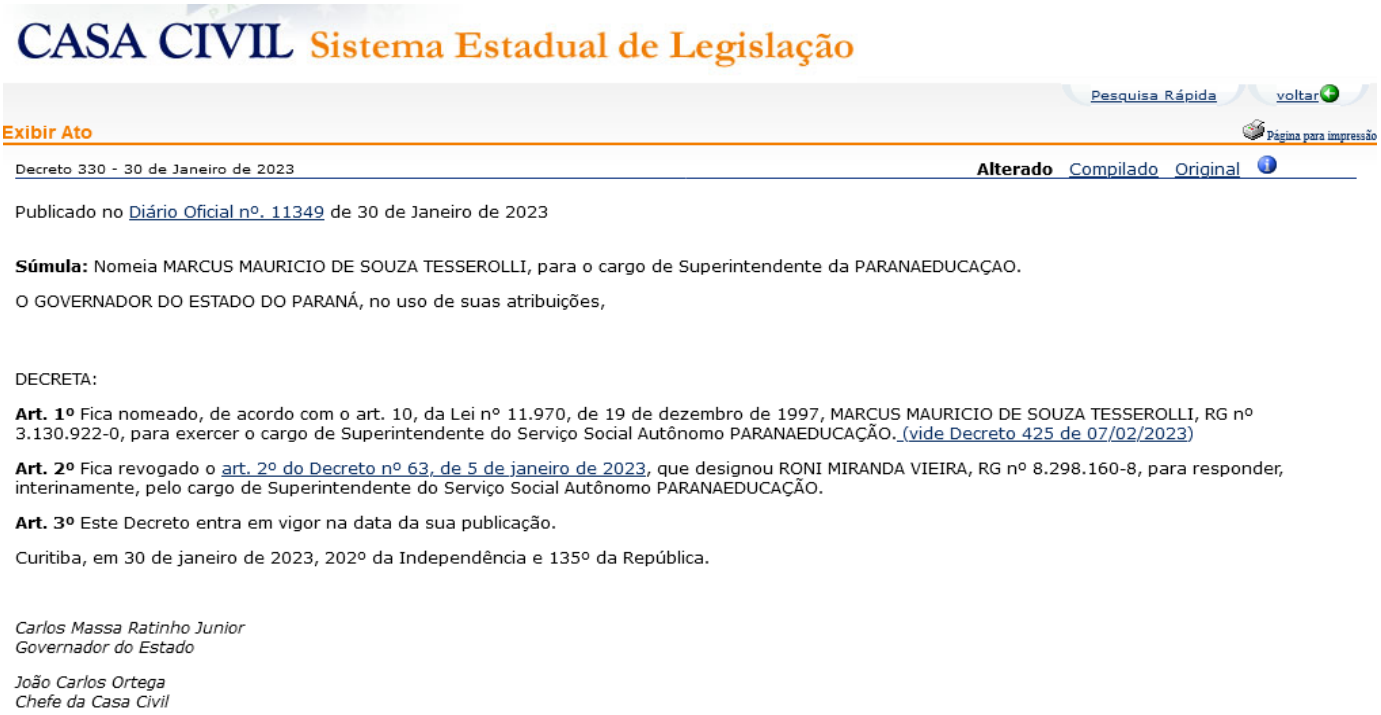
Decreto 63 - 5 de Janeiro de 2023

Alterado Compilado Original

Publicado no Diário Oficial nº. 11332 de 5 de Janeiro de 2023

Súmula: Designa RONI MIRANDA VIEIRA para responder, interinamente, pelo cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,



CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

Pesquisa Rápida voltar

Exibir Ato

Página para impressão

Decreto 330 - 30 de Janeiro de 2023

Alterado Compilado Original

Publicado no Diário Oficial nº. 11349 de 30 de Janeiro de 2023

Súmula: Nomeia MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, para o cargo de Superintendente da PARANAEDUCAÇAO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 10, da Lei nº 11.970, de 19 de dezembro de 1997, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, RG nº 3.130.922-0, para exercer o cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO. (vide Decreto 425 de 07/02/2023)

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 63, de 5 de janeiro de 2023, que designou RONI MIRANDA VIEIRA, RG nº 8.298.160-8, para responder, interinamente, pelo cargo de Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Em ato contínuo, por meio do Decreto Estadual 423/23, foi nomeado superintendente interino, Paulo Roberto Falcão.

Resta hialino que as sucessivas trocas de superintendencia da PREDUC no início do exercício de 2023, ocasionou instabilidade na gestão da entidade.

Além disto, importante ressaltar, que a substituição da empresa Grupo SB2S Consultoria Empresarial Ltda, em decorrência de atrasos na prestação dos serviços, seguramente contribuiu para o o atraso nas no envio do SEI-CED do 1º quadrimestre.

Em relação ao ítem 5, da instrução 537/2024-CGE, o agente de controle interno prestou os seguintes esclarecimentos:

Ab Initio observa-se que há uma anotação às fls. 01 da Instrução nº 537/2024, no **item 1** que trata das informações institucionais, onde consta que não há informação quanto ao CRC do Responsável Técnico (Contador) pela prestação de contas.

Segue em anexo a Certidão de Habilitação Profissional do Responsável Técnico (Contador), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná, certificando que o profissional Joaquim do Amorim Filho, responsável técnico (contador) do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, se encontra devidamente habilitado para o exercício da profissão contábil.

Outro ponto que merece manifestação do Controle Interno é quanto item 5 Controle Interno que segundo consta da Instrução nº 537/2024 - CGE 1ª Análise, que quando da análise do Relatório da Controladoria Geral do Estado[1], verificou que há 8 quesitos não acatados na Tabela Form_02_2023_03_04[2], e que no entender da Coordenadoria de Gestão Estadual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, se não justificados podem comprometer a gestão do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Consta, ainda, da Instrução nº 537/2024 - CGE 1ª Análise, que examinando o Relatório do Controle Interno[3], não há qualquer justificativa para o não acatamento dos quesitos mencionados.

No entanto, para a compreensão do referido Relatório, algumas ponderações se fazem necessárias, conforme abaixo delineado:

As demandas da Controladoria Geral do Estado - CGE são todas encaminhadas aos órgãos/entidades através de Formulários onde são realizados os quesitos para que o Controle Interno do órgão/entidade preste as informações e quando cabível apresente as evidências documentais comprovando o atendimento do quesito.

Apenas à guisa de informação, no caso do Formulário 02.2023, foram realizados 21 quesitos os quais receberam as respostas e documentações do Controle Interno. Ocorre que em 8 destes quesitos houve a necessidade de o Gestor acatar as pertinentes recomendações da CGE.

Na dinâmica de análise dos quesitos pela Controladoria Geral do Estado - CGE, após a resposta e documentação produzida pelo Controle Interno, a CGE faz juízo crítico das respostas e documentações apresentadas em cada um dos quesitos respondidos e quando a CGE considera que a motivação do Controle Interno não é satisfatória, ***recomenda*** que se adote providências para adequação às normas. Cabendo então ao Gestor acatar parcialmente, acatar integralmente, podendo, ainda, não acatar nenhuma recomendação da CGE. Em qualquer dos casos, o Gestor tem que submeter este material novamente ao crivo do Controle Interno para sua manifestação e avaliação, sendo então novamente apresentado a apreciação da CGE para nova avaliação. Por lapso, as recomendações para acatar os 8 quesitos não foram no prazo estabelecido pela CGE, motivo de novos Plano de Ação no sentido de justificar e/ou produzir as respostas satisfatórias e apresentação de evidências (documentação comprobatória), visando o cumprimento destes 8 quesitos.

Contudo entre 19/072024 e 22/07/2024, todos estes 8 quesitos foram devidamente aclarados pelo Gestor do PREDUC, inclusive com a apresentação de todas as evidências para saneamento das questões levantadas pela CGE. Ainda em data de 22/07/2024 o Gestor já tramitou no sistema da Controladoria Geral do Estado - CGE **(TAREFAS e-CGE)** as suas respostas e evidências (documentações) para nova manifestação do Controle Interno, que com base nestas justificativas e evidências (documentações apensadas), também já apresentou seu parecer no sistema da CGE, dando como satisfatório as respostas e documentações apresentadas pelo gestor.

A partir daí cabe nova avaliação por parte da Controladoria Geral do Estado - CGE, inclusive porque neste novo Plano de Ação apresentado, constam ações que poderão ser efetivadas pelo PREDUC até o dia 20/12/2024.

Segue em resumo as devidas justificativas cada um dos 8 quesitos para os quais foram produzidas as pertinentes respostas, bem como anexadas as evidências documentais quanto ao acatamento destes quesitos, os quais foram separados por objeto pela Controladoria Geral do Estado - CGE, tratando dos seguintes objetos: controle interno, brigada de incêndio e segurança:

1º Achado: Durante períodos de férias ou afastamentos do Agente de Controle Interno Avaliativo, não está designado um substituto responsável para assumir suas atribuições.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se comprova através do Protocolo nº 22.212.413-1 (documento anexo), agora no exercício de 2024, o PREDUC seguindo as orientações da Controladoria Geral do Estado, fez a nomeação de substituto para a titular do Controle Interno no seu período de férias.

Inclusive o Protocolo nº 22.212.413-1 foi levado a aquiescência da Controladoria Geral do Estado – CGE.

O Gestor do PREDUC, se compromete a doravante, inclusive a rever o Ato de Nomeação do responsável pelo Controle Interno, adotando Ato em que já conste a designação do substituto quando houver qualquer impedimento do titular. Por óbvio este novo ato somente poderá ser adotado a partir do chamamento dos funcionários advindos do Processo Seletivo que está em curso e com previsão de finalização em novembro de 2024, pois como se assevera em manifestação adiante há atualmente no PREDUC falta de pessoal efetivo.

2º Achado: Além das atribuições previstas na Resolução nº 55/2021 CGE/PR e Instruções Normativas, o Agente de Controle Interno Avaliativo não desempenha outras funções, atribuições ou responsabilidades

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

A funcionária designada para atuação como Controle Interno do PREDUC, Srª Carla Vanessa Augustinhak, até o início do mês de junho de 2024, prestava colaboração com o Setor de Recursos Humanos do PREDUC. Entretanto, a partir do seu retorno de seu período de gozo de suas férias regulamentares, que se deu em data de 03 de julho de 2024, a mesma passou a atuar exclusivamente no Controle Interno, inclusive em ambiente totalmente independente dos demais departamentos e setores do PREDUC. Neste sentido foi emitido a Portaria nº 018/2024 da Superintendência do PREDUC (documento anexo), no sentido que doravante o funcionário designado para atuar no Controle Interno não desempenhe qualquer outra tarefa ou função, objetivando a integral adesão ao princípio da segregação de função que, como um dos norteadores do Sistema de Controle Interno, preconiza a separação de atribuições entre servidores distintos nas várias fases de um determinado processo visando a prevenção de erros, omissões, fraudes e o uso irregular de recursos públicos, assim como evitar o desempenho de funções incompatíveis de execução e fiscalização por um mesmo servidor.

3º Achado: A quantidade de profissionais que atuam no controle interno avaliativo do órgão/entidade não é suficiente para atender às suas responsabilidades ?

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

É flagrante a situação de limitação de Recursos Humanos no PREDUC. Atualmente no quadro de funcionários efetivos e que atuam na área administrativa do PREDUC, apenas dois cargos estão ocupados, sendo um de Analista Administrativo e outro de Técnico Administrativo. No entanto considerando que a carga de trabalho para o Agente de Controle Interno, dado as características do PREDUC, não se vislumbra no presente momento a necessidade de alocação de funcionário adicional para colaborar nas demandas atuais do PREDUC quanto as atividades do Controle Interno.

Importante esclarecer que está em andamento Processo Seletivo contemplando vagas para os cargos de advogado (1), Analista Administrativo (1), Técnico Administrativo (3) e Contador (1). Há previsão, ainda, no Processo Seletivo de cadastro de reserva para todos estes cargos.

O Processo seletivo está sendo executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), sendo que todos os passos deste Processo Seletivo estão sendo noticiados no site do PREDUC[4].

Importante esclarecer que conforme cronograma, o Processo Seletivo deve divulgar a classificação definitiva e homologação de seu resultado final até 27/11/2024. Em havendo a necessidade imperiosa de funcionário adicional para colaborar nas demandas do PREDUC quanto as atividades do Controle Interno, a partir do chamamento dos aprovados no Processo Seletivo será possível designar funcionário adicional para atuar no Controle Interno.

4º Achado: Não há no órgão/entidade Brigada de Incêndio e Emergência formalmente constituída.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme estabelece a nova NBR 14276:2020, está determinado que apenas as empresas que possuírem 20 funcionários ou mais são obrigadas a instituírem brigada de incêndio.

O PREDUC tem em seus quadros apenas dois funcionários efetivos, sendo um Analista Administrativo e outro de Técnico Administrativo. Há, ainda, os cargos de direção, quais sejam Superintendente, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretora Técnica , Procuradoria Jurídica e Auditoria Interna. Tem ainda os estagiários: de nível de segundo grau (20), porém estes estagiários atuam em horário reduzido por força legal e os estagiários de nível superior e/ou de pós graduação

(7), os quais também têm horário reduzido. Portanto, por turno a quantidade total de pessoas simultaneamente nas dependências do PREDUC, pode ser resumida da seguinte forma: 2 efetivos, 5 em cargos de direção, 10 estagiários 2º grau e 3 ou 4 estagiários de nível superior. Considerando os afastamentos legais (férias e licenças médicas), somando por turno a quantidade de pessoas nas dependências do PREDUC não ultrapassa nunca 20 (vinte) pessoas. Portanto, desnecessário a criação de brigada de Incêndio no PREDUC.

No entanto, para dar cumprimento aos termos da NR 23, o PREDUC vai realizar conforme consta do Plano de Ação encaminhado a CGE, até o final do exercício de 2024 (20/12/2024), o treinamento de pessoa(s) para compor a brigada de incêndio e com isso zelando pela preservação da integridade física e do patrimônio, fortalecendo assim as medidas de segurança da edificação.

5º Achado: Não existe plano de evacuação instituído no órgão/entidade.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Considerando as normativas atuais, no PREDUC não há necessidade de plano de evacuação. Contudo, considerando que o objetivo principal do Plano de Evacuação - Plano de Emergência é estabelecer procedimentos claros a serem seguidos em situações de emergência, assegurando a segurança efetiva de todos os ocupantes, será elaborado até o final do exercício de 2024 (20/12/2024), conforme consta do Plano de Ação encaminhado a CGE.

Salientamos que o Plano de Evacuação terá por finalidade atender a qualquer situação anormal que envolva vítimas, danos materiais ou afete ao meio ambiente, onde as ações tomadas devem interromper ou minimizar os danos pela ação daqueles que estão juntos ou próximos da emergência, bem como referido Plano de Evacuação determinará regras de como abandonar o prédio da forma mais rápida possível de todos os setores observando as rotas de fuga determinadas (hoje já existentes e devidamente sinalizadas e conforme justificado no Achado nº 7), para evitar riscos à vida humana em caso de sinistros.

6º - Achado: Não é disponibilizado no órgão/entidade extintores de incêndio

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se demonstra através das fotos (em anexo), as dependências do PREDUC estão dotadas de extintores de incêndio e guardam consonância com Norma de Procedimento Técnico (NPT) 021 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que estabelece os requisitos para a instalação, manutenção e uso de extintores de incêndio em edificações e áreas de risco no Estado do Paraná. Como pode ser visualizado nas fotos anexadas todos os extintores estão lacrados, com

a pressão adequada e possuem selo de conformidade concedida por empresa credenciada pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

7º Achado: Não existe no órgão/entidade a devida sinalização das saídas de emergência e rotas de fugas

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Conforme se demonstra através das fotos (em anexo), as dependências do PREDUC estão dotadas de sinalização de saídas de emergência com placas fotoluminescente indicando as rotas de fuga em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes.

Há, ainda, nas fotos apresentadas a indicação das portas de saídas das instalações do PREDUC.

8º Achado: O órgão/entidade não possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CVCB, devidamente atualizado.

Justificativas/Comentários do Gestor do PREDUC

Há que se considerar que para o regular funcionamento do PREDUC não há necessidade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CVCB, tendo em vista que CVCB é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros em um processo de licenciamento em que foi realizado vistoria e verificado que a edificação ou estabelecimento está em conformidade com as normas.

No caso do PREDUC segundo o Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, a classificação contida na Tabela 1 - Classificação das Edificações e Áreas de Riscos quanto a Ocupação, estabelece que edificação locada pelo PREDUC se insere na ocupação/uso do Grupo D - Serviço Profissional, na Divisão D-1 (Local para prestação de serviços profissional ou condução de negócios), tendo como exemplo as repartições públicas. Já a NPT 014, que trata da Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco - Anexo A, estabelece que o PREDUC tem ocupação/uso como Serviços Profissionais, Pessoais e Técnicos, com descrição de escritório, na divisão D-1.

O Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, define que são submetidos ao processo de licenciamento simplificado as edificações e estabelecimentos que possuem as seguintes características[5]:

- não possuir área superior a 1.000m²;
- não possuir mais de 2 pavimentos;
- não possuir mais de 1 subsolo, e caso possua, que seja destinado exclusivamente a estacionamento;
- não possuir capacidade de público superior a 100 pessoas;
- não utilizar mais de 250 litros de líquido inflamável ou combustível;
- não utilizar mais de 3 recipientes de 13kg de GLP (P-13) ou central de GLP com mais de 190kg de GLP, vedada a utilização de recipientes com capacidade inferior a 45kg de GLP (P-45);
- não utilizar, comercializar, manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; e
- não ter atividade econômica (CNAE) classificada como alto risco, conforme anexo da Portaria nº 067/2019.

Veja-se que o PREDUC não possui qualquer das características acimas e contidas nestas condicionantes. Vejamos os dados do PREDUC:

- ocupa prédio locado altura inferior a 6 metros altura (H ≤ 6 m). Mesmo tendo pavimento térreo, 1º e 2º pavimento, importante frisar que o chamado 1º pavimento é um derivativo do pavimento térreo a esquerda e que portanto não soma altura para ser superior a 6 metros;
- área útil de 220 m²;
- conta com pavimento térreo, 1º pavimento e 2º pavimento, não possuí subsolo;
- a capacidade de público é de no máximo 50 pessoas;
- não utiliza qualquer produto ou líquido inflamável ou combustível;
- utiliza dois recipientes de 13kg de GLP (P-13);
- não utiliza, comercializa, manipula ou armazena quaisquer produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; e
- não exerce atividade econômica (CNAE) classificada como alto risco, conforme anexo da Portaria nº 067/2019[6].

Portanto, conclui-se que é necessário para o regular funcionamento do PREDUC apenas o CLCB - Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros. Em anexo o competente Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar - CLCB. A licença apresentada tem validade até 05 de outubro de 2024. O CLCB foi obtido em outubro de 2023 e consta afixado no hall de entrada do PREDUC, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros.

3.1 – PRINCÍPIO DA BOA-FÉ

A Lei nº 13.655/2018, que dispõe sobre segurança jurídica e eficiência na aplicação do Direito Público assim estabelece:

Art. 20 . Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em

valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

§ 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas **em caso de dolo ou erro grosseiro**.

No presente caso, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a partir da análise do contexto que envolve a atuação do peticionário, todos os atos praticados sob sua superintendência, observaram os princípios da legalidade, da probidade e da boa-fé.

4 - PEDIDO

Por todo o exposto, e do que demais nos autos consta, requer-se:

4.1 - O recebimento das presentes razões de contraditório;

4.2 - a aprovação da prestação de contas do exercício de 2023, a partir da análise das justificativas apresentadas, bem como o reconhecimento da ausência de responsabilidade do peticionário, cujos atos praticados na superintendência da PREDUC, contemplaram os princípios da legalidade, da probidade e da boa-fé.

RONI MIRANDA VIEIRA
Secretário de Estado da Educação
Superintendente Interino do **PARANAEDUCAÇÃO**
05/01/2023 a 30/01/2023

55. 055 - Instrução

PROCESSO Nº:	**273236/24-TC**
ENTIDADE:	**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO**
INTERESSADO:	**CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA**
PROCURADORES:	**VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA**
ASSUNTO:	**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**
INSTRUÇÃO Nº:	**789/24 - CGE – ANÁLISE CONTRADITÓRIO**

Prestação de Contas Anual. Administração Indireta. Exercício de 2023. Análise do contraditório apresentado em face da Instrução nº 537/24-CGE. Pela regularidade com ressalva e multa.

Trata-se da prestação de contas do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, referente ao exercício financeiro de 2023.

No primeiro exame realizado por esta Coordenadoria de Gestão Estadual foi constatada ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de não conformidades que necessitavam de apresentação de justificativas.

Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado na Instrução nº 537/24-CGE (peça 26), os responsáveis **CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO E RONI MIRANDA VIEIRA** apresentaram justificativas e documentação complementar, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DAS CONSTATAÇÕES DO PRIMEIRO EXAME

A análise inicial da presente prestação de contas concluiu pela oportunização de contraditório em razão dos apontamentos dos Títulos 3 e 5, da Instrução nº 537/24-CGE.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.4HRT

2 - DA ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO DOS APONTAMENTOS DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

a) Apontamento do Título 3 – Formalização do SEI-CED

Em relação ao 1 (primeiro) quadrimestre, observa-se que estes foram enviados fora do prazo fixado na Instrução Normativa nº 113/2015, sujeitando os Gestores das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Dados quadrimestrais dos módulos integrantes do SEI-CED

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2023	05/09/2023	**Fora do Prazo**
2º	02/10/2023	29/09/2023	Dentro do Prazo
3º	01/04/2024	01/04/2024	Dentro do Prazo

DA DEFESA:

Por meio das Petições Intermediárias 527149/24, 527416/24 e 551120/24 (peças 35, 51 e 53), nos dias 30/07/2024 e 06/08/2024 foram juntados documentos adicionais (peças 36 a 42, 52 e 54).

A entidade aduz que o atraso no envio de dados referentes ao 1º quadrimestre de 2023 se deu em função de que a empresa de contabilidade Amorim Filho Contabilidade Ltda foi contratada em fevereiro de 2023 (Contrato n°06/2023, peça 39) para realizar o fechamento do exercício de 2022, que ainda não havia sido encerrado, em substituição a empresa Grupo SB2S Consultoria Empresarial Ltda, ocasionando atrasos e retrabalhos, para então carregar os dados do exercício de 2023.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA CGE

O apontamento em análise tem origem na verificação do envio de informações ao Sistema Estadual de Informações - Capitação Eletrônica de Dados-SEI-CED fora dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 113/2015 – TCEPR, conforme demonstra-se a seguir.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.4HRT

Dados quadrimestrais dos módulos integrantes do SEI-CED

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2023	05/09/2023	**Fora do Prazo**
2º	02/10/2023	29/09/2023	Dentro do Prazo
3º	01/04/2024	01/04/2024	Dentro do Prazo

Esta unidade técnica, em simetria com os precedentes desta Corte de Contas, vem adotando o entendimento pela ressalva, sem aplicação de multa, quando do atraso for inferior a 30 dias na entrega dos módulos integrantes do SEI-CED, pois nestes casos, com base no princípio da razoabilidade, o atraso não se mostraria suficiente para prejudicar a atividade de fiscalização deste Tribunal.

No que tange ao atraso no encaminhamento dos módulos integrantes do SEI-CED do 1º quadrimestre, a entidade, relata que em 02/2023 foi constatado que o exercício de 2022 ainda não havia sido encerrado, assim, a nova prestadora de serviços contábeis (Amorim Fialho Contabilidade), agiu de forma a atender suas necessidades para viabilizar a execução dos serviços contábeis dentro do exercício de 2023, e procedeu o encerramento do exercício de 2022.

Conforme demonstrado no quadro acima, o encaminhamento dos dados SEI-CED, referentes ao 2º e 3º quadrimestres, foram enviados dentro do prazo. Contudo, com relação ao 1º quadrimestre, conforme evidenciado no quadro acima, houve o atraso superior a 30 dias, ou seja, 97 dias no envio de dados ao SEI-CED. O prazo se encerrou em 31/05/2023, e os dados foram encaminhados em 05/09/2023.

Conforme manifestações uniformes, a intempestividade deve ensejar a ressalva das contas, todavia, com aplicação de multa administrativa, acompanhando a jurisprudência desta Corte de Contas, visto que, a intempestividade foi superior a 30 dias. (TCEPR. Processo:260474/20. Acórdão nº 1904/21 – Tribunal Pleno, Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Data da Sessão: 05.08.2021).

Neste sentido, esta Coordenaria entende que, em face dos atrasos do referido quadrimestre serem superior a 30 dias para o envio dos dados do SEI-CED, opina-se pela ressalva com aplicação de multa ao responsável pela gestão da

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.4HRT

Paranaeducação, no período de 01/03/2023 a 31/12/2023, o Superintendente Sr. Carlos Roberto Tamura.

Assim sendo, esta unidade técnica opina pela ressalva e multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), ao gestor da Paranaeducação, Sr. Carlos Roberto Tamura, CPF nº 99[illegible]-87, em face do atraso no encaminhamento do módulo integrantes do SEI-CED do 1º quadrimestre do exercício de 2023.

Conclusão CGE: Regularizado com ressalva e multa administrativa

b) Apontamento do Título 5 – Controle Interno

A partir da análise do Relatório da Controladoria Geral do Estado (peça 12), verificou-se 8 quesitos não acatados na Tabela Form_02_2023_03_04 (peça 12, fls. 17 a 24), que no entender desta unidade técnica podem comprometer a gestão.

DA DEFESA

Por meio das Petições Intermediárias 527149/24, 527416/24 e 551120/24 (peças 35, 51 e 53), nos dias 30/07/2024 e 06/08/2024 foram juntados documentos adicionais (peças 43 a 50, 52 e 54).

A defesa aduz que já regularizou a matéria, apresentando resposta detalhada a cada uma das 8 recomendações apresentadas pela Controladoria Geral do Estado, (relacionados ao controle interno, brigada de incêndio e segurança), o agente de controle interno também apresentou as correspondentes respostas, as quais transcreve-se abaixo:

1º Achado: *Durante períodos de férias ou afastamento do Agente de Controle Interno Avaliativo, não está designado um substituto responsável para assumir suas atribuições.*

Justificativa/Comentários do Gestor do PREDUC: *Conforme se comprova através do Protocolo nº 22.212.413-1 (documento anexo), agora no exercício de 2024, o PREDUC seguindo as orientações da Controladoria Geral do Estado, fez a nomeação de substituto para titular do Controle Interno no seu período de férias.*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.4HRT

Inclusive o Protocolo nº 22.212.413-1 foi levado a aquiescência da Controladoria Geral do Estado – CGE.

O Gestor do PRODUC, se compromete a doravante, inclusive a rever o Ato de Nomeação do responsável pelo Controle Interno, adotando Ato em que já conste a designação do substituto quando houver qualquer impedimento do titular. Por óbvio este novo ato somente poderá ser adotado a partir do chamamento dos funcionários advindos do Processo Seletivo que está em curso e com previsão de finalização em novembro de 2024, pois como se assevera em manifestação adiante há atualmente no PREDUC falta de pessoal efetivo.

***2º Achado:** Além das atribuições previstas na Resolução nº 55/2021 CGE/PR e Instruções Normativas, o Agente de Controle Interno Avaliativo não desempenha outras funções, atribuições ou responsabilidades.*

***Justificativa/Comentários do Gestor do PREDUC:** A funcionária designada para atuação como Controle Interno do PREDUC, Srª Carla Vanessa Augustinhak, até o início do mês de junho de 2024, prestava colaboração com o Setor de Recursos Humanos do PREDUC. Entretanto, a partir do seu retorno de seu período de gozo de suas férias regulamentares, que se deu em data de 03 de julho de 2024, a mesma, passou a atuar exclusivamente no Controle Interno, inclusive em ambiente totalmente independente dos demais departamentos e setores de PREDUC. Neste sentido foi emitido a Portaria nº 018/2024 da Superintendência do PREDUC (documento anexo), no sentido que doravante o funcionário designado para atuar no Controle Interno não desempenhe qualquer outra tarefa ou função, objetivando a integral adesão ao princípio da segregação de função que, como um dos norteadores do Sistema de Controle Interno, preconiza a separação de atribuições entre servidores distintos nas várias fases de um determinado processo visando a prevenção de erros, omissões, fraudes e o uso irregular de recursos públicos, assim como evitar o desempenho de funções incompatíveis de execução e fiscalização por um mesmo servidor.*

***3º Achado:** A quantidade de profissionais que atuam no controle interno avaliativo do órgão/entidade não é suficiente para atender às suas responsabilidades.*

***Justificativa/Comentários do Gestor do PREDUC:** É flagrante a situação de Recursos Humanos no PREDUC. Atualmente no quadro de funcionários efetivos e que atuam na área administrativa do PREDUC, apenas dois cargos estão ocupados, sendo um de Analista Administrativo e outro de Técnico Administrativo. No entanto considerando que a carga de trabalho para o Agente de Controle Interno, dado as características do PREDUC, não se vislumbra no presente momento a necessidade de alocação de funcionário adicional para colaborar nas demandas atuais do PREDUC quando as atividades de Controle Interno.*

Importante esclarecer que está em andamento Processo Seletivo contemplando vagas para os cargos de advogado (1), Analista Administrativo (1), Técnico Administrativo (3) e Contador (1). Há previsão, ainda, no Processo Seletivo de cadastro de reserva para todos estes cargos.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.4HRT

O Processo seletivo está sendo executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (Fauel), sendo que todos os passos deste Processo Seletivo estão sendo noticiados no site de PREDUC.

Importante esclarecer que conforme cronograma, o Processo Seletivo deve divulgar a classificação definitiva e homologação de seu resultado até 27/11/2024. Em havendo a necessidade imperiosa de funcionário adicional para colaborar nas demandas do PREDUC quando as atividades de Controle Interno, a partir do chamamento dos aprovados no Processo Seletivo será possível designar funcionário adicional para atuar no Controle Interno.

***4º Achado:** Não há no órgão/entidade Brigada de Incêndio e Emergência formalmente constituída.*

***Justificativa/Comentários do Gestor do PREDUC:** Conforme estabelece a nova NBR 14276:2020, está determinado que apenas as empresas que possuírem 20 funcionários ou mais são obrigadas a instituírem brigada de incêndio.*

A PREDUC tem em seus quadros apenas dois funcionários efetivos, sendo um Analista Administrativo e outro Técnico Administrativo. Há, ainda, os cargos de direção, quais sejam Superintendente, Diretoria Administrativa e Financeira, Diretora Técnica, Procuradoria Jurídica e Auditoria Interna. Tem ainda os estagiários: de nível de segundo grau (20), porém estes estagiários atuam em horário reduzido por força legal e os estagiários de nível superior e/ou de pós-graduação (7), os quais também têm horário reduzido. Portanto, por turno a quantidade total de pessoas simultaneamente nas dependências do PREDUC, pode ser resumida da seguinte forma: 2 efetivos, 5 em cargos de direção, 10 estagiários 2º grau e 3 ou 4 estagiários de nível superior. Considerando os afastamentos legais (férias e licenças médicas), somando por turno a quantidade de pessoas nas dependências do PREDUC não ultrapassa nunca 20 (vinte) pessoas. Portanto, desnecessário a criação de brigada de incêndio no PREDUC.

No entanto, para dar cumprimento aos termos da NR 23, o PREDUC vai realizar conforme consta do Plano de Ação encaminhado a CGE, até o final do exercício de 2024 (20/12/2024), o treinamento de pessoa(s) para compor a brigada de incêndio e com isso zelando pela preservação da integridade física e do patrimônio, fortalecendo assim as medidas de segurança da edificação.

***5º Achado:** Não existe plano de evacuação instituído no órgão/entidade.*

***Justificativa/Comentários do Gestor do PREDUC:** Considerando as normativas atuais, no PREDUC não há necessidade de plano de evacuação. Contudo, considerando que o objetivo principal do Plano de Evacuação – Plano de Emergência é estabelecer procedimentos claros a serem seguidos em situações de emergência, assegurando a segurança efetiva de todos os ocupantes, será elaborado até o final do exercício de 2024 (20/12/2024), conforme consta do Plano de Ação encaminhado a CGE.*

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.4HRT

Salientamos que o Plano de Evacuação terá por finalidade atender a qualquer situação anormal que envolva vítimas, danos materiais ou afete ao meio ambiente, onde as ações tomadas devem interromper ou minimizar os danos pela ação daqueles que estão juntos ou próximos da emergência, bem como referido Plano de Evacuação determinará regras de como abandonar o prédio da forma mais rápida possível de todos os setores observando as rotas de fuga determinadas (hoje já existentes e devidamente sinalizadas e conforme justificado no Achado nº 7), para evitar riscos à vida humana em caso de sinistros.

***6º Achado:** Não é disponibilizado no órgão/entidade extintores de incêndio.*

***Justificativa/Comentários do Gestor do PREDUC:** Conforme se demonstra através das fotos (em anexo), as dependências do PREDUC estão dotadas de extintores de incêndio e guardam consonância com Norma de Procedimento Técnico (NPT) 021 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, que estabelece os requisitos para a instalação, manutenção e uso de extintores de incêndio em edificações e áreas de risco no Estado do Paraná. Como pode ser visualizado nas fotos anexadas todos os extintores estão lacrados, com a pressão adequada e possuem selo de conformidade concedida por empresa credenciada pelo Sistema Brasileiro de Certificado (Inmetro).*

***7º Achado:** Não existe no órgão/entidade a devida sinalização das saídas de emergência e rotas de fugas.*

***Justificativa/Comentários do Gestor do PREDUC:** Conforme se demonstra através das fotos (em anexo), as dependências do PREDUC estão lotadas de sinalização de saídas de emergência com placas fotoluminescente indicando as rotas de fuga em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes. Há, ainda, nas fotos apresentadas a indicação das portas de saídas das instalações do PREDUC.*

***8º Achado:** O órgão/entidade não possui o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – CVCB, devidamente atualizado.*

***Justificativa/Comentários do Gestor do PREDUC:** Há que se considerar que para o regular funcionamento do PREDUC não há necessidade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – CVCB, tendo em vista que CVCB é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros em um processo de licenciamento em que foi realizado vistoria e verificado que a edificação ou estabelecimento está em conformidade com as normas.*

No caso do PREDUC segundo o Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, a classificação contida na Tabela 1 – Classificação das Edificações e Áreas de Riscos quanto a Ocupação, estabelece que edificação locada pelo PREDUC se insere na ocupação/uso do Grupo D – Serviços Profissional, na Divisão D-1 (Local para prestação de serviços profissionais ou condução de negócios), tendo como exemplo as repartições públicas. Já a NPT 014, que trata da Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco – Anexo A, estabelece que o PREDUC tem ocupação/uso como Serviços Profissionais, Pessoais e Técnicos, com descrição de escritório, na divisão D-1.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.4HRT

O Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, define que são submetidos ao processo de licenciamento simplificado as edificações e estabelecimentos que possuem as seguintes características.

Não possuir área superior a 1.000 metros quadrados; não possuir mais de 2 pavimentos; não possuir mais de 1 subsolo, e caso possua, que seja destinado exclusivamente a estacionamento; não possuir capacidade de público superior a 100 pessoas; não utilizar mais de 250 litros de líquido inflamável ou combustível; não utilizar mais de 3 recipientes de 13kg de GLP (P-13) ou central de GLP com mais de 190kg de GLP, vedada a utilização de recipientes com capacidade inferior a 45kg de GLP (P-14); não utilizar, comercializar, manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; e não ter atividade econômica (CNAE) classificada como alto risco, conforme anexo da Portaria nº 067/2019.

Veja-se que o PREDUC não possui qualquer das características acimas e contidas nestas condicionantes. Vejamos os dados de PREDUC: Ocupa prédio locado inferior a 6 metros altura (H menor ou igual a 6 metros). Mesmo tendo pavimento térreo, 1º e 2º pavimento, importante frisar que o chamado 1º pavimento é um derivativo do pavimento térreo a esquerda e que, portanto, não soma altura para ser superior a 6 metros; área útil de 220 metros quadrados; conta com pavimento térreo, 1º pavimento e 2º pavimento, não possui subsolo; a capacidade de público é de no máximo 50 pessoas; não utiliza qualquer produto ou líquido inflamável ou combustível; utiliza dois recipientes de 13kg de GLP (P-13); não utiliza, comercializa, manipula ou armazena quaisquer produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; e não exerce atividade econômica (CNAE) classificada como alto risco, conforme anexo da Portaria nº 067/2019.

Portanto, conclui-se que é necessário para regular funcionamento do PREDUC apenas o CLCB – Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros. Em anexo o competente Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB. A licença apresentada tem validade até 05 de outubro de 2024. O CLCB foi obtido em outubro de 2023 e consta afixado no hall de entrada do PREDUC, conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA CGE

O apontamento em análise surge do exame do Relatório Consolidado da Controladoria Geral do Estado – CGE/PR onde se verificou 8 quesitos não acatados na Tabela Form_02_2023_03_04 (peça 12, fls. 17 a 24), que no entender desta unidade técnica poderiam comprometer a gestão.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.4HRT

Compulsando o **Manual de utilização do Sistema e-CGE Módulo Controle Interno**[1]**,** item 7, fls. 30, entende-se que o não acatamento das recomendações da CGEPR quando devidamente justificados não seja motivo de apontamentos nesta prestação de contas.

> Após o gestor realizar a justificativa dos achados, o formulário será encaminhado à Coordenadoria de Controle Interno para análise das motivações do Agente de Controle Interno e das justificativas do Gestor. Havendo a necessidade, a Coordenadoria de Controle Interno poderá exarar recomendações as quais serão encaminhadas ao Gestor, podendo acatá-las ou não.

Após analisar os esclarecimentos prestados pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, esta Coordenadoria de Gestão Estadual conclui que as recomendações não acatadas não representam um comprometimento da gestão. Vale ressaltar que tais recomendações são monitoradas pela Controladoria Geral do Estado. Diante do exposto, entende-se que o item em questão pode ser considerado regularizado.

Conclusão CGE: Regularizado

2.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise técnica do contraditório, entende-se que as justificativas e medidas apresentadas foram suficientes para afastar parcialmente os apontamentos desta CGE contidos no primeiro exame da prestação de contas, no entanto com a indicação de ressalva.

2.1.1 - DAS RESSALVAS

- Atraso na entrega dos dados do 1º quadrimestre de 2023 ao sistema SEI-CED.

2.1.2 - DAS MULTAS

Multa pelo atraso do envio dos dados ao sistema SEI-CED, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), ao responsável pela gestão da Paranaeducação, no período de 01/03/2023 a 31/12/2023, o Superintendente Sr. Carlos Roberto Tamura.

[1] Disponível em: https://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Manual-e-CGE-Modulo-Controle-Interno

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.4HRT

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas do **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO** relativas ao exercício financeiro de 2023, e à luz dos comentários supra expendidos, conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada, **Regular** com a **Ressalva** indicada no item 2.1.1. e sugestão de aplicação da multa indicada no item 2.1.2.

Destaca-se que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios específicos.

É a instrução.

CGE, 13 de agosto de 2024.

Ato elaborado por:

assinatura digital
GILBERTO SILVA FREGATTO
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 51254-0

Ato conferido por:

assinatura digital
PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA
Gerente de Gestão e Contas Estaduais
Matrícula nº 51628-7

De acordo, encaminhem-se os autos ao **MPC**.

assinatura digital
EDNILSON DA SILVA MOTA
Coordenador de Gestão Estadual
Matrícula nº 51239-7

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.4HRT

56. 056 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 273236/24
ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 445/24

Prestação de Contas Anual. Serviço Social Autônomo PARANÁEDUCAÇÃO. Exercício financeiro de 2023. Pela regularidade com ressalva. Multa.

Trata-se de Prestação de Contas do Serviço Social Autônomo PARANÁEDUCAÇÃO, relativa ao exercício financeiro de 2023.

A Coordenadoria de Gestão Estadual - CGE, nos termos da Instrução nº 789/24 (peça nº 55) atestou que a Prestação de Contas se apresenta de acordo com as normas vigentes sob os aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, manifestando-se pela regularidade das contas, com aposição de ressalva em relação ao atraso na entrega dos dados do 1º quadrimestre de 2023 e aplicação de multa.

Ante o exposto, compartilhando do disposto no sobredito opinativo técnico, esta Procuradoria de Contas opina pela **regularidade** das contas do Serviço Social Autônomo PARANÁEDUCAÇÃO, com **ressalva** e aplicação de **multa,** nos termos da Instrução n° 789/24.

Curitiba, 19 de agosto de 2024

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA
Procuradora do Ministério Público de Contas

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.5J2U

57. 057 - Recibo de Petição Intermediária - 653314-24, de 19-09-24

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 653314/24

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: **273236/24**
ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **PETIÇÃO DE OUTRA NATUREZA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Contraditório_Prestração de Contas 2023)
- Outros Documentos (Contrato _GRUPO SB2S CONSULTORIA EMPRESA)
- Outros Documentos (Termo de Rescisão MARCOS AURELIO FIGEL C)

PETICIONÁRIO: **CARLOS ROBERTO TAMURA, CPF 99 -87, em seu próprio nome.**
Email: **superintendencia@preduc.pr.gov.br**
Telefone: **35411122**

Curitiba, 19 de setembro de 2024 14:46:48

58. 058 - Petição (Contraditório_Prestração de Contas 2023)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO RELATOR AUGUSTINHO ZUCCHI DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Processo: 273236/24

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – Exercício 2023

Instrução: 789/24 - CGE

CARLOS ROBERTO TAMURA, inscrito no CPF sob nº 99 87**,** atual Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 657 de 01 de março de 2023, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, MANIFESTAR em relação ao apontamento descrito na Instrução nº 789/24 da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE (peça 55) do presente protocolado, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de análise realizada pela Coordenadoria de Gestão Estadual após apresentação das razões de contraditório e ampla defesa quanto aos apontamentos contidos na Instrução nº 537/24-CGE (peça 26), tendo como responsáveis CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO E RONI MIRANDA VIEIRA.

Dá segunda análise realizada pela Coordenadoria de Gestão Estadual,

opinou-se em manter a multa administrativa ao gestor Carlos Roberto Tamura, em face do atraso do envio dados do SEI-CED referente ao 1º quadrimestre.

2. DO MÉRITO

Primeiramente, importante mencionar que o Sr. Carlos Roberto Tamura assumiu a Superintendência do Serviço Social Autônomo em **01 de março de 2023**, conforme Decreto Estadual nº 657 de 01 de março de 2023 (peça 37), sem estrutura adequada de pessoal e ausência de informações informatizadas.

Aliado a tais fatos, tem-se ainda que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender as necessidades desse Serviço Social Autônomo ocorreu em 09 de fevereiro de 2023 (contrato de nº 006/2023 – PREDUC – peça 39), após a realização de novo processo licitatório e o encerramento do contrato com a empresa GRUPO SB2S CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, em 24 de janeiro de 2023.

Ocorre que, não houve a transição adequada dos trabalhos desenvolvidos pela empresa GRUPO SB2S CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, tão pouco entregou os balancetes contábeis dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, o que ensejou a expedição de notificação extrajudicial na data de 07 de fevereiro de 2023 (doc. anexo).

Diante da inadimplência por parte da empresa GRUPO SB2S CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA na entrega dos balancetes, exigiu-se da nova empresa AMORIM FILHO CONTABILIDADE LTDA a revisão, correção e complementação dos lançamentos de finalização do exercício de 2022, com objetivo de viabilizar o início dos trabalhos da contabilidade para exercício de 2023.

Dessa forma, houve a necessidade de realização de três frentes de trabalhos, simultaneamente, dentro do contexto da contabilidade do SSA Paranaeducação: revisão e fechamento de 2022; realização dos procedimentos necessários para atender as

demandas da contabilidade relativa ao exercício de 2023 e a implantação do sistema que registra os lançamentos contábeis.

Outra questão que contribui para o atraso do envio do 1ª quadrimestre do SEI-CED foi a necessidade de levantamento das informações contratuais, administrativas e financeiras referentes ao contrato de gestão celebrado em 1997, entre o Serviço Social Autônomo Paranaeducação, Secretaria de Estado da Educação - SEED e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR para validar as ações executadas no exercício anterior, como também para dimensionar corretamente os lançamentos contábeis de acordo com os repasses recebidos dentro dos centros de custos das ações executadas para abertura de saldos em 2023.

Nesse ínterim, surgiu também a necessidade de conjugação de esforços da equipe existente a época, para a celebração do novo contrato de gestão que ocorreu em 23 de março de 2023, com vigência de 20 (vinte) anos, a contar da sua assinatura.

Esclarece ainda que em **29 de março de 2023,** o único contador do quadro próprio de pessoal desse SSA Paranaeducação, Sr. Marcos Aurelio Figel, pediu demissão de forma repentina**.** O Sr. Marcos Aurelio Figel foi admitido em 13 de outubro de 2015 e após o seu desligamento, não foi possível a sua substituição imediata, visto que o edital de seleção já havia expirado a vigência.

Certamente que o desligamento do Sr. Marcos Aurelio Figel, em **29 de março de 2023** contribuiu de sobremaneira para o atraso do envio do 1º quadrimestre, visto que o mesmo detinha consigo as informações em relação aos documentos e situações ocorridas nas gestões anteriores, face a falta de informatização adequada das informações.

Diante do acima exposto, resta demonstrado que não houve desídia ou má fé do atual gestor no atraso do encaminhamento do 1º quadrimestre do módulo SEI-CED e sim, a ocorrência de fatores estranho a sua vontade e imprevisíveis. Tanto é que,

conforme demonstrado pela Coordenadoria de Gestão Estadual, o 2º e 3º quadrimestres foram enviados dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado Paraná:

Dados quadrimestrais dos módulos integrantes do SEI-CED

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2023	05/09/2023	**Fora do Prazo**
2º	02/10/2023	29/09/2023	Dentro do Prazo
3º	01/04/2024	01/04/2024	Dentro do Prazo

3. DA NÃO INCIDÊNCIA DE MULTA NO CASO CONCRETO

Considerando que, conforme amplamente demonstrado, não houve má-fé por parte do gestor no caso concreto e, ainda, que todas as ações foram adotadas no âmbito interno para atendimento dos requisitos do sistema SEI-CED do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, defende-se o descabimento da aplicação da multa, na linha do que já vem sendo decidido pelo TCE/PR, consoante se observa dos seguintes precedentes a seguir listados:

> TCE/PR - ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 78/24 - Tribunal Pleno
> Pedido de Rescisão. Prestação de Contas do exercício de 2018. Novos elementos de prova. Conversão em ressalva de falhas no Relatório de Controle Interno e divergências no Balanço Patrimonial. Afastamento das respectivas multas administrativas. Manutenção da decisão originária em relação aos demais itens.
> [...]
> 2.2. O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal:
> As contas receberam recomendação de irregularidade e multa administrativa **devido à falta de apresentação de pareceres** do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Conselho Municipal de Saúde referentes às contas de 2018.
> O requerente, no entanto, **apresentou os documentos necessários**, incluindo relatório do controle interno (peça 9), ata da reunião do Conselho Municipal do FUNDEB (peça 10) e parecer do Conselho Municipal de Saúde (peça 11).
> A Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público de Contas entendem que a falha foi sanada, permitindo a conversão do item em recomendação de ressalva das contas, nos termos da Súmula n.º 8. Todavia, divergem sobre a manutenção da multa do art. 87, inciso IV, alínea g, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005.
> A Coordenadoria de Gestão Municipal, diante do afastamento da falha, propõe a exclusão da multa. Contudo, o Ministério Público de Contas entende que, uma vez ocorrida a falha na apresentação de documentos, teria havido a infração ao dever de prestar as contas, mantendo a multa já recolhida pelo gestor.
> Em que pese a ponderada fundamentação apresentada pelo Parquet, **a jurisprudência desta Corte tende a afastar a multa diante do saneamento da falha**, não sendo relevante, no presente momento, considerar valores já recolhidos em sede de execução, diante de possível ressarcimento.

Dessa forma, **uma vez sanada a falha**, nos termos da Súmula n.º 8 desta Corte de Contas, opino pela recomendação de ressalva do item e pelo **afastamento da multa** do art. 87, inciso IV, alínea g, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005, em face do Sr. Moises Branco da Silva
[...]
Tendo em vista a **ausência de provas de má-fé do gestor**, de desvio de recursos ou de dano ao erário, entendo que, em face do baixo valor envolvido, sobretudo em comparação com o total do ativo gerido pelo Município nos dois exercícios, conforme dados dos quadros já transcritos, a falha pode ser convertida em recomendação de ressalva das contas e, conforme mencionado, **diante da ausência de prova de má-fé do gestor, deve ser afastada a multa do art. 87, inciso IV, alínea, g da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005**. (grifou-se).

TCE/PR - ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 66/24 - Tribunal Pleno
Pedido de Rescisão. Conversão em ressalva da intempestividade no recolhimento de aportes previdenciários, diante de falha técnica do gestor na aplicação da alíquota, da ausência de má-fé, da baixa representatividade dos valores em relação ao orçamento municipal e do saneamento posterior da falha. **Afastada multa do art. 87, inciso IV, alínea g, da Lei Complementar Estadual n.° 113/2005**.
[...]
Todavia, entendo que os elementos dos autos permitem, excepcionalmente, conclusão diversa, na medida em que, em princípio, não se verifica a malversação de recursos públicos, mas equívoco de natureza técnica.
Nesse sentido, ressalto que o Sr. Elias Bezerra de Araújo procedeu aos recolhimentos de acordo com o plano atuarial vigente para o exercício de 2019. Dessa forma, sua falha foi não considerar o Decreto n.° 18/2019 (peça 17 dos autos 19338-0/21), que estabeleceu a alíquota de 31% a partir de janeiro de 2020.
Contudo, em princípio, não há evidência de má-fé, mas, de falha técnica na observância da alíquota aplicável.
Justamente por conta dos recolhimentos ainda que intempestivos e da ausência de indícios de má-fé é que a Câmara Municipal de Maria Helena rejeitou o Parecer Prévio deste Tribunal para então aprovar as contas do ora requerente. Nessa linha é o Decreto Legislativo n.° 002/2023 (fl. 2 da peça 12).
Em relação à intempestividade nos recolhimentos, verifico que sua realização em 2023, em princípio, justifica-se pelo fato de que somente após a emissão de Instrução conclusiva, em 15/02/2023 (peça 46 dos autos 193380-21), o Município e o gestor tiveram efetiva ciência da irregularidade.
Destaco que os recolhimentos se deram entre os meses de maio a agosto de 2023, portanto, não se esperou a emissão da decisão condenatória, no caso, o Acórdão publicado em 09/08/2023 (peça 49 dos autos 193380-21), para então proceder aos recolhimentos, mas, a adoção de medidas de modo espontâneo durante a instrução processual.
Portanto, diante de equívoco técnico do gestor quanto à alíquota aplicável, entendo que o saneamento a posteriori, excepcionalmente, pode ser aproveitado em seu favor, sobretudo porque a diferença evidenciada, de R$ 99.762,09, corresponde a 0,42% das receitas do exercício, no montante de 23.501.218,55 (fl. 9 da peça 19 dos autos 193380/21), sem evidenciar impactos de maior relevância para gestão seguinte, que obtiveram recomendação de regularidade, conforme Acórdão de Parecer Prévio N.° 353/23 da Segunda Câmara, e, especialmente em relação ao Fundo de Previdência Municipal, houve, da mesma forma, o julgamento pela regularidade das contas referentes ao exercício de 2021, conforme Acórdão n.° 2340/22 da Primeira Câmara.
[...]
Uma vez afastada a falha e, sobretudo, diante da ausência de comprovação de possível má-fé, entendo que se impõe a incidência do art. 22, § 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro6 para afastar a aplicação da multa

> **do art. 87, inciso IV, alínea g, da Lei Complementar Estadual n.° 113/2005**, em face do Sr. Elias Bezerra de Araújo.
> [...]
> Acórdão
> [...]
> Conhecer do presente pedido de rescisão para, no mérito, julgá-lo procedente a fim de converter em causa de ressalva das contas a ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial, apontada no Acórdão de Parecer Prévio n.° 348/23 da Primeira Câmara, **e afastar a respectiva multa do art. 87, inciso IV, alínea g, da Lei Complementar Estadual n.° 113/2005** em face do Sr. Elias Bezerra de Araújo (grifou-se).

> TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 1669/24 - Tribunal Pleno
> Recurso de Revista. Consórcio Intergestores Paraná Saúde. Prestação de Contas. Exercício Financeiro de 2022. Falha na alimentação do sistema. Documentação comprobatória. **Ausência de dano ao erário, má-fé e/ou ilegalidade praticada pelo gestor**. **Afastamento da multa administrativa**. Ausência da publicação completa dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF em exercício anterior. Ressalva. Conhecimento e provimento parcial do presente Recurso de Revista.
> [...]
> Acórdão
> [...]
> I - Conhecer e, no mérito, DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso de Revista apresentado em face do Acórdão n.º 3347/23 – Primeira Câmara (peça 24), para o fim de:
> (i) **afastar a multa** administrativa prevista no art. 87, inciso IV, alínea 'g', da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, imputada ao Sr. Aquiles Takeda Filho, gestor do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, exercício de 2022, **por ausência de dano ao erário, má-fé e/ou ilegalidade praticada pelo mesmo**; (grifou-se)

Ressalta-se ainda que, não foi constatado que o atraso no envio de dados do 1º quadrimestre de 2023, prejudicou a atividade fiscalizatória do Tribunal de Contas do Paraná, tão pouco o acompanhamento eletrônico e impossibilidade de análise continua, visto que já no 2º quadrimestre a situação foi regularizada.

Ademais, observa-se, em seu conjunto, que nenhuma outra falha/irregularidade foi apontada pela Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE na prestação de contas do exercício de 2023, o que reforça o comprometimento do atual gestor com as atividades desenvolvidas no âmbito desse Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

E ainda.

Deve-se ser afastada aplicação de multa ao gestor formulada pela Coordenadoria de Gestão Estadual, considerando o disposto no art. 28 da LINDB, segundo o qual o agente somente *"responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro"*, o que não se verificou no presente caso.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que se digne pelo recebimento da manifestação e dos documentos em anexo, em atendimento ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como o total acolhimento das alegações supra referida, de maneira refutar a integralidade a multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005, proposta pela unidade técnica, em atendimento ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 19 setembro de 2024.

Assinado eletronicamente
Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

59. 059 - Outros Documentos (Contrato _GRUPO SB2S CONSULTORIA EMPRESA)

CONTRATO Nº 02/2022-PREDUC
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATANTE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, criado pela Lei Estadual nº 11.970/1997, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba-PR, na Rua dos Funcionários, nº 1.323, CEP 80.035-050, Bairro Cabral, neste ato representado por meio de seu Superintendente **Cláudio Aparecido Alves Palozi,** brasileiro, casado, portador do RG nº [redacted]-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº [redacted] (Decreto Estadual nº 0375/2019);

CONTRATADO(A): GRUPO SB2S CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no no CNPJ/CPF sob o n.º 05.377.113/0001-24, com sede na Rua Darcy Setim, 371, Bairro São Cristovão, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.040-220, neste ato representado pelo seu representante legal JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, inscrito no CRC/PR nº[redacted] e no CPF sob o n.º [redacted].

1 OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço mensal, contínuo e sem exclusividade para as seguintes atividades:

1.1.1 Assessoria para a contabilidade Societária e Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da empresa **CONTRATANTE.**

1.1.2 Assessoria para os procedimentos licitatórios da empresa CONTRATANTE.

1.2. O **CONTRATADO** aponta como responsável técnico o Sr. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, CRC /PR nº 043834/O-6.

2 FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do processo de dispensa, conforme Decreto Estadual nº 10.086/2022, objeto do processo administrativo n.º 18.688.542-2.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O valor Global do contrato é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

3.2 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.3 O valor Global do contrato disposto no "item 3.1" do presente contrato será quitado em 10 (dez) parcelas, de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.5. Não está incluído no objeto obrigações de competências anteriores a vigência do contrato, salvo negociação extraordinária entre as Partes.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do INPC.

4.1.1 Havendo prorrogação do prazo, o reajuste deverá ser solicitado pelo **CONTRATADO** mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

PARANÁEDUCAÇÃO PROCURADORIA JURÍDICA

contado a partir do último reajuste.

4.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.1.3.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 O responsável pela **gestão do contrato** será o Diretor Administrativo e Financeiro Diego Henrique Vaneti, brasileiro, casado, portador do RG nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted] a quem caberá a administração do presente contrato, tendo por atribuição o desempenho das funções descritas no artigo 10 do Decreto Estadual n.º 10.086/22.

5.2 O responsável pela **fiscalização do contrato** será o funcionário Marcos Aurélio Figel, brasileiro, casado, portador do RG nº [redacted] inscrito no CPF sob o nº [redacted], o qual deverá acompanhar e fiscalizar o presente contrato, desempenhando as atribuições definidas nos artigo 11 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 **Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO como se no CONTRATANTE estivesse,** na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas na proposta comercial, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 Quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa do **CONTRATADO**, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3 Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 O CONTRATADO será o responsável técnico pelo objeto indicado neste instrumento.

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL - Cabe ao CONTRATADO:

7.1.1 Escrituração e conciliações da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis de acordo com legislação, normas e princípios vigentes;

7.1.2 Cálculos dos tributos federais, estaduais, municipais e outros pertinentes a atividade;

7.1.3 Elaboração de balanço patrimonial, balancetes, demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstração de fluxo de caixa (DFC), demonstração das

PróParanáEducação PROCURADORIA JURÍDICA

mutações do patrimônio líquido (DMPL), e/ou demais demonstrações contábeis obrigatórias, conforme legislação vigente;

7.1.4 Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos colaboradores e administração;

7.1.5 Escrituração dos registros fiscais de todos os livros contábeis, fiscais, obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, Estado, Município, Cartório ou quaisquer outros órgãos ou instituições que por força legal o **CONTRATANTE** esteja sujeito, bem como as obrigações que se fizerem necessárias conforme legislação vigente;

7.1.6 Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa;

7.1.7 Realizar reuniões presenciais para apresentação dos balancetes, demonstrações dos resultados e/ou demais demonstrações contábeis, sempre que solicitados pelo **CONTRATANTE;**

7.1.8 Atender as solicitações do **CONTRATANTE** no que se refere a auditoria externa, Tribunal de Contas, Controladoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações;

7.1.9 Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta proposta, perante o **CONTRATANTE** e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal;

7.1.10 Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária de Conselho de Administração e Fiscal a prestação de contas do **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação vigente;

7.1.11 Assumir responsabilidade pela elaboração da declaração de débitos e créditos tributários (DCTF), respeitando normas e efetuando a transmissão dentro do prazo legal;

7.1.12 Elaborar e transmitir arquivos referentes a EFD Contribuições, EFD Fiscal, respeitando prazos, normas e/ou legislação vigente, se, por força legal, for exigido do **CONTRATANTE;**

7.1.13 Elaboração e transmissão da declaração anual da Escrituração Contábil Digital — ECD, Escrituração Contábil Fiscal — ECF, respeitando normas e **efetuando a transmissão dentro do prazo legal;**

7.1.14 Enviar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE,** relatórios e análise contábil, através de documento formal, devidamente assinado (responsabilidade técnica), a fim de embasar as decisões da Diretoria Executiva da instituição;

7.1.15 Enviar ao **CONTRATANTE** as guias para recolhimento de tributos e demais documentos pertinentes com prazo máximo de **03 (três) dias antes do vencimento;**

7.1.16 Enviar mensalmente os balancetes contábeis, até o dia **07 (sete) do mês subsequente ao dos fatos geradores.**

7.2 DOS SERVIÇOS DE ROTINA TRABALHISTA - Cabe ao CONTRATADO:

7.2.1 Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pelo **CONTRATANTE;**

7.2.2 Assessoria na manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos, tais como admissões, cálculos de rescisão contratual, provisões de férias e 13º salário;

7.2.3 Assessoria no processamento da Folha de Pagamento dos colaboradores, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

ParanaEducação PROCURADORIA JURÍDICA

7.2.4 Assessoria no atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
7.2.5. Toda comunicação quanto aos serviços indicados no item 7.2 deverá ser realizada por correspondencia eletrônica ("e-mail"), abaixo identificado:

(i) PELA CONTRATANTE: marcosfigel@paranaeducacao.pr.gov.br
(ii) PELO CONTRATADO: preduccontabil@gruposb2s.com.br

7.3 DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES DE CONTAS – Cabe ao CONTRATADO

7.3.1 Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Estadual de Informações, módulo de Captação Eletrônica de Dados — SEI-CED, em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente, comprovando ao **CONTRATANTE** através de recibo ou quaisquer outros meios, o envio deve ser feito em respeito ao prazo limite estipulado pela legislação vigente;
7.3.2 Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Integrado de Transferências - SIT, em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente. comprovando ao **CONTRATANTE** através de recibo ou quaisquer outros meios. O envio deve ser realizado no prazo limite estipulado pela legislação vigente;
7.3.3 Elaboração/preenchimento e transmissão de remessas dos dados ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, em observância e respeito a layout, manuais, normas e/ou legislação vigente, comprovando ao **CONTRATANTE** através de recibo ou quaisquer outros meios, o envio deve respeito o prazo limite estipulado pela legislação vigente;
7.3.4 Elaboração/preenchimento de remessas dos dados para alimentar RMIP — Relação Mensal de Informação de Pagamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná em observância e respeito às normas e/ou legislação vigente;
7.3.5 Elaboração de balanço patrimonial, balancetes, demonstração do resultado do exercício (DRE), demonstração de fluxo de caixa (DFC), demonstração das mutações do patrimônio líquido (DMPL), e/ou demais demonstrações contábeis obrigatórias, conforme legislação vigente para entrega da Prestação de Contas Anual junto ao TCE, devidamente assinada até final de janeiro do ano subsequente, referente ao exercício anterior.
7.3.6. Toda comunicação quanto aos serviços indicados no item 7.3 deverá ser realizada por correspondencia eletrônica ("e-mail"), abaixo identificado:

(i) PELA CONTRATANTE: marcosfigel@paranaeducacao.pr.gov.br
(ii) PELO CONTRATADO: preduccontabil@gruposb2s.com.br

7.4 DOS SERVIÇOS DE APOIO A LICITAÇÃO – Cabe ao CONTRATADO:

7.4.1. Acompanhamento de análise da documentação contábil, conforme estabelecido no edital;
7.4.2. Participação física em concorrências públicas;
7.4.3. Recálculo dos índices de liquidez apresentado pelos licitantes;
7.4.4. Acompanhamentos e análise de documentação contábil;
7.4.5. Análise e embasamento técnico contábil de respostas as interposições de recursos e impugnações efetuadas pelas empresas licitantes com base na legislação contábil e /ou tributária pertinente;
7.4.6. Esclarecimento de dúvidas aos possíveis licitantes com relação aos documentos e declarações exigidas no Edital;
7.4.7. Elaboração de documento técnico-contábil para justificativas relacionadas aos índices exigidos no Edital e demais solicitações comprovações exigidas no edital.

Paraná Educação PROCURADORIA JURÍDICA

7.4.8. O **CONTRATADO** se submete a cumprir o prazos embasado pelo item 7.4 sendo eles:

a) Apresentar análises de balanços patrimoniais para os pregões em até 24 horas.

b) Apresentar os subsídios técnicos para as impugnações em até 04 horas.

c) Apresentar os subsídios técnicos para recursos em até 24 horas.

7.4.9. Toda comunicação deverá ser realizada por correspondencia eletrônica ("e-mail"), abaixo identificado:

(i) PELA CONTRATANTE: closeed@fundepar.pr.gov.br e marcosfigel@paranaeducacao.pr.gov.br

(ii) PELO CONTRATADO: preduclicita@gruposb2s.com.br

7.4.9.1. O CONTRATADO deverá manter atualizado a leitura dos e-mails 2 (duas) vezes ao dia, devendo enviar a resposta de acusamento dos e-mails enviados pela CONTRATANTE, para fins de contagem dos prazos indicados acima.

7.4.9.2. A CONTRATANTE deverá encaminhar e-mail informando sobre a publicação do Edital e a CONTRATADA deverá, caso entenda necessário, baixar os documentos no site do comprasparana.

8 DA FONTE DE RECURSOS:

8.1 Os recursos para a execução do objeto do presente Contrato são originários de recursos próprios do **CONTRATANTE** advindos do Contrato de Gestão firmado entre o PARANAEDUCAÇÃO (denominação dada pela Lei nº 11.970, de 19/12/1997) e o Governo do Estado do Paraná, assinado em 25 de março de 1998. As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Paranaeducação

9 DA VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que atendidos os seguintes requisitos, cuja observância deverá ser demonstrada no protocolado:

a) os serviços devem ter sido prestados regularmente;

b) a Administração deve manter interesse na realização do serviço;

c) o valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração,

d) o Contratado deve manifestar expressamente Interesse na prorrogação;

e) devem ser mantidas as condições de habilitação; e,

f) deve ser juntada a documentação orçamentária e financeira.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão feitos por boleto bancário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e da comprovação de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as determinações legais.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota

PARANAEDUCAÇÃO • PROCURADORIA JURÍDICA •

fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
10.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE,** entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, o que será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x Nx VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) / 365 — I = (61100)

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4 O pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
10.5 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
11.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.
11.2 O **CONTRATADO** obriga-se especialmente a:
11.2.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta apresentada, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
11.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO**, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
11.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços para o **CONTRATANTE,** devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe;
11.2.6 Responsabilizar-se, dentro das competências definidas neste instrumento, quanto as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE;**
11.2.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do **CONTRATANTE** quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração,
11.2.8 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição;

Paraná Educação PROCURADORIA JURÍDICA

11.2.9 Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
11.2.10 Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
11.2.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE,** cujas reclamações ou orientações, obriga-se a atender prontamente;
11.2.12 Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários. Nessa hipótese, não assume a responsabilidade, caso a CONTRATANTE não siga as orientações indicadas.
11.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
11.2.14 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
11.2.15 Quando solicitado, assessorar o departamento financeiro da instituição em suas ações;
11.2.16 Havendo surgimento de novas obrigações, contábeis, fiscais, previdenciárias ou outras que não estejam contempladas neste Termo de Referência, fica o **CONTRATADO** responsável por informar o **CONTRATANTE** em tempo hábil sobre procedimentos a serem cumpridos, e prestar assessoria para que seja atendida tal obrigação;
11.2.17 Se solicitado pelo **CONTRATANTE**, enviar demonstrativos, livros contábeis e/ou demais documentos devidamente registrados, mesmo que não haja obrigação legal para registro;
11.2.18 Apresentar relatórios mensais sobre as atividades realizadas, constantes neste termo de referência, a fim de embasar o atesto dos serviços pelo **CONTRATANTE;**
11.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.2.21 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
11.2.23 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
11.2.24 Garantir ao CONTRATANTE:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante;

11.2.25 O **CONTRATADO** se compromete a cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente relacionada aos serviços contratados bem como os prazos abaixo estipulados:
11.2.25.1 A entrega das guias de recolhimento dos tributos e contribuições a essa entidade

ParanaEducação PROCURADORIA JURÍDICA

far-se-á com antecedência de 03 (três) dias do vencimento da obrigação;
11.2.25.5 A entrega do Balanço Anual ocorrerá até o último dia de janeiro do ano subsequente ao exercício fiscal a que se referir.
11.2.25.6 A remessa de documentos entre os contratantes será feita sempre mediante protocolo.
11.2.25.7 Participação e assessoria nas informações das reuniões de Conselho realizadas na sede da CONTRATANTE.

11.3 O **CONTRATANTE** obriga-se a:
11.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
11.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.3.4 comunicar ao **CONTRATADO**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
11.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **CONTRATADO,** através de comissão ou de servidores especialmente designados;
11.3.6 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
11.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo **CONTRATADO**, no que couber;
11.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO.** Bem como, deverá fornecer em tempo hábil e no prazo solicitado pelo CONTRATADO os documentos necessários para a consecução dos serviços.
11.3.9. A CONTRATANTE deverá encaminhar os dados para lançamento nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado dentro das planilhas no layout aprovado pelas Partes.

12 PENALIDADES:
12.1 O **CONTRATADO** que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços — GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao CONTRATADO, cumulativamente com a multa.
12.3 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) não mantiver sua proposta;
b) apresentar declaração falsa;
c) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

ParanaEducação PROCURADORIA JURÍDICA

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.5 A multa de mora diária de 0,3% (zero vírgula três por cento). calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.6.

12.6 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste. combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.9 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços — GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 11.8;

h) cometer fraude fiscal.

12.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas "c", "d" e "e".

12.11 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de

Paraná Educação • PROCURADORIA JURÍDICA •

nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

12.12 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e,

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.13 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições Do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021

12.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.15 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.16 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.17 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do **CONTRATANTE,** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE,** nos casos enumerados no Decreto Estadual nº 10.086/22;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao **CONTRATADO.**

13.4 O **CONTRATADO,** desde já, reconhece todos os direitos do **CONTRATANTE,** em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 177 do Decreto Estadual nº 10.086/22.

14.1.1 O **CONTRATADO** está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite

ParanaEducação PROCURADORIA JURÍDICA

de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba — PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 24 de março de 2022.

Peló Contratante:

CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI
Superintendente

Pela Contratada:

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Representante legal da Contratada

DIEGO HENRIQUE VANETI
Gestor do Contrato

MARCOS AURÉLIO FIGEL
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

PEDRO HENRIQUE G. LINHARES
ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.150
PARANAEDUCAÇÃO

Paraná Educação
PROCURADORIA JURÍDICA

Nome:
CPF:

ALINE M. V. BARBOZA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.233
PARANAEDUCAÇÃO

60. 060 - Outros Documentos (Termo de Rescisão MARCOS AURELIO FIGEL C)

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome			
02.392.034/0001-02	**Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO**			
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)				04 Bairro
RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 1323				**CABRAL**
05 Município	06 UF	07 CEP	08 CNAE	09 CNPJ/CEI Tomadora/Obra
CURITIBA	**PR**	**80035-050**	**85503/02**	

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP	11 Nome			
1209470211-3	**MARCOS AURELIO FIGEL**			
12 Endereço (Logradouro, n.°, andar, apartamento)				13 Bairro
RUA ALEXANDRINO DA SILVA, 231				**SANTA FELICIDADE**
14 Município	15 UF	16 CEP	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF)	18 CPF
CURITIBA	**PR**	**82030-300**	**69709/0009 PR**	[redacted]
19 Data de Nascimento	20 Nome da Mãe			
16/05/1963	**MARIA DE LOURDES FIGEL**			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato

1 - Contrato de Trabalho Por Prazo Indeterminado

22 Causa do Afastamento

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO EMPREGADO.

23 Remuneração Mês Ant.	24 Data de admissão	25 Data do aviso prévio	26 Data de Afastastamento	27 Cód. Afastamento
R$ 5.931,93	**13/10/2015**	**29/03/2023**	**29/03/2023**	**SJ2**

28 Pensão Alim. (%) TRCT	29 Pensão Alime. (%) FGTS	30 Categoria do Trabalhador
		1

31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral
46.00000585/2003-23	**76.693.225/0001-32 - APP - SIND.TRABAL. EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DO PARANÁ**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubricas	Valor	Rubricas	Valor	Rubricas	Valor
50 Saldo de 29 dias Salário (líquido de / faltas e DSR)	R$ 5.734,20	51 Comissões		52 Gratificações	
53 Adicional de Insalubridade %		54 Adicional de Periculosidade %		55 Adic. Noturno .... Horas a ... %	
56 Horas Extras ... Horas a ... %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, §8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 03/12avos	R$ 1.482,98	64.1 13º Salário Exercício ___ /12 avos		Ad.Tempo Serviço	
65 Férias Proporcionais 5/12 avos	R$ 2.471,64	66.1 Férias Ven Per. Aquisitivo 13/10/2021 A 12/10/2022	R$ 5.931,93	66.2 Férias Vencidas Recebidas e não gozadas 20 DIAS	R$ 3.954,62
68 Terço Constitucional de Férias	R$ 4.118,98	69 Aviso-Prévio Indenizado dias		70 13º Salário (Aviso-Prévio Indenizado)	
71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)		95.1 Auxilio Alimentação			
95.7 Reembolso INSS		99 Ajuste do Saldo Devedor		TOTAL BRUTO	**R$ 23.694,35**

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso-Prévio Indenizado		104 Multa Art. 480/CLT		105 Empréstimo em Consignação	
112.1 Previdência Social	R$ 628,98	112.2 Previdência Social – 13º Salário	R$ 113,94	114.1 IRRF	R$ 534,57
114.2 IRRF sobre 13º Salário	R$ -	Contribuição Sindical		Vale Transporte	
Desconto 0 dias de faltas		Empréstimo consignado Caixa Econômica Federal		TOTAL DEDUÇÕES	**R$ 1.277,49**
		Empréstimo consignado BV FINANCEIRA		VALOR LÍQUIDO	**R$ 22.416,86**

61. 061 - Despacho

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO N º:	273236/24
ORIGEM:	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
INTERESSADO:	CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ADVOGADO/ PROCURADOR:	VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA
DESPACHO:	1229/24

DESPACHO

Trata-se da prestação de contas do **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, referente ao exercício financeiro de 2023.**

No primeiro exame realizado pela Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE) foi constatada ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de não conformidades que necessitavam de apresentação de justificativas.

Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado na Instrução nº 537/24 - CGE (peça 26), os responsáveis CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO E RONI MIRANDA VIEIRA apresentaram justificativas e documentação complementar, razão pela qual retornam as contas para exame da CGE, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa, nos termos abaixo:

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO relativas ao exercício financeiro de 2023, e à luz dos comentários supra expendidos, conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada, Regular com a Ressalva indicada no item 2.1.1. e sugestão de aplicação da multa indicada no item 2.1.2.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.CSLM

Após a Instrução 789/24 – CGE (peça 55) e Parecer 445/24 da 1ª Procuradoria de Contas (peça 56), houve nova manifestação, peça 58, do Interessado Carlos Roberto Tamura, com os documentos das peças 59 e 60.

Diante do Exposto, considerando o contido na Petição Intermediária nº 789/27, datado de 19/09/24 (peças 57 a 60), encaminhe-se o processo à Coordenadoria de Gestão Estadual (CGE), para nova manifestação.

Gabinete, em 24 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

RELATOR

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.CSLM

62. 062 - Instrução

PROCESSO Nº: **273236/24-TC**

ENTIDADE: **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO**

INTERESSADO: **CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA**

PROCURADORES: **VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA**

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INSTRUÇÃO Nº: **965/24 - CGE – ANÁLISE CONTRADITÓRIO**

Prestação de Contas Anual. Administração Indireta. Exercício de 2023. Análise do contraditório apresentado em face das Instruções nºs 537/24-CGE e 789/24-CGE. Pela regularidade com ressalva e multa.

Trata-se da prestação de contas do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, exercício de 2023, objeto de análise conclusiva no âmbito desta Coordenadoria, nos termos das Instruções n.º 537/24 – 1ª Análise (peça 26) e 789/24 - Análise Contraditório (peça 55), cuja conclusão foi pela regularidade com ressalva e multa.

Em razão da juntada de novos documentos pelo interessado Sr. Carlos Roberto Tamura o processo retornou para nova análise, em atendimento ao Despacho nº 1229/24 (peça 61) de lavra do Exmo. Conselheiro Relator AUGUSTINHO ZUCCHI, em relação ao item abaixo:

Apontamento do Título 3 – Formalização do SEI-CED

Em relação ao 1 (primeiro) quadrimestre, observa-se que estes foram enviados fora do prazo fixado na Instrução Normativa nº 113/2015, sujeitando os Gestores das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Dados quadrimestrais dos módulos integrantes do SEI-CED

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	31/05/2023	05/09/2023	**Fora do Prazo**
2º	02/10/2023	29/09/2023	Dentro do Prazo
3º	01/04/2024	01/04/2024	Dentro do Prazo

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.FVCT

DA DEFESA:

Por meio da Petição Intermediária 653314/24 (peça 57), no dia 19/09/2024 foram juntados documentos adicionais (peças 58 a 60).

A entidade aduz que o Sr. Carlos Roberto Tamura assumiu a Superintendência do Serviço Social Autônomo em 01 de março de 2023, conforme Decreto Estadual nº 657 de 01 de março de 2023 (peça 37), sem estrutura adequada de pessoal e ausência de informações informatizadas.

Tem-se ainda que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender as necessidades desse Serviço Social Autônomo ocorreu em 09 de fevereiro de 2023 (contrato de nº 006/2023 – PREDUC – peça 39), após a realização de novo processo licitatório e o encerramento do contrato com a empresa GRUPO SB2S CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, em 24 de janeiro de 2023.

Informa ainda que, não houve a transição adequada dos trabalhos desenvolvidos pela empresa GRUPO SB2S CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, tão pouco entregou os balancetes contábeis dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, o que ensejou a expedição de notificação extrajudicial na data de 07 de fevereiro de 2023 (doc. anexo).

Que diante da inadimplência por parte da empresa GRUPO SB2S CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA na entrega dos balancetes, exigiu-se da nova empresa AMORIM FILHO CONTABILIDADE LTDA a revisão, correção e complementação dos lançamentos de finalização do exercício de 2022, com objetivo de viabilizar o início dos trabalhos da contabilidade para exercício de 2023.

Dessa forma, houve a necessidade de realização de três frentes de trabalhos, simultaneamente, dentro do contexto da contabilidade do SSA Paranaeducação: revisão e fechamento de 2022; realização dos procedimentos necessários para atender as demandas da contabilidade relativa ao exercício de 2023 e a implantação do sistema que registra os lançamentos contábeis.

O órgão informa que outra questão que contribui para o atraso do envio do 1ª quadrimestre do SEI-CED foi a necessidade de levantamento das informações contratuais, administrativas e financeiras referentes ao contrato de

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.FVCT

gestão celebrado em 1997, entre o Serviço Social Autônomo Paranaeducação, Secretaria de Estado da Educação - SEED e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR para validar as ações executadas no exercício anterior, como também para dimensionar corretamente os lançamentos contábeis de acordo com os repasses recebidos dentro dos centros de custos das ações executadas para abertura de saldos em 2023.

Nesse ínterim, surgiu também a necessidade de conjugação de esforços da equipe existente a época, para a celebração do novo contrato de gestão que ocorreu em 23 de março de 2023, com vigência de 20 (vinte) anos, a contar da sua assinatura.

Esclarece ainda que, em 29 de março de 2023, o único contador do quadro próprio de pessoal do SSA Paranaeducação, Sr. Marcos Aurelio Figel, pediu demissão de forma repentina. O Sr. Marcos Aurelio Figel foi admitido em 13 de outubro de 2015 e após o seu desligamento, não foi possível a sua substituição imediata, visto que o edital de seleção já havia expirado a vigência.

O ente afirma que o desligamento do Sr. Marcos Aurelio Figel, em 29 de março de 2023 contribuiu de sobremaneira para o atraso do envio do 1º quadrimestre, visto que, o mesmo, detinha consigo as informações em relação aos documentos e situações ocorridas nas gestões anteriores, face a falta de informatização adequada das informações.

Com isso, alega restar demonstrado que não houve desídia ou má fé do atual gestor no atraso do encaminhamento do 1º quadrimestre do módulo SEICED e sim, a ocorrência de fatores estranho a sua vontade e imprevisíveis. Tanto é que, conforme demonstrado pela Coordenadoria de Gestão Estadual, o 2º e 3º quadrimestres foram enviados dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado Paraná.

Aduz que, conforme amplamente demonstrado, não houve má-fé por parte do gestor no caso concreto e, ainda, que todas as ações foram adotadas no âmbito interno para atendimento dos requisitos do sistema SEI-CED do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Defende o descabimento da aplicação da multa, na

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.FVCT

linha do que já vem sendo decidido pelo TCE/PR, consoante se observa dos seguintes precedentes a seguir listados:

> TCE/PR - ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 78/24 - Tribunal Pleno Pedido de Rescisão. Prestação de Contas do exercício de 2018. Novos elementos de prova. Conversão em ressalva de falhas no Relatório de Controle Interno e divergências no Balanço Patrimonial. Afastamento das respectivas multas administrativas. Manutenção da decisão originária em relação aos demais itens.
>
> TCE/PR - ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 66/24 - Tribunal Pleno Pedido de Rescisão. Conversão em ressalva da intempestividade no recolhimento de aportes previdenciários, diante de falha técnica do gestor na aplicação da alíquota, da ausência de má-fé, da baixa representatividade dos valores em relação ao orçamento municipal e do saneamento posterior da falha. Afastada multa do art. 87, inciso IV, alínea g, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005.

A entidade ressalta ainda que, não foi constatado que o atraso no envio de dados do 1º quadrimestre de 2023, prejudicou a atividade fiscalizatória do Tribunal de Contas do Paraná, tão pouco o acompanhamento eletrônico e impossibilidade de análise continua, visto que já no 2º quadrimestre a situação foi regularizada.

Ademais, observa-se, em seu conjunto, que nenhuma outra falha/irregularidade foi apontada pela Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE na prestação de contas do exercício de 2023, o que reforça o comprometimento do atual gestor com as atividades desenvolvidas no âmbito desse Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

O ente solicita que deve ser afastada aplicação de multa ao gestor formulada pela Coordenadoria de Gestão Estadual, considerando o disposto no art. 28 da LINDB, segundo o qual o agente somente “responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro”, o que não se verificou no presente caso.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.FVCT

DA ANÁLISE TÉCNICA DA CGE

Em que pese a ponderada fundamentação apresentada pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, esta unidade técnica, conforme consta da Instrução 789/24-CGE (fls. 3 a 4, peça 55), em simetria com os precedentes desta Corte de Contas, **vem adotando o entendimento pela ressalva, sem aplicação de multa, quando do atraso for inferior a 30 dias na entrega dos módulos integrantes do SEI-CED**, pois nestes casos, com base no princípio da razoabilidade, o atraso não se mostraria suficiente para prejudicar a atividade de fiscalização deste Tribunal.

No que tange ao atraso no encaminhamento dos módulos integrantes do SEI-CED do 1º quadrimestre, a entidade, relata que em 02/2023 foi constatado que o exercício de 2022 ainda não havia sido encerrado, assim, a nova prestadora de serviços contábeis (Amorim Fialho Contabilidade), agiu de forma a atender suas necessidades para viabilizar a execução dos serviços contábeis dentro do exercício de 2023, e procedeu o encerramento do exercício de 2022.

Conforme demonstrado no quadro acima, o encaminhamento dos dados SEI-CED, referentes ao 2º e 3º quadrimestres, foram enviados dentro do prazo. **Contudo, com relação ao 1º quadrimestre, conforme evidenciado no quadro acima, houve o atraso superior a 30 dias, ou seja, 97 dias no envio de dados ao SEI-CED**. O prazo se encerrou em 31/05/2023, e os dados foram encaminhados em 05/09/2023.

Conforme manifestações uniformes, a intempestividade deve ensejar a ressalva das contas, todavia, com aplicação de multa administrativa, acompanhando a jurisprudência desta Corte de Contas, visto que, a intempestividade foi superior a 30 dias. (TCEPR. Processo:260474/20. Acórdão nº 1904/21 – Tribunal Pleno, Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Data da Sessão: 05.08.2021).

Neste sentido, esta Coordenaria entende que, em face dos atrasos do referido quadrimestre serem superior a 30 dias para o envio dos dados do SEI-CED, opina-se pela ressalva com aplicação de multa ao responsável pela gestão da

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.FVCT

Paranaeducação, no período de 01/03/2023 a 31/12/2023, o Superintendente Sr. Carlos Roberto Tamura.

Ante o exposto, mantêm-se inalteradas as conclusões dos exames anteriores em relação as Instruções n.º 537/24 – 1ª Análise (peça 26) e 789/24 - Análise Contraditório (peça 55), cuja conclusão foi pela regularidade com ressalva e multa.

É a instrução.

CGE, 9 de outubro de 2024.

Ato elaborado por:

assinatura digital
GILBERTO SILVA FREGATTO
Auditor de Controle Externo
Matrícula nº 512540

Ato conferido por:

assinatura digital
PAULO VITORIANO DE OLIVEIRA
Gerente de Gestão e Contas Estaduais
Matrícula nº 516287

De acordo, encaminhem-se os autos ao **MPC**.

assinatura digital
EDNILSON DA SILVA MOTA
Coordenador de Gestão Estadual
Matrícula nº 512397

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.FVCT

63. 063 - Certidão

MPC·PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	273236/24
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
INTERESSADO:	CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA

CERTIDÃO nº 550/24

Certifico que o titular da 1ª Procuradoria de Contas, encontra-se em afastamento legal, nos termos do que dispõe o art. 62, § único, da Lei Complementar nº 113/2005, a partir de 07/10/2024

SMPjTC, em 11 de outubro de 2024.

SIRLEI VOLPATO DE OLIVEIRA

Técnico de Controle – matrícula nº 50.373-8

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.G2H9

64. 064 - Parecer

PROTOCOLO Nº: 273236/24

ORIGEM: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

PARECER: 768/24

Prestação de Contas Anual. Serviço Social Autônomo Paranáeducação. Exercício financeiro de 2023. Contraditório. Pela regularidade com ressalva e multa.

Retorna a presente Prestação de Contas do Serviço Social Autônomo Paranáeducação, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Esta Procuradoria de Contas, em última manifestação consubstanciada no Parecer nº. 445/2024 (peça 56), opinou pela regularidade com ressalva das contas do Serviço Social Autônomo PARANÁEDUCAÇÃO, sem prejuízo de aplicação de multa em virtude do atraso na entrega dos dados do 1º quadrimestre de 2023.

Em que pese o exercício do contraditório por parte da Entidade Previdenciária (peças 58 - 60), a Coordenadoria de Gestão Estadual, mediante Instrução nº. 965/2024 (peça 62), manteve o posicionamento de sua instrução anterior (peça 55), atestando que, de acordo com o Sistema Estadual de Informações - Capitação Eletrônica de Dados – SEI – CED, os dados referentes ao 1º quadrimestre foram encaminhados mais de 30 dias após o prazo determinado. Desse modo, reiterou seu opinativo pela regularidade com ressalva e multa, consoante a jurisprudência deste Tribunal[1].

Ante o exposto, uma vez inalterado o panorama fático e jurídico já apreciado, esta Procuradoria de Contas opina pela regularidade com ressalva das contas e aplicação de multa.

Curitiba, 16 de outubro de 2024

Assinatura Digital

VALÉRIA BORBA

Procuradora do Ministério Público de Contas

[1] TCEPR. Processo: 260474/20. Acórdão nº 1904/21 – Tribunal Pleno, Relator Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, Data da Sessão: 05.08.2021

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFD.HYYM

65. 065 - Certidão de vistas de processo

PROCESSO Nº:	273236/24
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
INTERESSADO:	**CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA**
ADVOGADO / PROCURADOR:	VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA
RELATOR:	CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

CERTIDÃO DE VISTA – Nº 6/25

Certifico que foi concedida vista deste processo ao Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva, na Sessão Ordinária Virtual do Tribunal Pleno nº 2, realizada entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2025.

STP, em 17 de fevereiro de 2025.

MARIA AUGUSTA CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária do Tribunal Pleno
Matrícula 50.364-9

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.1LZ5

66. 066 - Acórdão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	273236/24
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE:	SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
INTERESSADO:	CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA
ADVOGADO / PROCURADOR	VIVIANE VAZ VIEIRA KANAYAMA
RELATOR:	CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

ACÓRDÃO Nº 467/25 - Tribunal Pleno

Prestação de Contas Anual. Paranaeducação - Serviço Social Autônomo da Administração Indireta Estadual. Exercício financeiro de 2023. Pela regularidade das contas com ressalva e multa.

1 - RELATÓRIO

Tratam os autos de prestação de contas anual do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Carlos Roberto Tamura, do Sr. Roni Miranda Vieira e do Sr. Paulo Roberto Falcão.[1]

Análise inicial feita pela Coordenadoria de Gestão Estadual - CGE por meio da Instrução nº 537/24 – CGE (peça nº 26) com encaminhamento para a abertura de prazo para contraditório devido a atrasos na remessa do primeiro quadrimestre dos módulos integrantes do SEI-CED, bem como para análise dos apontamentos do Controle Interno que ocorreu a partir da análise do Relatório da Controladoria Geral do Estado (peça 12), verificou-se 8 quesitos não acatados na Tabela Form_02_2023_01_02 (peça 12, fls. 17 a 24), que no entender da unidade técnica podem comprometer a gestão.

Citações e intimações realizadas, contraditórios apresentadas nas peças nº 35 a 54.

[1] Roni Miranda Vieira - Superintendente - Período de 01/01/2023 a 07/02/23.
Paulo Roberto Falcão - Superintendente - Período de 07/02/23 a 01/03/23.
Carlos Roberto Tamura – Superintendente - Período de 01/03/23 a 31/12/23.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.50ZW

Novo exame realizado pela unidade técnica com o opinativo pela regularidade com ressalvas e aplicação de multa, conforme Instrução nº 965/24-CGE (peça nº 62), sendo que o Ministério Público de Contas acompanhou tal posicionamento, por meio do Parecer nº 768/24 (peça nº 64).

É o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

As irregularidades apontadas pela Coordenadoria de Gestão Estadual decorrem de atraso na remessa dos dados dos módulos integrantes do SEI-CED do primeiro quadrimestre de 2023, e análise pelo Controle Interno, conforme segue:

Quadrimestre	Prazo de Envio	Data de Envio	Dias de Atraso
1º	31/05/2023	05/09/2023	97 dias

Em relação ao 1 (primeiro) quadrimestre, observa-se que estes foram enviados fora do prazo fixado na Instrução Normativa nº 113/2015, sujeitando os Gestores das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

A partir da análise do Relatório da Controladoria Geral do Estado (peça 12), verificou-se 8 quesitos não acatados na Tabela Form_02_2023_01_02 (peça 12, fls. 17 a 24), que no entender desta unidade técnica podem comprometer a gestão.

Na sequência, a conclusão do Parecer do Controle Interno (peça 11) apresentou opinativo pela Regularidade. Em que pese a conclusão do Parecer do Controle Interno pela regularidade, a unidade técnica entende que este item de análise não pode ser considerado regular, sem a devida diligência.

Oportunizado o contraditório, houve manifestação nas peças 35-54, nos seguintes termos: Em atenção a este item (tópico 3 da Instrução n° 537/24) acerca do atraso no envio de dados referentes ao 1º quadrimestre de 2023, informa-se, preliminarmente, que a atual gestão do Paranaeducação assumiu em 01/03/2023

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.50ZW

com o Superintendente Carlos Roberto Tamura e o Diretor Administrativo e Financeiro Paulo Roberto Falcão (Decreto Estadual n° 657/23); e em 17/03/2023 assumiram a Diretora Técnica Karina Ayumi Tanno e a Procuradora Jurídica Viviane Vaz Vieira Kanayama (Decreto Estadual n° 970/23).

O Sr. Paulo Roberto Falcão assumiu interinamente a superintendência da entidade entre os dias 07/02/23 e 28/02/23 (Decreto Estadual n° 423/23). Aliado a tais fatos, a empresa de contabilidade Amorim Filho Contabilidade Ltda foi contratada em fevereiro de 2023 (Contrato n° 06/2023) para realizar o fechamento do exercício de 2022, em substituição a empresa Grupo SB2S Consultoria Empresarial Ltda que havia atrasado os balancetes de outubro/novembro e dezembro de 2022, ocasionando um encadeamento de atrasos e retrabalhos. Concluem afirmando que o atraso no envio do SEI-CED apenas do 1º quadrimestre foi mero erro formal de envio informativo, que não pode ser imputado aos gestores Carlos Roberto Tamura e Paulo Roberto Falcão.

No que se refere aos apontamentos do Controle Interno, justifica afirmando, que, de acordo com o tópico 5 da Instrução n° 537/2024 – CGE, a partir da análise do Relatório da Controladoria Geral do Estado foram verificados 8 (oito) quesitos não acatados na Tabela Form_02_2023_03_04 que, se não respondidos, podem comprometer a gestão desta entidade, não tendo justificativas do controle interno para o não acatamento dos quesitos mencionados.

Em manifestação do dia 24/07/24, o agente de controle interno esclareceu que “por equívoco”, as recomendações para acatar os 8 (oito) quesitos não foram, de forma tempestiva, para a CGE, gerando novos Planos de Ação, com ações que poderão ser efetivadas até o dia 20/12/2024, citando as justificativas já prestadas pelo Controlador. No mesmo sentido sobre os 8 quesitos (relacionados ao controle interno, brigada de incêndio e segurança). Ao final, REQUER-SE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023, com o julgamento pela regularidade da PCA/2023.

No que tange ao atraso no encaminhamento dos módulos integrantes do SEI-CED do 1º quadrimestre, a entidade, relata que em 02/2023 foi constatado que o exercício de 2022 ainda não havia sido encerrado, assim, a nova

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.50ZW

prestadora de serviços contábeis (Amorim Fialho Contabilidade), agiu de forma a atender suas necessidades para viabilizar a execução dos serviços contábeis dentro do exercício de 2023, e procedeu o encerramento do exercício de 2022.

O encaminhamento dos dados SEI-CED, referentes ao 2º e 3º quadrimestres, foram enviados dentro do prazo, conforme asseverou a CGE. Contudo, com relação ao 1º quadrimestre, conforme evidenciado, houve o atraso superior a 30 dias, ou seja, 97 dias no envio de dados ao SEI-CED.

O prazo se encerrou em 31/05/2023, e os dados foram encaminhados em 05/09/2023. Conforme manifestações uniformes, a intempestividade deve ensejar a ressalva das contas, todavia, com aplicação de multa administrativa, acompanhando a jurisprudência desta Corte de Contas, visto que, a intempestividade foi muito superior a 30 dias. Neste sentido, a Coordenadoria de Gestão Estadual entende que, em face do atraso do referido quadrimestre ser superior a 30 dias para o envio dos dados do SEI-CED, opina pela REGULARIDADE das CONTAS, pela ressalva com aplicação de multa ao responsável pela gestão da PARANAEDUCAÇÃO.

No que tange às irregularidades apontadas pelo Controle Interno, após, a juntada do contraditório, a CGE, ao verificar o Manual de utilização do Sistema e-CGE, módulo controle interno, entendeu que o não acatamento das recomendações da CGEPR, quando devidamente justificados, não seja motivo de apontamento nesta prestação de contas; que as recomendações não acatadas não representam um comprometimento da gestão. Vale ressaltar que tais recomendações são monitoradas pela Controladoria Geral do Estado.

Assim, zelando pela razoabilidade e segurança jurídica das decisões emanadas por este Tribunal de Contas e, em anuência às manifestações da Coordenadoria de Gestão Estadual e do Ministério Público de Contas, proponho o julgamento pela **REGULARIDADE** com **RESSALVA** das contas do PARANAEDUCAÇÃO, referente ao exercício de 2023, com aplicação de multa, de responsabilidade do Sr. Carlos Roberto Tamura, no período de 01/03/2023 a 31/12/2023.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.50ZW

3 - VOTO

Do exposto, **VOTO** pela **REGULARIDADE** com **RESSALVA** da prestação de contas da SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, relativas ao exercício financeiro de 2023, e aplicação da **MULTA** pelo atraso do envio dos dados ao sistema SEI-CED, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), ao responsável pela gestão da Paranaeducação, no período de 01/03/2023 a 31/12/2023, o Superintendente Sr. Carlos Roberto Tamura.

Por fim, com o trânsito em julgado do presente, remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para anotações e providências necessárias.

Após, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Paraná."

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade, em:

I – Julgar **REGULARES** com **RESSALVA** a prestação de contas do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO, relativas ao exercício financeiro de 2023, e aplicar a **MULTA** pelo atraso do envio dos dados ao sistema SEI-CED, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), ao responsável pela gestão da

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.50ZW

Paranaeducação, no período de 01/03/2023 a 31/12/2023, o Superintendente Sr. Carlos Roberto Tamura;

II – determinar, após o trânsito em julgado do presente, a remessa dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para anotações e providências necessárias;

III - encaminhar à Diretoria de Protocolo (DP) para encerramento e arquivamento do processo, nos termos do artigo 398, §1º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Paraná.”

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e AUGUSTINHO ZUCCHI

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 27 de fevereiro de 2025 – Sessão Ordinária Virtual nº 3.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.50ZW

67. 067 - Certidão de Publicação DETC

PROCESSO Nº: 273236/24
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO
INTERESSADO: CARLOS ROBERTO TAMURA, PAULO ROBERTO FALCAO, RONI MIRANDA VIEIRA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 467/2025 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3403, do dia 14/03/2025, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 17/03/2025

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.62P8